



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1091/2012

Data da disponibilização: Quarta-feira, 24 de Outubro de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone : 3348-1100

Secretária do Tribunal Pleno

PAUTA

Pauta Administrativa da 9.ª Sessão Plenária Ordinária designada para o dia 30 de outubro de 2012, terça-feira, às 14h.

01. PA-2293/2000 – MA-72/2001 – Interessado: CONSELHO DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRT DA 10ª REGIÃO. Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME MINUTA A FLS. 1649/1651.

02. PA-3046/2012 – MA-126/2012 – Interessada: COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO. Assunto: PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL – ARTIGOS 18 E 32/RI-TRT10.

03. PA-3347/2011 – MA-92/2011 – Interessada: JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA. Assunto: REQUER PRORROGAÇÃO DE 15 DIAS (ATÉ 1º/10/2012), DO AFASTAMENTO JÁ CONCEDIDO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA.

04. PA-3518/2012 – MA-96/2012 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: INSTITUIÇÃO DE SELO EM COMEMORAÇÃO AOS 30 ANOS DO TRT DA 10ª REGIÃO. Retirado de pauta em 7/8/2012.

05. PA-3688/2012 – MA-131/2012 – Interessada: COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO. Assunto: PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL – ARTIGOS 18, 32, 41 E 42/RI-TRT10.

06. PA-3693/2012 – MA-121/2012 – Interessada: COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO. Assunto: PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL (ARTIGO 53-A/RI-TRT10).

07. PA-3694/2012 – MA-125/2012 – Interessada: COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO. Assunto: PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL – ELIMINAÇÃO DA REVISÃO.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Pauta

PAUTA

009ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 30/10/2012 ÀS 14:00

Conflito de Competência

Processo Nº CC-848-66.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Suscitante	MM. 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Suscitado	MM. 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Interessado	Rosane Lins Conceicao
Advogado	Rosemeire David dos Santos(OAB: 23915-N/DF)
Interessado	Atp Tecnologia e Produtos S/A
Advogado	Mauro Porto(OAB: 12878-N/DF)

Serão também julgados processos acaso existentes ou oriundos de

Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados esta

Pauta será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

e afixada em local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno.

Brasília, 24 outubro de 2012.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA

08. PA-4431/2012 – MA-137/2012 – Interessada: LIANA MASSI DA CUNHA. Assunto: REQUER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

09. PA-4489/2012 – MA-149/2012 – Interessada: CDPEs – COORDENADORIA DE PESSOAL E DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS. Assunto: TRANSFORMAÇÃO DE UM CARGO VAGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIZADA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA.

10. PA-4654/2012 – MA-148/2012 – Interessado: JULIÃO JACOBINA DE ARAGÃO. Assunto: REQUER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

11. PA-4680/2012 – MA-134/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR RICARDO ALENCAR MACHADO. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 7/1/2013 A 5/2/2013.

12. PA-4683/2012 – MA-136/2012 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS E DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM VIRTUDE DA GREVE DEFLAGRADA PELOS BANCÁRIOS. Referendar a Portaria PRE/DGJUD n.º 12, de 18/9/2012, a fls. 5.

13. PA-4686/2012 – MA-132/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA ELAINE MACHADO VASCONCELOS. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 18/9/2012. Referendar

14. PA-4688/2012 – MA-133/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR RICARDO ALENCAR MACHADO. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 19 A 21/9/2012. Referendar.

15. PA-4719/2012 – MA-139/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR MARIO MACEDO FERNANDES CARON. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 8/1 A 6/2/2013.

16. PA-4789/2012 – MA-150/2012 – Interessado: DONAR CUNHA SOARES. Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

17. PA-4811/2012 – MA-140/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA ELAINE MACHADO VASCONCELOS. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 7 DE JANEIRO

A 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

18. PA-4832/2012 – MA-138/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR RICARDO ALENCAR MACHADO. Assunto: LICENÇA PARA TRABAMENTO DE SAÚDE DE 26/9 A 28/9/2012. Referendar.

19. PA-4854/2012 – MA-142/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN. Assunto: REQUER CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 8/1 A 6/2/2013.

20. PA-4856/2012 – MA-144/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR BRASILINO SANTOS RAMOS. Assunto: REQUER FÉRIAS DE ACORDO COM A ORDEM DE PREFERÊNCIA: 1ª OPÇÃO PARA O PERÍODO DE 14/1 A 12/2/2013. 2ª OPÇÃO PARA O PERÍODO DE 20/11 A 19/12/2012, SEM ANTECIPAÇÃO SALARIAL.

21. PA-4908/2012 – MA-141/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA HELOÍSA PINTO MARQUES. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 7 DE JANEIRO A 7 DE MARÇO DE 2013.

22. PA-4954/2009 – MA-116/2009 – Interessada: COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO. Assunto: PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL Nº 16 (RODÍZIO NAS COMISSÕES E CARGOS ELETIVOS DO TRT). Retornando com o parecer da Comissão de Regimento Interno a fls. 119/120.

23. PA-5011/2012 – MA-147/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA FLÁVIA SIMÕES FALCÃO. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 9/1 A 7/2/2013.

24. PA-5062/2012 – MA-145/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA ELAINE MACHADO VASCONCELOS. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 1º A 7/10/2012. Referendar.

25. PA-5111/2012 – MA-143/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR JOÃO AMÍLCAR PAVAN. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 3/10/2012. Referendar.

26. PA-5139/2012 – MA-146/2012 – Interessada: DESEMBARGADORA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO. Assunto: LICENÇA PARA TRABAMENTO DE SAÚDE NO

PERÍODO DE 3A 17/10/2012. Referendar.

27. PA-5218/2012 – MA-152/2012 – Interessado: DESEMBARGADOR ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO. Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DO PAÍS NO PERÍODO DE 19 A 23/12/2012.

28. PA-6734/2011 – MA-07/2012 – Interessado: GILBERTO NASCIMENTO ASSIS. Assunto: REQUER CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

Serão também julgados processos acaso existentes ou oriundos de Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Pauta será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada em local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2012.

Santusa C.M.S. de Almeida
Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº AR-896-25.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Autor	Distrito Federal
Procurador	Thiago Campos Pereira(OAB: 29952-N/DF)
Réu	Ministério Público do Trabalho
Réu	CODEPLAN- Companhia de Planejamento do Distrito Federal

:

O DISTRITO FEDERAL interpôs agravo regimental, com pedido de reconsideração, contra a decisão que indeferiu liminarmente a petição inicial da ação rescisória, sob o fundamento de que provada a condição de assistente da Codeplan no processo original cuja sentença se pretende rescindir, processo nº 0129200-

29.2005.5.10.0019 (ação civil pública).

Relatados.

Decido:

Reconsidero a decisão agravada, quanto ao fundamento adotado, porque efetivamente, a contrário do antes percebido, o Distrito Federal foi aceito, no processo original, como assistente da Codeplan (fls. 38/40).

Contudo, ao instante em que reconsidero a decisão agravada, percebo conflito na invocação do DF como Autor pela condição de assistente anterior da Codeplan, mas na rescisória postular contra a assistida, que capitulada a Codeplan como Ré.

Assim, deve o DF emendar a exordial para expurgar o conflito indicado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial da rescisória, pelo aspecto ora declinado.

Publique-se. Intime-se o Distrito Federal na forma regular.

À Secretaria do Tribunal Pleno para as providências cabíveis.

Brasília (DF), 22 de outubro de 2012.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-929-15.2012.5.10.0000

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Impetrante	Alceu Totti Silveira
Advogado	Fabício Lopes Paula(OAB: 29285-N/DF)
Autoridade Coatora	Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Litisconsorte Deise Lucia Barbosa Ducap
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Tendo em vista que não foi juntado aos autos o SEED (fl. 88), a fim de comprovar que a Litisconsorte teve ciência da decisão liminar no mandado de segurança, determino seja renovada a notificação por meio do diário eletrônico, indicando, desta vez, o nome do advogado por ela constituído, notadamente Dr. Júlio César Borges de Resende, OAB-DF nº 8.583.

Após, ao Ministério Público do Trabalho para os devidos fins.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/2 - 18/10/2012

Despacho

Processo Nº MS-1012-31.2012.5.10.0000

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Impetrante Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado Célia Maria Regis Valente(OAB: 12180 -N/DF)
Autoridade Coatora Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília / DF

Vistos os autos.

Trata-se de mandado de segurança impetrado pelo VIPASA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, com pedido liminar, em face de ato praticado pelo Juiz da MM. 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos autos do Processo n.º 01575-2011-011-10-00-0.

Narra o impetrante que, embora tenha quitado integralmente o débito exequendo e requerido ao Juiz da execução o cancelamento da praça que fora designada, não lhe foi oportunizado o direito de remissão, para finalizar o processo.

Afirma que, "mesmo com o pagamento do valor total do débito exequendo, inclusive com o levantamento dos valores pelo reclamante, o Juízo a que determinou a constrição de imóveis do executado, ora impetrante e a designação de leilão, conforme decisão de fls. 528, do dia 6/9/2012." (a fls. 02).

Diz que a decisão a fls. 277 (autos originais: a fls. 528) é abusiva, porque não respeitou o direito líquido e certo de impetrante de remir a dívida.

Pleiteia a concessão da segurança, in limine, para que seja reconhecida e declarada a remissão da dívida, com a extinção do processo originário e cancelamento do leilão do imóvel de propriedade do sócio do impetrante, designado para o dia 25/10/2012.

Brevemente resumido, passo a decidir:

É inviável a presente ação mandamental por duplo fundamento.

Primeiramente, cabe destacar que o mandamus foi apresentado de forma deficitária, na medida em que não foram colacionadas aos autos cópias suficientes de contrafé para se promover a notificação da autoridade coatora e a citação do litisconsorte necessário.

Além disso, os documentos carreados aos autos não estão autenticados, nem foram declarados pelo causídico do impetrante que correspondem aos originais. Não atendem, dessarte, ao disposto no art. 830 da CLT.

Como determina o art. 6.º da Lei nº 12.016/2009, a petição inicial deverá preencher os requisitos estabelecidos nos artigos 282 e 283 do CPC.

A Súmula n.º 415 do col. TST, estabelece que:

"Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada na petição inicial do 'mandamus' a ausência de documento indispensável ou sua autenticação."

Dessa forma, a extinção prematura do mandado de segurança é medida que se impõe.

Pelo acima aduzido, ante a disposição contida no artigo 10 da Lei n.º 12.016/2009, indefiro liminarmente a petição inicial, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília(DF), 23 de outubro de 2012.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA**Despacho****Despacho****Processo Nº RO-644-26.2011.5.10.0010**

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Profarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Sa
Advogado	Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)
Recorrido	Everaldo Pinto Pulgas
Advogado	Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-N/DF)

A Exma. Juíza Sandra Nara Bernardo Silva, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, por meio da sentença de fls. 208/212, julgou procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação.

Opostos embargos de declaração pela reclamada às fls. 215/216, os quais foram conhecidos e rejeitados pela decisão de fls. 218/219.

Novos embargos de declaração opostos pela ré às fls. 222/223, os quais foram conhecidos e rejeitados, pela decisão de fls. 224/225, condenando a ré ao pagamento de multa de 10% sobre o valor da condenação em favor do embargado (§ único, art. 538/CPC c/c os arts. 17 e 18 do CPC).

Às fls. 227/228, a demandada apresentou novos embargos de declaração, os quais não foram conhecidos (fls. 230/231).

A reclamada protocolizou recurso ordinário às fls. 234/241, objetivando a reforma da sentença que deferiu o pagamento de danos morais ao trabalhador, bem como sua absolvição da condenação por embargos de declaração protelatórios.

Contrarrazões às fls. 246/248-v.

Diante da faculdade conferida pelo art. 102 do Regimento Interno deste Regional, deixou-se de encaminhar os presentes autos ao MPT.

A recorrente é sucumbente e está bem representada (fls. 60/61 e 62).

O recurso é adequado.

Contudo, dele não conheço, pelos motivos que passo a expor.

Consoante os termos do art. 535 do CPC, os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos. Porém, caso não conhecidos, não ocorre a interrupção do aludido prazo.

No caso vertente, os embargos de declaração opostos às fls. 227/228, não foram conhecidos à fl. 230/231, nestes termos:

"Dizem os embargos do reclamado, pela 3ª vez, que o Juízo, ao

condenar a ré/Embargante ao pagamento de danos morais, o fez com base em depoimento de testemunha que não corrobora a tese do Juízo.

Na decisão dos primeiros Embargos, às fls. 218/219, chegou a ser transcrito trecho do depoimento do Sr. Jairo Guardiano, que serviu de base para a construção da sentença, onde, inclusive, imputa-se ao reclamante, embargado, a prática de um ilícito penal, que é a produção de atestado médico falso, o que não só implica dano moral, mas crime de calúnia!

Em decisão de segundos embargos declaratórios, fls. 224/225, impôs-se ao Embargante a multa máxima de 10% pela reiteração de embargos declaratórios protelatórios.

Não há, resta claro, nenhuma omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada. O embargante apenas insurge-se veementemente contra a sentença proferida, pelo meio inadequado dos Embargos Declaratórios.

Assim, ausente qualquer vício na sentença - pressuposto para o recebimentos dos Embargos - deles NÃO CONHEÇO (fl. 224).

Logo, diante do não conhecimento dos embargos de declaração pelo Juízo de primeiro grau, o prazo para a interposição do recurso ordinário não foi interrompido, devendo ser considerado que este teve início no dia posterior a publicação da decisão exarada às fls. 224/225, a saber, 31/7/2012 (terça-feira), encerrando-se em 8/8/2012 (quarta-feira).

Tendo a interposição do recurso ordinário ocorrido apenas em 21/8/2012 (terça-feira), imperioso reconhecer sua intempestividade, uma vez que já transposto o prazo de oito dias previsto no art. 895, "a", da CLT.

Assim, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso, vez que manifestamente inadmissível em face da intempestividade.

Publique-se.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as devidas providências.

Brasília(DF), 23 de outubro de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

w

Despacho

Processo Nº ED-RO-124900-36.2009.5.10.0002

Processo Nº ED-RO-1249/2009-002-10-00.7

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)
Embargado	Jose Arivaldo da Silva
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Vistos etc.

Intimem-se o reclamante e o Banco do Brasil S.A. para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos de declaração opostos pela PREVI às fls. 507/507-v, no prazo comum de dez dias.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 24 de Outubro de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

vmp

DESPACHO

Processo 0001179-43.2011.5.10.0013 EDRO

Relator - Desembargador RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Usina Moema Açúcar e Alcool Ltda

Advogado Cássio Mesquita Barros Júnior e ou Luzia de

Andrade Costa Freitas

Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça

DESPACHO:

Considerando o certificado acima; os termos da RA n.º 62/2011 que dispõem em seu artigo 1º, que as petições encaminhadas por e-DOC, apenas serão aceitas no tamanho máximo de 20 folhas impressas, ou 40 páginas (frente e verso do papel); que não será impresso, parcial ou integralmente, o arquivo que contiver número de folhas superior ao estipulado, e que Advogada pertencente ao mesmo escritório do responsável pela assinatura digital da peça foi intimada acerca da não impressão do documento dentro do prazo de 24 horas do seu recebimento no Tribunal;

Determino a autuação deste expediente nos autos do processo RO-0001179-43.2011.5.10.0013, devendo sua cópia ser arquivada, em Secretária, juntamente com a primeira folha da petição em questão (que contem o número do protocolo) e a última folha, onde constam a data e horário de seu recebimento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Presidente da 1ª Turma

Despacho

Processo Nº ED-RO-773-15.2012.5.10.0004

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Alessandro Silva de Andrade
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Embargado	Distrito Federal
Procurador	Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)
Embargado	Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	Carlos Eduardo Neves Lamar(OAB: 30181-N/DF)
Embargado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados pelo reclamante, concedo o prazo comum de 10 (dez) dias para manifestação facultativa das partes contrárias.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 22 de outubro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/mjcs

Despacho**Processo Nº RO-1475-59.2011.5.10.0015**

Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)
Recorrente	Geraldo Willeams Oliveira de Queiroga
Advogado	Celso Ferrareze(OAB: 35383-N/DF)
Recorrente	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Visto

Defiro o requerimento da FUNCEF de fls. 1369. Prazo e fins legais.

À Turma para providências de intimação.

Decorrido o prazo ou havendo manifestação, conclusos.

Brasília(DF), 23/10/2012 (3ª feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 3ª TURMA**Despacho****Despacho****Processo Nº ED-RO-339-32.2012.5.10.0002**

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda
Advogado	João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)
Embargado	Darci Sales Costa
Advogado	Marcelo Oliveira Machado(OAB: 31877 -N/DF)

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, intime-se o Reclamante Embargado para, querendo, apresentar razões de contrariedade no prazo de 5 (cinco) dias (Súmula nº 278 e OJ/SBDI-1 nº 142 do Col. TST).

Publique-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho**Processo Nº ED-RO-386-06.2012.5.10.0002**

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Guilherme Mendes
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Embargado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela segunda Reclamada (EBCT), às fls. 245/260, contra o v. acórdão de fls. 236/243.

Alega a Embargante em suas razões de recurso que o v. acórdão embargado incorreu em omissão ao reconhecer a responsabilidade subsidiária da EBCT sem analisar a efetiva fiscalização do contrato, demonstrada nos autos por meio das notificações e multas aplicadas.

Aduz que a decisão colegiada se mostra omissa por não analisar os documentos trazidos aos autos, bem como contraditória por firmar entendimento em contraposição às provas cabais de fiscalização exercidas pela EBCT.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar

ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

Das razões aduzidas no recurso, verifica-se, em verdade, que a Reclamada não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos. Renova os argumentos recursais utilizados no nítido propósito de provocar a reapreciação de fatos e provas.

Conforme ficou consignado no v. acórdão, a responsabilidade do Ente Público ora reconhecida baseia-se na falta de fiscalização do tomador dos serviços sobre a empresa prestadora dos serviços.

Esclareceu o v. acórdão que "não basta escolher corretamente, é necessária uma constante vigilância, verificando o cumprimento das obrigações trabalhistas, sob pena de incidência da culpa in vigilando."

Neste sentido, consignou o v. acórdão, verbis:

"Restou, portanto, que o Reclamante teve seus direitos violados - reconhecidos como tais - pelo fato da empresa prestadora dos serviços, em flagrante descumprimento da legislação trabalhista federal, não ter cumprido, a tempo e modo, com suas obrigações trabalhistas decorrentes de lei, descumprimento esse que poderia ser estancado se o tomador dos serviços - no caso, o ente público ora declarado responsável subsidiário - tivesse fielmente fiscalizado a execução do contrato com a empresa prestadora de serviços, nos termos exigidos pelos artigos 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c arts. 34 e seus §§, 35, parágrafo único e 36, §§ 6º e 7º, da Instrução Normativa nº 03/2009 - SLTI do MPOG, retro transcritos."(d.n.)

No presente caso, a condenação decorreu da culpa da tomadora dos serviços, ao não empreender fiscalização efetiva no tocante às obrigações do contrato, nos termos do arts. 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993, sendo certo que o ônus de comprovar a diligência fiscalizatória é do Embargante.

Dessa forma, não há se falar em inobservância da nova redação da Súmula 331 do c. TST, porquanto, conforme amplamente demonstrado no v. Acórdão embargado, a responsabilidade decorre de culpa, ante a omissão da EBCT quanto ao dever de fiscalizar o correto cumprimento do contrato.

Por oportuno, registre-se que o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida,

fundamentadamente, dentro dos limites da lide, o que se verificou nos autos.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante por manifestamente IMPROCEDENTES.

Fica o Embargante desde já advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providenciar.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-533-35.2012.5.10.0001

Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Alisson Evangelista Silva(OAB: 23457-N/DF)

Recorrido Luiz Sergio Miranda Lopes
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Vistos etc.

A Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta DÉBORA HERINGER MEGIORIN, em exercício na MMª 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, proferiu a r. sentença às fls. 200/208, julgando parcialmente procedente o pedido deduzido por LUIZ SERGIO MIRANDA LOPES em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL CAESB.

Inconformada, interpõe a reclamada o recurso ordinário às fls. 209/215, pretendendo a reforma da r. Sentença e a extinção do feito sem resolução do mérito.

Contrarrrazões apresentadas pelo reclamante às fls. 222/223.

Feito este breve resumo, passo a examinar o recurso, na forma do art. 557 do CPC c/c os arts. 769 da CLT e 215 do Regimento Interno desta col. Corte.

Noto, de pronto, a absoluta impossibilidade de conhecimento do recurso ordinário interposto pela Reclamada, pois encontra-se deserto.

Com efeito, a admissibilidade do recurso está condicionada ao atendimento de diversos pressupostos, de caráter objetivo e subjetivo, entre os quais a efetivação correta do preparo recursal (art. 789, § 1º, da CLT).

O preparo foi efetuado no prazo legal. Porém, o depósito recursal foi recolhido em valor inferior ao devido, não atendendo o valor estipulado no Ato nº491/SEGJU.GP, de 18 de julho de 2012, vigente a partir de 1º de agosto de 2012.

Por meio do referido Ato, o depósito passou a ser de R\$6.598,21 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), alterando o valor antes necessário para propositura do Recurso Ordinário que era de R\$6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais), que foi justamente o recolhido pela Reclamada (fl. 218).

Ressalto, por oportuno, que eventuais vícios no pagamento das custas e do depósito recursal não podem ser reparados neste momento processual, porque inaplicável o §2º do art. 511 do CPC, segundo entendimento deste egr. TRT.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC e artigo 215 do Regimento Interno desta Corte, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso ordinário.

Publique-se.

Intimem-se os litigantes.

Brasília(DF), 19 de outubro de 2012.

Juiz convocado PAULO HENRIQUE BLAIR

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1043-25.2011.5.10.0020

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Distrito Federal
Procurador	Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 1214-N/DF)
Embargado	Wilames Alves Silva
Advogado	Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-X/DF)
Embargado	Associação Brasileira de Ações Humanitárias - Aba
Advogado	Marco Antônio Pinto Bittar(OAB: 17938 -N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo segundo Reclamado (Distrito Federal) às fls.136/139, contra o v. acórdão às fls. 128/134 que deu provimento ao recurso obreiro para condenar subsidiariamente o Distrito Federal.

Alega o Embargante a existência de omissão no julgado.

Sustenta que o v. acórdão é omissivo, ao fundamento de que não analisou a alegação da defesa de que se trata de Convênio Administrativo e não Contrato Administrativo; as alegações em contrarrrazões; além da falta de análise sob a ótica da ADC nº 16/STF.

Alega que a decisão embargada não teceu nenhuma linha sobre a diferenciação existente entre Contrato Administrativo e Convênio Administrativo, sendo omissa neste ponto.

Aduz que "conforme bem demonstra o Distrito Federal em suas contrarrrazões ao Recurso Ordinário, transcrevendo julgado de autoria da Desembargadora Heloísa Pinto Marques: a mútua cooperação entre as Reclamadas, visando a consecução de interesses comuns e convergente objetivando bem maior a coletividade -, materializada por meio de instrumento jurídico próprio convênio administrativo -, o que em nada se relaciona ao fornecimento de mão-de-obra especializada, impedindo, assim, a aplicação da Súmula 331, do Col. TST e a consequente responsabilização subsidiária do Distrito Federal" (sic, fl.138).

Por fim, pretende que a análise da condenação subsidiária do Ente Público seja feita sob o enfoque do ADC nº 16 do STF.

Decido:

De plano, verifico não assistir razão ao Embargante.

A pretexto de existir omissão, pretende o Embargante a reanálise do mérito, com novo julgamento, a fim de que seja modificado o entendimento adotado no v. acórdão acerca de sua condenação subsidiária.

Verifico que ao apresentar a defesa (fls.78/90) e as contrarrazões (fls.112/114), o Distrito Federal não teceu uma linha sequer a respeito da possível existência de Convênio Administrativo entre ele e a primeira Reclamada. Mesmo se o tivesse feito, a matéria não se identifica com a controvérsia vertida nos presentes autos, considerando que não houve manifestação correspondente na defesa ou na r. sentença.

Os presentes Embargos simplesmente destacam o inconformismo do Embargante quanto à solução emprestada à controvérsia, sendo que o remédio processual eleito não se destina a pedir novo julgamento da matéria.

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram a omissão.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Incólumes os preceitos legais e constitucionais invocados.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos

de Declaração opostos pelo segundo Reclamado por manifestamente improcedentes.

Fica o Embargante advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência ao Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma, para providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1422-20.2011.5.10.0002

Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Embargante	Nicielma Pinto Rosa Brasil
Advogado	Deolindo José de Freitas Júnior(OAB: 23399-N/DF)
Embargante	Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
Advogado	Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 33754-N/DF)
Embargado	Federal Servicos Gerais Ltda
Embargado	Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
Advogado	Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 33754-N/DF)
Embargado	Nicielma Pinto Rosa Brasil
Advogado	Deolindo José de Freitas Júnior(OAB: 23399-N/DF)

Vistos, etc.

Considerando a interposição de Embargos Declaratórios com pedido de efeito modificativo, intime-se a parte contrária, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias (orientação jurisprudencial nº 142 da SDI/TST).

À Secretaria da 3ª Turma para providências.

Brasília, 22 de outubro 2012.

MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-1728-80.2011.5.10.0101

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Bruno Espindola Oliveira e Outros
Advogado	Ivo Gomes(OAB: 20801-N/DF)
Embargado	Nmj Empreendimentos Ltda Me
Embargado	Luccas Ricieri Ferreira Woiciechoski
Embargado	Waghton Rafael Rodrigues Angelo
Embargado	Alan Goncalves Chaves
Embargado	Carlos Rogerio Monici

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela segunda Reclamada (EBCT), às fls. 723/731, contra o v. acórdão de fls. 715/721.

Alega a Embargante em suas razões de recurso que o v. acórdão embargado incorreu em omissão ao reconhecer a responsabilidade subsidiária da EBCT sem analisar os documentos colacionados aos autos pela Reclamada que demonstram a correta fiscalização do contrato.

Aduz que a decisão colegiada se mostra omissa por não analisar todos os elementos de prova constantes nos autos, os quais demonstram a diligência da Embargante no sentido de fiscalizar o adimplemento das obrigações trabalhistas pela real empregadora do Embargado, de modo a elidir sua culpa in vigilando.

Decido:

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

Das razões aduzidas no recurso, verifica-se, em verdade, que a Reclamada não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos. Renova os argumentos recursais utilizados no nítido propósito de provocar a

reapreciação de fatos e provas.

Conforme ficou consignado no v. acórdão, a responsabilidade do Ente Público ora reconhecida baseia-se na falta de fiscalização do tomador dos serviços sobre a empresa prestadora dos serviços.

Esclareceu o v. acórdão que "não basta escolher corretamente, é necessária uma constante vigilância, verificando o cumprimento das obrigações trabalhistas, sob pena de incidência da culpa in vigilando."

Neste sentido, consignou o v. acórdão, verbis:

"Restou, portanto, que os Reclamantes tiveram seus direitos violados - reconhecidos como tais - pelo fato da empresa prestadora dos serviços, em flagrante descumprimento da legislação trabalhista federal, não ter cumprido, a tempo e modo, com suas obrigações trabalhistas decorrentes de lei, descumprimento esse que poderia ser estancado se o tomador dos serviços - no caso, o ente público ora declarado responsável subsidiário - tivesse fielmente fiscalizado a execução do contrato com a empresa prestadora de serviços, nos termos exigidos pelos artigos 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c arts. 34 e seus §§, 35, parágrafo único e 36, §§ 6º e 7º, da Instrução Normativa nº 03/2009 - SLTI do MPOG, retro transcritos."(d.n.)

No presente caso, a condenação decorreu da culpa da tomadora dos serviços, ao não empreender fiscalização efetiva no tocante às obrigações do contrato, nos termos do arts. 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993, sendo certo que o ônus de comprovar a diligência fiscalizatória é do Embargante.

Dessa forma, não há se falar em inobservância da nova redação da Súmula 331 do c. TST, porquanto, conforme amplamente demonstrado no v. acórdão embargado, a responsabilidade decorre de culpa, ante a omissão da EBCT quanto ao dever de fiscalizar o escorreito cumprimento do contrato.

Por oportuno, registre-se que o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, fundamentadamente, dentro dos limites da lide, o que se verificou nos autos.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o

Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo quaisquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada por manifestamente IMPROCEDENTES.

Fica a Embargante desde já advertida no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providenciar.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1788-20.2011.5.10.0015

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Distrito Federal
Procurador	Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF)
Embargado	Janaina Oliveira da Costa
Advogado	Yara da Costa Ireland(OAB: 27026-N/DF)
Embargado	Associacao Brasiliense de Acoes Humanitarias - Aba
Advogado	Maria Izadora Alvim Souza Bittar(OAB: 27829-N/DF)

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo em decorrência dos Embargos de Declaração opostos, intimem-se os interessados para se manifestarem, no prazo sucessivo de 05

dias, Reclamante e 1ª Reclamada (Súmula nº 278 e OJSBDI-1 nº 142 do c. TST).

Publique-se.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1866-41.2011.5.10.0103

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Wellington de Souza Oliveira
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Embargado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 581/582) contra o v. acórdão às fls. 567/574 que negou provimento ao seu recurso ordinário.

Alega o Embargante a existência de obscuridade e omissão no julgado.

Sustenta que o v. acórdão é obscuro e omisso, ao fundamento de que carece de manifestação sobre a existência de violação ao artigo 461, §2º e §3º, da CLT e ao art. 129 do Código Civil.

Decido:

De plano, verifica-se inexistir os alegados vícios no v. acórdão.

A pretexto de existir omissão e obscuridade, pretende o Embargante a reanálise do mérito, com novo julgamento, a fim de que seja modificado o entendimento adotado no v. acórdão acerca da progressão funcional.

O v. acórdão adotou tese explícita em relação à pretensão de progressões funcionais, no sentido de que o Plano de Emprego e Salários/94 carece de requisito objetivo necessário à pretendida progressão, qual seja, regulamento interno específico, cuja edição está relacionada ao poder diretivo do empregador, verbis:

"Pelo ACT 2011/2012, cláusula 46ª, "resolvem as partes criar um grupo de estudo que fará, inicialmente, o levantamento do não cumprimento da obrigação prevista no PES de 1994 de concessão de progressão funcional, denunciada pelo SINDMETRÔ-DF, assim como buscarão elaborar um conjunto de normas que conjuguem os interesses das partes" (fl. 82).

Como se verifica, pelo trecho do ACT 2011/2012 supra, há expresso reconhecimento de perfeição e validade do PES/94, verificada pelo comprometimento de verificação de eventuais descumprimentos das disposições nele contidas.

Ademais, verifica-se pela própria peça contestatória que houve aprovação do PES/94, razão pela qual tenho que o PES/94 é perfeito e válido, embora possua eficácia limitada.

Isso porque, conforme se verifica pelos próprios termos do PES/94, tópico 4.1, "os procedimentos administrativos decorrentes da progressão salarial, da reclassificação por readaptação e da transposição de emprego serão disciplinados através de regulamento interno específico", conforme já decidido no processo TRT 0001866-41.2011.5.10.0103-RO (grifo nosso).

É incontroverso nos autos que não foi editado o referido regulamento interno específico, apenas sustentando o Reclamante que o Reclamado não pode ser beneficiado por sua omissão.

A previsão de regulamento interno específico para a progressão salarial implica a eficácia limitada do PES/94, não autoaplicável, de forma que a inexistência do dito regulamento inviabiliza as progressões por antiguidade e merecimento estabelecidas no PES/94.

A edição do regulamento interno específico está relacionada ao poder diretivo do empregador/Reclamado, ato discricionário, que não se pode suprir por sentença.

Assim, não preenchido requisito objetivo necessário à progressão funcional, qual seja, a edição do regulamento interno específico, na forma do tópico 4.1 do PES/94, não há falar em progressão funcional decorrente do referido plano.

Ademais, os fundamentos do recurso relativos à existência de previsão de orçamento, de que os empregados estão organizados em carreira ou de que os ACTs de 2007/2009, 2009/2010 e 2010/2011 em momento algum tratam do PES/94 no sentido de que ele seria carente de regulamentação, não são suficientes a conferir ao Reclamante a pretendida progressão, eis que restou reconhecido que o PES/94 é perfeito e válido, mas não é autoaplicável, carecendo da edição de regulamento interno específico.

Também não há que se falar em nulidade do item 1.4.8 do referido PES/94, pois, conforme bem decidido no Juízo de origem, trata-se de premissa básica dos direitos contidos no próprio PES/94, que carece de regulamentação própria.

Incólumes os dispositivos legais suscitados.

Nego provimento."(fls. 573/573-verso).

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram a omissão ou obscuridade.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Os presentes Embargos simplesmente destacam o inconformismo do Embargante quanto à solução emprestada à controvérsia, sendo que o remédio processual eleito não se destina a pedir novo julgamento da matéria.

Registro que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Incólumes os preceitos legais e constitucionais invocados.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante por manifestamente improcedentes.

Fica o Embargante advertido no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência ao Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma, para providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-38000-53.2005.5.10.0014

Processo Nº AP-380/2005-014-10-00.3

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO
Agravante	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	Mariangela de Deus e Costa(OAB: 7881-N/DF)
Agravante	Sindicato dos Trabalhadores Em Emp de Rad e Telev No Df
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
Agravado	Os Mesmos

O Exmº Juiz do Trabalho Substituto, Dr. José Gervásio Abraão Meireles, Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília DF, por meio da r. sentença às fls. 2.277/2.302, complementada pela decisão dos Embargos de Declaração às fls. 2.323/2.327, julgou procedentes em parte os Embargos à Execução opostos pela Executada e julgou improcedente à Impugnação aos Cálculos ofertada pelo Sindicato Exequente.

Agravo de Petição pela Executada às fls. 2.329/2.344 renovando a alegação de nulidade do processo de Execução suscitada nos Embargos à Execução ante o fato de o Juízo, ao proceder a execução em conjunto nos autos da presente Ação Coletiva ajuizada pelo Sindicato de Classe, acabou por contrariar os termos da decisão exequenda que expressamente determinou o seu cumprimento de forma individualizada.

Contraminuta pelo Sindicato Exequente às fls. 2.352/2.355. Aduz preliminar de não conhecimento do recurso por ausência de "interesse-utilidade" e, no mérito, requer o não provimento do apelo patronal.

Recorre, ainda, adesivamente o Sindicato Exequente às fls. 2.357/2.365 requerendo seja considerada a lista de substituídos apresentada às fls. 416/424.

Contraminuta pela Executada às fls. 2.369/2.374 alegando que a discussão a respeito da lista dos substituídos encontra-se preclusa e, por isso, o Agravo de Petição do Sindicato Exequente não merece conhecimento ou provimento.

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, porquanto ausentes a hipóteses insertas no art. 102 do Regimento Interno deste Regional Trabalhista.

Decido:

Não obstante a irrisignação da Executada, tenho que seu Agravo de Petição sequer enseja seguimento, ante a sua manifesta inadmissibilidade, porquanto, olvidou-se a parte de impugnar todos os fundamentos r. sentença.

A alegada nulidade suscitada pela Executada nos Embargos à Execução foi afastada na Origem por dois fundamentos, assim resumidos: (i) não obstante a decisão exequenda ter determinado que a execução se operasse de forma individualizada, as peculiaridades envolvendo o caso dos autos permitem (e se mostram mais salutares) o cumprimento da sentença de forma unificada; (ii) houve preclusão temporal e lógica "tendo em vista ainda que a executada apenas impugnou a forma de execução, pela primeira vez, em exceção de pré-executividade (fls. 1563/1575), o que ocorreu após os cálculos já terem sido elaborados pelo perito, ou seja, mais de dois anos após ter sido determinada a realização da perícia (fl. 441), fato de que a empresa estava ciente. Registre-se ainda que a empresa, quando intimada para apresentar documentação para os cálculos da perícia, apresentou os mesmos sem qualquer manifestação sobre o tema. Pretende agora uma nulidade que contraria sua própria conduta até a finalização dos cálculos, além de, caso atendida sua pretensão, gerar ônus processual e financeiro monstruoso para a Administração Pública com o único fito de retardar o processo executivo." (g.n.).

Conforme se verifica pela petição de Agravo de Petição, a Executada, renovando a alegação de nulidade suscitada nos Embargos à Execução, sustentou seu inconformismo ao único fundamento de que a execução conjunta nos autos da presente Ação Coletiva ajuizada pelo Sindicato de Classe fere a coisa julgada; pelo que, não se mostram suficientes a infirmar as razões lançadas na r. sentença.

Mesmo que se empreendesse compreensão elástica no sentido de que a mera alegação de coisa julgada ataca os fundamentos do Juízo quanto as justificativas por ele aduzidas para se processar a execução em conjunto (não obstante a existência de decisão no processo de conhecimento aduzindo o contrário), certo é que não

houve no apelo uma linha sequer a respeito do reconhecimento da preclusão temporal (impugnação tardia) e lógica (adoção de atos contrários a alegada nulidade).

Havendo dois ou mais fundamentos que, por si só, são suficientes para indeferimento da pretensão, cabe a parte atacar todos eles, sob pena de ver o apelo não conhecido. Nesse sentido, precedente deste Regional, in verbis:

"1. ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ATAQUE A TODOS OS FUNDAMENTOS EM QUE SE BASEOU A SENTENÇA RECORRIDA. CPC, ART. 514, II. Não se conhece de ponto de recurso que não lança ataque a todos os fundamentos em que se baseou a decisão alvejada. Isso porque, em não sobrevivendo a r. decisão em caso de acolhimento de um certo fundamento específico do recurso, por outro (que não foi aduzido em sede recursal) poderá sustentar-se. Interpretação do artigo 514, inciso II, do CPC, c/c Súmula n.º 422 do col. TST. (omissis)" (TRT 10ª R. Ac. 2ª Turma. RO 00734-2006-006-10-00-6. Desembargador Relator: BRASILINO SANTOS RAMOS. Publicado em: 03/08/2007).

A ausência de enfrentamento a todos os fundamentos da decisão recorrida conduz ao não conhecimento do Agravo de Petição, nos termos do art. 514, II, do CPC e, por analogia, da Súmula nº 422 do TST e, ainda, do Verbete nº 04 da Eg. 1ª Turma, por desfundamentado.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao Agravo de Petição da Executada, por manifestamente inadmissível, segundo a jurisprudência dominante deste Regional e do Col. Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando a negativa de seguimento do apelo principal, o adesivo (Exequente) seguirá a mesma sorte, nos exatos termos do art. 500, III, do CPC.

Prejudicada a apreciação das matérias vertidas nas contraminutas apresentadas pelo litigantes.

Ficam os Agravantes advertidos no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência a Exmª Desembargadora Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-61200-38.2009.5.10.0018

Processo Nº RO-612/2009-018-10-00.2

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO
Recorrente	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Silvio Leandro Silva Madeira
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Vistos os autos etc.

Determino seja concedido aos reclamados o prazo comum de oito dias para se manifestarem acerca dos recursos por eles interpostos.

Brasília(DF), 23 de outubro de 2012.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-AP-112000-24.2009.5.10.0001

Processo Nº ED-AP-1120/2009-001-10-00.2

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
Embargado	Eliana Balbina Barroso
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
Embargado	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos pelo Executado, intinem-se as partes embargadas para se manifestarem no prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela Exequente Embargada (Súmula nº 278 e OJSBDI-1 nº 142 do c. TST).

Publique-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providenciar.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-49900-70.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-499/2009-021-10-00.8

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Bradescon Brasil Adm Desiste Mas Consorcio Ltda
Executado	Antonio Leonel

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA
Nº.1.369/2012 PROCESSO Nº 0049900-70.2009.5.10.0021 *00499200902110008* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: Bradescon Brasil Adm Desiste Mas Consorcio Ltda CPF/CNPJ 25.105.933/0002-55 EXECUTADO: Antonio Leonel CPF/CNPJ 183.309.406-91 EXECUTADO: CPF/CNPJ
Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 001766-36 Sua Excelência,
GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
INTIMA BRADESCON BRASIL ADM. DESISTE MAS

CONSORCIO LTDA e ANTONIO LEONEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.106 : "1.Vistos os autos. 2.Intimem-se os executados da sentença de fls.102 pela via editalícia, porquanto estarem em locam incerto e desconhecido. 3.Decorrido o prazo, cumpram-se os itens restantes da sentença supra. Brasília, 18 de outubro de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." Despacho/Sentença de fls. 102:" Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho. A 1ª executada foi citada por mandado fls. (fls.60/verso), foi a execução arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art.20 da Lei 10.522/2002, com nova redação dada pela Lei 11.033/2004, fls.86. Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). Oficie-se ao Juízo Falimentar da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Goiás, endereço às fls.60, informando da extinção da presente ação. O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intime-se a 1ª executada, pela via postal, através do seu síndico, no endereço de fls.60. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 20(vinte) dias. Brasília, 18 de junho de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 22/10/2012 14:21 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-803300-94.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-8033/2005-021-10-00.7

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COMPACTO
Executado	Aginaldo de Almeida Dantas

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.370/2012 PROCESSO Nº 0803300-

94.2005.5.10.0021 *08033200502110007* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COMPACTO CPF/CNPJ 00.719.070/0001-02 EXECUTADO: Aginaldo de Almeida Dantas CPF/CNPJ 392.849.131-87 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 001524-85 Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COMPACTO e AGNALDO DE ALMEIDA DANTAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.77: "1.Vistos os autos. 2.Intimem-se os executados da sentença de fls.59/61, bem como para, querendo, apresentarem contraminuta ao agravo de petição interposto pela exequente às fls.63/69, no prazo de 8 dias. 3.A intimação dar-se-á por edital, eis que os executados estão em local incerto e não sabido. Brasília, 16 de outubro de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." Despacho/Sentença de fls. 59/61 (parte):"...Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40,§4º da Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. Remetam -se os autos à PGFN para ciência. Intimem-se os executados desta sentença via postal no endereço indicado à folha 41. A empresa executada será intimada na pessoa do corresponsável. Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-se por edital.

Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à PGFN para comprovar a baixa da CDA nº 10.5.02.001524-85, que originou a presente execução. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 22 de agosto de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 22/10/2012 14:21 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-808400-72.2005.5.10.0007

Processo Nº RT-8084/2005-007-10-00.2

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Roberval Nunes Brito Pimentel Cia Ltda - Me
Executado	Roberval Nunes Brito Pimentel

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.371/2012 PROCESSO Nº 0808400-72.2005.5.10.0007 *08084200500710002* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: Roberval Nunes Brito Pimentel & Cia Ltda - Me CPF/CNPJ 01.765.788/0001-90 EXECUTADO: Roberval Nunes Brito Pimentel CPF/CNPJ 144.866.791-72 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 002052-79 Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA ROBERVAL NUNES PIMENTEL E CIA LTDA ME e ROBERVAL NUNES BRITO PIMENTEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.59 : "1.Vistos os autos. 2.Intimem-se os executados da sentença de fls.49 por edital, porquanto estarem em local incerto de desconhecido. 3.Decorrido o prazo, cumpra-se a parte final da sentença supra. Brasília, 17 de outubro de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." Despacho/Sentença de fls. 49:"1 Vistos os autos. 2 Este juízo realizou consulta junto ao sistema e-CAC no portal da PGFN na internet e verificou que todas as CDA's que deram origem à presente execução encontram-se extintas, em virtude de remissão da dívida. 3 Resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, II, CPC. 4 Não há penhoras a desconstituir. 5 Determino: 5.1 Intimem-se, via postal, os executados para ciência da presente sentença, no endereço de fl.

31. 5.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos. 6 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau . SAP1. Brasília, 28 de maio de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 22/10/2012 14:25 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-811700-08.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-8117/2006-007-10-00.5

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Editora Gráfica Melo Ltda. (na pessoa de Édison Roquete de Melo)
Advogado	SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA(OAB: 08850/O/DF)
Executado	Édison Roquete de Melo
Advogado	SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA(OAB: 08850/O/DF)
Executado	Clodoaldo Biscoli (Arrematante)
Advogado	SANDOVAL CURADO JAIME(OAB: 2990/DF)

DESP. DE FL. 336:"Vistos os autos. Intime-se a 1ª executada da

penhora realizada, bem como do prazo legal de 30 dias para embargar à execução, por publicação no DEJT, observando-se os dados do advogado às fls. 283. Brasília, 18 de outubro de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz do Trabalho Substituto na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-813500-63.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-8135/2005-021-10-00.2

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Potencial Empresa de Serviços Gerais Ltda
Executado	Edison Velasco de Azevedo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.368/2012 PROCESSO Nº 0813500-63.2005.5.10.0021 *08135200502110002* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0814400-46.2005.5.10.0021 ; 0814500 - 98.2005.5.10.0021 EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: Potencial Empresa de Serviços Gerais Ltda CPF/CNPJ 37.148.525/0001-89 EXECUTADO: Edison Velasco de Azevedo CPF/CNPJ 220.688.991-91 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 97 000716-40; 10 5 97 001291-50; 10 5 97 001058-03 Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA POTENCIAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e EDISON VELASCO DE AZEVEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) : Despacho/Sentença de fls.81 : "1.Vistos os autos. 2.Intimada à fl. 79, a PGFN, à fl. 80 v., não se opôs à extinção também do processo 08145 2005 021 10 00 8 além dos requeridos 08135 2005 021 10 00 2 e 08144 2005 021 10 00 3 à fl. 77. 3.Tendo em vista o que fora exposto pela exequente à fl. 77 e 79 reconhecendo nesta execução o transcurso do prazo prescricional intercorrente, contado da data de 04/10/2006, às fl. 70/72, segundo art. 40 § 4º da lei 6.830/80, e não havendo a oposição de embargos à execução, nenhum recurso interposto e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 794, II, 269, IV, 329 do CPC e 26 da lei 6.830/80. Não há penhora a desconstituir. Determino: 3.1Intimem-se os executados por edital pois encontram-se em local incerto e não sabido. 3.2Intime-se a PGFN com o envio dos autos. 3.3Com o retorno dos autos, certifique a secretaria o trânsito em julgado da decisão que extinguiu a presente execução devendo ser remetido à PGFN para que providencie a baixa das CDA que deram origem a este processo de execução, art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias.

3.4Decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau . SAP1. Brasília, 28 de agosto de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 22/10/2012 14:20 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-833800-46.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-8338/2005-021-10-00.9

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Warehouse Industrial Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.367/2012 PROCESSO Nº 0833800-46.2005.5.10.0021 *08338200502110009* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: Warehouse Industrial Ltda CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 99 000481-02 Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA WAREHOUSE INDUSTRIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.109/110 (parte): "...Logo, extingo a execução fiscal da CDA nº 10.5.99.000481-02, declarando a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA (art. 269, IV, CPC). O valor atualizado das execuções não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Não há penhora há desconstituir. Intime-se a exequente mediante o encaminhamento dos autos. Intimem-se os executados desta sentença por edital. As custas são fixadas em R\$ 406,00, calculadas sobre o valor atualizado da execução (R\$ 20.318,13), das quais a exequente é dispensada, nos termos do artigo 39 da Lei 6.830/80. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente para comprovar, no prazo de 30(trinta) dias, a baixa da inscrição referida. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 11 de outubro de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 19 de outubro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 22/10/2012 14:19 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-379-17.2012.5.10.0001

Reclamante	Felipe Lopes da Silva
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A (em recuperação judicial np do administrador judicial Gustavo Licks)
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

DESPACHO: "Homologo os cálculos de atualização às fls. 100/101 e fixo em R\$ 2.412,88 o valor da execução, atualizado até 30-9-2012, sem prejuízo de futuras atualizações. O exequente anuiu com os cálculos nos termos da petição à fl. 99. Expeça-se a Certidão de Crédito da Dívida Trabalhista, intimando o exequente para recebê-la no prazo de cinco dias. Após a entrega, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Em 20/09/2012."

Despacho

Processo Nº RT-415-93.2011.5.10.0001

Reclamante	Luciene Aquino Alves
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 08425/DF)
Reclamado	Manchester Servicos Ltda
Advogado	EMERSON BARBOSA MACIEL(OAB: 12318/DF)

DESPACHO: "Proceda-se a ressalva requerida à fl. 134. Ato contínuo, intime-se a reclamante para receber o alvará no prazo de cinco dias. Em 23/10/2012."

Despacho

Processo Nº RT-510-26.2011.5.10.0001

Reclamante	Joelma Maria da Conceicao
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Bsi do Brasil Ltda (N/P do Administrador Judicial Dr. Clorival Florindo da Silva)
Advogado	CLORIVAL FLORINDO DA SILVA(OAB: 20426/DF)
Reclamado	Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado	RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)

Vistos os autos. Ante a certidão supra, expeça-se a certidão para habilitação do crédito no Juízo Falimentar, intimando-se a exequente ao recebimento, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-546-68.2011.5.10.0001

Reclamante	Fernando Jose Abritta
Advogado	RODRIGO RAMOS ABRITTA(OAB: 31705/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS.: (...)CONCLUSÃO

Este Juízo conhece da impugnação aos cálculos, para no mérito REJEITÁ-LA, tudo em conformidade com a fundamentação supra, que chamo a fazer parte deste dispositivo. Mantida a conta de fls.514/521, sem prejuízo de futuras atualizações. Transitada em julgado a presente decisão, libere-se o crédito líquido do exequente e efetuem-se os demais recolhimentos, observando-se o depósito de fl. 5242, zerando-se a conta.Julgo

extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Publique-se. Data supra. DÉBORA HERINGER MEGIORIN Juíza Auxiliar na 1ª VT/Bsb".

Despacho

Processo Nº RT-560-18.2012.5.10.0001

Reclamante Jose Airton Alves Lima
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília (Hospital Universitário de Brasília - Hub

DESPACHO DE FL.: "ATO ORDINATÓRIO Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, e por ordem do Exmo Juiz Titular desta MM Vara, e, ainda, tendo em vista a necessidade de reordenamento de pauta de audiências, retiro o feito anteriormente designado e incluo em nova pauta de audiência para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória para o dia 25/02/2013, às 13h50min, facultada a presença das partes e advogados. Publique-se. Brasília, 19 de outubro de 2012. LEILA MACHADO BARBOSA Diretora de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-730-87.2012.5.10.0001

Reclamante Giselle Santos Arantes
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Dolce Café Doces e Salgados
Advogado CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM(OAB: 25937/DF)

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.: (...)CONCLUSÃO Este Juízo conhece da impugnação aos cálculos, para no mérito julgá-la procedente em parte, tudo em conformidade com a fundamentação supra, que chamo a fazer parte deste dispositivo. À Secretaria para apurar três dias de salário descontado indevidamente em agosto/2012, conforme acima decidido. Transitada em julgado a presente decisão, intime-se o executado para pagamento, sob pena de penhora. Publique-se. Data supra. DÉBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-735-46.2011.5.10.0001

Reclamante Telma Sousa Menezes
Advogado SILVIA DE FÁTIMA PRATES MENDES(OAB: 26971/DF)
Reclamado Sanoli Industria e Comércio de Alimentacao Ltda
Advogado VITORIO AUGUSTO DE FERNANDES MELO(OAB: 8415/DF)

Homologo os cálculos de fls. 403/410, e fixo a execução em R\$ 19.317,51 com atualização até 31/10/12, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada para fins de pagamento, no prazo 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-865-02.2012.5.10.0001

Reclamante Fernanda Gabriela Alves de Almeida
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitaria (Ministério da Saúde)

Defiro como requerido (desentramento dos documentos).

Despacho

Processo Nº RT-984-60.2012.5.10.0001

Reclamante Francisco da Rocha Figueredo
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO DE FL.: "J. Vista ao exequente do bem indicado à penhora, prazo de 10 dias. Publique-se. Em 23/10/12. MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES. Juiz Titular da 1ª VT/Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-1031-05.2010.5.10.0001

Reclamante Ronaldo Pinto de Azevedo
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Intime-se a executada ao recebimento da guia de fl. 255, referente ao crédito remanescente, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1163-91.2012.5.10.0001

Reclamante Delcídes Gomes da Silva
Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal

Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 7/38, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias. Certifique-se o trânsito em julgado e intime-se a reclamante para receber, em 5 dias. Após, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1195-67.2010.5.10.0001

Reclamante Antonio Manoel Lopes de Moraes
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

DECISÃO DE FLS.: "Vistos os autos. Trata-se de execução provisória com liquidação apresentada pelo exequente (fl. 1087). Intime-se o exequente para, no prazo de vinte dias, apresentar as retificações dos cálculos, na forma da manifestação da Contadoria às fls. 1165/1166. Nesse mesmo sentido, em relação às contribuições devidas à PREVI, cumpre esclarecer que os cálculos apresentados pelo exequente merecem ser retificados, eis que dissonantes do regulamento PREVI. Dessa forma, em relação às contribuições apuradas antes de 2007, o reclamante deverá retificar seus cálculos e demonstrar a metodologia de apuração das contribuições à PREVI, com a observância do Regulamento do Plano de Benefícios 1, artigo 28, parágrafos 1º, 2º e 3º (folha 42), situação que requer a recomposição da base de cálculo das contribuições retidas em época própria com o acréscimo das horas extras decorrentes da

condenação. Conhecida a base de cálculo recomposta, aí sim apurar-se-ão as contribuições devidas, procedendo-se em seguida o abatimento da contribuição original. Sendo que da diferença aí obtida, em suma, se configurará na contribuição devida pelo Reclamante e pelo Reclamado à PREVI. Oportuna é a transcrição do artigo 28 do mencionado regulamento: CAPÍTULO VII - DO SALÁRIO - DE - PARTICIPAÇÃO Art. 28. Entende - se por salário - de - participação a base mensal de incidência das contribuições do participante à PREVI, correspondente, para o participante em atividade, à soma das verbas remuneratórias - aí incluídos os adicionais de insalubridade, periculosidade e por trabalho noturno - a ele pagas pelo empregador no mês, observado o teto previsto no § 3º deste artigo. § 1º - Não serão considerados na composição da base mensal de incidência a que se refere o caput deste artigo os valores recebidos pelo participante em decorrência da conversão em espécie de abonos - assiduidade, férias, folgas ou licença - prêmio, a título de diárias, nem aqueles tidos como de caráter indenizatório, reembolsos, auxílios e demais verbas de caráter não salarial. § 2º - Não serão igualmente considerados na composição da base mensal de incidência, por terem critério próprio de contribuição especificado no artigo 54, os valores recebidos pelo participante a título de gratificação semestral, nem 20% (vinte por cento) do valor relativo às verbas sobre as quais não haja incidência de gratificação semestral, desde que não excepcionadas no parágrafo anterior. § 3º - A base mensal de incidência das contribuições do participante em atividade à PREVI será limitada ao maior dos seguintes valores: I - 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração, excluída dos valores a que se referem os §§ 1º e 2º; II - 136% (cento e trinta e seis por cento) da remuneração do cargo efetivo do participante (vencimento - padrão mais anuênios, mesmo que em caráter pessoal), enquanto o tempo de filiação à PREVI for inferior a 30 (trinta) anos. Atingido este tempo, esse limite será majorado de 9% (nove por cento) da remuneração do cargo efetivo do participante, reiterando - se essa elevação de limite a cada ano que for computado subsequentemente; III - 1 (uma) Parcela PREVI (PP). Já a partir de 2007, não há que se falar em contribuição em favor da PREVI, dada a suspensão das contribuições de participantes e patrocinadores para a parte geral do plano, de acordo com o artigo 84 do Regulamento do Plano PREVI. Após a apresentação da retificação dos cálculos pelo exequente remetam-se os autos à Contadoria para consolidação dos cálculos e para manifestação acerca da harmonia entre as orientações fornecidas pela Contadoria fls. 1165/1166 e as retificações realizadas pelo exequente. Com a manifestação da Contadoria façam-me os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução. Publique-se. Data supra. MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz do Trabalho" ue-se. Data supra. MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1248-14.2011.5.10.0001

Reclamante	Luiz Augusto Fernandes da Silva
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

DESPACHO DE FL.: (...) Vista às partes para, querendo, contrarrazoar o agravo petição interposto pela primeira reclamada (fls.484/486), no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a iniciar pelo exequente. Publique-se. Brasília/DF, 23 de Outubro de 2012, Segunda-feira DÉBORA HERINGER MEGIORIN Juíza Auxiliar da 1ª VT/Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-1419-34.2012.5.10.0001

Reclamante	Paulo Roberto Soriano de Oliveira
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Jose Alves Monteiro
Reclamado	Jose Marcos de Souza Guedes
Reclamado	Fub - Fundação Universidade de Brasília

Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, sob pena de inépcia (fornecer o correto endereço do segundo e terceiro reclamados, em razão da frustrada notificação citatória, via postal).

Despacho

Processo Nº RT-1485-14.2012.5.10.0001

Reclamante	Maria Jose Gomes Santana
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Sandes Conservacao e Servicos Ltda - Epp

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 27/11/2012, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1486-96.2012.5.10.0001

Reclamante	Luciane Carvalho da Silva
Advogado	OTHON DE AZEVEDO LOPES(OAB: 12837/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Ministerio da Fazenda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 12/12/2012, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1487-81.2012.5.10.0001

Reclamante	Ubiratan Silva Bastos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 27/11/2012, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1488-66.2012.5.10.0001

Reclamante	Wilson Noles Pereira
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Francisca Iraneide da Silva - ME

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 12/12/2012, às 13:50 horas,

sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1489-51.2012.5.10.0001

Reclamante Guilherme Berardi
Advogado JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/11/2012, às 11:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1492-06.2012.5.10.0001

Reclamante Lane Viveiros Gregorio
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado Hob Hospital Oftalmologico de Brasilia Ltda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2012, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1493-88.2012.5.10.0001

Reclamante Viviane Alves Rodrigues Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Rafael Martins Sedlmaier - Me

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 27/11/2012, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1495-58.2012.5.10.0001

Reclamante Edilson Viana do Nascimento
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Net Brasilia Ltda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 27/11/2012, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1499-95.2012.5.10.0001

Reclamante Sebastiao Spinosa de Castro
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Elevadores Atlas Schindler S/A.

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/22/11/2012, às 12:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1502-50.2012.5.10.0001

Reclamante Joel Torres de Castro
Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Reclamado Banco do Brasil Sa

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral

Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2012, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1503-35.2012.5.10.0001

Reclamante Zilneide Aguiar Lisboa
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Huber Queiroz Instalações e Manutenção Elétrica Ltda
Reclamado Normatel Engenharia Ltda
Reclamado Brookfield Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/11/2012, às 11:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1504-20.2012.5.10.0001

Reclamante Vanessa Fritsch
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado Ad Augusta Per Angusta Ltda - Epp

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 10/12/2012, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1506-87.2012.5.10.0001

Reclamante Ivanel Moreira de Souza
Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
Reclamado Lotaxi - Transportes Urbanos Ltda.

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 03/12/2012, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1507-72.2012.5.10.0001

Reclamante Leonardo Reis
Advogado LUIZ FLAVIO PESSOA OLIVEIRA DE SOUZA(OAB: 27645/DF)
Reclamado Sao Joao Comercio de Materiais para Construção Ltda - Me

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/11/2012, às 11:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1511-12.2012.5.10.0001

Reclamante Marcelino Lutiane Vicente
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado Empresa Juiz de Fora de Servicos Gerais Ltda
Reclamado Governo do Distrito Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/11/2012, às 11:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1512-94.2012.5.10.0001

Reclamante Carlos Henrique de Lira Lacerda

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Prosecur Brasil S/A - Transportadora de Val e Seguranca

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 03/12/2012, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1513-79.2012.5.10.0001

Reclamante Adilson de Oliveira Alves

Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Reclamado Caixa Economica Federal

Republicação:Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/11/2012, às 11:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1516-34.2012.5.10.0001

Reclamante Vanderlei da Silva Oliveira

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Cooperativa dos Transportes Publicos do DF

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 28/11/2012, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1518-04.2012.5.10.0001

Reclamante Caroline Batista do Nascimento

Advogado LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 34181/DF)

Reclamado Primus Assessoria Contabil Ltda - Epp

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 28/11/2012, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1519-86.2012.5.10.0001

Reclamante Solange Gomes da Silva Neiva

Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)

Reclamado Informe - Rrn Comunicacao e Marketing S/s

Reclamado Vertice - Sociedade Civil de Profissionais Associados

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/11/2012, às 11:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1520-71.2012.5.10.0001

Reclamante Maria Diva Pereira da Costa

Advogado EDUARDO FELIPE DE SALES(OAB: 37930/DF)

Reclamado Disk Marmitex Dom Marcone(Sr.Marco Antonio de Sousa)

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 26/11/2012, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1521-56.2012.5.10.0001

Reclamante Manoel Lisboa dos Santos

Advogado IGOR MORAIS VASCONCELOS(OAB: 35376/DF)

Reclamado Paulo Maia Supermercados Ltda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/11/2012, às 11:13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1523-26.2012.5.10.0001

Reclamante Ricardo da Silva Guimaraes

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/11/2012, às 11:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1526-78.2012.5.10.0001

Reclamante Elvis Pereira de Santana

Advogado MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

DECISÃO DE FL.: "Assim, indefiro a antecipação de tutela requerida.Inclua-se o feito na pauta do dia 23/11/2012 às 12:20horas, para audiência inaugural, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC.Notifique-se a reclamada, via postal.Publique-se. Data supra.DÉBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1570-68.2010.5.10.0001

Reclamante Odinilton Jose Araujo de Lima

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS: (...)CONCLUSÃO

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos para, no mérito, acolher os embargos à execução e acolher em parte a impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo.Homologo a conta pericial de fls.662/682, sem prejuízo de futuras atualizações, bem como a consolidação de fls.693/700, exceto quanto aos honorários periciais, considerando a redução desta parcela determinada nos presentes embargos.Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se alvará com vistas à liberação do crédito líquido do exequente, utilizando-se o depósito de fl.501 e guia de fl. 633, devendo o exequente comprovar os valores levantados com vistas à apuração do débito remanescente.À Secretaria para retificar os honorários periciais, na forma acima decidida nos embargos, bem como deduzir os valores levantados pelo exequente, intimando-se a executada para pagamento do débito remanescente Publique-se.Brasília-DF, 23 de Outubro de 2012.DÉBORA HERINGER MEGIORIN Juíza Auxiliar na 1ª VTB".

Despacho

Processo Nº RT-1642-55.2010.5.10.0001

Reclamante Joao Artur Ramos Cardoso
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS - EE CONCLUSÃO: (...) Isso posto, conheço e acolho os embargos declaratórios do exequente apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, que, para os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do dispositivo. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se alvará para liberação dos valores de fl.891 atualizados, observando-se o saldo do depósito de 818, mantendo-se em conta do juízo o remanescente e o depósito recursal de fl.619. Com a liberação/recolhimento, declaro extinta a execução, consoante os termos do art.794, I, do CPC, até o mês de junho/2011. Intime-se o exequente para apresentar a conta complementar a partir de julho/2011 até a presente data, caso permaneça trabalhando na jornada de oito horas. Publique-se. Brasília/DF, Outubro 23, 2012. MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz Titular da 1ª VT de Bsb/DF".

Despacho**Processo Nº RT-22000-12.2008.5.10.0001***Processo Nº RT-220/2008-001-10-00.0*

Reclamante Aldo Barros Araújo
 Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/O/DF)
 Reclamado W. Infor Serviços Comércio e Informática Ltda.(Sócio Prop. Walteson Severino dos Santos)
 Advogado CARLOS CEZAR SANTANA LIMA(OAB: 9116/DF)

DESPACHO: "Expeça-se certidão de inteiro teor requerida. Ato contínuo, intime-se o requerente para recebê-la no prazo de cinco dias. Em 5/9/2012."

Despacho**Processo Nº RT-24100-08.2006.5.10.0001***Processo Nº RT-241/2006-001-10-00.4*

Reclamante Christiana Brenner
 Advogado CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES(OAB: 936/DF)
 Reclamado Associação das Pioneiras Sociais
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos os autos. Homologo os cálculos de atualização às fls. 418/419, e fixo em R\$ 594.355,20 o valor da execução, atualizado até 31-10-2012. Expeça-se alvará para desmembrar o depósito à fl. 378, nos valores da planilha à fl. 418, liberando-se o crédito líquido do exequente e reservar em conta apartada o saldo remanescente a ser liberado para a executada.

Expeça-se, ainda, alvará judicial para liberar os depósitos recursais, às fls. 208 e 277, a reclamada. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC.

Despacho**Processo Nº RT-39600-86.1984.5.10.0001***Processo Nº RT-396/1984-001-10-00.4*

Reclamante FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
 Advogado EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113/DF)
 Reclamado GRUCOL GRUPO COELHO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado

RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

DECISÃO DE FL.: "Vistos os autos.

Desde junho/1987, o exequente deixou de fornecer o endereço da reclamada para citação. Em que pese o impulso oficial presente na seara trabalhista, assiste às partes o dever de promover os atos necessários ao desenvolvimento e finalização do processo, para que este não se torne apenas um amontoado de papéis sem serventia alguma. Com efeito, os autos encontravam-se arquivados provisoriamente há 25 (vinte e cinco) anos, por inércia do reclamante, caracterizando a falta de interesse processual, conforme aresto nesse sentido, que diz: "EMENTA: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INCIDÊNCIA. Em que pese a Súmula nº 114 do TST preconize a inaplicabilidade da prescrição intercorrente no processo do trabalho, não se pode olvidar que a CLT prevê expressamente a possibilidade de arguição do instituto na execução, no art. 884, § 1º da CLT, o qual admite expressamente dentre as matérias de defesa a prescrição da dívida. Assim, quando a paralisação do feito se der em face da inércia do exequente na prática de ato de sua exclusiva responsabilidade, há que se admitir a incidência do instituto prescricional. (in 00806-2001-015-10-00-1 AP 1ª Turma - Rel. Desemb. Maria Regina Machado Guimarães, 03/12/2010 no DEJT)." Dessa forma, a prescrição intercorrente é aplicável ao presente caso, segundo prevê o § 1º do artigo 884 da CLT e Súmula 327 do STF. Pelo exposto, declaro extinta a execução. Publique-se. Transitado em julgado, remeta-se os autos ao arquivo definitivo. Data supra. MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz Titular".

Despacho**Processo Nº RT-39600-42.1991.5.10.0001***Processo Nº RT-396/1991-001-10-00.3*

Reclamante EDILSON BORBA SANTOS FILHO
 Advogado NIVIA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ(OAB: 8313L02/DF)
 Reclamado Digirede Informatica Ltda (Massa Falida)
 Advogado LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)

Vistos os autos. Ante a petição de fl. 672, o pedido de fl. 670 resta prejudicado. Anote-se a falência da executada. Atualizem-se os cálculos da execução, na forma requerida. Após, expeça-se certidão de crédito para habilitação, intimando-se o obreiro para recebê-la no prazo de 5 dias. Indefero o pedido de ofício ao Juízo Falimentar, uma vez que a providência cabe à parte, nos termos da Lei Falimentar. Tenho por encerrada a prestação jurisdicional.

Despacho**Processo Nº RT-40100-98.1997.5.10.0001***Processo Nº RT-401/1997-001-10-00.3*

Reclamante Ermilan de Souza Gomes
 Advogado EVERALDO PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 04058/DF)
 Reclamado Ebal-Empresa de Conservacao Ltda - Massa falida n/p adm. Alexandre Garcia da Costa

Vistos os autos. Ante a certidão supra e tendo em vista a manifestação do exequente à fl. 114, expeça-se certidão para habilitação do crédito no Juízo Falimentar, intimando-se o exequente ao recebimento, prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-63000-55.2009.5.10.0001***Processo Nº RT-630/2009-001-10-00.2*

Reclamante Werter Dias Almeida

Advogado	EZEQUIEL SALVADOR(OAB: 19398/DF)
Reclamado	Massa Falida de Montana Solucoes Corporativas Ltda (n/p da administradora judicial Dra. MARIA JOSÉ RODRIGUES FROES, OAB/DF n.º 4248)
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	União (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome)

DESPACHO DE FL.603: "Expeça-se a certidão de crédito, conforme determinado à fl.599, intimando-se o exequente para recebê-la, em 5 dias. Brasília-DF, 5 de outubro de 2012, sexta-feira. DÉBORA HERINGER MEGIORIN. JUIZA AUXILIAR DA 1.ª VT-BRÁSILIA-DF."

Despacho

Processo Nº RT-95500-25.1982.5.10.0001

Processo Nº RT-955/1982-001-10-00.4

Reclamante	ANTONIO DERLON ANTONIO FERREIRA
Reclamado	CIA URBANIZ DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP
Advogado	AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA(OAB: 4495/DF)

DECISÃO DE FL.: (...)Dessa forma, a prescrição intercorrente é aplicável ao presente caso, segundo prevê o § 1º do artigo 884 da CLT e Súmula 327 do STF.Pelo exposto, declaro extinta a execução.Publique-se.Transitado em julgado, remeta-se os autos ao arquivo definitivo.Data supra. MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz Titular".

Despacho

Processo Nº RT-156800-51.1983.5.10.0001

Processo Nº RT-1568/1983-001-10-00.6

Reclamante	JOSE ARIMATEIA OLIVEIRA GOMES
Advogado	VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 5074/DF)
Reclamado	EDITORIA GRAFICA E PAPELARIA TIPOGRESSO LTDA
Advogado	EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113/DF)

DECISÃO DE FL: "Vistos os autos.

Desde maio/1984 o exequente deixou de fornecer o endereço da reclamada para citação.Em que pese o impulso oficial presente na seara trabalhista, assiste às partes o dever de promover os atos necessários ao desenvolvimento e finalização do processo, para que este não se torne apenas um amontoado de papéis sem serventia alguma. Com efeito, os autos encontravam-se arquivados provisoriamente há 28 (vinte e oito) anos, por inércia do reclamante, caracterizando a falta de interesse processual, conforme aresto nesse sentido, que diz:"EMENTA: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INCIDÊNCIA. Em que pese a Súmula nº 114 do TST preconize a inaplicabilidade da prescrição intercorrente no processo do trabalho, não se pode olvidar que a CLT prevê expressamente a possibilidade de arguição do instituto na execução, no art. 884, § 1º da CLT, o qual admite expressamente dentre as matérias de defesa a prescrição da dívida. Assim, quando a paralisação do feito se der em face da inércia do exequente na prática de ato de sua exclusiva responsabilidade, há que se admitir a incidência do instituto prescricional. (in 00806-2001-015-10-00-1 AP 1ª Turma - Rel. Desemb. Maria Regina Machado Guimarães, 03/12/2010 no DEJT)." Dessa forma, a prescrição intercorrente é aplicável ao presente caso, segundo prevê o § 1º do artigo 884 da CLT e Súmula 327 do STF.Pelo exposto, declaro extinta a execução

sobre a parcela remanescente, honorários periciais.Intime-se a Perita Leila Maria da Silva Bastos (fl.80).Transitado em julgado, remeta-se os autos ao arquivo definitivo.Data supra.MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES Juiz Titular".

Edital

Edital

Processo Nº RT-861-62.2012.5.10.0001

Reclamante	Claudete Maria da Conceicao Amaral Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/11/2012 14h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRÁSILIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 29/11/2012 14h40 à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO relativa à reclamação trabalhista em epígrafe. A audiência ocorrerá no endereço SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE BRÁSILIA/DF. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 23 de outubro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1198-51.2012.5.10.0001

Reclamante	Maria Aparecida Lopes
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Poli Casa Solução Brasil Ltda(Sócia Luísa Maria Liberal Mertzner Serra)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/11/2012 12h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRÁSILIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO POLI CASA SOLUÇÃO BRASIL LTDA (SÓCIA LUÍSA MARIA LIBERAL MERTZNER SERRA), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/11/2012 12h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE BRÁSILIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 23 de outubro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1524-11.2012.5.10.0001

Reclamante	Maria Amelia Alves de Araujo
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/12/2012 14h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO AST ASSESSORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/12/2012 14h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 23 de outubro de 2012.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-34-48.2012.5.10.0002

Reclamante Helio Araujo
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Maria Aparecida dos Santos Ltda

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o reclamante para fins do art.884 da CLT, considerando que o Juízo encontra-se garantido(fl.133) no valor de R\$400,11. O silêncio importará em concordância tácita ao valor depositado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-61-31.2012.5.10.0002

Reclamante Brb Banco de Brasília Sa
Advogado LEONARDO JORGE QUEIROZ GONCALVES(OAB: 113418/MG)
Reclamado Luciana Silva Santos
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da petição apresentada pela reclamada às fls. 179/180. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-187-52.2010.5.10.0002

Reclamante Erivelma Almeida Silva
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Ferreira e Souza Distribuidora de Bebidas Ltda Me
Advogado EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA(OAB: 13771/DF)
Reclamado Leno Marcio Ferreira de Souza
Reclamado Adriana Farias Matias

Vistos.

Indefiro o pedido do autor, fls. 198, tendo em vista que as medidas solicitadas já restaram realizadas sem resultado positivo.

Tendo em vista que este Juízo já exauriu todas as tentativas executórias contra os devedores, inclusive com o emprego dos sistemas informatizados de apoio à execução disponíveis (BACEN-JUD, RENA-JUD e INFOJUD), proceda-se ao protesto da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil.

Após a devida comprovação do registro de protesto e restando inadimplida a presente execução, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, no prazo de sessenta dias, sob pena de arquivamento provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-243-85.2010.5.10.0002

Reclamante Jose Ronaldo Bezerra da Silva
Advogado JANUNCIO AZEVEDO(OAB: 01484/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Laf-Empresa de Servicos Hospitalares Ltda
Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado Victor Joao Cugola

Vistos.

Defiro o pedido formulado às fls.346/349.

Ante a quitação da execução, conforme alvará de fls.335/336, e diante dos comprovantes de recolhimentos apresentados pela CEF às fls.341/343, libero o saldo remanescente ao executado.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal todo o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04922510-9:

OBSERVAÇÕES:

- 1) O saldo remanescente da executada LAF- EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA deverá ser liberado ao(à) Dr(a).FÁBIO LIMA CORDEIRO, OAB/DF Nº 19697 (procuração/substabelecimento à fl.347);
- 2) ZERAR A REFERIDA CONTA.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se o executado, via DEJT e postal.

Decorrido o prazo e comprovados a movimentação bancária, ao arquivo definitivo, eis que declarada extinta a execução (fl. 335/336).

Despacho

Processo Nº RT-277-89.2012.5.10.0002

Reclamante Rafael Gomes Diniz
Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado HUGO MARTINS DOS REIS(OAB: 35351/DF)

Nada a deferir, eis que os autos foram remetidos ao TRT da 18ª Região. Pulique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-436-32.2012.5.10.0002

Reclamante Maria Danuzia Cirilo Costa
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)

Reclamado Daniele Jardim Martins
Advogado MIRELLA PATRICIA MELO XIMENES RICHARD(OAB: 15513/DF)

Vistos. Razão assiste a reclamante à fl.105. Ante os documentos apresentados pela reclamante às fls.106/107, intime-se, a reclamada para, no prazo de 10 dias, retificar a CTPS da reclamante, fazendo constar estabelecimento comercial e não doméstico. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-449-31.2012.5.10.0002

Reclamante Clovis Severo da Fonseca
Advogado HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)
Reclamado Fé Faculdade Evangelica de Brasília Ss Ltda
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Vistos. Da certidão negativa do Sr. Oficial de justiça(fl.62), dê-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-486-58.2012.5.10.0002

Reclamante Maria Jose dos Santos
Advogado JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Tendo em vista que a procuração de fls. 25 dos autos encontra-se em branco, sendo, portanto, inválido o documento de fls. 114, intime-se o reclamante para que regulariza sua representação processual, no prazo de 05 dias.

Após, venham os autos conclusos para análise dos pedidos de fls. 103/104 e 111/112.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-546-31.2012.5.10.0002

Reclamante Aparecido Benedito Luiz
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Construtora R S Ltda
Advogado ARNO JERKE JUNIOR(OAB: 65.494/RS)

Vistos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição juntada pelo reclamante à fl.100. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-725-62.2012.5.10.0002

Reclamante Willian Ferreira dos Santos
Advogado JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Garcia e Garcia Comercio e Transporte de Glp - São Bento Gás

Vistos. Garantido o Juízo à fl.52, intime-se o exequente para fins do art.884 da CLT, considerando o silêncio em concordância tácita ao valor(R\$2.938,08) depositado.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-876-28.2012.5.10.0002

Reclamante Hugo Antonio Alves dos Passos
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Vistos.

Dos documentos de fls. 106/111, juntados pela Caixa Econômica Federal, dê-se vista ao reclamante.

Após, remetam-se os autos à D. Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1121-39.2012.5.10.0002

Reclamante Daniel Alves da Silva Campos
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado Gp - Servicos Gerais Ltda.
Advogado MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 113887/SP)
Reclamado Contax S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por GP - SERVIÇOS GERAIS LTDA e os rejeito, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se, via imprensa oficial.

Despacho

Processo Nº RT-1129-16.2012.5.10.0002

Reclamante Francisca Maria Felix Bezerra
Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda (Fiança Imóveis Ltda)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda

Vistos. Ante o silêncio das reclamadas, tenho por descumprida a avença homologada às fls.81/82, pelo que instauro a execução, considerando inadimplidas as 1ª e 2ª, parcelas do acordo. Encaminhem-se os autos à D. Contadoria para cálculo dos recolhimentos fiscais e previdenciários, se houver, bem como para atualização de todas as parcelas não pagas, conforme o disposto no art. 891 da CLT, incluindo-se a este valor a multa de 100% referente às parcelas vencidas até a presente data (1ª, 2ª parcelas), de acordo com o verbete nº 28/2008. Após, venham os autos conclusos para análise dos pedidos formulados na petição de fls.87/88.

Despacho

Processo Nº RT-1167-62.2011.5.10.0002

Reclamante Rosyane Bezerra Aragao
Advogado KETULIN ANGELICA MENDES DOS SANTOS(OAB: 30850/DF)
Reclamado Orion Serviços e Eventos Ltda
Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado Maricene Rodrigues
Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues

Vistos.

Inadimplida a execução, conforme comprovação do registro de protesto juntado aos autos, intime-se o exequente para, no prazo de 60 dias, manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório do processo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1176-24.2011.5.10.0002

Reclamante Eva de Sousa Silva
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Dls Assessoria Imobiliária Ltda

Advogado PETER ERIK KUMMER(OAB: 16134/DF)

Vistos.

Ante a manifestação da União, fls. 304, intime-se a reclamada para juntar aos autos GFIP/SEFIP condizentes com as GPSs apresentadas e identificadas com o nome da reclamante, inclusive quanto aos meses de janeiro a abril/2012, no prazo de 20 dias, sob pena de não se considerar devidamente adimplida a obrigação.

Cumprida a determinação, dê-se vista à União (INSS), via remessa à PRF da 1ª Região.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1330-08.2012.5.10.0002

Reclamante Francisco das Chagas Martins Marques
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Hakini Transporte E Logistica

Vistos. Trata-se de petição formulada pela reclamante às fls. 24, pela qual pugna pela aplicação da multa de 100% , ante o descumprimento pela reclamada do acordo entabulado entre as partes. Em consulta a conta judicial nº 4.600.123.626.310, junto ao Banco do Brasil(guia fl.26), verifico o fiel cumprimento do acordo, com o pagamento da parcela na forma e prazo estabelecidos no acordo de fls. 18, tendo o valor de R\$1.033,04, resgatado em 08/10/2012, conforme extrato de fl.27. Desta forma, indefiro o pedido formulado pela reclamante. Aguarde-se o cumprimento do pagamento das demais parcelas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1337-34.2011.5.10.0002

Reclamante Leonardo Vieira Tavares
Advogado ODILON GERALDO GUIMARÃES PIRES(OAB: 8188/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

Ante a quitação da execução, conforme alvará de fls.216/217, e diante dos comprovantes de recolhimentos apresentados pela CEF às fls.225/227, libero o saldo remanescente ao executado.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal todo o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04945783-2:

OBSERVAÇÕES:

1) O saldo remanescente do executado deverá ser liberado ao(à) Sr(a). DÉBORA FERNANDES CORDEIRO, RG Nº 1.571923/DF(fl.69), preposta do executado, conforme autorização constante na Carta de Proposição de fl. 69.

2) ZERAR A REFERIDA CONTA.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se o executado, via DEJT e postal.

Decorrido o prazo e comprovados a movimentação bancária, ao arquivo definitivo, eis que declarada extinta a execução (fl. 216/217).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-1398-26.2010.5.10.0002

Reclamante Ana Rubia Weber

Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)

Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda

Advogado JOANA SOARES CARVALHO(OAB: 76359/RS)

Vistos.

Compulsando os autos verifico que a reclamada efetuou o pagamento da 2ª parcela do em data diversa da acordada, conforme se vê no extrato de fls. 398, motivo pelo qual tenho por descumprida a avença homologada às fls. 369, pelo que instaurou a execução, considerando inadimplida a 2ª parcela do acordo.

Posto isso, encaminhem-se os autos à D. Contadoria para atualização de todas as parcelas não pagas, abatendo-se os valores já recebidos, conforme o disposto no art. 891 da CLT, incluindo-se a este o valor da multa de 100% referente às parcelas vencidas até a presente data (2ª parcela), de acordo com o verbete nº 28/2008, bem como para cálculo dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos termos da OJ nº 376 da SDI-1 do C. TST.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1475-64.2012.5.10.0002

Autor Tatiana Aparecida de Araujo Mendes
Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 85657/MG)
Réu Srf Livros Discos e Acessorios Ltda
Advogado DÉBORAH CABRAL SIQUEIRA DE SOUZA(OAB: 9157/DF)

"Tendo em vista a necessidade de restauração dos autos, determino:

- 1) Remessa à Distribuição da presente AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS, por dependência a este Juízo;
- 2) À Secretaria que providencie o relatório de acompanhamento processual e atos e termos existentes nesta Eg. Vara relativa ao presente feito;
- 3) A intimação das partes e seus advogados para ciência da restauração que se processa e juntada de petições, documentos e atos que estiverem em seu poder no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1825-86.2011.5.10.0002

Reclamante Eder Batista de Moura
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Dalmo Josue do Amaral
Reclamado Dorival Josue do Amaral
Reclamado Valmir Antonio Amaral

Vistos. Da petição juntada pelo reclamante à fl.96, dê-se vista a reclamada para manifestar-se no prazo de 10 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1881-85.2012.5.10.0002

Reclamante Fernando Rodrigues de Mendonça
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 26/11/2012 às 13:40 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de

aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1883-55.2012.5.10.0002

Reclamante	Ana Paula Tavares Pereira
Advogado	CELSON CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Itaú Unibanco S/A

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 21/01/2013 às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1885-25.2012.5.10.0002

Reclamante	Wederley de Almeida Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -CAESB

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 21/01/2013 às 13:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1887-92.2012.5.10.0002

Reclamante	Julia Maria Moraes de Sousa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 21/01/2013 às 13:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por intermédio de seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-36000-14.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-360/2008-002-10-00.5

Reclamante	Maria Mendes de Sousa
Advogado	NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA(OAB: 22443/O/DF)
Reclamado	BRACEL - BRÁSILIA CENTRAL DE LATICÍNIOS LTDA.
Advogado	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 23049/O/DF)
Reclamado	Espólio de Geraldo de Magela Moura Simas (representado pela inventariante Mônica Guedes de Magela Moura)
Reclamado	Espólio de Paulo Fernando Guedes de Magela Moura
Reclamado	Espólio de Antonio Geraldo Guedes de Magela Moura

Vistos.

Ante a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 387, intime-se a reclamante para vista e manifestação no prazo de 05 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-44300-67.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-443/2005-002-10-00.1

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	LILIANE MONTEIRO DE FIGUEIREDO MENDES(OAB: 22928/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	DANIELLE GODINHO(OAB: 94063/RJ)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Ante o supracertificado, diligencie o gabinete acerca do cumprimento da determinação de fls. 2014, junto à agência do Banco do Brasil localizada neste Foro.Em relação ao pedido do exequente, nada a deferir nos termos do art. 20 da Lei 8.036/90.Por fim, comprove a executada o pagamento dos emolumentos devidos, no prazo de 05 (cinco) dias, com fins de expedição da certidão requerida.

Despacho

Processo Nº RT-58000-42.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-580/2007-002-10-00.8

Reclamante Antonio Bezerra de Carvalho
Advogado FRANCISCO RODRIGUES PRETO
JUNIOR(OAB: 12919/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Fundacao de Amparo Ao Trabalhador
Preso do Df
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB:
7462/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado ISABEL RODRIGUES P. DE
ANDRADE(OAB: 8123/DF)

Vistos.

Indefiro o pedido de direcionamento da execução ao Distrito Federal, apresentado pelo exequente, tendo em vista que este não restou condenado subsidiariamente, conforme Sentença de fls. 88/92, confirmada pelos Acórdãos de fls. 176/179, c/c decisão de Embargos Declaratórios de fls. 192/195 e Acórdão de fls. 162/163 c/c decisão de fls. 194 do Agravo de Instrumento.

Intime-se o exequente para que, no prazo de 60 dias, indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-69000-49.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-690/2001-002-10-00.4

Reclamante HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Advogado OSMAR R. FERREIRA(OAB: 8326/DF)
Reclamado CONVIBRAS VIGILANCIA DE
BRASILIA LTDA
Advogado RODRIGO MENEZES DE
CARVALHO(OAB: 12872/DF)

Vistos.

Trata-se de petição apresentada pelo exequente pugnando pela expedição de Certidão de Crédito para habilitação de crédito na Massa Falida da executada.

Compulsando os autos verifico que o presente processo encontrava-se arquivado definitivamente, tendo em vista a prescrição do crédito exequendo, na forma do §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 e art. 11, I da CLT e a extinção da execução, conforme decisão de fls. 150.

Posto isso, indefiro o pedido.

Retornem-se os autos ao Departamento de Arquivo Geral.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-117700-46.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1177/2007-002-10-00.6

Reclamante Marcelo Pereira das Neves
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6.083/DF)
Reclamado Executiva Servicos Profissionais Ltda
Reclamado União Federal

Reclamado Fabricio Ulisses Ramos Costa
Reclamado Flavio Ulisses Ramos Costa

Vistos.

Intime-se a reclamada para vista e manifestação acerca da petição de fls. 251/252 apresentada pelo reclamante, no prazo de 05 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-119500-46.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-1195/2006-002-10-00.7

Reclamante Rafael Sandro de Oliveira Batista
Advogado PAULO RENAN PEREIRA
LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado Th Editoracao e Distribuicao de Livros
e Apostilas Ltda Me
Advogado TATYANA MARQUES SANTOS DE
CARLI(OAB: 19590/T/DF)
Reclamado Lúcia Maria Inácio
Advogado TATYANA MARQUES SANTOS DE
CARLI(OAB: 19590/T/DF)
Reclamado Teresinha de Jesus do Vale

Vistos.

Trata de petição apresentada pela executada pugnando pelo parcelamento dos valores referentes aos recolhimentos previdenciários.

Observe que a executada efetuou depósito judicial no valor de R\$ 1.038,66, fls. 303.

Às fls. 304 consta ofício da 12ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito.

Preliminarmente, intime-se o órgão autárquico INSS para vista e manifestação acerca do pedido.

Após venham os autos conclusos para análise da petição.

Quanto ao pedido de reserva de crédito, oficie-se a 12ª Vara informando a não existência de créditos sobejantes nos presentes autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-223900-05.1992.5.10.0002

Processo Nº RT-2239/1992-002-10-00.0

Reclamante Antoniel Jose de Souza
Advogado IGNEZ DE FATIMA DE A.LOBO(OAB:
7756/DF)
Reclamado Equipe Color Paineis Ltda-Me
Advogado GUILHERME JORGE DA SILVA(OAB:
2216/DF)
Reclamado Claudionor Pinheiro de Souza
Reclamado Adenor Vieira de Souza

Vistos.

Ante o supra certificado, considerando a inércia do reclamante, tenho por regularmente quitado a execução nos presentes autos, conforme comprovantes de quitação juntados pelo sócio executado CLAUDIONOR PINHEIRO DE SOUZA às fls.224/229, razão pela qual determino a Secretaria da Vara efetivação das diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Expeça-se autorização judicial para Cancelamento de Protesto,cabendo ao sócio executado Claudionor Pinheiro de Souza,comparecer ao Cartório competente, munido de tal documento, pagando os emolumentos e as despesas devidas perante o cartório, o qual fará à baixa correspondente.

Após o recebimento da autorização pelo executado,ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa.

Publique-se.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-4-10.2012.5.10.0003**

Autor Aleks Pereira da Silva
 Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
 Réu Coral Empresa de Segurança Ltda
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Sentença: "ACOLHO os Embargos de Declaração para sanar erro material, para fixar as custas processuais pela requerente, no importe de R\$10.6227,29, calculadas sobre o valor de R\$511.364,98 (quinhentos e onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), dispensadas, na forma da lei, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-37-68.2010.5.10.0003**

Reclamante Virissimo Dias dos Santos
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.Convolo em penhora o depósito recursal, no importe de R\$ 5.396,70.Não obstante a garantia parcial da execução, abro o prazo excepcional de cinco dias às executadas para se manifestarem acerca dos fins previstos no art. 655 do CPC, importando o silêncio em concordância com os cálculos e liberação do valor à disposição do Juízo ao exequente. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-97-07.2011.5.10.0003**

Reclamante Carlos Ramos de Moura
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Visual Locação de Serviços Construção Civil e Mineração Ltda
 Reclamado União - Ministério da Ciência e Tecnologia
 Advogado IDELFONSO ALVES LIMA JÚNIOR(OAB: 6014/PI)

Intimem-se as reclamadas, por seus patronos, para anotarem a CTPS obreira, conforme comando setencial, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 reais, até o limite de R\$ 5.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício à DRT.

Despacho**Processo Nº RT-222-72.2011.5.10.0003**

Reclamante Juvenildo Gomes de Souza
 Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
 Reclamado Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

Vistos.Considerando que as diligências para penhora de bens da 1ª executada e seus sócios foram negativas em outros processos em trâmite nesta Vara, intime-se o exequente para

requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, até o trânsito em julgado da sentença quanto à segunda reclamada. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-343-37.2010.5.10.0003**

Reclamante Kécio Limeira Caetano
 Advogado RODRIGO JOSE OLIVEIRA FREITAS(OAB: 26062/DF)
 Reclamado Engesoftware Consultoria de Sistemas LTDA
 Advogado THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA(OAB: 17749/DF)

Homologo o acordo manifestado pelas partes na petição de fls. 275/277, para que

surta seus efeitos legais.

Custas processuais, pela reclamada, já pagas à fl. 159.

Incidirá a multa de 30% no caso de inadimplemento do acordo.

O autor deverá informar eventual inadimplência no prazo de dez dias, após a data prevista para pagamento.

Cumprido o acordo, liberem-se os depósitos recursais de fls. 158, 236 e 263, por

alvará, à executada.

Dispensada a intimação da União, tendo em vista o valor do acordo.

Dê-se ciência, por malote digital, à SGJUD do presente acordo, tendo em vista o AI

interposto pela reclamada (fl. 265).

Cumprido integralmente o acordo e devolvido o AI, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho**Processo Nº RT-371-05.2010.5.10.0003**

Reclamante Willey da Silva Souza
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA(OAB: 24707/DF)

Recebida a CTPS, intime-se a primeira reclamada para, também em 15 (quinze) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado. Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela Secretaria da Vara, observada a aplicação da multa estipulada em sentença (fl. 289). A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT, sob pena de execução. Não efetivada a entrega das guias, expeça-se alvará substitutivo para saque do valor que estiver depositado.

Despacho**Processo Nº RT-414-68.2012.5.10.0003**

Reclamante Manoel Silveira Carvalho Neto
 Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
 Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
 Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Vistos.Defiro o pedido do reclamante.Retiro o feito da pauta de audiências de instrução do dia 14.02.2013 às 16 horas e incluo-o na pauta do dia 20.2.2013 às 15h30min.Publique-se para ciência

das partes.

Despacho

Processo Nº RT-500-73.2011.5.10.0003

Reclamante Marilda Viana
Advogado BERNARDO SAMPAIO MARKS MACHADO(OAB: 24614/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos. Rejeito a conta de fls. 627/630, porque em desacordo com os comandos da ata de fl.

616/617. Acolho a conta retificatória de fls. 632/635. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para que proceda a movimentação dos depósitos de fls. 526 e 575 da seguinte forma: a) Conta: 042/04930944-2. 01 Recolher em uma guia do INSS, com cód. 2909, a importância de R\$ 9.602,56, referente ao recolhimento previdenciário cota-parte empregador; 02 - Recolher em uma guia GRU, com cód. 18740-2, todo o saldo remanescente da conta acima discriminada, referente ao valor de parte das custas processuais de conhecimento. b) Conta: 042/04919852-7. 01 - Recolher em uma guia GRU, com cód. 18740-2, a importância de R\$ 301,74, referente ao restante do valor das custas processuais de conhecimento; 02 - Recolher em uma guia GRU, com cód. 18740-2, a importância de R\$ 100,53, referente às custas processuais de execução; 03 Transferir para uma conta de titularidade da executada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL todo o saldo remanescente da conta acima discriminada, referente ao saldo remanescente da execução. Expeça-se, também, ofício à executada Caixa Econômica Federal para que proceda a transferencia da importância depositada a título de depósito recursal para uma conta de sua titularidade. A executada deverá comprovar, nos autos, as movimentações acima determinadas, no prazo de 10 (dias) após a movimentação. Declaro extinta a execução. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-703-98.2012.5.10.0003

Reclamante Suellen Rodrigues da Silva
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Green Agencia de Viagens e Turismo Ltda.
Reclamado Nadia Maria de Oliveira Caixeta - Epp
Advogado WALTER MARQUES SIQUEIRA(OAB: 11730/GO)

FL. 130 - Intime-se o reclamante para receber o documento, no prazo de 10 dias. Publique-se.

obs.: receber sua CTPS, acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-805-91.2010.5.10.0003

Reclamante Nadia Vitorino Ferreira
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado Corpsservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
Reclamado União I - Tribunal de Justiça do Distrito Federal
Advogado MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

Reclamado

Carlos de Castro

Sentença: "III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução, para, no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para excluir dos cálculos a parcela referente ao INSS terceiros, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Na oportunidade, fixo o valor da execução em R\$ 43.801,41, atualizados até 28/02/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.

Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02, dispensadas na forma da lei.

Decorridos os prazos, atualizem-se os cálculos, libere-se ao exequente o seu crédito líquido, a partir da conta judicial de fls. 774, procedendo, ainda, aos recolhimentos para o INSS, IR e custas processuais.

Confeccionado o alvará, intime-se o exequente para recebimento, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.

Intimem-se as partes.

Intime-se a União por meio da PGF.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-842-50.2012.5.10.0003

Reclamante Luciana Vasconcelos da Silva Reis
Advogado ENRICO CARUSO(OAB: 11624/DF)
Reclamado Plano Brasilia Editora Ltda
Advogado JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA(OAB: 9455/DF)
Reclamado Edson Crisostomo Pereira
Advogado JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA(OAB: 9455/DF)
Reclamado Nubia Paula Goncalves
Advogado JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA(OAB: 9455/DF)
Reclamado Alex Dias

fl. 211 - Apresentada a CTPS, intime-se a 1ª reclamada para anotá-la, no prazo de 5 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-866-78.2012.5.10.0003

Reclamante Elio Malaquias de Oliveira
Advogado DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)
Reclamado Poli Casa Soluções Brasil Ltda
Advogado MÁRCIO GOUVÊA COURI(OAB: 24582/DF)
Reclamado Escae Consultores Associados e Participacoes Ltda
Reclamado Industria de Lajes Solucao Brasil Ltda
Reclamado Bscg Construcoes, Incorporacoes, Negocios Imobiliarios e Participacoes Ltda
Reclamado Gp-Solucao Brasil Administracoes e Participacoes S/A
Reclamado Admilson Pereira
Reclamado Vitor Jose Silva Paixao
Reclamado Mario Nuno Fernandes Arnao Metello

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 47.088,83, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-891-91.2012.5.10.0003

Reclamante Fabio Ferreira dos Santos

Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)

Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Reclamado Rapido Girassol Transportes Ltda

Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Indefiro o requerimento de expedição de alvará para saque do FGTS, porque já sacado pelo exequente (fl. 69/70 e 72).

Defiro o requerimento de expedição de alvará para habilitação no Seguro Desemprego.

Intime-se o exequente para recebimento do alvará, em 10 (dez) dias.

Despacho

Processo Nº RT-892-76.2012.5.10.0003

Reclamante Walter Alves Barbosa

Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

III - DISPOSITIVO

Ante o acima exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos declaratórios apresentados por WALTER ALVES BARBOSA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-928-21.2012.5.10.0003

Reclamante Terezinha Alves dos Santos

Advogado RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)

Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

DECISÃO

Ante o acima exposto, NÃO CONHEÇO dos documentos de fls. 79/92 e CONHEÇO dos embargos declaratórios apresentados por FUB-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, e, no mérito, REJEITO-OS, tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-971-26.2010.5.10.0003

Reclamante Sergio de Oliveira Urani

Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)

Reclamado Cargo Brasil Transportes Ltda

Advogado PEDRO PAULO SARTIN MENDES(OAB: 22142/GO)

Reclamado Joao Amelio da Silva Ser Auxil de Transp Aereos Ltda

Advogado PEDRO PAULO SARTIN MENDES(OAB: 22142/GO)

Reclamado Andre Luiz de Paula Silva

Reclamado Luiz Carlos de Paula Silva

Vistos. Primeiramente, proceda a Secretariaa dedução do valor recebido pelo exequente (guia de fl. 144) do cálculo. Considerando

que ambas as partes manifestaram interesse em firmar acordo e, considerando, ainda, a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, incluo o feito na pauta do dia 11/12/2012, às 14 horas, para realização de audiência em execução. Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-976-77.2012.5.10.0003

Reclamante Geovane de Oliveira Miranda

Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)

Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/S

Advogado SUZI DE FATIMA FREIRE(OAB: 29490/DF)

Reclamado Brookfield Incorporações

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimem-se as reclamadas, por seus patronos, para anotarem a CTPS obreira, conforme comando setencial, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 reais, até o limite de R\$ 5.000,00, com a consequente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício à DRT.

Despacho

Processo Nº RT-984-54.2012.5.10.0003

Reclamante Reginaldo Nunes Costa Junior

Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)

Reclamado Contact Interativa Ltda

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Reclamado Alo Brasilia Comunicacoes Ltda - Me

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.

162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste

TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Encaminhe-se intimação aos reclamados, para, querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 08 dias, o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Brasília - DF, 22 de outubro de 2012 (2ª feira)

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1005-64.2011.5.10.0003

Reclamante Fernando dos Santos Costa

Advogado GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Reclamado Lyon - Servicos Terceirizados Ltda

Advogado GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 22979/DF)

Tendo em vista a ínfima diferença entre o valor do crédito obreiro e o valor penhorado, intime-se o exequente para receber o alvará e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução no que concerne ao seu crédito. Prazo 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1115-97.2010.5.10.0003

Reclamante Marlene Rodrigues Dias

Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado RAMON DANTAS MANHÃES
SOARES(OAB: 24113/DF)

Intime-se o exequente para receber o alvará e para se manifestar sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-1136-05.2012.5.10.0003

Reclamante Robeste Wolne Medeiros Nery
Advogado MARCELO OLIVEIRA
MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Dinamica Facility Administracao
Predial Ltda
Advogado MARCUS PAULO SANTIAGO TELES
CUNHA(OAB: 34184/DF)

Prestados os esclarecimentos pela perita, assino o prazo sucessivo de 5 dias às partes, a começar pelo reclamante, a contar de 5/11/2012 e pela reclamada a contar de 19/11/2012.

Despacho

Processo Nº RT-1204-52.2012.5.10.0003

Reclamante Ramon Alves Vieira
Advogado RAFAEL ALCANTARA
RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de
Transporte Aereo Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Vistos.Assino o prazo de cinco dias ao exequente para se manifestar sobre o bem nomeado à penhora, importando o silêncio em concordância. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1219-89.2010.5.10.0003

Reclamante Robson Machado da Fonseca
Advogado ALESSANDRA CAMARANO
MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Serviter-Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado União
Reclamado Marcio Carneiro de Albuquerque
Reclamado Railson Batista da Silva

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1233-05.2012.5.10.0003

Reclamante Genival Ribeiro da Rocha
Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado Base Investimentos e Incorporações
Ltda
Advogado CARLOS ANDRÉ MORAES
MILHOMEM DE SOUSA(OAB:
15793/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Renovo ao reclamante o prazo de 10 dias para fornecer o número de seu PIS/NIT, a fim de possibilitar o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Despacho

Processo Nº RT-1247-86.2012.5.10.0003

Reclamante Daniel Alves Pereira Junior
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB:
8364/DF)

Reclamado Cartao Brb S/A
Advogado PAULO VICTOR MARCONDES
BUZANELLI(OAB: 26957/DF)

III - CONCLUSÃO

REJEITO os Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1847-44.2011.5.10.0003

Reclamante Ricardo Correa da Rocha
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO
COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado Santa Helena Vigilância Ltda
Advogado MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO
SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

Vistos.Requer a executada a nulidade da citação e dos atos posteriores.Verifico que tal matéria já foi deliberada por este Juízo na decisão de fls. 180/181. Assim, mantenho a decisão de fls. 180/181, por seus próprios fundamentos.Intime-se o exequente para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pela executada. Prazo oito dias.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1898-21.2012.5.10.0003

Reclamante Carlos Andre Gomes da Costa
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS
AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Invc Construções

De acordo com o disposto no art. 852-B, II da CLT, incumbe ao reclamante a correta indicação do nome e endereço do reclamado. Ao ajuizar a presente ação submetida ao rito sumaríssimo, o reclamante não observou o previsto no mencionado artigo, uma vez que a notificação de fls. 11 verso foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, através dos comprovantes de entrega SEED com a informação "DESCONHECIDO", o que impossibilitou a notificação das reclamadas.

Assim sendo, face à impossibilidade de emendas à petição inicial nos procedimentos submetidos ao rito sumaríssimo, arquivem-se os autos definitivamente com base no § 1º do artigo 852-B da CLT.

Retire-se o feito da pauta do dia19/11/2012, às 13h35.

Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo o vista a declaração de fl. 06.

Custas pelo reclamante no importe de R\$121,26, calculadas sobre R\$6.063,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1943-59.2011.5.10.0003

Reclamante Patrick de Oliveira Leal
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB:
11050/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES
AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES
AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Vistos.Defiro o requerimento do exequente.

Solicite-se reserva de crédito, nos autos do processo nº 1995.2009.019, 2128.2011.015 e 277.2012.015, no valor de R\$ 16.000,00, devido desde 30/4/2012.

Proceda-se por malote digital.
Publique-se para ciência do exequente.
Após, aguarde-se por 90 dias.
Brasília, 22 de outubro de 2012.
assinado

Despacho**Processo Nº RT-1990-96.2012.5.10.0003**

Reclamante	Jose Erique Tavares
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

31.01.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2005-65.2012.5.10.0003**

Reclamante	Waldecir Silva Fernandes
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Naturalli Servicos Gerais Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.12.2012 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2006-50.2012.5.10.0003**

Reclamante	Guilherme Vieira de Sousa
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Piazuma Materiais para Construcao Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

30.01.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista

na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2007-35.2012.5.10.0003**

Reclamante	Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	Terra Util -Comercio de Maquinas, Ferramentas e Utilidades Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.12.2012 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2008-20.2012.5.10.0003**

Reclamante	Gleides Pedra Bittencourt Luz
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

30.01.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2009-05.2012.5.10.0003**

Reclamante	Alexandre Eduardo Boni
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.12.2012 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2010-87.2012.5.10.0003

Reclamante Joao Francisco Eufrazio da Silva
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A (Grupo Pão de Açúcar)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

30.01.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2011-72.2012.5.10.0003**

Reclamante Vera Lucia Almeida de Carvalho
 Advogado VALDIR NUNES DA MATA(OAB: 29534/DF)
 Reclamado Rafan Empreendimentos Imobiliarios Ltda (Motel Colorado)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.12.2012 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2012-57.2012.5.10.0003**

Reclamante Silvio Neves Bernardes
 Advogado VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
 Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

30.01.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2013-42.2012.5.10.0003**

Reclamante Antonio Anderson dos Santos Nascimento

Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Construtora Normatel Engenharia
 Reclamado Broskifield Incorporações Ltda.
 INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.12.2012 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2016-94.2012.5.10.0003**

Reclamante Maria do Socorro Martins
 Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
 Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

30.01.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2017-79.2012.5.10.0003**

Reclamante Claudio Vieira Alves
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

04.12.2012 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-2018-64.2012.5.10.0003**

Reclamante Meiriane Ribeiro Cruz da Fonseca
 Advogado SERGIO SANTOS AVELANS(OAB: 34107/DF)
 Reclamado Bancorbras - Hoteis, Lazer e Turismo Ltda

Concedo à reclamante o prazo de 10 dias para informar o endereço a ser realizada a perícia requerida no item "ii" do pedido (fl. 16).

Despacho

Processo Nº RT-2019-49.2012.5.10.0003

Reclamante Cristiane Passaglia
Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado Car Rental Systems do Brasil Locacao de Veiculos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

10.12.2012 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2020-34.2012.5.10.0003

Reclamante Rosirene Araujo Silva
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado Sanoli Industria e Com de Alimentacao Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

30.01.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2021-19.2012.5.10.0003

Reclamante Walter Alves Barbosa
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.12.2012 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2022-04.2012.5.10.0003

Reclamante Pedro dos Santos Alvares Navarro
Advogado JOSE ALFREDO DO AMARAL(OAB: 28581/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

30.01.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-2023-86.2012.5.10.0003

Reclamante Wilson Antonio da Silva
Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Comissaria Aerea Brasilia Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

04.12.2012 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-18100-55.1984.5.10.0003

Processo Nº RT-181/1984-003-10-00.6

Reclamante Fernando Arthur Tollendal Pacheco
Advogado MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: 19484/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Vistos.

Defiro o requerimento de dilação de prazo do executado por mais 15 (quinze) dias, conforme requerido.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-49900-61.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-499/2008-003-10-00.5

Reclamante Marcio dos Santos Oliveira
Advogado CHARBEL CHATER(OAB: 25986/O/DF)
Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - Em Recuperacao Judicial
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Concede-se o prazo de 30 dias ao reclamante para recebimento da Certidão de Habilitação de Crédito.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-50200-87.1989.5.10.0003

Processo Nº RT-502/1989-003-10-00.7

Reclamante	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF
Advogado	NADIA DINIZ FONTES(OAB: 559A/DF)
Reclamado	JOSE HEITOR ALVES PINHEIRO
Advogado	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO(OAB: 1840/DF)

Intime-se o exequente para receber uma via deste despacho/alvará, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-70200-06.1992.5.10.0003

Processo Nº RT-702/1992-003-10-00.5

Reclamante	ANA MARIA PRADO ALBUQUERQUE (11)
Advogado	NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 7824/DF)
Reclamado	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 4431/DF)

Vistos.Intime-se, novamente, os exequentes, pelo DEJT e por mandado, a ser cumprido no endereço de seu procurador, para que informe em 15 dias, os CPF'S dos exequentes, com vistas à expedição da RPV, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

obs.: o mandado será expedido, após o decurso do prazo dos exequentes, contado desta publicação.

Despacho

Processo Nº RT-92400-11.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-924/2009-003-10-00.7

Reclamante	Leonardo Penna Assis
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ANA PAULA ZANENGA DE GODOY(OAB: 20941/DF)

Vistos.Dê-se ciência à primeira reclamada da efetivação da transferência do numerário sobejante para a conta informada nos autos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-110300-85.2001.5.10.0003

Processo Nº RT-1103/2001-003-10-00.0

Reclamante	MARLI MACHADO DA SILVA
Advogado	MAURICIO CORREIA DE MELLO(OAB: PRT-DF/DF)
Reclamado	Maria Betania da Hora
Reclamado	Antonio de Brito Silva Filho

ATO ORDINATÓRIO - Renovo ao exequente o prazo de 10 dias para receber o alvará nº 469/2012, acostado à contracapa dos

autos.

Despacho

Processo Nº RT-133800-05.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1338/2009-003-10-00.0

Reclamante	Manoel Sinval Xavier da Cunha
Advogado	GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - GEPAB
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

(...)Diante das razões supra, indefiro, na presente fase processual, a inclusão na base de cálculo das diferenças de complementação de aposentadoria do valor das horas extras deferidas no processo 972 -53.2007.5.10.0003, bem como do benefício especial de remuneração e de proporcionalidade incorporado a partir de dezembro de 2010.

Tecidas as considerações supra, verifico que os contracheques juntados aos autos e laudo pericial de fls. 800/807 demonstram que a partir de junho/2010 o exequente passou a receber o complemento PREVI em valores maiores do que aqueles determinados pelo Juízo, não havendo, portanto, qualquer diferença a ser apurada.

Assim, não remanescendo parcelas a serem pagas, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-145700-82.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1457/2009-003-10-00.2

Reclamante	Geraldo de Lima Rocha
Advogado	RALYSE CHRISTINE ANTUNES MADUREIRA RIÊRA(OAB: 24268/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)
Reclamado	Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Intimem-se as reclamadas, por seus patronos, para, querendo, manifestarem-se sobre os cálculos apresentados pelo reclamante, no prazo de 5 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-165400-44.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1654/2009-003-10-00.1

Reclamante	Augusto Parras Albuquerque
Advogado	CELIA REGINA AMANCIO DE SOUSA(OAB: 22805/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivências Agrárias Cava - Faculdades Integradas da Terra de Brasília
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Theceu Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
Reclamado	Adivar Ferreira de Aguiar
Reclamado	Antonio Jose Rigueira
Reclamado	Etica Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imoveis S/A

Intimem-se o exequente e os executados para, querendo, contraminutarem os embargos à execução da 7ª executada fls. 451/612. Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo exequente

Despacho

Processo Nº RT-189500-63.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1895/2009-003-10-00.0

Reclamante	Susan Marcia Zanini Hiebert
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	União Educacional de Brasília - Uneb
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

Intime-se a reclamante para receber o alvará de levantamento do seu crédito e a CTPS. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-189800-25.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1898/2009-003-10-00.4

Reclamante	Breno Ceolato (08ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP)
Advogado	MARCIA DE JESUS CASIMIRO(OAB: 92825/SP)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos.Dê-se ciência à executada da exigência do Cartório de 1º Registro de imóveis para a efetivação da averbação de cancelamento da penhora. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-196300-10.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1963/2009-003-10-00.1

Reclamante	Maria Gomes de Oliveira Damasceno
Advogado	NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado	Maria das Gracas Araujo Gomes
Advogado	GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO(OAB: 24635/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 5 dias, para manifestar-se sobre a impugnação ao pedido de adjudicação.

Despacho

Processo Nº RT-211700-64.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-2117/2009-003-10-00.9

Reclamante	Claudileia Fernandes dos Santos Freitas
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	Losango Promotora de vendas Ltda.,
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	HSBC Bank Brasil S.A.
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

Julgo extinta a execução. Publique-se, inclusive apra que a primeira executada receba o alvará.

Edital

Edital

Processo Nº RT-895-31.2012.5.10.0003

Reclamante	Viviane Moreira Fernandes
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Universe Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE, Juiz do Trabalho da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SEP 513, BLOCO B, Lotes 2/3, sala T21, asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda - CNPJ: 20525093000185, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 6.417,71, atualizado até 31.10.2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.

Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 22, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1015-11.2011.5.10.0003

Reclamante	Elcimar Alves de Oliveira Junior
Advogado	WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado	Alvo Cargas e Logística Ltda - Me
Reclamado	Flaviane Batista Sobrinho

Garantida a execução com o valor penhorado na agência 2407 da Caixa Econômica Federal e transferido para a conta informada à fl. 326. Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Edital

Processo Nº RT-1164-70.2012.5.10.0003

Reclamante	Francisco Avelino dos Santos Filho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasília - FUB

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Posto isso, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE a ação movida por FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS FILHO contra PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, para determinar a baixa na CTPS obreira, bem como condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem ao autor as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para os efeitos legais.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$520,00, calculadas sobre R\$26.000,00, valor estimado para esse fim, sendo a União isenta do pagamento..

Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária, na forma da lei.

Não há remessa oficial obrigatória, tendo em vista o contido no art. 475, §2º, do CPC.

Cientes o autor.

Intime-se a primeira reclamada, via postal.

Intime-se a segunda reclamada, por intermédio da PGF.

Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

JUIZ DO TRABALHO ".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1419-62.2011.5.10.0003

Reclamante	Fabiana Rodrigues da Cruz
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União Federal - Câmara dos Deputados
Advogado	DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Tendo em vista que não houve o trânsito em julgado apenas em relação à condenada subsidiária, instaurou a execução definitiva contra a primeira reclamada, Visual Locação, Serviço, Construção civil e Mineração Ltda.

Intime-se a primeira reclamada para efetuar, no prazo de 5 dias, os depósitos do FGTS relativos aos meses de agosto/10 e outubro/10, acrescidos da multa fundiária (percentual de 20%), sob pena de, não o fazendo, ter que arcar com o pagamento de indenização correspondente."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1874-90.2012.5.10.0003

Reclamante	Marilene Resende dos Santos
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)

Reclamado	Industria e Comercio de Alimentos Tia Quita Ltda - Me
Advogado	DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado	JC Gontijo Engenharia S/A
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 28/11/2012 13h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Industria e Comercio de Alimentos Tia Quita Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/11/2012 13h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-34-42.2012.5.10.0004

Reclamante	Marinete dos Reis Cardoso
Advogado	VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO DE MIRANDA(OAB: 30816/DF)
Reclamado	Paulo Maia Supermercados Ltda
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Paul & Maia Supermercados Ltda. para, no mérito, rejeitá-los integralmente, consoante os fundamentos elencados acima, parte integrante desta conclusão. Multa à embargante, pelo caráter protelatório do recurso, na ordem de 1% sobre o valor da causa em favor da embargada/reclamante. Intimem-se via DEJT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-71-69.2012.5.10.0004

Reclamante	Manoel Ferreira
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo

Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)

Primeiramente, dê-se vista ao Exequente dos termos da petição de fls.92, caso queira, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-229-61.2011.5.10.0004

Reclamante Lácia Gonçalves Barreira
Advogado SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
Reclamado Orion Serviços e Eventos Ltda
Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues
Reclamado Maricene Rodrigues

Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-345-33.2012.5.10.0004

Reclamante Irene dos Santos Nunes
Advogado MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 199-200, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 2.000,00, atualizado até 31/10/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, referentes aos honorários periciais. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-498-66.2012.5.10.0004

Reclamante Adecio Valdo Ferreira dos Santos
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado Ailton Gomes da Silva Me (Relojoeiro e Chaveiro Liberty)
Advogado FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA(OAB: 2281-A/DF)

Dê-se vista ao Reclamante da proposta final de acordo de fl.254, caso queira, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-610-06.2010.5.10.0004

Reclamante Ana Cristina Gomes Bezerra de Menezes

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937/A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Intime-se a Executada para levantamento do saldo remanescente da guia acostada a contracapa dos autos. Prazo 05 dias.

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-720-34.2012.5.10.0004

Reclamante Joao Bomfim Gomes de Sousa
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Juntados os r. documentos (TRCT, chave de conectividade) e anotada a CTPS obreira, intime-se a parte Reclamante ao recebimento dos mesmos, devendo no prazo de 10 dias comprovar os valores efetivamente levantados a título de FGTS. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-824-26.2012.5.10.0004

Reclamante Raimundo Nonato da Costa Ribeiro
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA PIMENTA DE OLIVEIRA(OAB: 11688/SC)
Reclamado União - Senado Federal

Fl. 178: Considerando a proximidade da audiência, intemem-se as partes (Reclamante e 1ª Reclamada) para se manifestarem a respeito dos esclarecimentos periciais às fls. 174-177, no prazo comum de cinco dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-840-77.2012.5.10.0004

Reclamante Ivanildo Pedro da Silva
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado CDT Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

Ante a determinação de fls.518, intime-se o reclamante para indicar nos autos novo endereço da primeira reclamada (seed nº 1458/2012 retornou com informação "mudou-se") ou requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-857-84.2010.5.10.0004

Reclamante Marco Antônio dos Santos Mohr
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Recebo a peça de fls.1214/1238 como impugnação aos cálculos. Há IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposto pelo(a) EXEQUENTE dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-936-92.2012.5.10.0004**

Reclamante	Milton Francisco Maia
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 173-174, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 7.999,20, atualizado até 31/10/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-971-86.2011.5.10.0004**

Reclamante	Cristina Guimaraes Borges
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicação - Ebc
Advogado	FABLINE SIQUEIRA BATISTA(OAB: 29372/DF)

Razão assiste à peticionante. Dessa forma, revogo os termos do despacho de fl.465. Intime-se a Reclamada a comprovar nos autos a integração ao salário dos Reclamantes das verbas deferidas na coisa julgada, prazo de 30 dias, sob as cominações de lei.

Despacho**Processo Nº RT-1020-93.2012.5.10.0004**

Reclamante	Antonio Cleuto Rodrigues
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por TAM LINHAS AEREAS S/A nos autos em que contende com ANTONIO CLEUTO RODRIGUES para, no mérito, acolhê-los, prestando os esclarecimentos acima, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Diante da alteração realizada no julgado, fixo as custas processuais no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, R\$ 10.000,00. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1047-76.2012.5.10.0004**

Reclamante	Lamezon Carneiro de Sousa
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Ceres S/A
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos

formulados por LAMEZON CARMEIRO DE SOUSA em face de COMERCIAL DE ALIMENTOS CERES S/A., para absolvê-la de todos os termos da reclamação trabalhista. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC.

A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas, no importe de R\$ 724,44, calculadas sobre R\$ 36.222,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pela parte reclamante, dispensando-se o recolhimento ante a gratuidade de justiça que lhe foi deferida. Condeno o reclamante nas penas previstas para o litigante de má-fé, devendo o mesmo pagar multa no importe de um por cento do valor da causa, R\$ 366,22, bem como indenização revertida em favor da parte contrária, no importe de R\$ 7.244,00. Assinalo, para que não restem dúvidas, que a justiça gratuita deferida ao autor não alcança as referidas penalidades. Antecipado o julgamento designado para 26/10/2012, libere-se a pauta respectiva. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1149-98.2012.5.10.0004**

Reclamante	Josenildo Trajano de Sousa
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Intime-se o reclamante para levantamento de sua CTPS que se encontra acostada a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1176-81.2012.5.10.0004**

Reclamante	Angela Cezar da Silva Almeida
Advogado	ERICK DANTAS CALDAS(OAB: 31587/DF)
Reclamado	Instituto Cultural Educacional e Profissionalizante de Pessoas Com Deficiencia do Brasil - Icep
Advogado	JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)

Fls. 293/297: "§CONCLUSÃO §Por todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Ângela Cezar da Silva Almeida em desfavor do Instituto Cultural Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil - ICEP, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), nos termos da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. §Custas pela reclamante no importe de R\$5.476,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$273.800,00, dispensadas." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1250-72.2011.5.10.0004**

Reclamante	Fabio Aragao Dourado
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 02453/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

(Decisão de fls. 236/240): [...] CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução e a impugnação aos cálculos ajuizados (fls. 208/213 e 220-verso/222, respectivamente) para, no mérito, julgar os embargos PROCEDENTES EM PARTE, e a impugnação da União IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 232/234, e fixo definitivamente a execução no

valor de R\$4.955,85 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), atualizados até 31/08/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores. Prossiga-se a execução em seus ulteriores termos.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1347-38.2012.5.10.0004

Reclamante Micherle de Sousa Batista
 Advogado DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)
 Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
 Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
 Reclamado Conselho Federal de Enfermagem
 Advogado FABRÍCIO RORIZ BRESSAN(OAB: 30057/GO)

Intime-se a parte Reclamada a depositar o valor referente a 2ª parcela do acordo, vencida em 15.10.2012, acrescida da multa de 100%, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1372-51.2012.5.10.0004

Reclamante Pedro Augusto da Silva
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
 Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda (em Recuperação Judicial)
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
 Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Intime-se a parte Exequente para se manifestar a respeito dos cálculos, prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-1373-36.2012.5.10.0004

Reclamante Silvana Gomes de Matos
 Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
 Reclamado Delta Construcões Sa (em Recuperação Judicial)
 Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Fl. 59: Vistos os autos. 1. Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1397-98.2011.5.10.0004

Reclamante Pablo Marra dos Anjos
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado World Service Terceirizacao Ltda
 Advogado DIOGO CÉZAR REIS AMADOR(OAB: 24864/PE)

Intime-se a executada a efetuar o pagamento do remanescente da execução, no importe de R\$ 2.112,84 (valor apurado pela diferença da conta atualizada à fl.109 e dos depósitos de fls.111/113), prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-1593-34.2012.5.10.0004

Reclamante Crispim Pinto Almeida

Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
 Reclamado Associacao das Pioneiras Sociais - Hospital Sarah
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Por motivo de foro íntimo declaro-me suspeita para instruir e julgar o presente processo. Inclua-se o processo na pauta do dia 03/12/2012, às 10hs para instrução processual, mantidas as cominações anteriores. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1672-13.2012.5.10.0004

Reclamante Raimundo Barbosa Soares
 Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
 Reclamado Paradise Motel Ltda

HOMOLOGO o acordo de fls. 19/21 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Terá a Reclamada o prazo de 05 dias, a contar da publicação da presente decisão, para efetuar o pagamento do crédito obreiro no importe de R\$ 4.000,00 mediante depósito judicial ou comprovar nos autos o pagamento mediante recibo.

Proceda a Secretaria da Vara a expedição de alvará judicial para que o Autor possa levantar o FGTS depositado.

Comprovado nos autos o pagamento, intime-se a parte exequente ao recebimento da guia, bem como do alvará judicial, no prazo de 05 dias.

Levantado o alvará e cumprido o acordo, arquivem-se os autos com baixa na distribuição .

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1786-49.2012.5.10.0004

Reclamante Elza Martins Rezende
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Grigorio Gregorio Ltda - Me
 Reclamado G G Classic Comercio e Confeccoes Ltda - Me
 Reclamado Almerita Paula Scavacini - Me (na pessoa de Almerita Paula Scavacini e/ou Divino Alves de Sousa)
 Reclamado Divino Alves de Souza - Me

Vistos.

Designo o dia 17/12/2012 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, sendo a primeira e segunda reclamadas, por EDITAL, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica

desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1788-19.2012.5.10.0004

Reclamante	Leda Brandao da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Criative Limpeza e Serviços Ltda
Reclamado	Piazuma Materiais para Construção Ltda

Vistos.

Designo o dia 13/11/2012 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1789-04.2012.5.10.0004

Reclamante	Valdir Jose Dias
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Vistos.

Designo o dia 14/11/2012 08h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF,

situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1790-86.2012.5.10.0004

Reclamante	Sebastiao Eduardo Martins
Advogado	DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)
Reclamado	Colmar Engenharia e Empreendimentos Ltda

Vistos.

Designo o dia 13/11/2012 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ

(Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1791-71.2012.5.10.0004

Reclamante	Magno Alves Sousa
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	Elofort Serviços Ltda.
Reclamado	Leroy Merlin

Vistos.

Designo o dia 21/11/2012 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1792-56.2012.5.10.0004

Reclamante	Juliana Teixeira dos Santos
Advogado	RAIMUNDO BORGES PEREIRA(OAB: 8390/DF)
Reclamado	Personalle Comercio de Moveis Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 13/11/2012 às 09h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser

considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1793-41.2012.5.10.0004

Reclamante	Benevenuto Mateus Caetano
Advogado	KENEDY AMORIM DE ARAUJO(OAB: 36260/DF)
Reclamado	Associacao dos Servidores do Sup Tribunal de Justica

Vistos.

Designo o dia 14/11/2012 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1794-26.2012.5.10.0004

Reclamante	Francisco Alves Neto
------------	----------------------

Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO
SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos.

Designo o dia 13/11/2012 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1795-11.2012.5.10.0004

Reclamante Jose de Campos Lima Filho
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS
SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos.

Designo o dia 14/11/2012 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a

audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1797-78.2012.5.10.0004

Reclamante Veridiana Dantas Silva Souza
Advogado VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB:
37260/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos
Ltda - Me
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos.

Designo o dia 14/11/2012 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1798-63.2012.5.10.0004

Reclamante Adriano Rezende da Silva
Advogado DÊNIO JÔNATAS DOS SANTOS
AQUINO(OAB: 33888/DF)
Reclamado Christianno Transportes e Servicos
Ltda

Vistos.

Designo o dia 13/11/2012 às 09h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1799-48.2012.5.10.0004

Reclamante	Dalmy Costa Carvalho
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Dinamica Servicos e Obras Ltda

Vistos.

Designo o dia 14/11/2012 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE

OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1801-18.2012.5.10.0004

Reclamante	Diogo Sousa Vieira
Advogado	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.

Vistos.

Designo o dia 16/11/2012 às 08h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1802-03.2012.5.10.0004

Reclamante	Francis Wilker de Carvalho
Advogado	SILVIANE MONTEIRO LOPES IENICHAKI(OAB: 32020/DF)
Reclamado	Fundacao Brasileira de Teatro

Vistos.

A situação fática exposta na peça de ingresso da presente ação encontra ressonância na prova inicialmente produzida pelo autor, conforme documento juntado à fl.24

DEFIRO o pedido de antecipação de tutela.

Expeça-se Alvará para levantamento do FGTS e do Seguro Desemprego.

Designo o dia 26/11/2012 às 09h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via postal, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto

legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338).

Em caso de pedido de recolhimentos ao FGTS, o autor deverá colacionar os extratos de sua conta vinculada.

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1803-85.2012.5.10.0004

Reclamante	Karen Cristina Rodrigues Figueiredo
Advogado	SERGIO SANTOS AVELANS(OAB: 34107/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 14/11/2012 08h30 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1804-70.2012.5.10.0004

Autor	Luiz Gustavo da Silva Schild
Advogado	HUMBERTO SALES BATISTA(OAB: 291912/SP)
Réu	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Réu	União Federal

(Despacho de fl. 400): Os requerentes incluem a União no polo passivo da presente ação, todavia não formulam qualquer pedido em seu desfavor, tampouco expõem os fundamentos jurídicos do litisconsórcio passivo. Verifico, ainda, que conquanto tenham os autores ajuizado ação cautelar incidental, requereram, de fato, verdadeira tutela antecipada. Pretendem o próprio bem da vida postulado, qual seja, a nulidade da dispensa por justa causa, não um acessório/instrumento assegurador do resultado pretendido. Entendo, porém, que o § 7º do artigo 273 do CPC é uma "via de mão dupla", ou seja, pode o Juiz deferir medida cautelar quando houver requerimento com denominação de tutela antecipada e vice-versa, em homenagem à fungibilidade progressiva das medidas de urgência e à instrumentalidade das formas. Nessa esteira, verifico que o prosseguimento do feito nos moldes propostos pelos autores pode trazer-lhes eventuais prejuízos, no que concerne à causa de pedir exposta e pedidos formulados. Por tais razões, valorizando a máxima do acesso à tutela jurisdicional adequada e efetiva, chamo o feito à ordem para revogar a decisão de fls. 398 e conceder aos autores o prazo de cinco dias para emendarem a petição inicial quanto aos pontos acima abordados, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1806-40.2012.5.10.0004

Reclamante	Maria Aparecida Pereira Sousa de Jesus
Advogado	ALINE ALVES SAVI(OAB: 37122/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Tigrão Ltda - Epp

Vistos.

Designo o dia 13/11/2012 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado

da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1807-25.2012.5.10.0004

Reclamante	Jose Adilson Quitino da Rocha
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A

Vistos.

Designo o dia 14/11/2012 às 08h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1808-10.2012.5.10.0004

Reclamante	Donizete Paulino da Paz
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Nova Acquática Instalações Eletétricas Ltda
Reclamado	Silco Engenharia Ltda

Vistos.

Designo o dia 13/11/2012 às 08h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo

844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1809-92.2012.5.10.0004

Reclamante	Vandeilson Oliveira de Souza
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Vistos.

Designo o dia 14/11/2012 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1810-77.2012.5.10.0004

Reclamante	Ana Cristina dos Santos
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)

Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Vistos.

Designo o dia 13/11/2012 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1890-75.2011.5.10.0004

Reclamante Gilberto dos Santos Lopes da Silva
Advogado UIRATAN BRASILIENSE CUNHA(OAB: 12185/DF)
Reclamado Stephen Henri Regnier
Advogado FÁBIO TIBIRIÇÁ DO VALE BARBOSA(OAB: 30187/DF)

Suspendo, por ora, o prosseguimento da execução em desfavor da Executada. Primeiramente, a Exequente deverá apresentar sua CTPS no prazo de 05 dias para que a Executada proceda as anotações devidas nos termos da sentença de fls. 88/90, também no prazo de 05 dias.

Anotada a CTPS, intime-se o Exequente ao seu levantamento em 05 dias.

Levantada a CTPS, prossiga-se a execução nos termos do despacho de fls.107. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-2016-28.2011.5.10.0004

Reclamante Leila Maria Reis dos Santos
Advogado FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO(OAB: 23825/DF)
Reclamado Joelma Tereza Serafins dos Reis
Advogado CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)

Fl. 93: Vistos. Dê-se vista à Exequente acerca da proposta de acordo formulada às fls. 91-92 pela Executada. Prazo: 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-10500-37.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-105/2008-004-10-00.5

Reclamante Alecsander Cansio Sena
Advogado DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF)
Reclamado Connect System Consulting e Informatica Ltda Me
Advogado ALCESTE VILELA JUNIOR(OAB: 10609/O/DF)
Reclamado Alcir Xavier Vitoria Junior
Reclamado Karin Stieltjes

Vistos. Mantenham-se os autos sobrestados, nos termos do despacho à fl. 347, último parágrafo, cabendo observar que as partes podem transigir a qualquer tempo, independentemente de intervenção deste Juízo. Intime-se para ciência. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-10600-89.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-106/2008-004-10-00.0

Reclamante George Hideyuki Kuroki Junior
Advogado DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF)
Reclamado Connect System Consulting e Informatica Ltda Me
Advogado ALCESTE VILELA JUNIOR(OAB: 10609/O/DF)
Reclamado Alcir Xavier Vitoria Junior
Reclamado Karin Stieltjes

Vistos. Mantenham-se os autos sobrestados, nos termos do despacho à fl. 347, último parágrafo, cabendo observar que as partes podem transigir a qualquer tempo, independentemente de intervenção deste Juízo.

Intime-se para ciência. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-70900-80.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-709/2009-004-10-00.2

Reclamante Luciana Dantas de Oliveira
Advogado RONALDO FERREIRA TOLENTINO(OAB: 17384/O/DF)
Reclamado Ability Comunicação Integrada Ltda.
Advogado KARINA BORTONE SALLES COUTO MACHADO(OAB: 151860/SP)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Julgo subsistentes as penhoras efetivadas. Homologo os cálculos de fls. 541/547 e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 18.647,51 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), atualizados até 31/08/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores. Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-103100-43.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1031/2009-004-10-00.5

Reclamante Maria Clara de Carvalho e Silva Passos de Oliveira
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Em atendimento ao despacho de fls.885 e a fim de que se evite futura alegação de nulidade, intime-se a PREVI para caso queira, manifestar-se acerca da sentença de fls.840/842 e de fls. 845, bem como para apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo Banco do Brasil, no prazo legal.

Fl. 849: "DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por BANCO DO BRASIL S/A, nos autos da reclamação em que contende MARIA CLARA DE CARVALHO E SILVA PASSOS DE OLIVEIRA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A, para acolhê-los parcialmente apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir-lhes efeito modificativo."

fls.fls.840/842 CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução e a impugnação aos cálculos ajuizados (fls. 814/818 e 844/846) para, no mérito, julgar os embargos IMPROCEDENTES, e a impugnação obreira PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 830/833 e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 41.970,82 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), atualizados até 30/04/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores. Julgo subsistentes as penhoras efetuadas. Prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-103900-13.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-1039/2005-004-10-00.8

Reclamante Josue Sylvestre da Silva Junior

Advogado KAUÊ DE BARROS MACHADO(OAB: 30848/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado DANIELLE VIEGAS DE MAGALHÃES(OAB: 11399/PB)

Intime-se NOVAMENTE reclamada para levantamento do saldo remanescente das guias acostadas a contracapa dos autos. Prazo de 05 dias, após, arquivem-se os autos. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-113500-68.1999.5.10.0004

Processo Nº RT-1135/1999-004-10-00.7

Reclamante Jurandir Rodrigues Ferraz

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Reclamado Fersan Arquitetura e Engenharia Ltda

Advogado MARIA LUIZA RIBEIRO LINS(OAB: 11524/DF)

Reclamado Construtec Construcao Civil e Industria Ltda

Advogado ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA(OAB: 15106/DF)

Reclamado Ivanildo Ribeiro Torres Junior

Reclamado Rogerio Pereira Torres

Reclamado Antonio Carlos Souza Barbosa

Reclamado Marco Antonio Ferreira Santos

Vistos. Libere-se a guia à fl. 502 à Executada Isabela Vieira Angelo Guzela. Prazo: 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-114000-95.2003.5.10.0004

Processo Nº RT-1140/2003-004-10-00.7

Reclamante LINDOBERTO ELIAS GONCALVES

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

Reclamado RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA

Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)

Reclamado Antonio Pereira da Silva

Reclamado Dinah Alves Coelho

Indefiro, por ora, o desbloqueio do veículo JFY-3767 Fiat eis que ainda resta pendente o pagamento a importância de R\$ 354,40 (atualizado até 30/06/2009), referente a custas processuais.

Assim, intime-se a Executada ao pagamento das custas da execução, e tão logo extinta a execução a restrição dos veículos constantes das fls.354 será retirada por este Juízo.

Quitadas as custas e retirada a restrição RENAJDUD dos veículos de fls.354, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-141700-42.1986.5.10.0004

Processo Nº RT-1417/1986-004-10-00.0

Reclamante MARIA DAS DORES OLIVEIRA REIS SANTOS

Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Reclamado Movimento de Atividades Extra Escolares do D Federal

Advogado WALTER CARLOS FRIAS(OAB: 6509/DF)

Reclamado Helena Sandri Junkers

Antes de efetuar o desmembramento, intime-se a parte Exequente para se manifestar a respeito dos cálculos, prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-142600-05.1998.5.10.0004

Processo Nº RT-1426/1998-004-10-00.4

Reclamante MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)

Reclamado Braga Empresa de Servicos Gerais Ltda

Reclamado Jose Horacio Joaquim Boitrago

Reclamado Angela Maria Sousa Goncalves

Advogado LUIS GUSTAVO SILVEIRA RIBEIRO(OAB: 34693/DF)

Fl. 272: [...] Dê-se vista à Exequente por dez dias (fls. 261-263), devendo se manifestar especificamente sobre a possibilidade de conciliação entres as partes. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Edital

Edital

Processo Nº RT-1525-84.2012.5.10.0004

Reclamante Kaylla Ferreira Lima

Advogado ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)

Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp - CNPJ: 9232169000141, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 08 horas e trinta e cinco minutos do dia 07/11/2012, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 23, OUTUBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-31-21.2011.5.10.0005

Reclamante	Ana Claudia de Lima
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - UnB
Advogado	CAROLINA GARCIA PACHECO(OAB: 18660/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 3.470,75 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 3.370,89

INSS Reclamante.....: 3,46

INSS Reclamado.....: 8,66

INSS Terceiros.....: 2,52

INSS SAT.....: 0,86

Custas do Processo: 67,49

Custas Art.789.....: 16,87

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$3.470,75, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-223-17.2012.5.10.0005

Reclamante	Patricia Teixeira dos Santos Barbosa
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado	MAURACY ANDRADE DE FREITAS(OAB: 16620/GO)

Vistos os autos.

A executada requer a expedição de certidão de habilitação de crédito, com consequente suspensão da presente execução.

Nada a deferir quanto a eventual inscrição no BNDT, visto que tal procedimento não fora efetivado nos autos.

Sendo assim, a Secretaria deverá expedir certidão de habilitação de crédito.

Intime-se o exequente para, em 05 dias, receber sua certidão para que providencie a habilitação de seu crédito perante o Administrador Judicial, consoante o art. 1º do Provimento 01/2012 do CSJT.

Por último, mantenha-se o andamento do feito sobrestado pelo prazo de 180 dias, nos termos do art.6º §4º da Lei 11.101/05. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-284-09.2011.5.10.0005

Reclamante	Gleydson Lisboa de Oliveira
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Lanchonete Alves Ltda
Advogado	SILVIO DE JESUS PEREIRA(OAB: 14684/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do executado para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Impugnação aos Cálculos oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-302-93.2012.5.10.0005

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Jc Servicos de Montagem de Concreto e Alvenaria Ltda

Vistos os autos.

Apresentam as partes petição conjunta na qual informam que chegaram a nova consenso visando findar a execução.

Homologo o acordo noticiado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

A inércia do credor no prazo de 15 dias do vencimento de cada

parcela será tida como quitação.

Cumprido o acordo ou decorrido o prazo do exequente, restitua-se ao executado o saldo da conta judicial 3920.042.04954761-0, o que condicione ao recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 343,65, intimando-o para retirar o alvará em 05 dias e promover o saque nos 05 dias seguintes.

Comprovado o recolhimento do encargos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-554-67.2010.5.10.0005

Reclamante Denise Nascimento de Lemos Siqueira
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JANETE ORTOLANI(OAB: 72682/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos à Execução opostos.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-566-13.2012.5.10.0005

Reclamante Roberta Geovanna Gomes Moreira
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado La Panetteria Ltda
Advogado IGOR ARAUJO SOARES(OAB: 19311/DF)

Diante do requerido pela Secretaria da Cálculos Judiciais, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, solicitando o extrato analítico da conta vinculada do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-727-91.2010.5.10.0005

Reclamante Joao Visgueiro da Silva Filho
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Interuep-Rs Construção e Reformas Ltda - Me
Reclamado Silvio Damiao Queiroz Cidade
Reclamado Gabriel da Silva Queiroz
Reclamado Jaime Miranda de Oliveira
Advogado CASSIO ROBERTO ALMEIDA DE BARROS(OAB: 26296/DF)
Reclamado Maria Iria de Miranda
Advogado CASSIO ROBERTO ALMEIDA DE BARROS(OAB: 26296/DF)

CERTIDÃO

CERTIFICO que no dia 24-9-2012 decorreu, sem oposição, o prazo recursal da decisão proferida em sede de Exceção de Pré-executividade de fls. 592/594.

Assim, a Secretaria ...expedirá alvará para liberação do crédito apesada da conta bancária da executada Maria Iria de Miranda, intimando-a para o recebimento no prazo de 05 dias e para promover o saque nos 05 dias seguintes...

Eugênio Neto F. de Miranda
Diretor da Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-735-34.2011.5.10.0005

Reclamante Lucimar Pinheiro Silva
Advogado GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 25384/DF)
Reclamado Bom Paladar Restaurante Ltda-me
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 3.565,31 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 3.284,92

INSS Reclamante....: 44,06

INSS Reclamado.....: 110,15

INSS Terceiros.....: 31,95

INSS SAT.....: 11,01

Custas do Processo: 66,58

Custas Art.789.....: 16,64

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$3.565,31, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-829-16.2010.5.10.0005

Reclamante Jose Pereira
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Raquel Candido e Silva
Advogado PAULO BASSO VIEIRA(OAB: 13833/DF)

Vistos os autos.

O exequente requer a atualização dos cálculos.

Defiro atualização do débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 6.089,42 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 5.940,90

Custas do Processo: 118,82

Custas Art.789.....: 29,70

Em virtude de não ter requerido mais nada além da atualização, cumpra-se o despacho de fl. 109.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-897-92.2012.5.10.0005

Reclamante Dari Prado da Silva
Advogado LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 19262/DF)
Reclamado Petrobras Distribuidora S A
Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

DECISÃO:

"Por todo o exposto, conheço dos embargos, por tempestivos, para no mérito julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo.

Intimem-se as partes.

Em, 22 de outubro de 2012.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1009-95.2011.5.10.0005

Reclamante Abel Jose da Silva

Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)

Reclamado Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda

Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)

Vistos os autos.

Ante os termos da certidão supra, fixo como parâmetro para o período não prescrito o valor do último salário recebido, qual seja: R\$659,85.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo ser acrescentado o valor da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer.

Despacho

Processo Nº RT-1068-49.2012.5.10.0005

Reclamante Talita Lorena Cappele de Castro Menezes

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DECISÃO:"(...)Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela reclamante para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Em Brasília, 16 de outubro de 2012 - 3ª feira."

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1140-36.2012.5.10.0005

Reclamante Gilson Xavier Ribeiro

Advogado DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)

Reclamado Rapido Planaltina Ltda

Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 3.865,94 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 3.865,94

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$ 3.865,94, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1155-05.2012.5.10.0005

Reclamante Raimunda de Souza Silva Dantas

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 09h25min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 23,68, calculadas sobre R\$ 1.184,00 dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Após o decurso do prazo recursal, ao arquivo.

Audiência encerrada às 09h26min.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1217-16.2010.5.10.0005

Reclamante Monica Januario dos Santos

Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)

Reclamado A R Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Ines Pereira Marcal

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Marcio da Silva Duca

CERTIDÃO

CERTIFICO que no dia 24-9-2012 decorreu, sem oposição, o prazo recursal da decisão proferida em sede de Exceção de Pré-executividade de fls. 230/231.

Assim, a Secretaria expedirá alvará para liberação do crédito apresada da conta bancária da executada Ines Pereira Marcal, intimando-a para o recebimento no prazo de 05 dias e para promover o saque nos 05 dias seguintes.

Independentemente da retirada do alvará, prosseguir-se-á no cumprimento das diligências determinadas à fl. 192, inicialmente utilizando-se da ferramenta RENAJD.

Era o que tinha a certificar.

Brasília, terça-feira, 23 de outubro de 2012.

Eugênio Neto F. de Miranda

Diretor da Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1241-10.2011.5.10.0005

Reclamante Gaspar Candido de Lima

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Df - Caesb

Advogado RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Intime-se a executada para complementar o valor do débito exequendo em 48 horas, sob pena de execução.

Total da execução R\$ 46.267,31 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 30.971,01

FGTS Deposito.....: 2.213,59

INSS Reclamado.....: 6.082,23

INSS Terceiros.....: 1.533,76

Custas do Processo: 323,10

Custas Art.789.....: 165,93

Hon. Advocatício...: 4.977,69

Há depósitos judiciais nos valores de: R\$6.446,16, atualizados pela C.E.F em 14/06/2012 e de R\$ 8.500,00, depositado em -27-06-2012 (fls. 337 e 345).

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1346-50.2012.5.10.0005

Reclamante	Paulo Cesar Silva de Castor
Advogado	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 19262/DF)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S.A.
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

DECISÃO:

"Por todo o exposto, conheço dos embargos, por tempestivos, para no mérito julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo.

Intimem-se as partes.

Em, 22 de outubro de 2012.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1348-20.2012.5.10.0005

Reclamante	Claudio Jose Pereira da Costa
Advogado	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 19262/DF)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S.A.
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

DECISÃO:

"Por todo o exposto, conheço dos embargos, por tempestivos, para no mérito julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo.

Intimem-se as partes.

Em, 22 de outubro de 2012.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1350-87.2012.5.10.0005

Reclamante	Dimas Eufrazio de Carvalho
Advogado	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 19262/DF)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

DECISÃO:

"Por todo o exposto, conheço dos embargos, por tempestivos, para no mérito julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo.

Intimem-se as partes.

Em, 22 de outubro de 2012.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1351-72.2012.5.10.0005

Reclamante	Wilker Epitacio Alkimin
Advogado	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB: 19262/DF)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

DECISÃO:

"Por todo o exposto, conheço dos embargos, por tempestivos, para no mérito julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo.

Intimem-se as partes.

Em, 22 de outubro de 2012.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1378-26.2010.5.10.0005

Reclamante	Evaldo Alves da Silva
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Adonias Alves da Silva - Me
Reclamado	Adonias Alves da Silva

Vistos os autos.

Assistindo razão à Perita Flavia da Cunha Diniz e conforme requerido, expeça-se Requisição de Pagamento de Honorários Periciais.

Após, aguarde-se o retorno do Seed de fl. 199.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1430-51.2012.5.10.0005

Reclamante	Maiara Alves de Castro
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado	Tmm Formiga-Boutique Me
Advogado	JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 107864/RJ)
Reclamado	Boulevard Shopping

Vistos os autos.

A reclamada alega que está em dificuldades financeiras e no intuito de arcar com o acordo efetuou o depósito de parte da parcela e compromete-se a efetuar o depósito do restante até o dia 05-11-2012 e junta procuração da advogada subscrevente da petição e requer as publicações nome da própria da reclamada.

Quanto as publicações em nome da reclamada, isto não é possível, pois publicações são somente em nome dos advogados constituídos nos autos e face ter juntado procuração nos autos, a publicações serão efetuados em nome da advogada Juliana Fernandes de Oliveira, OAB/RJ 107.864.

Visto a intimação postal ter retornado com a mensagem de que a reclamada mudou-se do endereço indicado nos autos, intime-se a reclamada para indicar seu novo endereço nos termos do art. 39, II do CPC, e efetuar o depósito da quantia R\$ 1.500,00, acrescida da multa de 100% (R\$ 2.500,00), totalizando o importe de R\$ 4.000,00 até o dia 05-11-2012, visto que o descumprimento espontâneo do acordo e sem prova da alegação de que se encontra em dificuldade financeira não o isenta da multa, sob pena de execução imediata.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1431-36.2012.5.10.0005

Reclamante	Veronica Pinheiro Campos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Maia Supermercados Águas Claras Ltda
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Vistos os autos.

Nos termos do art. 852-H, § 3º, da CLT, e dos documentos de fls. 79/80, intimem-se as testemunhas qualificadas pelo reclamado para prestarem depoimento da audiência e instrução designada para o dia 23-4-2013, às 9h20min.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1435-44.2010.5.10.0005**

Reclamante Joao Carlos Schubert
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Restitua-se ao executado o crédito remanescente, intimando-o para o recebimento do alvará no prazo de 05 dias, bem como para promover o saque nos 05 dias subsequentes.

Recebido o alvará remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-1488-54.2012.5.10.0005**

Reclamante Robinson Ferreira da Silva
 Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
 Reclamado Serpro- Serviço Federal de Processamento de Dados
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, rejeito o que foi arguido como prejudicial de mérito e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES os pedidos para declarar que a FCT é parcela de natureza salarial obreira não passível de supressão e condenar o reclamado a, no prazo de 48 horas, incorporar à remuneração do reclamante a partir de 01/04/12, a FCT, pagando-lhe, com juros e correção monetária, respectivas parcelas vencidas (a serem calculadas em regular liquidação de sentença por cálculos) e vincendas, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e mediante depósito em conta vinculada FGTS, observado, para o cálculo respectivo, o percentual de 57% a incidir no salário referência; fazer, sobre as parcelas ora deferidas, os recolhimentos de cotas partes do empregado e do empregador, para o Fundo de Pensão da SERPRO e, por fim, retificar registros funcionais e, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, também registros da CTPS obreira, para fazer constar a inclusão da FCT na remuneração obreira a partir de 01/04/12.

Aplique-se, no que couber, o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a FCT e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 25.000,00), a cargo do reclamado.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho**Processo Nº RT-1511-68.2010.5.10.0005**

Reclamante Manoel Rodrigues de Carvalho
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado

ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que nesta data, consultei o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 26/06/2012 e pude constatar que o despacho de fls.276, não foi publicado.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 22 de outubro de 2012.

TANIA MARIA GOMES PONTE

Assistente

Vistos os autos.

O exequente informa que o despacho de fls.276, não foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, razão pela qual não foi possível observar o prazo para Impugnar os cálculos.

Ante os termos da certidão supra, razão assiste ao exequente.

Intime-se a reclamada para, caso queira, apresentar manifestação quanto à impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1515-37.2012.5.10.0005**

Reclamante Marillia Brunna de Sousa e Silva
 Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
 Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
 Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
 Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP
 Reclamado Distrito Federal

Intime-se a reclamante MARILLIA BRUNNA DE SOUSA E SILVA para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o nome das partes no processo nº 2012.01.1.0099813-4, em trâmite na 5ª Vara Cível, bem como para comprovar que há bens penhorados naquele processo. Após, venham conclusos os autos para análise e deliberação. Data supra. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1644-42.2012.5.10.0005**

Reclamante Epitacio Amorim Rocha
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Mundial Montagem e Edificações Ltda (na pessoa Sr. Wilson Pereira da Silva)
 Reclamado Votorantim Cimentos Brasil S.A.

DESPACHO:"Vistos os autos.

Considerando o teor da certidão do oficial de justiça de fls. 28, que informa que a primeira reclamada não foi notificada da audiência realizada em 17/10/2012, e para que não sejam ofendidos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, retiro o feito da pauta de julgamento do dia 30/11/2012 e determino a reabertura da instrução processual, a fim de que a primeira reclamada seja regularmente notificada.

Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o correto endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial. Apresentado o endereço, notifique-se a primeira reclamada, com urgência, na forma de praxe.

Fica designada nova audiência INICIAL para o dia 26/11/2012 às 9h05, sendo exigido, nos termos dos artigos 843 e 844 da CLT, o comparecimento das partes que deverão ser intimadas, com

urgência, sendo o reclamante, via DEJT, na pessoa do seu advogado, e a segunda reclamada, por oficial de justiça, com cópia deste despacho.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1661-78.2012.5.10.0005

Reclamante	Silvana Maria Correa Borges
Advogado	MARCELO DE ALMEIDA GARCIA(OAB: 11854/GO)
Reclamado	Cellini Joalheiros Ltda - Epp

Vistos os autos.

Apresentam as partes petição conjunta na qual informam que chegaram a consenso visando findar o litígio.

Retiro o feito da pauta de audiências do dia 27-11-2012.

Homologo o acordo noticiado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

A inércia da credora no prazo de 15 dias será tida como quitação.

Custas, pela reclamante, no valor de 34,40, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.720,00), dispensadas na forma da Lei.

O reclamado deve comprovar o recolhimento dos encargos incidentes sobre as parcelas salariais da avença no prazo de 30 dias, sob pena de execução.

Publique-se.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1742-61.2011.5.10.0005

Reclamante	Iron Carlos Pires
Advogado	FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/DF)
Reclamado	Integracao Engenharia Comercio e Representacoes Ltda
Advogado	JANINA DE MORAIS FARIA(OAB: 159166/RJ)
Reclamado	GVT - Global Village Telecom Ltda.
Advogado	MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA(OAB: 31210/DF)

DECISÃO:"(...)Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante e pela primeira reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Em Brasília, 16 de outubro de 2012- 3ª feira.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1802-97.2012.5.10.0005

Autor	Andre Ferreira Alves
Advogado	SANDRA DINIZ PORFIRIO(OAB: 18524/DF)
Réu	Lx Comunicacoes Ltda - Me

DECISÃO:"Vistos os autos.

ANDRE FERREIRA ALVES, JAIR CUNHA CARDOSO NETO, LEONARDO COSTA DE SOUZA, PERCIO RIBEIRO CAVALCANTI, RAFAEL DO NASCIMENTO PINHEIRO e ROBSON MEDEIROS ALVES ajuízam Ação Cautelar com Pedido de Liminar em face de LX COMUNICAÇÕES LTDA - ME. Requerem o bloqueio de fatura que a ré tem a receber do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região em virtude dos contratos de prestação de serviços

celebrados entre as partes, bem como a imediata liberação dos valores aos autores.

Inferre-se pelos documentos carreados aos autos que, de fato, a empresa vem descumprindo obrigações trabalhistas. Assim, diante da proximidade do término do contrato celebrado entre as partes, entendo estarem presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora.

Neste contexto, e na forma do artigo 798 do CPC, defiro, em parte, a liminar pleiteada para determinar a expedição de mandado para bloqueio da importância de R\$ 100.000,00, valor que entendo razoável após análise dos elementos constantes dos autos, de eventual valor que a empresa ré tenha a receber do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em razão de contrato de prestação de serviço celebrado. A diligência deverá ser cumprida no seguinte endereço: SAU/SUL, quadra 02, bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília/DF. A importância bloqueada deverá ficar à disposição deste Juízo.

Indefiro o pedido de imediata liberação de valores, medida que entendo precitada neste momento, pois ainda não foram ajuizadas as ações principais nem oportunizado o contraditório.

Designa-se audiência inicial.

Publique-se.

Em Brasília, 22 de outubro de 2012 - 2ª feira.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1807-22.2012.5.10.0005

Reclamante	Claudemir Costa Vieira
Advogado	ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

06-12-2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências

localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a)

deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1810-74.2012.5.10.0005

Reclamante Amanda Pamela Santana Reis

Advogado MARCELO DE ALMEIDA
GARCIA(OAB: 11854/GO)

Reclamado Cellini Joalheiros Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

12-11-2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do

seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1811-59.2012.5.10.0005

Reclamante Gerley do Carmo Dias

Advogado RAYNA RUBIA PEREIRA DE
SOUZA(OAB: 18640/DF)

Reclamado Santa Helena Urbanizacao e Obras Sa

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

06-12-2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1812-44.2012.5.10.0005

Reclamante	Carla Andrea Santos Borges
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 21-11-2012 às 09h05min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1813-29.2012.5.10.0005

Reclamante	Adonias Ferreira dos Santos
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Lsb Construcoes Ltda - Epp
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 11-12-2012 às 09h05min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A)

autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1814-14.2012.5.10.0005

Reclamante	Paloma Belo Santos
Advogado	ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

12-11-2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1815-96.2012.5.10.0005

Reclamante	Grazielle Cardoso Barbosa
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Gasol Combustiveis Automotivos Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

11-12-2012 às 09h00min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-15000-85.2004.5.10.0005

Processo Nº RT-150/2004-005-10-00.2

Reclamante FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES

Advogado MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14192/DF)

Reclamado Upm Vigilância e Segurança Ltda

Reclamado Josias José da Silva

Reclamado Upm Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Reclamado Daniela Barbosa Caner

Reclamado Magda Antonia Aguilar Nogueira

Reclamado Ubirajara Pinto Nogueira

Reclamado Oneide da Silva Assis Oliveira

Reclamado Sergio Luiz Oliveira

Reclamado Amizael Candido Silva

Reclamado Giselda Floriano de Souza

Reclamado Simone Amorim da Silva

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 10 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho**Processo Nº RT-22100-57.2005.5.10.0005**

Processo Nº RT-221/2005-005-10-00.8

Reclamante Antonio José Justino

Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)

Reclamado Tel Engenharia e Comercio Ltda

Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

Reclamado Marcio Piantino

Reclamado Adriano Silva Arantes

Reclamado Mario Lucio Pereira

Reclamado Benhur Antonio Stona Ruas

Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)

Vistos os autos.

Apresentam o exequente e o executado Benhur Antônio Stona Ruas petição conjunta na qual informam que chegaram a consenso visando findar o litígio.

Homologo o acordo noticiado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

A inércia do credor no prazo de 15 dias do vencimento de cada parcela será tida como quitação.

O executado deve comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários, calculados proporcionalmente ao valor do acordo, e integralmente os fiscais, no prazo de 30 dias do vencimento da última parcela, sob pena de prosseguimento regular da execução. Exclua-se o executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-36600-60.2007.5.10.0005**

Processo Nº RT-366/2007-005-10-00.0

Reclamante Gilson Roberto de Abreu

Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)

Reclamado Acao Social Nossa Senhora de Fatima

Advogado TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/DF)

Vistos os autos.

Diante da decisão proferida pelo egrégio Regional, que reformou a decisão primária que decretou a prescrição intercorrente da execução, atualize-se a conta e proceda-se, sucessivamente e até a garantia do Juízo, às seguintes diligências:

Inclusão do devedor no BNDT

BACENJUD

RENAJUD

MANDADO / CARTA PRECATÓRIA para penhora bens.

Caso se mostrem infrutíferas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se mandado de protesto dos devedores e, comprovado o registro, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho**Processo Nº RT-58800-37.2002.5.10.0005**

Processo Nº RT-588/2002-005-10-00.9

Reclamante MARLYANE MENEZES DA SILVA

Advogado RAIMUNDO SOARES MOTA(OAB: 1413/DF)

Reclamado DON TACO CAFE LTDA

Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)

Reclamado Jeova e Gois Goncalves

Advogado BRUNO CESAR PESQUERO PONCE JAIME(OAB: 19250/DF)

Reclamado Jackson de Gois Goncalves

Reclamado Sebastiao Aguilar Filho

Reclamado Flavio Jose Pin

Reclamado Paulo Roberto Lacerda Mendes

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 10 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho**Processo Nº RT-59800-58.1991.5.10.0005**

Processo Nº RT-598/1991-005-10-00.0

Reclamante JOSE BARBOSA DE BRITO

Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

Reclamado Sit Engenharia S/A

Advogado JOSE ROGERIO PEREIRA MARQUES(OAB: 56833/MG)

Reclamado Jose Rogerio Ferreira Marques

Reclamado Lamartine Pereira Baeta Filho

Reclamado Luiz Henrique Sousa Lima Lobato

Reclamado Marcos Flavio da Fonseca

Reclamado Walter Serpa Pinto

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-78800-92.2001.5.10.0005

Processo Nº RT-788/2001-005-10-00.0

Reclamante	Helen Cristina Silva Abi Acl
Advogado	ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)
Reclamado	Meu Primeiro Mundo Ltda - Me
Advogado	FERNANDO MOREIRA POLÔNIA(OAB: 10405/DF)
Reclamado	Jose Maria Briseno

Vistos os autos.

Diante do teor da decisão proferida pelo egrégio Regional, reformando a decisão primária que decretou a prescrição intercorrente da execução e visando dar regular andamento aos atos expropriatórios, atualize-se a conta e proceda-se, sucessivamente e até a garantia do Juízo, às seguintes diligências:

Inclusão no BNDT

BACENJUD

RENAJUD e INFOJUD

MANDADO / CARTA PRECATÓRIA para penhora bens.

Caso se mostrem infrutíferas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se mandado de protesto dos devedores e, comprovado o registro, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-82000-20.1995.5.10.0005

Processo Nº RT-820/1995-005-10-00.9

Reclamante	FRANCENELI DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA
Advogado	ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)
Reclamado	Brinciando Maternal e Jardim de Infância Ltda
Advogado	ADELITON ROCHA MALAQUIAS(OAB: 10773/DF)
Reclamado	Roselaine Gloria Goncalves da Conceicao Costa

Vistos os autos.

Primeiramente, intime-se a exequente para que informe, no prazo de 10 dias, os seus números de CPF e PIS, informações que não figuram nos autos e são essenciais ao recolhimento de encargos. Ademais e diante da decisão proferida pelo egrégio Regional reformando a Sentença Primária que decretou a prescrição intercorrente da execução, atualize-se a conta e proceda-se, sucessivamente e até a garantia do Juízo, às seguintes diligências:

Inclusão dos devedores no BNDT

BACENJUD

RENAJUD/INFOJUD

MANDADO / CARTA PRECATÓRIA para penhora bens.

Caso se mostrem infrutíferas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se novamente o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se mandado de protesto dos devedores e, comprovado o registro, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-82200-70.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-822/2008-005-10-00.3

Reclamante	Maria Rosita Perrone Bruniera
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Vistos os autos.

Indefiro o requerimento obreiro de reconhecimento de prática de ato atentatório à dignidade da justiça por entender que não se enquadra nas hipóteses do art. 600 do CPC.

Por razoabilidade, intime-se novamente a reclamada para que, no prazo de 20 dias, apresente nova conta de liquidação devendo observar estritamente os parâmetros indicados na manifestação da Contadoria (fl. 1183), sob pena de multa de R\$ 1.000,00, reversível ao autor, além de arcar com as despesas da nomeação de perito contábil, conforme já determinado às fl. 1185.

(...)

Despacho

Processo Nº RT-97000-79.2003.5.10.0005

Processo Nº RT-970/2003-005-10-00.3

Reclamante	Francisco de Assis Lopes da Silva
Advogado	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)
Reclamado	ANA JULIA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA
Reclamado	Fabio Amorim da Silva
Reclamado	Paulo Ernesto Ramos de Amorim

Vistos os autos.

Ante o trânsito em julgado da sentença que declarou a prescrição intercorrente, autorizo a liberação ao(à) exequente do saldo da conta judicial nº 3920.042.01528198-7 (fl. 168).

O alvará deve ser retirado em 05 dias e o saque promovido nos 05 dias seguintes.

(...)

Despacho

Processo Nº RT-131400-81.1987.5.10.0005

Processo Nº RT-1314/1987-005-10-00.7

Reclamante	Joaquim Pereira dos Santos
Advogado	ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB: 1224/DF)
Reclamado	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DF
Advogado	CARLOS HENRIQUE M.DA PAZ(OAB: 2762/DF)

Intime-se a executada para complementar o valor do débito remanescente, sob pena de execução.

Total da execução R\$ 5.651,10 Atualizado até: 31/10/2012

Diversos.....: 5.651,10

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-139400-75.1984.5.10.0005

Processo Nº RT-1394/1984-005-10-00.8

Reclamante	SINDICATO DOS PROFESSORES DO D.F.
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	FUNDACAO NACIONAL DO D.F.
Advogado	EDUARDO CORDEIRO ROCHA(OAB: 22603/DF)

Vistos os autos.

Primeiramente e tendo em conta que sequer houve a liquidação do julgado e expedição do precatório, por ora ficará pendente de encaminhamento os requerimentos de preferência de pagamento formulados.

Ademais e tendo sido atendido, pelo Sindicato/Autor, a determinação de fl. 1.922 no tocante ao critério adotado pelo perito para efetivação da liquidação, intime-se o executado, por mandado, para que atenda a promoção de fls. 1916/1919 e traga aos autos, no prazo de 20 dias, a documentação pleiteada, elementos indispensáveis ao prosseguimento do feito.

Cumprido, intime-se o perito Hamilton Rafael de Oliveira para que retire os autos em carga no prazo de 05 dias e ultime a liquidação no prazo de 60 dias.

Proceda-se com urgência no cumprimento desta determinação, já que se trata de processo com tramitação preferencial em razão de nele figurar pessoas idosas e portadores de doença grave.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-196200-49.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1962/2009-005-10-00.0

Reclamante	Julio Cesar de Souza
Advogado	JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Reclamado	Higienização e Terceirização Ltda. - HIGITERC
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

Vistos os autos.

Diante da manifestação da FUB, concordando com os cálculos, expeça-se a Requisição de Pequeno Valor ao reclamante, observando-se os termos do art.228 do Provimento Geral Consolidado.

Edital

Edital

Processo Nº RT-788-15.2011.5.10.0005

Reclamante	Samuel Arantes Rocha de Oliveira
Advogado	ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO(OAB: 24961/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasília Ss Ltda
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira
Reclamado	Ronaldo Jose Pires
Reclamado	Reginaldo Ramos
Reclamado	Milton Vieira Alves Junior
Reclamado	Lineia Domingues Batista
Reclamado	Donizetti Francisco Pereira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAREM INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(A) os(a) reclamados(a) Ricardo Luiz Pereira e Eduardo Sampaio Oliveira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 10.852,02 (94,22%)

INSS Reclamante....: 93,65 (0,81%)

INSS Reclamado.....: 245,83 (2,13%)

INSS Terceiros.....: 52,67 (0,46%)

Custas do Processo: 218,91 (1,9%)

Custas Art.789.....: 54,73 (0,48%)

Total Geral: 11.517,81

Atualizado:31/08/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 23, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-960-54.2011.5.10.0005

Reclamante	Kennyde Silva Araujo Vasconcelos
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda
Reclamado	Uniao

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Contrat Administracao Empresarial Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.228,28 (92,00%)

INSS Reclamante....: 71,96 (1,27%)

INSS Reclamado.....: 179,88 (3,17%)

INSS Terceiros.....: 52,16 (0,92%)

INSS SAT.....: 17,98 (0,32%)

Custas do Processo: 106,00 (1,87%)

Custas Art.789.....: 26,50 (0,47%)

Total Geral: 5.682,76

Atualizado:31/10/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 23, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1624-22.2010.5.10.0005

Reclamante	Silvia Oliveira Fernandes
Advogado	JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S.A.

Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineração Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 12.425,39 (94,61%)

INSS Reclamante.....: 166,89 (1,27%)

INSS Reclamado.....: 389,15 (2,96%)

INSS Terceiros.....: 112,85 (0,86%)

INSS SAT.....: 38,92 (0,30%)

Total Geral: 13.133,20

Atualizado:31/10/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 23, OUTUBRO de 2012.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-71-34.2010.5.10.0006

Reclamante	Debora Cristina Araujo Sousa
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Auto Posto Wilson Ltda

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente dos executados em R\$ 1.635,65, atualizado até 31/10/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Vistos. Considerando-se as frustradas tentativas de execução contra os 03 (três) devedores e a ultimação de todos os atos executórios requeridos pelo Acordo IEPTB/DF/TO, expeçam-se Mandados de Protesto de acordo com o modelo constante dos documentos padronizados (Mandado/protesto de título/DF), observando-se o valor ora atualizado. Publique-se". Brasília, 18 de outubro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-183-32.2012.5.10.0006

Reclamante	Carlos Roberto Santos Costa
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S. A. - Em Recuperação Judicial
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.Homologo a presente atualização e fixo o débito da parte executada Sustentare Serviços Ambientais S.A Em Recuperação Judicial, sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 5.010,01 Atualizado até: 31/10/2012 Liq. Exequente.....: 3.612,92

INSS Reclamante....: 236,36 INSS Reclamado.....: 590,92 INSS SAT.....: 88,64

Custas do Processo: 76,99 Custas Art.789.....: 19,25 Hon. Advocatício...: 384,93

Estando a executada em recuperação judicial, nada obsta, vencido o prazo de 180 dias para suspensão dos feitos, o prosseguimento da execução trabalhista, nos termos da lei de regência da matéria (Lei nº 11.101/2005, art. 6º, §§ 4º e 5º). Todavia, a despeito de entender este juízo que o texto legal é de clareza evidente, o STJ e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho fixaram orientação diversa, no sentido do estancamento das execuções trabalhistas até a conclusão do processo de recuperação judicial (STJ, 2ª Seção, AgRg-CC 115261, ANDRIGHI, j. 11.4.2012, DJe 5.6.2012; Provimento CG/TST nº 1/2012, arts. 1º e 2º). Assim, a despeito de minha percepção da emergência subversiva de um "princípio de proteção das empresas em aparente dificuldade" em detrimento do princípio da proteção dos trabalhadores, pilar constitucional central de sustentação do Direito do Trabalho (CF, art. 7º, caput), não posso negar que insistir no prosseguimento da execução trabalhista contra devedoras recuperandas representa ato de teimosia sem maior proveito à função jurisdicional minimamente racional e eficaz. Por tais razões, ressaltando enfaticamente meu entendimento em contrário, determino:

a) a abertura do prazo sucessivo de dez dias para as partes falarem da conta de liquidação, a iniciar pelo reclamante, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º);
b) não havendo impugnação à conta, a imediata expedição de Certidão de Habilitação de Crédito (Provimento CGJT nº 1/2012) a ser entregue ao interessado para sua habilitação na recuperação judicial; c) expedida e entregue a Certidão de Habilitação de Crédito, a remessa dos autos ao arquivo provisório, podendo a presente execução ser retomada, seja pela frustração de pagamento no desfecho da recuperação judicial, seja por outra medida cogitada pelo reclamante, a qualquer momento. VANESSA REIS BRISOLLA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-378-17.2012.5.10.0006

Requerente	Zilda Valentino dos Santos
Advogado	RIVAEAL ALVES BORGES(OAB: 32883/DF)
Requerido	Construtora Anhanguera Ltda.
Advogado	OTAVIO BATISTA CARNEIRO(OAB: 8707/GO)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 2.847,30 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 2.777,85 Custas do Processo: 55,56 Custas Art.789.....: 13,89

Notifique-se a executada, via DJE, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Brasília, 22 de outubro de 2012. VANESSA REIS BRISOLLA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-482-09.2012.5.10.0006

Reclamante	Antonio de Paula Ramos
Advogado	RAMIRO LATERÇA DE ALMEIDA(OAB: 12820/DF)
Reclamado	Ferrari e Cia Ltda.

"Vistos. Concedo às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para manifestarem-se acerca da promoção da SCJAE (folha 58), a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Intime-se à reclamada pela via postal. Publique-se". VANESSA REIS BRISOLLA -

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-490-83.2012.5.10.0006

Reclamante Vicente Neto de Lima
Advogado EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente da parte executada, já deduzido o depósito recursal convertido em penhora, sem prejuízo das atualizações, em: Liq. Exequente: 8.390,81; FGTS Depósito: 1.315,67; INSS Reclamante: 1.655,48; INSS Reclamado: 3.564,24; INSS Terceiros: 898,82; IRPF: 178,63; Custas do Processo: 53,72; Custas Art. 789: 89,87. Total da execução: R\$ 16.147,24. Atualizado até: 31/10/2012. Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-768-21.2011.5.10.0006

Reclamante Joao Henrique Alves de Souza
Advogado MARA ROCHA ALBUQUERQUE DE PAIVA(OAB: 30205/DF)
Reclamado Gerenciamento da Informacao Indexa Ltda.
Advogado ELOINA TORRES GUERRA DELGADO ARMANDO(OAB: 56388/MG)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 217,35 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 187,63 INSS Reclamante....: 4,05 INSS Reclamado.....: 10,12

INSS Terceiros.....: 2,94 INSS SAT.....: 1,01 Custas do Processo: 10,64

Custas Art. 789.....: 0,96 Notifique-se a executada, via DJE, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se

Brasília, 22 de outubro de 2012. VANESSA REIS BRISOLLA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-820-17.2011.5.10.0006

Reclamante Neuci Dias da Paz
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Yarru Comercial Veterinária Ltda. Me

Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)

Reclamado Isabele Gonçalves Sobral

Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)

Reclamado Maria Candida Gonçalves Sobral

"Vistos. Designo a data de 07/11/2012 às 15h10 para audiência conciliatória (audiência em execução) e ordeno o comparecimento das partes. (Art. 599, Inciso I, CPC). Intimem-se diretamente, por AR, as partes. Publique-se para ciência dos advogados." Brasília, 16 de outubro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-850-52.2011.5.10.0006

Reclamante Tarcio Cunha Moreira
Advogado ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Ctis Tecnologia S. A.
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

"Vistos. Homologo a presente atualização para fixar o débito do executado em R\$ 4.068,56, atualizados até 31/10/2012. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente o valor líquido de R\$ 3.153,67, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042.04952383-5 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Liq. Exequente.....: 3.153,67; INSS Reclamante....: 197,44; INSS Reclamado.....: 567,78; INSS Terceiros.....: 149,67. OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA, OAB Nº 16591/DF, CPF Nº 60166193100; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Saldo remanescente permanecer na conta à disposição do Juízo. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, libere-se ao executado o saldo remanescente da conta judicial. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 19 de outubro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-998-29.2012.5.10.0006

Reclamante Ciuran de Sousa Carvalho
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 2.616,75 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 2.616,75 Notifique-se, por DEJT a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Brasília, 23 de outubro de 2012.

ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1028-98.2011.5.10.0006**

Reclamante Jose Alves de Souza
 Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos. Expeça-se Certidão de Habilitação de Crédito. Assino ao reclamante o prazo de 10 dias para recebimento a fim de se habilitar no nos autos do processo de recuperação judicial. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-1143-85.2012.5.10.0006**

Reclamante Luciano Alves Nascimento
 Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
 Reclamado La Table Producoes Culturais Ltda.
 Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Vistos.Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 438,04 Atualizado até: 31/10/2012
 Liq. Exequente.....: 369,30 INSS Reclamante....: 12,56 INSS Reclamado.....: 31,40
 INSS Terceiros.....: 9,09 INSS SAT.....: 3,14 Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789.....: 1,91 Notifique-se, por AR, a executada La Table Produções Culturais Ltda. para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Brasília, 23 de outubro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1219-12.2012.5.10.0006**

Reclamante Jose Aroldo dos Santos
 Advogado MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
 Reclamado P.W Toldos Policarbonato Ltda. - Epp

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em:Total da execução R\$ 8.978,80 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 7.412,82 INSS Reclamante....: 159,84 INSS Reclamado.....: 399,60

INSS SAT.....: 59,96 Custas do Processo: 151,45 Custas Art.789.....: 37,86

Hon. Advocatio...: 757,27 Notifique-se, por EDITAL, a executada P.W Toldos Policarbonato Ltda. para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se.Brasília, 23 de outubro de 2012.ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1260-47.2010.5.10.0006**

Reclamante Sergio Henrique Barbosa Fernandes
 Advogado EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)
 Reclamado Sena Terceirizacao de Servicos Ltda. - Em Recuperação Judicial
 Advogado HENRIQUE CARVALHO DE ARAÚJO(OAB: 6639/AL)
 Reclamado Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda.
 Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)
 Reclamado Luciana Maria da Silva
 Reclamado Evaldo Nunes de Sena
 Advogado MARISTELA TAVARES DE ANDRADE(OAB: 25866-D/PE)

Vistos.Recebo a petição dos executados como exceção de pré-executividade.

Concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade apresentada pelos executados.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-1317-31.2011.5.10.0006**

Reclamante Abdias Marques de Carvalho
 Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
 Reclamado Linknet -Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda.
 Advogado LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 134393/SP)

Vistos.Considerando a notícia de que as partes entabularam acordo, determino, ad cautelam, a suspensão do leilão designado para o próximo dia 24/10/2012.Comunique-se à leiloeira com urgência.Aguarde-se por 60 dias.Decorrido ou efetivado o acordo, venham-me conclusos os autos para deliberação.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-1370-75.2012.5.10.0006**

Reclamante Jose Alberto dos Santos Almeida
 Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

"CONCLUSÃO: ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante e nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Publique-se". Brasília-DF, 18 de outubro de 2012. Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1390-66.2012.5.10.0006**

Reclamante Jose Albino Milani
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamado o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto pelo reclamante. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1448-69.2012.5.10.0006

Reclamante Sayonara Marques de Souza
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Itau Unibanco S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamado o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto pela reclamante. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1462-53.2012.5.10.0006**

Reclamante Katsilene Lilian Braga
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Ctis Tecnologia S. A.
 Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

"Vistos. Expeça-se o ofício determinado na sentença de folhas 59/61. Concedo à reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-a diretamente pela via postal.

Publique-se." ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1480-45.2010.5.10.0006**

Reclamante Gustavo Abreu Pedro
 Advogado KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)
 Reclamado Ordem dos Advogados do Brasil - Secao do Distrito Federal
 Advogado FERNANDA SARAIVA DE OLIVEIRA(OAB: 25643/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente da parte executada, já deduzido o depósito recursal convertido em penhora, sem prejuízo das atualizações, em R\$ 1.207,59, atualizados até 31/10/2012. Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-1566-45.2012.5.10.0006**

Reclamante Rosemeire Dias Pereira
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Leonardo Lee - Me
 Advogado ALDO DOS SANTOS(OAB: 180832/SP)

(...)DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ROSEMEIRE DIAS FERREIRA, para condenar a reclamada LEONARDO LEE EPP (COLLINS) a pagar à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da OJ 124 da SDI do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as

horas extras/adicional de horas extras e seus reflexos nos RSR's e nos décimos-terceiros salários. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho**Processo Nº RT-1632-93.2010.5.10.0006**

Reclamante Jorge Luiz Vieira Barbosa
 Advogado RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR(OAB: 22050/DF)
 Reclamado Sena Terceirizacao de Servicos Ltda. - Em Recuperacao Judicial
 Advogado FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO(OAB: 14053/PE)
 Reclamado Evaldo Nunes de Sena
 Reclamado Luciana Maria da Silva

"De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assino ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre a Exceção de Pré-Executividade apresentada pelos segundo e terceiro executados (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se". Brasília, 22 de outubro de 2012 (segunda-feira).

Despacho**Processo Nº RT-1763-97.2012.5.10.0006**

Reclamante Mariano Pereira Junior
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

"(...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo IMPROCEDENTE a presente reclamationária. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa, de cujo pagamento fica dispensada. Publique-se. Intime-se da sentença a reclamada pela via postal. Brasília, 19 de outubro de 2012.

Antonio Umberto de Souza Júnior Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho**Processo Nº RT-1772-59.2012.5.10.0006**

Reclamante Paulo Teles Martins
 Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
 Reclamado Centro Educacional São Camilo DF

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 07 de novembro a 14 de novembro/2012; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 12/11/2012 às 08:20 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1776-96.2012.5.10.0006**

Reclamante Dinair Borges de Alencar

Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 07 de novembro a 14 de novembro/2012; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 12/11/2012 às 08:25 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1777-81.2012.5.10.0006

Reclamante Ronildo de Souza Reis
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado Huber e Queiroz Instalações e Manutenção Elétrica Ltda-Me
Reclamado Normatel Engenharia Ltda
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 07 de novembro a 14 de novembro/2012; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 12/11/2012 às 08:30 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifiquem-se os três reclamados, sendo o primeiro por EDITAL e o segundo por AR. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1778-66.2012.5.10.0006

Impetrante Siregas - Sindicato dos Revendedores de Gas do Interior do Estado de São Paulo
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Aut. Coatora União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego)

ISTO POSTO, indefiro a petição inicial de plano (CPC, arts. 267, I, IV e VI; Lei nº 12.016/09, arts. 6º, caput e § 5º e 10, caput), nos termos da fundamentação. Custas, pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à causa, a serem recolhidas em 8 dias. Intime-se o impetrante. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1941-80.2011.5.10.0006

Reclamante Maurício de Oliveira Luz

Advogado OSMAR LOBAO VERAS FILHO(OAB: 9725/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado SANDRA MARIA M F MELO(OAB: 1375/DF)

"CONCLUSÃO: ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação. Publique-se". Brasília-DF, 18 de outubro de 2012. Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1971-18.2011.5.10.0006

Reclamante Paulo Henrique de Meneses Roza
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a executada o prazo de 5 dias, para manifestar-se acerca da impugnação obreira. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-11900-61.2000.5.10.0006

Processo Nº RT-119/2000-006-10-00.4

Reclamante Associação dos Servidores do GEIPOT - ASSERGE
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Valec Engenharia Construcões e Ferrovias S. A.
Advogado INGRID RIBEIRO DA SILVA PITOMBEIRA(OAB: 25311/DF)
Reclamado União

Vistos. Assiste razão ao executado. Quitado integralmente o débito da 1ª executada (VALEC), declaro, por sentença, extinto o processo de execução quanto a esta (art. 794, I, do CPC).

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 250.672,08, sendo R\$105.552,93 devido pela VALEC e R\$145.119,15 devido pela UNIÃO, corrigido até 31/10/2012. Libere-se ao exequente JAIRO JOSÉ DA SILVA, o saldo integral existente na conta judicial 042/04939545-4 da CEF (Ag. 3920). Libere-se ao exequente JAIRO JOSÉ DA SILVA, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04899682-9 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Liq. Exequente.....:61.258,34 INSS Reclamado.....:19.244,75 INSS Terceiros.....:2.474,34 Custas Art.789.....:102,61

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ULISSES RIEDEL DE RESENDE, OAB Nº 968/DF, CPF Nº 832618772; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$;

5) Custas - recolher no código 18740-2; 6) Saldo remanescente Permanecer na conta.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) JAIRO JOSÉ DA SILVA, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para devolução do saldo remanescente à 1ª executada (VALEC). Após expeçam-se os competentes Ofícios Precatórios. Por medida de

celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 19 de outubro de 2012. VANESSA REIS BRISOLLA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-29800-42.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-298/2009-006-10-00.8

Reclamante	Alcemar dos Santos Sousa
Advogado	JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MARCELO DE OLIVEIRA SOARES(OAB: 29195/DF)
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos

Vistos. Solicite-se à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3920, que proceda à transferência dos saldos existentes nas Contas Judiciais 042/04953483-7, 042/04953668-6, 042/04954084-5, 042/04954087-0, 042/04954106-0, 042/04954083-7 e 042/04954040-3, para a Conta do Governo do Distrito Federal, no Banco de Brasília - BRB, Agência 100, Conta Corrente: 800.108-0, comprovando a operação no prazo de 5 (cinco) dias, zerando as referidas contas. Fica prejudicado o Agravo de Petição do DF. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO POR MEDIDA DE CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. Publique-se. Comprovada à transferência, arquivem-se os autos definitivamente. BRASÍLIA, 22/10/2012. VANESSA REIS BRISOLLA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-45700-65.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-457/2009-006-10-00.4

Reclamante	Karla Martins
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)
Reclamado	Fortesul - Serviços, Construções e Saneamento Ltda.
Advogado	DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS(OAB: 26986/GO)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito RFEMANESCENTE da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 24.396,66 Atualizado até: 31/10/2012. Liq. Exequente.....: 10.281,22 ; INSS Reclamado.....: 7.579,94; INSS Terceiros.....: 1.911,46 ; Custas do Processo: 371,42 ; Hon. Periciais.....: 4.252,62. Inclua-se o presente processo na pauta do dia 12 / 11 /2012 às 09: 40 horas para audiência em execução (tentativa de conciliação). Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-74000-52.2000.5.10.0006

Processo Nº RT-740/2000-006-10-00.8

Reclamante	Ricardo Pedrosa Cedro
Advogado	JANAINA CASTRO DE FARIA(OAB: 34990/DF)
Reclamado	UNIDAS EMPREENDIMENTOS E CONSERVACAO LTDA
Advogado	PAULO C. TRISTAO DE ARAUJO(OAB: 7040/DF)

Vistos. Preliminarmente, assino ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para informar a este Juízo, se tem conhecimento da localização do bem penhorado, haja vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça

às fls. 22 dos autos da CP acostada, sob pena de indeferimento do pedido de prosseguimento da execução contra o referido bem. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-75800-08.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-758/2006-006-10-00.5

Autor	TEREZINHA MARIA DE JESUS SANTOS
Advogado	LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Réu	BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB
Advogado	PAULO ROBERTO SILVA(OAB: 3.970/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao executado o prazo de 5 dias, para manifestar-se acerca da impugnação obreira. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-87000-66.1993.5.10.0006

Processo Nº RT-870/1993-006-10-00.0

Reclamante	Gracino Dias Soares Neto
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	Nutre Service Administracao e Servicos Ltda.
Advogado	MARIZE DAS GRAÇAS CAIXETA(OAB: 7120/DF)
Reclamado	Evanilson Saraiva Muniz
Reclamado	Francisco Viana de Arruda

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente dos executados em R\$ 368,34, até 31/10/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se as frustradas tentativas de execução contra os 03 (três) devedores e a ultimação de todos os atos executórios requeridos pelo Acordo IEPTB/DF/TO, expeçam-se Mandados de Protesto de acordo com o modelo constante dos documentos padronizados (Mandado/protesto de título/DF), observando-se o valor ora atualizado. Publique-se". Brasília, 18 de outubro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-94400-09.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-944/2008-006-10-00.6

Reclamante	Fernando Leite de Godoy
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COUTO(OAB: 13802/O/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	MATIAS DE ARAUJO NETO(OAB: 11755/O/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-109000-35.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1090/2008-006-10-00.5

Autor	Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico e Similar, Informática, Siderurgia, Fundação, Oficinas ...
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/T/DF)

Réu Cetest Brasília Ltda
Advogado JOAO VITOR MESQUITA
AGRESTA(OAB: 09455/O/DF)

"Vistos. Concedo ao Sindicato exequente novo prazo suplementar e improrrogável de 30 (trinta) dias para informar a este Juízo os números das ações principais, aonde tramitam e quais os respectivos valores dos corretos substituídos, eis que na lista apresentada constam 13 (treze) nomes de substituídos diversos aos constante da cautelar (fls. 213/284), bem como faltam informações de 43 (quarenta e três) substituídos. Publique-se". Brasília, 19 de outubro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-112400-28.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-1124/2006-006-10-00.0

Reclamante Milton dos Santos Silva
Advogado TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR(OAB: 15679/DF)
Reclamado D' Graus Comercio de Materiais de Limpeza Ltda.
Advogado RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Reclamado Uniao
Reclamado Alexandre Felix Alves
Advogado RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Reclamado Juliana Felix Alves
Advogado RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito previdenciário da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 315,19 Atualizado até: 31/10/2012 INSS Reclamante...: 68,03 INSS Reclamado...: 195,59 INSS Terceiros...: 51,57 Notifique-se, por DEJT a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J).Publique-se. Brasília, 23 de outubro de 2012. ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-122100-57.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1221/2008-006-10-00.4

Reclamante Ana Paula Carneiro de Aguiar
Advogado MÁRCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
Advogado LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 134393/SP)
Reclamado Gilberto Batista de Lucena
Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira
Reclamado Gbl Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda.
Reclamado Infolink Atacadista de Produtos de Informatica Ltda.
Reclamado Lucena e Queiroz Ltda
Reclamado Online Informatica Comercio e Representacoes Ltda.
Reclamado Translink Transportes Rodoviaros Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a exequente o prazo de 5 dias, para os fins do Art. 884 da CLT, eis que garantida a

execução, bem como para manifestar-se acerca dos embargos opostos pelo executado. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-192300-55.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1923/2009-006-10-00.9

Reclamante Francisco Rodrigues Sales
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Calevi Mineradora e Comércio Ltda. - EPP
Advogado THAIS CRISPIM LOUREIRO(OAB: 24822/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar ante os fins do Art. 884 da CLT e acerca dos Embargos à Execução apresentados pela executada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 23 de outubro de 2012 (terça-feira). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-201700-93.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-2017/2009-006-10-00.1

Reclamante Edinaldo Pereira Ferreira
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado Uniao
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD em outros processos em tramitação nesta Vara. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Editais

Editais

Processo Nº RT-1219-12.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Aroldo dos Santos
Advogado MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
Reclamado P.W Toldos Policarbonato Ltda. - Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) P.W Toldos Policarbonato Ltda. - Epp, domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem

preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito: TOTAL DA EXECUÇÃO R\$8.978,80 ATUALIZADO ATÉ 31/10/2012

Para que chegue ao conhecimento do(a)s executado(a)s retrocitado(a)s foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 23, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1450-39.2012.5.10.0006

Reclamante	Pedro Pereira da Costa
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	F de A. M. de Maria Instalações Industriais Me
Reclamado	Costrutora João Fortes
Advogado	JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)
Reclamado	Tecno Engenharia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO F de A. M. de Maria Instalações Industriais Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DISPOSITIVO : ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo P R O C E D E N T E

a presente reclamatória trabalhista remanescente, condenando F. de A. M. de MARIA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS - ME a efetuar a aposição do carimbo na baixa da CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara imediatamente após o trânsito em julgado, independentemente de novo despacho, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis. Expeça-se alvará de levantamento do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, sob pena de execução das eventuais diferenças apuradas, a serem apontadas em quinze dias após o recebimento do alvará judicial, sob pena de preclusão. Oficie-se à SRTE. Decisão imune a incidências previdenciárias e fiscais dada a natureza não salarial das prestações nela contempladas. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, valor da condenação, de cujo pagamento dispense pela irrisoriedade do valor. Cientes o reclamante e a segunda e terceira reclamadas. Intime-se a primeira reclamada por EDITAL. Brasília, 19 de outubro de 2012. Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 23 de outubro de 2012.

MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1777-81.2012.5.10.0006

Reclamante	Ronildo de Souza Reis
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Huber e Queiroz Instalações e Manutenção Elétrica Ltda-Me
Reclamado	Normatel Engenharia Ltda
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Huber e Queiroz Instalações e Manutenção Elétrica Ltda-Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no período de 07 de novembro a 14 de novembro/2012; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 12 / 11 /2012 às 08 : 30 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifiquem-se os três reclamados, sendo o primeiro por EDITAL e o segundo por AR. Publique-se". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 23 de outubro de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-494-54.2011.5.10.0007

Reclamante	Reginaldo Pereira Nunes
Advogado	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 35306/DF)
Reclamado	Leandro Jose Leal Me
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Leandro Jose Leal

(fls.140) Vistos, etc. 1. Indefiro a expedição de mandado nos endereços indicados pelo reclamante às fls. 139, visto que já expedidos e ante o teor das certidões dos Oficiais de Justiça de fls. 137 e 104, respectivamente. 2. Como este foi o único pedido do reclamante, determino o arquivamento provisório dos autos, após a devida intimação do reclamante. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-604-19.2012.5.10.0007

Reclamante Edson Pereira dos Santos
 Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA
 FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
 MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada
 Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
 MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.42) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a). 2. Não anuindo com os bens ofertados ou decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 27, na modalidade sem garantia. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-611-45.2011.5.10.0007**

Reclamante Loana Aragão dos Santos
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA
 MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado Gilsonéa Alice Brandão da Silva
 Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB:
 24354/DF)

(fls.112) (...) 4. Comprovado o recolhimento, libere-se à Reclamada (Gilsonéa Alice Brandão da Silva), por intermédio da sua advogada Dra. Sirlene Pereira Lima, OAB/DF 24.354, as guias acostadas à contracapa dos autos, intimando-a para recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília, 13/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-611-11.2012.5.10.0007**

Reclamante Edilson da Silva Pereira
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB:
 11050/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
 1687/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada
 Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
 1687/DF)

(fls.93) ATO ORDINATÓRIO ARTIGO 162, § 4º DO CPC. Vistos, etc. Cumpra-se o despacho de fls.87. Brasília, 22/10/2012. CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria. (fls.87) Vistos, etc. 1. Informe o (a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada. 2. Intime-se. 3. Não anuindo com os bens ofertados, cumpra-se o item 3 do despacho de fls.73. 4. Aguarde-se o resultado das penhoras dos autos dos processos 649/12 e 266/12. Brasília, 19/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-622-11.2010.5.10.0007**

Reclamante Manoel de Jesus Pereira Almeida
 Advogado JULIANO RICARDO DE
 VASCONCELLOS COSTA
 COUTO(OAB: 13802/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
 Telégrafos - ECT
 Advogado EUCLIDES RODRIGUES
 MENDES(OAB: 14621/DF)

(fls.482) Vistos, etc. 1. Acoste-se à contracapa dos autos a CTPS do reclamante. 2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls.480. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho. (fls.480) (...) 2. Entregue a CTPS, intime-se o (a)

reclamado (a) para proceder às anotações, no prazo legal, sob as penas da lei. Brasília, 08/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-672-37.2010.5.10.0007**

Reclamante Natair Guimarães Murrieta
 Advogado RAPHAEL MESQUITA
 CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
 Reclamado Banco da Amazônia S/A - BASA
 Advogado RUI LOPES SIQUEIRA(OAB:
 11690/DF)

(fls.559) Vistos. 1. Acoste-se à contracapa a CP de nº008/2012. 2. Intime-se o advogado do Reclamante para ciência dos termos da certidão de fls.558 e devolver a este Juízo a importância de R\$3.577,35 (honorários periciais) recebida a maior, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Brasília, 22 de outubro de 2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-769-66.2012.5.10.0007**

Reclamante Ronaldo Cipriano Ramos
 Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB:
 9437/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada
 Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
 1687/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.

(fls.109) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 22.10.12.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-810-33.2012.5.10.0007**

Reclamante Marleir Pereira Nascimento da Silva
 Advogado ANTONIO CARLOS SOBRAL
 ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
 MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.51) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 22.10.12.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-817-25.2012.5.10.0007**

Reclamante Kesia Valeria de Almeida
 Advogado LEONARDO SOARES DE
 ARAÚJO(OAB: 28621/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
 1687/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada
 Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
 1687/DF)

(fls.144) Vistos, etc. 1. Acoste-se à contracapa dos autos a CTPS da reclamante. 2. Cumpra-se o item 02 do despacho de fls. 128. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho. (fls.128) 2. Recebida a CTPS da reclamante, intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda às devidas

anotações na carteira, conforme determinado na sentença prolatada nos autos. Brasília, 06/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-818-10.2012.5.10.0007

Reclamante Rogely Rodrigues Machado
Advogado MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.69) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-834-61.2012.5.10.0007

Reclamante Silvana dos Santos Bandeira
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.49) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a). 2. Não anuindo com os bens ofertados ou decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 33, na modalidade sem garantia. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-839-83.2012.5.10.0007

Reclamante Valdeir da Rosa Neri
Advogado MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO(OAB: 22898/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.41) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 22.10.12.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-879-65.2012.5.10.0007

Reclamante Maria do Socorro Pessoa Bonfim
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Aerosat- Serviço Auxiliares de Transporte Aereos
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.210) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 22.10.12.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-889-12.2012.5.10.0007

Reclamante Marilene do Socorro Lemos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Aerosat- Serviço Auxiliares de Transporte Aereos
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.202) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 22.10.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-913-40.2012.5.10.0007

Reclamante Raimundo Nonato Mendes
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.136) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a). 2. Não anuindo com os bens ofertados ou decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 122, na modalidade sem garantia. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-960-14.2012.5.10.0007

Reclamante Luiz Gomes Monteiro de Araujo
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.216) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 22.10.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-972-28.2012.5.10.0007

Reclamante Edson Carvalho dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

(fls.75) Vistos, etc. 1. Informe o (a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada. 2. Intime-se. 3. Não anuindo com os bens ofertados, cumpra-se o item 3 do despacho de fls.61. 4. Após, aguarde-se o resultado das penhoras dos autos dos processos 649/12 e 266/12. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-982-72.2012.5.10.0007

Reclamante Talita Santana Muniz
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança Imóveis Ltda
Reclamado Cristiano Turismo Ltda
Reclamado Phoenix Segurança Ltda
Reclamado Vipasa Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

(fls.56) Vistos, etc. 1. Informe o (a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada. 2. Intime-se. 3. Não anuindo com os bens ofertados, cumpra-se o item 3 do despacho de fls.42. 4. Após, aguarde-se o resultado das penhoras dos autos dos processos 649/12 e 266/12. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-991-34.2012.5.10.0007

Reclamante Reinaldo José Ordones
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.44) Vistos, etc. 1. Informe o (a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada. 2. Intime-se. 3. Após, não anuindo com os bens ofertados, cumpra-se o item 3 e 4 do despacho de fls.30. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1000-93.2012.5.10.0007

Reclamante Antônio Marcos Rodrigues Correa
Advogado JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.61) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 22.10.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1002-63.2012.5.10.0007

Reclamante Ailton Freitas da Silva
Advogado MANUELA DE SOUZA ANDRADE(OAB: 33985/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.177) Vistos, etc. 1. Informe o (a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada. 2. Intime-se. 3. Não anuindo com os bens ofertados, inclua-se o 1º reclamado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011). 4. Após, aguarde-se o resultado das penhoras dos autos dos processos 649/12 e 266/12. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1011-25.2012.5.10.0007

Reclamante Sidney Jose dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.79) Vistos, etc. 1. Informe o (a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada. 2. Intime-se. 3. Após, não anuindo com os bens

ofertados, cumpra-se o item 3 e 4 do despacho de fls.64. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1013-92.2012.5.10.0007

Reclamante Raimunda Maria Costa Lira
 Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.123) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a). 2. Não anuindo com os bens ofertados ou decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 109, na modalidade sem garantia. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1037-23.2012.5.10.0007

Reclamante Laurenice Oliveira dos Reis
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.79) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1039-90.2012.5.10.0007

Reclamante Silvaneide Ferreira de Lima
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.81) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 22.10.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1040-75.2012.5.10.0007

Reclamante Luana Maria Querino dos Santos
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte e Serviços Ltda.
 Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda.
 Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.78) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 22.10.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1043-30.2012.5.10.0007

Reclamante Edilene Luiz Borges
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.69) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a). 2. Não anuindo com os bens ofertados ou decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 55, na modalidade sem garantia. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1049-37.2012.5.10.0007

Reclamante Cristina Marques de Sousa

Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.86) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 22.10.12.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1050-22.2012.5.10.0007

Reclamante	Edeleide Pereira Ponce
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.75) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 22.10.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1051-07.2012.5.10.0007

Reclamante	Cândida Soares de Melo
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.69) Vistos, etc. 1. Informe o (a) Reclamante, no prazo de 05

dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada. 2. Intime-se. 3. Após, não anuindo com os bens ofertados, cumpra-se o item 3 e 4 do despacho de fls.55. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1108-59.2011.5.10.0007

Reclamante	Eloiso dos Santos Pereira
Advogado	LINDEMBERG SOARES PORTELA CAVALCANTE(OAB: 30488/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

(fls.184)ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC. Vistos, etc. Cumpra-se a última parte do item 4 do despacho de fls. 173. Brasília, 25/09/2012. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor(a) de Secretaria. (fls.173) (...) 4. ...) sob pena de prosseguimento da execução, com nova inclusão no BNDT e realização de novo leilão. Brasília/DF, 06 de agosto de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho. Data e hora do 1º Leilão: 28/11/2012 às 10 horas. Data e hora do 2º Leilão: 17/12/2012 às 10 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1134-23.2012.5.10.0007

Reclamante	Manoel Conceição Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.67) Vistos, etc. 1. Indefiro, por ora, as solicitações do(a) reclamante. 2. Aguarde-se até o vencimento da 3ª parcela (12/12/2012) do acordo homologado às fls. 52, para fixação do débito total exequendo. 3. Intime-se o reclamante para ciência deste despacho e aguarde-se o decurso do prazo para o cumprimento do referido acordo. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1460-17.2011.5.10.0007

Reclamante	Rivaldo Paulo da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.176) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 22.10.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1614-98.2012.5.10.0007

Reclamante	Wesley Ribeiro das Neves
------------	--------------------------

Advogado FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS(OAB: 5707/DF)

Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda.

Reclamado Servico Social da Industria - SESI

(fls.31) Vistos, etc. 1. À vista da devolução do mandado de notificação inicial endereçada à 1ª Reclamada, com certidão negativa, retiro o feito da pauta do dia 07/11/2012, às 08:45 horas. 2. Determino o arquivamento da presente reclamação com fulcro no art. 852-B, parágrafo único, da CLT, por tratar-se de demanda trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, na qual o Autor deve indicar, com precisão, o endereço da(s) Reclamada(s), conforme exigência do art. 852-B, da CLT. 3. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 151,88, calculadas sobre R\$ 5.062,79, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Decorrido o prazo recursal, defere-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza, mediante cópia. 4. Intime-se o Reclamante por seu procurador, bem como a 2ª reclamada via postal. Brasília, 22/10/2010. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1661-09.2011.5.10.0007

Reclamante Diomilton Ribeiro do Rego

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Catia Rodrigues de Almeida

Advogado LOUER MESQUITA DE MOURA(OAB: 33841/DF)

(fls.42) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamado(a), no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls.37. 2. Intime-se. Brasília, 19/09/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1699-55.2010.5.10.0007

Reclamante Antonio Eliton dos Santos

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

Reclamado Conserpal Conservadora Palmeiras Ltda

Reclamado Condortech do Brasil Imp. e Exp. Instrumentos Musicais Ltda

Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 7934/DF)

Reclamado Daniela Maia de Queiroz

Reclamado Geraldo dos Reis Domingues

(fls.406) Vistos, etc. 1. Acoste-se a CP nº 1915/2012 na contracapa dos autos. 2. Intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 22.10.12.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-60000-49.1997.5.10.0007

Processo Nº RT-600/1997-007-10-00.0

Reclamante Ireuza Marta Melo Duque

Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)

Reclamado Fiel Servicos de Vigilancia e Seguranca Ltda

Reclamado PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA

Advogado FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 4115/DF)

Reclamado Oswaldo Pedro Franco

Reclamado Joaquim Pinto de Souza Dias

Reclamado Armino de Sousa Pinto

(fls.267) (...) 5. Ato contínuo, vista ao reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 20.8.12. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-98900-86.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-989/2006-007-10-00.5

Reclamante Allan Jhones Conceição Araujo

Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Reclamado SOCIEDADE EDUCACIONAL FÊNIX LIMITADA

Advogado PEDRO CALMON MENDES(OAB: 11678/DF)

Reclamado Lúcia Ortência Prieto Ávila

Advogado DEBORA SILVA BRASILEIRO(OAB: 8020/DF)

Reclamado Sebastião Arthur Prieto Ávila

Advogado DEBORA SILVA BRASILEIRO(OAB: 8020/DF)

Reclamado Marcelo Prieto Ávila

Advogado DEBORA SILVA BRASILEIRO(OAB: 8020/DF)

Reclamado Luciano Prieto Ávila

Advogado PEDRO CALMON MENDES(OAB: 11678/DF)

Reclamado Jackson Prieto Ávila

Advogado DEBORA SILVA BRASILEIRO(OAB: 8020/DF)

(fls.428) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o 4º Reclamado, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 424/426. 2. Intime-se. Brasília/DF, 22 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-100400-85.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1004/2009-007-10-00.1

Reclamante Carlos Roberto Fonseca

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)

Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

(fls.538) À vista das alegações formuladas às fls.513/514, defiro o pedido de apuração da diferença, devidamente atualizada, do crédito apurado às fls.497/499, considerando-se que o valor tornou-se indisponível ao exequente somente em 30/07/2012. intinem-se as partes. Brasília, 19 de outubro de 2012. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-105100-17.2003.5.10.0007

Processo Nº RT-1051/2003-007-10-00.0

Reclamante Wilson Santos de Andrade

Advogado FELIPE TOSTES PEIXOTO(OAB: 27659/DF)

Reclamado Pires Servicos de Seguranca e Transportes de Valores Ltda

(fls.692) Vistos, etc. 1. Inicialmente, intime-se o Reclamante para apresentar o contrato social da empresa JHF-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, citada na petição de fls.632, no prazo de 05 dias. 2. Após conclusos. Brasília,

22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-116300-79.2007.5.10.0007***Processo Nº RT-1163/2007-007-10-00.4*

Reclamante Rubens Mazer Júnior
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ELGA LUSTOSA DE MOURA(OAB: 17788/O/DF)

(fls.1279) Vistos, etc. 1. À vista da promoção da Contadoria, apresente a Reclamada, no prazo de 10 dias, os cálculos de liquidação do feito. 2. Intime-se. Brasília/DF, 22 de outubro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-123200-16.1986.5.10.0007***Processo Nº RT-1232/1986-007-10-00.4*

Reclamante LUCELIA MARIA DE JESUS CARDOSO
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado LANCHONETE E PIZZARIA DOM PEDRO LTDA
 Advogado ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE(OAB: 4576/DF)

(fls.81) Vistos, etc. Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 22/10/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-140900-82.1998.5.10.0007***Processo Nº RT-1409/1998-007-10-00.6*

Reclamante Antonio Florindo da Silva
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Fernando Cesar Silva
 Advogado ANDRE DIAS MORATO(OAB: 5240/DF)

(fls.97) (...) 5. Infrutífera a pesquisa, expeça-se certidão de crédito em favor do reclamante, conforme determinação de fls. 94/95, intimando-se o reclamante para o recebimento e requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 17.5.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-190700-93.2009.5.10.0007***Processo Nº RT-1907/2009-007-10-00.2*

Reclamante Antonio Teixeira de Brito
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
 Reclamado CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
 Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

(fls.839) Vistos, etc. 1. Acoste-se à contracapa dos autos o AIRR 1907-73.2009.5.10.0007.

2. A presente execução passa a ser definitiva. 3. Considerando que já expirou o prazo de 30 dias deferido às fls. 807/808, intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, efetue o pagamento de seu débito, sob pena de prosseguimento da execução. Brasília, 22/10/2012.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Edital**Edital****Processo Nº RT-16200-58.2003.5.10.0007***Processo Nº RT-162/2003-007-10-00.9*

Reclamante Francisco de Castro Oliveira
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
 Reclamado Ana Julia Pizzaria e Restaurante Ltda - Me
 Reclamado Fabio Amorim da Silva
 Reclamado Paulo Ernesto Ramos de Amorim

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº712/2012.

Liq. Exequente.....:R\$3.375,83
 INSS Reclamante.....:R\$ 36,19
 INSS Reclamado.....:R\$ 104,07
 INSS Terceiros.....:R\$ 27,43
 Custas do Processo.....:R\$ 68,25
 Custas Art.789.....:R\$ 17,05
 Total Geral.....:R\$3.628,82
 Atualizado:31/08/2011

Decisão/Despacho de fls.:119.

Sócio(s): Fábio Amorim da Silva e Paulo Ernesto Ramos de Amorim

O(a) Doutor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada àSEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO do(s) sócio(s) da executada acima indicado(s), para comparecerem à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuarem o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento dos sócios da executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, OUTUBRO de 2012

Edital**Processo Nº RT-96100-17.2008.5.10.0007***Processo Nº RT-961/2008-007-10-00.0*

Reclamante Carlos Dias Martins Filho
 Reclamado ADM9 Tecnologia em Informática Ltda. - ME (n/p sócio Flavio Francisconi Silva)
 Reclamado Vivo S.A.
 Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)
 Reclamado Kristiany Monteiro Fifi
 Reclamado Flavio Francisconi Silva

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº711/2012

Liq. Exequente.....R\$ 11.801,67
 INSS Reclamante.....R\$ 336,27
 INSS Reclamado.....R\$ 840,67
 INSS Terceiros.....R\$ 243,80
 INSS SAT.....R\$ 84,06
 Custas do Processo.....R\$ 110,36
 Custas Art.789.....R\$ 60,69
 Total Geral.....R\$13.477,52
 Atualizado:31/10/2011

Decisão/Despacho de fls.:292 item 03.

Sócio(s):Flávio Francisconi Silva e Kristiany Monteiro Fitl

O(a) Doutor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada àSEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO do(s) sócio(s) da executada acima indicado(s), para comparecerem à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuarem o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento dos sócios da executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, OUTUBRO de 2012

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-105-32.2012.5.10.0008

Reclamante Lusinete Moreira de Sousa Nunes
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda

Fl. 167. Ao Recte. Intime-se o Reclamante para recebimento de alvarás, no prazo de 5 dias. O Reclamante deverá apresentar sua CTPS em 5 dias, devendo a Secretaria proceder a baixa do contrato de trabalho, na forma da lei. Recebidos os alvarás, concedo ao AUTOR, o prazo de 30 (trinta) dias para indicar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. l.

Despacho

Processo Nº RT-132-15.2012.5.10.0008

Reclamante Ana Celia Pereira da Conceição

Advogado ELIAS VIEIRA ALMADO(OAB: 11121/DF)
 Reclamado Antonia Selma Ramos Rossi
 Advogado SERGIO ROSSI JUNIOR(OAB: 28674/DF)

À reclamante:fl:"Com razão o reclamado, uma vez que foi efetuado a anotação do contrato na CTPS obreira.

Intime-se a reclamante para retirar a CTPS, anexada a contracapa, em 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-142-59.2012.5.10.0008

Reclamante Dilmar Chaves de Melo
 Advogado FILIPE VIANA DE ANDRADE PINTO(OAB: 34321/DF)
 Reclamado Panebras Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda
 Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Fl. 116. Ao Recte. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.115, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos Brasília, 17 de outubro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-183-26.2012.5.10.0008

Reclamante Silmara Cabana Duarte
 Advogado MARIA AMELIA CARVALHO SERPA DOS SANTOS PORTO(OAB: 20206/DF)
 Reclamado Diniz Empreendimentos Educacionais Ltda - Centro de Ensino Morá

FL. 30. Intime-se o Reclamante para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-284-63.2012.5.10.0008

Reclamante Jose Luiz do Nascimento Rodrigues
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Maram e Barbosa Produções Artísticas
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Fl. 61. Às partes. "Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, retiro o feito da pauta anterior e o incluo na do dia 10/12/2012 às 17:30 horas. Facultada a presença das partes.

Intimem-se as partes e o perito, sendo este para imediata retirada dos autos em carga para realização dos trabalhos. Data supra. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-291-55.2012.5.10.0008

Reclamante Antoniel Silva Ferreira
 Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
 Reclamado Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Fl. 122. Ao Recte. "J. Vista à parte contrária. Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-297-62.2012.5.10.0008

Reclamante Danilo da Costa Lima
 Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
 Reclamado Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Fl. 126. Ao Recte. "J. Vista à parte contrária. Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-436-48.2011.5.10.0008

Reclamante Raimundo Figueiredo Silva
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

FL. 224. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-449-13.2012.5.10.0008

Reclamante Ney Dubourcq Araujo
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Brasília Super Radio Fm Limitada
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Fls. 164/168. Às partes. "...VISTO POSTO, julgo: IMPROCEDENTE os pedidos da reclamatória.

Custas pelo reclamado no valor de R\$ 7.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 350.000,00. Dispensada. Intimem-se as partes. Encerrada às 17:07 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-452-65.2012.5.10.0008

Reclamante Antonio Cesar Nunes de Oliveira
Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Despacho/Decisão à fl. 1230. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-577-33.2012.5.10.0008

Reclamante Jose Dimas Araujo Batista Junior
Advogado MARCIA APARECIDA TEIXEIRA(OAB: 21769/DF)
Reclamado Rodoviario Planalto Transportes e Logistica Ltda
Advogado GUSTAVO IMBROISI MESQUITA(OAB: 33187/DF)
Reclamado Marcos Teles Roriz
Advogado CLEUBER JOSE DE BARROS(OAB: 23420/DF)

Fls. 92/95. Ao Recte. "...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamatória quanto a RODIVIÁRIO PLANALTO TRANSPROTES E LOGISTICA LTDA PROCEDENTE, em parte, os pedidos da presente ação, para reconhecer o vínculo empregatício e obrigações impostas a MARCOS TELES RORIZ, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum. Condeno o autor e seu advogado em multa de R\$ 311,00, por força do disposto no artigo 161 do CPC. Custas pelo 2º reclamado no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 2.000,00. Ciente as reclamadas, intime-se o reclamante. Encerrada às 17:07 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

Despacho

Processo Nº RT-578-18.2012.5.10.0008

Reclamante Rodrigo Bandeira de Aguiar
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

Fls. 201/202. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, os embargos de declaração da reclamada para sanar contradição, determinando a conversão do feito para o rito ORDINÁRIO, com as devidas anotações e também apresentar relatório à sentença embargada, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum. Intimem-se as partes. Encerrada às 15h01min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-639-10.2011.5.10.0008

Reclamante Jessika de Macedo Souza Gomes
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda-Lsu (Mcdonald'S)
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

FL. 180. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-732-36.2012.5.10.0008

Reclamante Valdivino Ferreira do Nascimento
Advogado PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ(OAB: 23596/DF)
Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

Despacho/Decisão à fl. 77. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-763-90.2011.5.10.0008

Reclamante Jose Maria Barbosa
Advogado ALBERTO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 38064/DF)
Reclamado Aval Empresa de Servicos Especializados Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

FL. 133. À Recda. Intime-se a Executada para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-765-26.2012.5.10.0008

Reclamante Fabricio George Gomes dos Santos
Advogado DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda
Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)

Fl. 55. À Recda. "Vistos os autos... Homologo os cálculos de fls. 49 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 2.396,23, o qual corresponde aos recolhimentos fundiários devidos, na data de 31/10/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 49.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC..."

Despacho

Processo Nº RT-809-79.2011.5.10.0008

Reclamante Eliezio Alves de Pinho
Advogado RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO(OAB: 16366/DF)
Reclamado Delta Construcoes Sa
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)
Reclamado Servico de Limpeza Urbana
Advogado GUIZELIA DUNICE BRITO(OAB: 4032/DF)

FL. 241. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-873-55.2012.5.10.0008

Reclamante Leonardo Rodrigues Amorim
Advogado CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)
Reclamado World Service Terceirizacao Ltda

DESPACHO

Vistos.

Houve o bloqueio e a penhora, por intermédio do BACENJUD, da quantia de R\$ 4.010,00.

Determino a intimação da reclamada para ciência da penhora efetuada e complemento de depósito para garantia da execução, prazo de cinco dias.

Havendo inércia, fica já determinado a expedição de alvará para liberação ao reclamante do crédito penhorado e o prosseguimento da execução.

INTIME-SE VIA POSTAL.

Publique-se para ciência ao reclamante.

Brasília/DF, 16 de Outubro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1116-67.2010.5.10.0008

Reclamante Rodrigo Matos Alves
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Premipet Comercio e Distribuicao Ltda.
Reclamado Jones Alves
Reclamado Joelma Fonseca Oliveira Alves
Reclamado Bsi do Brasil Ltda (Massa Falida de)
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado Integra Soluções Ltda.

Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado Produtiva Serviços Ltda.
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado Marcos Pontes Veloso
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado Marcos Pontes Veloso Júnior
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado Camilla Mendes Soares Veloso
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado Mônica Pontes Veloso
Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado Chantylly Comércio de Roupas Femininas Ltda.- ME

FL. 353. Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Saliento desde já que o montante devido nos autos é de R\$11.203,78, valor atualizado até 30/06/2012.

Despacho

Processo Nº RT-1150-08.2011.5.10.0008

Reclamante Adriana Pedrosa Ribeiro Alves
Advogado RICARDO ROESCH MORATO FILHO(OAB: 30354/DF)
Reclamado Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento Ltda
Advogado SIMONE RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 24668/GO)

DESPACHO

Vistos.

Considerando o exposto supra e os termos do despacho de fls. 87, designo perícia contábil para a liquidação do julgado.

Nomeio o perito GILSON SANTOS BRANDÃO para a realização da perícia, o qual deverá ser intimado via postal de sua designação, e para retirar os autos e entregar o respectivo laudo no prazo de 30 dias.

Os honorários periciais serão arcados exclusivamente pela reclamada.

INTIME-SE O PERITO.

Publique-se, para ciência das partes.

Brasília/DF, 16 de Outubro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1258-71.2010.5.10.0008

Reclamante 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda

Advogado DONNE PINHEIRO MACEDO
PISCO(OAB: 22812/DF)
Reclamado União Federal

DESPACHO

Vistos.

Considerando o exposto, intime-se a requerente para informar se houve o cumprimento da sentença proferida neste feito, prazo de cinco dias.

Não havendo qualquer manifestação, AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Publique-se.

Brasília/DF, 16 de Outubro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1306-59.2012.5.10.0008

Reclamante Renato Viana Avila
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: 18292/DF)

fl:"Tendo em vista que o Laudo Pericial foi apresentado nesta data, vista às partes.

Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo Autor."

Despacho

Processo Nº RT-1352-48.2012.5.10.0008

Reclamante Marisa Mendes de Santana
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

DESPACHO

Vistos.

Considerando o exposto supra e os termos da sentença, determino a intimação da reclamante que apresente sua CTPS no prazo de cinco dias.

Fica a reclamada intimada para anotar o documento e apresentá-lo em Juízo, acompanhado das guias e chave de conectividade para saque do FGTS, prazo de 15 dias.

Em seguida, a reclamante deverá receber os documentos no prazo de cinco dias.

OS PRAZOS SERÃO CONTADOS DE FORMA SUCESSIVA.

Cumpridas as diligências, à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Brasília/DF, 16 de Outubro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1388-27.2011.5.10.0008

Reclamante Gilberto de Vasconcelos Silva
Advogado EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado Martins Comercio e Servicos de Distribuicao S/A
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Fls. 422/427. Às partes. "...Por todo o exposto, rejeito a prejudicial de prescrição e JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a ré a pagar ao autor a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescida de juros e correção monetária, referente à indenização por danos morais e materiais. Além disso, a ré deverá pagar os honorários periciais, conforme item 8 da sentença. A Secretaria deverá providenciar a expedição dos ofícios referidos no item 5 da sentença. Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela ré no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 arbitrado à condenação. Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST. Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381, a partir da data da publicação da sentença. Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas deferidas ostentam natureza indenizatória, não sofrendo incidência de recolhimentos previdenciários ou fiscais. Intimem-se as partes. Nada mais. VANESSA REIS BRISOLLA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1421-80.2012.5.10.0008

Reclamante Joao Maria Camara Mafra
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Fl. 552 e verso. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: PROCEDENTE, os embargos de declaração do reclamado para sanar erro material, fixar custas a cargo do reclamante, da qual fica dispensado do recolhimento em virtude da declaração de pobreza acostada. Intimem-se as partes. Encerrada às 15h06min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB" Despacho/Decisão à fl. 529. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1453-85.2012.5.10.0008

Reclamante Sergivaldo Aires da Silva
Advogado MARIA DAS MERCES BRITO DE SOUSA ARAÚJO(OAB: 37211/DF)

Reclamado Captar Terceirização Ltda (Emit - Empresa de Mão de Obra Terceirizada Ltda)

Advogado VICTOR DE CÁSSIA MAGALHÃES(OAB: 30654/DF)

Reclamado Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP

Fl. 150. Ao Recte. "Vistos e examinados os autos.

Retiro o feito da pauta de julgamento do dia 07.11.2012, posto que ainda não cumprida a carta precatória para oitiva da testemunha no MM. Juízo Deprecado.

Designo o dia 28/02/2013, às 17.00 horas para audiência de julgamento.

Oficie-se ao MM. Juízo Deprecado, informando a nova data e rogando o cumprimento da carta precatória. Intimem-se as partes para ciência, por seus procuradores. Brasília-DF, data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-1498-89.2012.5.10.0008

Reclamante Italo Anderson Sampaio Silva

Advogado KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

DESPACHO

Vistos.

Considerando o exposto supra e os termos da decisão mencionada, fica o reclamante intimado a apresentar sua CTPS ou informar se o documento foi anotado, prazo de cinco dias.

Em seguida, deverá a reclamada anotar o documento no prazo de cinco dias.

Ato contínuo, o reclamante deverá comparecer ao Juízo e receber a CTPS no prazo de cinco dias.

OS PRAZOS SERÃO CONTADOS DE FORMA SUCESSIVA.

Ao final do cumprimento destas providências, à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Brasília/DF, 16 de Outubro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1855-69.2012.5.10.0008

Reclamante Maria Ieda Montalvão de Azevedo

Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)

Reclamado Menino Jesus Industria e Comercio de Moveis Planejados Ltda - ME

Em 23 de outubro de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA

DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção do MM. Juiz Titular, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$195,62, calculadas sobre R\$9.781,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:02 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1906-80.2012.5.10.0008

Reclamante Julio Alves Cabral

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado WL. Franco Construcões Pinturas Ltda - ME

Reclamado Projecon - Projetos e Consultoria Ltda - EPP

Em 23 de outubro de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção do MM. Juiz Titular, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:02 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$77,76, calculadas sobre R\$3.888,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:04 horas.

Nada mais.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1943-10.2012.5.10.0008

Reclamante	Lourival Franca Bastos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Designo o dia 22/11/2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1945-77.2012.5.10.0008

Reclamante	Jailson Silva Moura
Advogado	JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado	Valor Ambiental Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Serviço de Limpeza Urbana)

Designo o dia 27/11/2012 às 09h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1952-69.2012.5.10.0008

Reclamante	Jaci de Mesquita Filho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Mib Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
Reclamado	Banco da Amazonia Sa

Designo o dia 21/11/2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1953-54.2012.5.10.0008

Reclamante	Evandro de Souza Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	MIB - Seguranca e Vigilancia Ltda -
Reclamado	Banco da Amazonia Sa

Designo o dia 21/11/2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1956-09.2012.5.10.0008

Reclamante	Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
Advogado	CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)
Reclamado	Brasilia Importacao e Exportacao de Maquinas e Equipamentos Ltda - Epp

Designo o dia 21/11/2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1957-91.2012.5.10.0008

Reclamante	Edvaldo Ribeiro de Moraes
Advogado	CARLA REZENDE DE FREITAS(OAB: 28595/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp
Reclamado	Distrito Federal

Designo o dia 27/11/2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição

do
Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1959-61.2012.5.10.0008

Reclamante	Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
Advogado	CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)
Reclamado	Binario Distribuidora de Equipamentos Eletronicos Ltda

Designo o dia 21/11/2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1961-31.2012.5.10.0008

Reclamante	Ivo Flavio Siqueira Ribeiro
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	V V Construtora Ltda - Me
Reclamado	Real Evolution Engenharia Ltda - Me

Designo o dia 21/11/2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1964-83.2012.5.10.0008

Reclamante	Ronaldo Luiz de Lima
Advogado	RAIMUNDO NONATO TORRES PIRES(OAB: 33847/DF)
Reclamado	MLF Santana Transporte - Me
Reclamado	Alternativa - Ltda - Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda

Designo o dia 21/11/2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1973-45.2012.5.10.0008

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal

Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)

Reclamado Aker Consultoria e Informatica Ltda

Designo o dia 21/11/2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1976-97.2012.5.10.0008

Reclamante Itamar Lino da Rocha

Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Metro Construcoes e Servicos Ltda

Reclamado Via Engenharia Sa

Designo o dia 20/11/2012 às 08h35min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1977-82.2012.5.10.0008

Reclamante Wagner Barbosa da Silva

Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado Caixa Economica Federal

Designo o dia 20/11/2012 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1978-67.2012.5.10.0008

Reclamante Fabiano Braga Soares
 Advogado CARLA REZENDE DE FREITAS(OAB: 28595/DF)
 Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp
 Reclamado Distrito Federal

Designo o dia 27/11/2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1979-52.2012.5.10.0008

Reclamante Joao Evangelista dos Santos
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Designo o dia 20/11/2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1980-37.2012.5.10.0008

Reclamante	Oilton Macedo de Paiva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

Designo o dia 20/11/2012 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1981-22.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcelo de Lima Souza
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Grupo Exitus Rh Solucoes em Servicos de Locação de Mão de Obra Efetiva Ltda
Reclamado	Lojas Otoch

Designo o dia 27/11/2012 às 09h05min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada

na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1982-07.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria do Socorro Pereira Marques
Advogado	EDUARDO ANTONIO DÓRIA DE CARVALHO(OAB: 27000/DF)
Reclamado	Manoel Henrique Bezerra

Designo o dia 21/11/2012 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1983-89.2012.5.10.0008

Reclamante	Antonio Pereira de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Designo o dia 20/11/2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1984-74.2012.5.10.0008

Reclamante	Fernando Jeronimo dos Santos
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Huber Queiroz Instalações e Manutenção Elétrica Ltda-Me
Reclamado	Normatel Engenharia Ltda
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários Ltda

Designo o dia 22/11/2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1985-59.2012.5.10.0008

Reclamante	Thiago da Silva Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Rodoviário Ramos Ltda

Designo o dia 20/11/2012 às 08h30min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento

pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1987-29.2012.5.10.0008

Reclamante	Francisco das Chagas dos Santos
Advogado	NÉLIDA DUARTE BARBOSA E SILVA(OAB: 14888/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda - Me

Designo o dia 21/11/2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1988-14.2012.5.10.0008

Reclamante	Adriano Xavier Garcia
Reclamado	Graber Sistemas de Seguranca Ltda

Designo o dia 20/11/2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1989-96.2012.5.10.0008

Reclamante	Carlos Antonio Costa Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A (Grupo Pão de Açúcar)

Designo o dia 20/11/2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1990-81.2012.5.10.0008

Reclamante	Edmundo Pereira Beserra
Advogado	JULIANA MARIA MILANEZ(OAB: 32618/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Designo o dia 20/11/2012 às 08h40min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão

as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1991-66.2012.5.10.0008

Reclamante	Elson Mendes da Silva
Reclamado	Precon Reformas e Construções Ltda.
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliários Ltda

Designo o dia 21/11/2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1992-51.2012.5.10.0008

Reclamante Luciano Gois da Silva
Reclamado MH Transporte e Turismo Ltda.

Designo o dia 20/11/2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1993-36.2012.5.10.0008

Reclamante Monica Jacinta do Monte
Advogado PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB: 30273/DF)
Reclamado Mackson Marques Martins Maia - Epp
Reclamado Global Village Telecom Ltda. GVT

Designo o dia 26/11/2012 às 09h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1995-06.2012.5.10.0008

Reclamante Zorobnaria Bispo da Silva
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Emarki Engenharia S/A

Designo o dia 21/11/2012 às 08h50min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2113-16.2011.5.10.0008

Reclamante	Ronan Aparecido de Freitas
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Despacho/Decisão à fl. 876. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-26800-72.2002.5.10.0008

Processo Nº RT-268/2002-008-10-00.8

Reclamante	ANDREIA REGINA VIEIRA
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	AGDA AGUIAR PINTO BONIFACIO
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)

FL. 72 e verso. "Vistos os autos.

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase de liquidação de sentença decorre da inércia do Reclamante por longo tempo, não tendo este propiciado até então os meios necessários ao andamento do processo.

Evidencio, o verdadeiro abandono com completo desinteresse da execução por parte do credor, deixando de praticar, por exclusiva omissão sua, atos que tornem fisicamente possível a continuidade do processo, como bem salienta o Ministro Maurício Godinho Delgado ("in", Curso de Direito do Trabalho, LTr, 3ª edição p. 280/281), ao justificar a adoção harmonizada das Súmulas 327 do Supremo Tribunal Federal e 114 do Tribunal Superior do Trabalho.

Não se nega que o Processo do Trabalho se funda no princípio do impulso oficial, o qual prevê que a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz ou por provocação da parte

(Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 878), mas o abandono da execução fica patente no caso dos autos, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente constante da Súmula 327 da Suprema Corte, aplicada de ofício em face da nova redação do artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil.

Além do que, tal princípio guarda estreita relação com o "jus postulandi" concedido às partes, sendo relativizado quando a parte se encontra representada por advogado regularmente constituído, o que é o caso dos autos.

Neste sentido a atual e moderna jurisprudência Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Agravo desprovido. (TRT/10; AP 000134-1998-001-10-00-5; 1ª Turma; Rel: juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; DJE de 18/11/2011)

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. É admissível a aplicação da prescrição intercorrente ao processo trabalhista quando a execução ficar parada por culpa exclusiva do Exequente, como se deu no caso versado nestes autos, em que a Autora abandonou voluntariamente a execução, por mais de 05 (cinco) anos, deixando de promover, sem motivação, o andamento efetivo do feito, atraindo, assim, a aplicação do instituto da prescrição intercorrente. Agravo de petição desprovido. (TRT/10; AP 001316-2001-015-10-00-2; 1ª Turma; Rel: juiz PAULO HENRIQUE BLAIR; DJE de 11/11/2011).

Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos independente de nova ordem. D.S. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-44500-95.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-445/2001-008-10-00.5

Reclamante	MARINETE ANDRADE LISBOA
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA(OAB: 12270/DF)
Reclamado	DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)
Reclamado	SEBASTIAO ALVES RIBEIRO
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)
Reclamado	VICENTE DE BARROS NOGUEIRA
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)

FL. 153 e verso. Às partes. "Vistos os autos.

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase de liquidação de sentença decorre da inércia do Reclamante por longo tempo, não tendo este propiciado até então os meios necessários ao andamento do processo.

Evidencio, o verdadeiro abandono com completo desinteresse da execução por parte do credor, deixando de praticar, por exclusiva omissão sua, atos que tornem fisicamente possível a continuidade do processo, como bem salienta o Ministro Maurício Godinho Delgado ("in", Curso de Direito do Trabalho, LTr, 3ª edição p. 280/281), ao justificar a adoção harmonizada das Súmulas 327 do Supremo Tribunal Federal e 114 do Tribunal Superior do Trabalho.

Não se nega que o Processo do Trabalho se funda no princípio do impulso oficial, o qual prevê que a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz ou por provocação da parte (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 878), mas o abandono da execução fica patente no caso dos autos, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente constante da Súmula 327 da Suprema Corte, aplicada de ofício em face da nova redação do artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil.

Além do que, tal princípio guarda estreita relação com o "jus postulandi" concedido às partes, sendo relativizado quando a parte se encontra representada por advogado regularmente constituído, o que é o caso dos autos.

Neste sentido a atual e moderna jurisprudência Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Agravo desprovido. (TRT/10; AP 000134-1998-001-10-00-5; 1ª Turma; Rel: juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; DJE de 18/11/2011)

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. É admissível a aplicação da prescrição intercorrente ao processo trabalhista quando a execução ficar parada por culpa exclusiva do Exequente, como se deu no caso versado nestes autos, em que a Autora abandonou voluntariamente a execução, por mais de 05 (cinco) anos, deixando de promover, sem motivação, o andamento efetivo do feito, atraindo, assim, a aplicação do instituto da prescrição intercorrente. Agravo de petição desprovido. (TRT/10; AP 001316-2001-015-10-00-2; 1ª Turma; Rel: juiz PAULO HENRIQUE BLAIR; DJE de 11/11/2011).

Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos independente de nova ordem. D.S. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-59500-38.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-595/2001-008-10-00.9

Reclamante	RANULFO GONCALVES DE ALMEIDA
Advogado	ROGERIO FURTADO DA SILVA(OAB: 1823A/DF)
Reclamado	Aviani Construção e Comércio Ltda
Reclamado	Giovanni de Moraes Aviani
Reclamado	Romano de Moares Aviani

DESPACHO

Vistos.

Fica novamente intimado o reclamante, por seu patrono, a receber o alvará que se encontra na contracapa, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 15 de Outubro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-60200-38.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-602/2006-008-10-00.7

Reclamante	Marcos Marques Reino
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/O/DF)
Reclamado	Master Locacao de Mao de Obra e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Vladimir Dantas Peixoto
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Veralda Lima de Souza
Advogado	ALLAN OLIVEIRA LIMA(OAB: 30276/BA)

DESPACHO

Vistos.

Ficam novamente intimados o reclamante e a reclamada VERALDA LIMA DE SOUZA, por seus patronos, a receberem os alvarás que se encontram na contracapa, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 15 de Outubro de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-61000-95.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-610/2008-008-10-00.5

Reclamante	Warley Viana Santos
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/O/DF)
Reclamado	JK - Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Reclamado	Joseval de Souza Paula
Reclamado	Wallace Rodrigues de Paula

Fl. 385. Ao Recte. "Vistos. Ciência ao exequente do instrumento de

protesto à fl.384. Após ,ao arquivo provisório até ulterior provocação do interessado ou notícia do pagamento do débito. Intimem-se as partes. Brasília, 18 de outubro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-61100-94.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-611/2001-008-10-00.3

Reclamante	ADAILTON MACHADO ARAUJO
Advogado	MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14192/DF)
Reclamado	DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Reclamado	VICENTE DE BARROS NOGUEIRA
Reclamado	SEBASTIAO ALVES RIBEIRO
Reclamado	UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO DESENVOLV., INDÚST E COMÉRCIO EXTERIOR)

FL. 105 e verso. Ao Recte. "Vistos os autos.

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase de liquidação de sentença decorre da inércia do Reclamante por longo tempo, não tendo este propiciado até então os meios necessários ao andamento do processo.

Evidencio, o verdadeiro abandono com completo desinteresse da execução por parte do credor, deixando de praticar, por exclusiva omissão sua, atos que tornem fisicamente possível a continuidade do processo, como bem salienta o Ministro Maurício Godinho Delgado ("in", Curso de Direito do Trabalho, LTr, 3ª edição p. 280/281), ao justificar a adoção harmonizada das Súmulas 327 do Supremo Tribunal Federal e 114 do Tribunal Superior do Trabalho.

Não se nega que o Processo do Trabalho se funda no princípio do impulso oficial, o qual prevê que a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz ou por provocação da parte (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 878), mas o abandono da execução fica patente no caso dos autos, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente constante da Súmula 327 da Suprema Corte, aplicada de ofício em face da nova redação do artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil.

Além do que, tal princípio guarda estreita relação com o "jus postulandi" concedido às partes, sendo relativizado quando a parte se encontra representada por advogado regularmente constituído, o que é o caso dos autos.

Neste sentido a atual e moderna jurisprudência Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Agravo desprovido. (TRT/10; AP 000134-1998-001-10-00-5; 1ª Turma; Rel: juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; DJE de 18/11/2011)

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO.

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. É admissível a aplicação da prescrição intercorrente ao processo trabalhista quando a execução ficar parada por culpa exclusiva do Exequente, como se deu no caso versado nestes autos, em que a Autora abandonou voluntariamente a execução, por mais de 05 (cinco) anos, deixando de promover, sem motivação, o andamento efetivo do feito, atraindo, assim, a aplicação do instituto da prescrição intercorrente. Agravo de petição desprovido. (TRT/10; AP 001316-2001-015-10-00-2; 1ª Turma; Rel: juiz PAULO HENRIQUE BLAIR; DJE de 11/11/2011).

Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos independente de nova ordem. D.S. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-62500-12.2002.5.10.0008

Processo Nº RT-625/2002-008-10-00.8

Reclamante	IDALICE ANTUNES DE SOUZA
Advogado	FRANCISCO HOLANDA BOMFIM(OAB: 15935/DF)
Reclamado	SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

FL. 58 e verso. Ao Recte. "Vistos os autos.

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase de liquidação de sentença decorre da inércia do Reclamante por longo tempo, não tendo este propiciado até então os meios necessários ao andamento do processo.

Evidencio, o verdadeiro abandono com completo desinteresse da execução por parte do credor, deixando de praticar, por exclusiva omissão sua, atos que tornem fisicamente possível a continuidade do processo, como bem salienta o Ministro Maurício Godinho Delgado ("in", Curso de Direito do Trabalho, LTr, 3ª edição p. 280/281), ao justificar a adoção harmonizada das Súmulas 327 do Supremo Tribunal Federal e 114 do Tribunal Superior do Trabalho.

Não se nega que o Processo do Trabalho se funda no princípio do impulso oficial, o qual prevê que a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz ou por provocação da parte (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 878), mas o abandono da execução fica patente no caso dos autos, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente constante da Súmula 327 da Suprema Corte, aplicada de ofício em face da nova redação do artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil.

Além do que, tal princípio guarda estreita relação com o "jus postulandi" concedido às partes, sendo relativizado quando a parte se encontra representada por advogado regularmente constituído, o que é o caso dos autos.

Neste sentido a atual e moderna jurisprudência Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se

explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Agravo desprovido. (TRT/10; AP 000134-1998-001-10-00-5; 1ª Turma; Rel: juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; DJE de 18/11/2011)

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. É admissível a aplicação da prescrição intercorrente ao processo trabalhista quando a execução ficar parada por culpa exclusiva do Exequente, como se deu no caso versado nestes autos, em que a Autora abandonou voluntariamente a execução, por mais de 05 (cinco) anos, deixando de promover, sem motivação, o andamento efetivo do feito, atraindo, assim, a aplicação do instituto da prescrição intercorrente. Agravo de petição desprovido. (TRT/10; AP 001316-2001-015-10-00-2; 1ª Turma; Rel: juiz PAULO HENRIQUE BLAIR; DJE de 11/11/2011).

Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula n.º 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos independente de nova ordem. D.S. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-68600-36.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-686/2009-008-10-00.1

Reclamante	Asarias Leandro Alves
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Fl. 270. À Recda. "Vistos. Em razão da transferência de valores para a CEF efetuada pelo Núcleo de Pagamento de Bens e Serviços/SEORF, do TRT 10ª Região, DETERMINO à CEF, agência 3920, PAB JUSTIÇA DO TRABALHO, que promova a TRANSFERÊNCIA da quantia depositada na conta 3920.042.04953288-5 para a CONTA DO TESOIRO NACIONAL, conforme dados abaixo indicados:

Eis os dados para transferência do valor:

CONTA ÚNICA DO TESOIRO: 170500-8,

BANCO DO BRASIL AG 1607-1,

CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 1351002221128881,

UG 135100 - GESTÃO 22211,

CÓDIGO DA RECEITA: 28881-0

Prazo para cumprimento da medida: 10 (dez) dias.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a CEF.

Comprovada a operação, ciência à ré.

Por fim, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

BRASÍLIA, 02/05/2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-70900-15.2002.5.10.0008

Processo Nº RT-709/2002-008-10-00.1

Reclamante	DAMIAO SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado	JORGE RAUL NARA FUNES(OAB: 7243/DF)
Reclamado	MARMORARIA PORTO BELO LTDA ME (CLAUDIO LUCINDO)

FL. 39 e verso. Ao Recte. "Vistos os autos.

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase de liquidação de sentença decorre da inércia do Reclamante por longo tempo, não tendo este propiciado até então os meios necessários ao andamento do processo.

Evidencio, o verdadeiro abandono com completo desinteresse da execução por parte do credor, deixando de praticar, por exclusiva omissão sua, atos que tornem fisicamente possível a continuidade do processo, como bem salienta o Ministro Maurício Godinho Delgado ("in", Curso de Direito do Trabalho, LTr, 3ª edição p. 280/281), ao justificar a adoção harmonizada das Súmulas 327 do Supremo Tribunal Federal e 114 do Tribunal Superior do Trabalho.

Não se nega que o Processo do Trabalho se funda no princípio do impulso oficial, o qual prevê que a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz ou por provocação da parte (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 878), mas o abandono da execução fica patente no caso dos autos, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente constante da Súmula 327 da Suprema Corte, aplicada de ofício em face da nova redação do artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil.

Além do que, tal princípio guarda estreita relação com o "jus postulandi" concedido às partes, sendo relativizado quando a parte se encontra representada por advogado regularmente constituído, o que é o caso dos autos.

Neste sentido a atual e moderna jurisprudência Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Agravo desprovido. (TRT/10; AP 000134-1998-001-10-00-5; 1ª Turma; Rel: juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; DJE de 18/11/2011)

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. É admissível a aplicação da prescrição intercorrente ao processo trabalhista quando a execução ficar parada por culpa exclusiva do Exequente, como se deu no caso versado nestes autos, em que a Autora abandonou voluntariamente a execução, por mais de 05 (cinco) anos, deixando de promover, sem motivação, o andamento efetivo do feito, atraindo, assim, a aplicação do instituto da prescrição intercorrente. Agravo de petição desprovido. (TRT/10; AP 001316-2001-015-10-00-2; 1ª Turma; Rel: juiz PAULO HENRIQUE BLAIR; DJE de 11/11/2011).

Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos independente de nova ordem. D.S. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-95800-96.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-958/2001-008-10-00.6

Reclamante	MARIA DE JESUS DE ARAUJO
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	Elite Servicos Gerais Limitada

FL. 347 e verso. Ao Recte. "Vistos os autos.

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase de liquidação de sentença decorre da inércia do Reclamante por longo tempo, não tendo este propiciado até então os meios necessários ao andamento do processo.

Evidencio, o verdadeiro abandono com completo desinteresse da execução por parte do credor, deixando de praticar, por exclusiva omissão sua, atos que tornem fisicamente possível a continuidade do processo, como bem salienta o Ministro Maurício Godinho Delgado ("in", Curso de Direito do Trabalho, LTr, 3ª edição p. 280/281), ao justificar a adoção harmonizada das Súmulas 327 do Supremo Tribunal Federal e 114 do Tribunal Superior do Trabalho.

Não se nega que o Processo do Trabalho se funda no princípio do impulso oficial, o qual prevê que a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz ou por provocação da parte (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 878), mas o abandono da execução fica patente no caso dos autos, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente constante da Súmula 327 da Suprema Corte, aplicada de ofício em face da nova redação do artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil.

Além do que, tal princípio guarda estreita relação com o "jus postulandi" concedido às partes, sendo relativizado quando a parte se encontra representada por advogado regularmente constituído, o que é o caso dos autos.

Neste sentido a atual e moderna jurisprudência Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Agravo desprovido. (TRT/10; AP 000134-1998-001-10-00-5; 1ª Turma; Rel: juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; DJE de 18/11/2011)

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. É admissível a

aplicação da prescrição intercorrente ao processo trabalhista quando a execução ficar parada por culpa exclusiva do Exequente, como se deu no caso versado nestes autos, em que a Autora abandonou voluntariamente a execução, por mais de 05 (cinco) anos, deixando de promover, sem motivação, o andamento efetivo do feito, atraindo, assim, a aplicação do instituto da prescrição intercorrente. Agravo de petição desprovido. (TRT/10; AP 001316-2001-015-10-00-2; 1ª Turma; Rel: juiz PAULO HENRIQUE BLAIR; DJE de 11/11/2011).

Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos independente de nova ordem. D.S. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-132200-65.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1322/2008-008-10-00.8

Reclamante	Fabiano Gomes de Almeida
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/T/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	VALTER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19323/O/DF)

FL. 804. Às partes. Intimem-se as partes para levantamento de alvarás, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-203100-39.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-2031/2009-008-10-00.8

Reclamante	Luciano Barreto Nogueira de Moura
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

fl:"Intime-se o agravado/reclamante para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto, no prazo legal de 08(oito) dias."

Despacho

Processo Nº RT-800100-89.2003.5.10.0008

Processo Nº RT-8001/2003-008-10-00.0

Exequente	ALZIRENE ALICE DO NASCIMENTO
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Executado	ATHENAS ADMINISTRACAO E SERVICO LTDA

FL. 37 e verso. Ao Recte. "Vistos os autos.

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase de liquidação de sentença decorre da inércia do Reclamante por longo tempo, não tendo este propiciado até então os meios necessários ao andamento do processo.

Evidencio, o verdadeiro abandono com completo desinteresse da execução por parte do credor, deixando de praticar, por exclusiva omissão sua, atos que tornem fisicamente possível a

continuidade do processo, como bem salienta o Ministro Maurício Godinho Delgado ("in", Curso de Direito do Trabalho, LTr, 3ª edição p. 280/281), ao justificar a adoção harmonizada das Súmulas 327 do Supremo Tribunal Federal e 114 do Tribunal Superior do Trabalho.

Não se nega que o Processo do Trabalho se funda no princípio do impulso oficial, o qual prevê que a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz ou por provocação da parte (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 878), mas o abandono da execução fica patente no caso dos autos, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente constante da Súmula 327 da Suprema Corte, aplicada de ofício em face da nova redação do artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil.

Além do que, tal princípio guarda estreita relação com o "jus postulandi" concedido às partes, sendo relativizado quando a parte se encontra representada por advogado regularmente constituído, o que é o caso dos autos.

Neste sentido a atual e moderna jurisprudência Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Agravo desprovido. (TRT/10; AP 000134-1998-001-10-00-5; 1ª Turma; Rel: juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; DJE de 18/11/2011)

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. É admissível a aplicação da prescrição intercorrente ao processo trabalhista quando a execução ficar parada por culpa exclusiva do Exequente, como se deu no caso versado nestes autos, em que a Autora abandonou voluntariamente a execução, por mais de 05 (cinco) anos, deixando de promover, sem motivação, o andamento efetivo do feito, atraindo, assim, a aplicação do instituto da prescrição intercorrente. Agravo de petição desprovido. (TRT/10; AP 001316-2001-015-10-00-2; 1ª Turma; Rel: juiz PAULO HENRIQUE BLAIR; DJE de 11/11/2011).

Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos independente de nova ordem. D.S. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Edital

Edital

Processo Nº RT-511-87.2011.5.10.0008

Reclamante	Elismar Gomes dos Santos
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda. - EPP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF,

torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda. - EPP, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho à fl. 274. "Vistos. Intime-se a reclamada, por edital, da ordem de bloqueio emitida e do valor penhorado por intermédio do BACENJUD, prazo de cinco dias, salientando que a inércia implicará a liberação do crédito ao reclamante". E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1076-17.2012.5.10.0008

Reclamante	Raimundo Eduardo de Araujo
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.034,14 (87,86%)
 INSS Reclamante.....: 51,16 (2,21%)
 INSS Reclamado.....: 127,89 (5,52%)
 INSS Terceiros.....: 37,09 (1,60%)
 INSS SAT.....: 12,79 (0,55%)
 Custas do Processo: 41,71 (1,8%)
 Custas Art.789.....: 10,43 (0,45%)

Total Geral: 2.315,21

Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1116-67.2010.5.10.0008

Reclamante	Rodrigo Matos Alves
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Premipet Comercio e Distribuicao Ltda.
Reclamado	Jones Alves
Reclamado	Joelma Fonseca Oliveira Alves
Reclamado	Bsi do Brasil Ltda (Massa Falida de)
Advogado	FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado	Integra Soluções Ltda.
Advogado	FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)
Reclamado	Produtiva Serviços Ltda.

Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)

Reclamado Marcos Pontes Veloso

Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)

Reclamado Marcos Pontes Veloso Júnior

Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)

Reclamado Camilla Mendes Soares Veloso

Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)

Reclamado Mônica Pontes Veloso

Advogado FERNANDA ROSA CALAIS GOULART(OAB: 27803/DF)

Reclamado Chantilly Comércio de Roupas Femininas Ltda.- ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados Premipet Comercio e Distribuicao Ltda, Jones Alves, Joelma Fonseca Oliveira Alves e Chantilly Comércio de Roupas Femininas Ltda.-ME para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 10.254,72 (91,53%)

INSS Reclamante.....: 153,97 (1,37%)

INSS Reclamado.....: 384,84 (3,43%)

INSS Terceiros.....: 111,56 (1,00%)

INSS SAT.....: 38,48 (0,34%)

Custas do Processo: 208,17 (1,86%)

Custas Art.789.....: 52,04 (0,46%)

Total Geral: 11.203,78

Atualizado:30/06/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, OUTUBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1468-88.2011.5.10.0008**

Reclamante Valdenor Pereira do Couto

Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Atha Assessoria Técnica Habitacional Limitada

Advogado LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA(OAB: 16733/DF)

Reclamado Cooperativa Mista de Trab e Prod do Instit Castro Alves

Reclamado Luis Alberto Sousa Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado LUIS ALBERTO SOUSA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 8.250,67 (100,00%)

Total Geral: 8.250,67

Atualizado:30/04/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, OUTUBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-79000-51.2005.5.10.0008**

Processo Nº RT-790/2005-008-10-00.2

Reclamante Marivaldo dos Santos Brito

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Reclamado DM Suprimentos para Informática Ltda

Reclamado Angela de Jesus Feitosa

Reclamado Paula de Oliveira Jayme Petrillo

Reclamado Marcos de Paula Campos

Advogado WANDERLEY CAMPOS(OAB: 5966/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a reclamada ANGELA DE JESUS FEITOSA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho à fl. 114. "Vistos os autos. Determino a inclusão dos sócios-executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST (inclusão no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito). Convoque em penhora a quantia amealhada via bacen jud da sócia Angela de Jesus Feitosa. Intime-se a referida Executada, POR EDITAL, para ciência do gravame (fl. 105), bem como para complementar a quantia remanescente devida, sob pena de liberação do montante captado e posterior prosseguimento da execução em relação à diferença...Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF". E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 23, OUTUBRO de 2012.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-146-30.2011.5.10.0009**

Reclamante Ribamar Alves da Costa

Advogado JOAQUIM PEDRO DE MEDEIROS RODRIGUES(OAB: 24638/DF)

Reclamado Condomínio do Bloco a da Scn 210

"Intime-se a reclamada a comprovar o deferimento de parcelamento do débito previdenciário pelo órgão competente, sendo certo que deverá comprovar o recolhimento das custas processuais.

Prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-258-96.2011.5.10.0009

Reclamante Jefferson Constantino Boucher
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho "intimando-o(executado) para recebimento no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-330-83.2011.5.10.0009

Reclamante Jose Domingos dos Santos Silva
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Paulo Afonso Gonçalves Braga
Advogado ALEXANDRE GUIMARÃES FARAH(OAB: 14214/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista o pagamento do débito exequendo, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Decorrido o prazo recursal in albis, libere-se ao executado o saldo remanescente da conta de fls. 200, da CEF, intimando-o para recebimento no prazo de 05 dias.

Recebido o alvará, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-342-63.2012.5.10.0009

Reclamante Luis Rodrigo dos Santos
Advogado CARLOS EDUARDO COSTA TAVEIRA(OAB: 31492/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Despacho "À EXECUTADA: Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls.80/83, fixando o débito exequendo em R\$411,46, valores atualizados até 31/07/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.Instauro a execução.Cite-se a executada para pagamento em 48 horas do valor atualizado da execução no importe de R\$415,42, sob pena de penhora.À Secretaria para as providências.Data supra." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-423-46.2011.5.10.0009

Reclamante Iraci Lopes Ernesto
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Expedido o alvará, intime-se a autora para levantamento em 05 dias, ficando desde já extinta a execução. Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-564-02.2010.5.10.0009

Reclamante Regina Amalia Sampaio

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Walfredo Frederico de S. Cabral Dias(OAB: 12090/DF)

Com razão o perito.

Sanando omissão nos cálculos apresentados pela Contadoria às fls. 429/431, arbitro os honorários periciais em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e determino a intimação da Executada para efetuar o pagamento no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-605-32.2011.5.10.0009

Reclamante Cristiano Lopes Braga
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Metalica Montagem de Estruturas Ltda
Advogado LUCIANA PRIANTE CAMPOS CHEBERLE(OAB: 26249/DF)

Homologo os cálculos de atualização fixando o valor da execução em R\$3.927,67, sendo o crédito líquido do exequente R\$3.423,14, atualizado até 31/10/2012, sem prejuízo de correções futuras.

Intime-se o exequente para, com base no valor atualizado de seu crédito requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, importando a inércia em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-700-72.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-7/2005-009-10-00.7

Reclamante RENATO RODRIGUES DAS GRACAS
Advogado ADILSON MAGALHÃES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
Reclamado BANCO DO BRASIL S A
Advogado CIRNA TERESINHA LINDENMAYR(OAB: 17849/DF)

Despacho "Vistos os autos.Em face da certidão supra, libere-se ao executado/exequente, Banco do Brasil, o valor constante na guia de fl.1049/1050, intimando para recebimento no prazo de 05 dias."

Despacho

Processo Nº RT-763-53.2012.5.10.0009

Reclamante Aline Ferreira de Pontes
Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Renove-se a pesquisa BACENJUD em face da Executada, abatendo o valor constante na guia de fl. 42, referente ao pagamento da 3ª parcela do acordo.

Concomitantemente, intime-se a Reclamante para recebimento da guia acostada aos autos, bem como para informar se houve o pagamento da 2ª parcela do acordo, no prazo de 05 dias.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-773-34.2011.5.10.0009

Reclamante Elton de Souza Lourenco
Advogado RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)
Reclamado Construtora Tenda S/A

Advogado

FERNANDO GOMES DE
PAULA(OAB: 29231/DF)

DECISÃO

Trata-se de impugnação oposta pelo exequente aos cálculos de liquidação, com o fim de obter a correção da conta quanto ao adicional de horas extras aos domingos em relação ao salário fixo e comissões (fls. 226/227). Não houve manifestação contrária da executada. Regularmente processada, enseja conhecimento a impugnação do exequente. No mérito, a sentença às fls. 147, deferiu as horas extras aos domingos com 100% de adicional. Conforme reconhece a Contadoria em sua nota técnica às fls. 238, houve erro na apuração das horas extras dominicais tanto na utilização do adicional como na utilização da base de cálculo, com a exclusão das comissões aplicando-se equivocadamente o adicional de 50% sobre a parte fixa das horas, quando o correto seria 100%, por se tratarem dos dias de domingo. Procede, portanto, o pleito de retificação da conta. Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer da impugnação do exequente aos cálculos e no mérito ACOLHÊ-LA, fixando o débito total da executada em R\$11.738,51 à data de 29/02/2012, sem prejuízo de futuras atualizações. Com o trânsito em julgado, intime-se a executada para complementar a garantia do juízo em cinco dias, em valores atualizados até a data do depósito, sob pena de penhora. Defere-se ao reclamante, ao ensejo, a imediata liberação do valor incontroverso de seu crédito. Atribuo força de alvará à presente decisão, em favor do reclamante ou de seu advogado, Dr. RONEI LACERDA ANDRADE (OAB/DF 29.104), autorizando-os ao levantamento da importância de R\$ 8.830,15 (oito mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos) da conta judicial nº 042/04934011-0, da agência nº 3920 da Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de cópia assinada desta decisão. Intimem-se. Brasília-DF, Terça-feira, 23 de Outubro de 2012.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-874-37.2012.5.10.0009

Reclamante	Anderson Rodrigues de Sousa
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Omega Tecnologia e Engenharia Ltda
Advogado	LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)
Reclamado	MVG Engenharia e Construção Ltda
Advogado	STEPHANIA FILGUEIRA BRITO SILVA(OAB: 29631/DF)

Intime-se a reclamada para, em 10 (dez) dias, efetuar os depósitos do FGTS determinados em sentença e entregar as guias do TRCT e chave de conectividade. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-910-16.2011.5.10.0009

Reclamante	Vinicius de Andrade Cornelio
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Dual Link Computadores Ltda Epp
Advogado	JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR(OAB: 20766/DF)
Reclamado	Micro House Serviços Ltda. - Epp
Advogado	JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR(OAB: 20766/DF)
Reclamado	Micro House Informática Ltda
Advogado	JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR(OAB: 20766/DF)

Vistos e etc.

Tendo em vista os resultados infrutíferos das pesquisas

BACENJUD, proceda-se a pesquisa RENAJUD em desfavor dos executados, restando negativo, intime-se o(a) Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1076-48.2011.5.10.0009

Reclamante	Pedro Paulo Martins Maciel
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Barbosa Terentim Entregas Rápidas Ltda(npp Cláudia Oliveira Caminha e Edesmar Maia de Oliveira)
Reclamado	Rodrigo Pinheiro Barbosa
Reclamado	Gino Terentim Junior
Reclamado	Jose Eudismar Maia de Oliveira
Reclamado	Cleiton Nunes da Silva

"Homologo o acordo de fls. 146/147 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos seguintes termos:

1 - fica estipulada a multa de 100% em caso de inadimplência, tendo o autor o prazo de 10 dias para manifestação após o vencimento de cada parcela;

2 - a 2ª Executada deverá comprovar os recolhimentos das custas processuais e das contribuições previdenciárias, no valor atualizado dos cálculos de fls. 121/127, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo. Após a quitação integral do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias e das custas processuais, voltem os autos conclusos para deliberação acerca dos valores bloqueados via Bacenjud de fls. 143 e 147. Intime-se a Executada diretamente, via postal.

Intime-se a reclamante, por sua advogada." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1155-90.2012.5.10.0009

Requerente	Hamilton Henriques dos Anjos
Advogado	BRUNO PAIVA GOUVEIA(OAB: 30522/DF)
Requerido	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

"Intime-se o exequente para fins do art. 879, § 2º, da CLT.

Prazo e fins legais.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1198-27.2012.5.10.0009

Reclamante	Juliana Lopes Lacerda
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	Arz Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA VERAS(OAB: 210781/SP)
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

"Instauro a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls. 83/92, fixando débito da executada em R\$2.340,93, à data de 31/10/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada, via DEJT, para pagamento do débito, em 15

dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1236-73.2011.5.10.0009

Reclamante Manoel Rodrigues dos Santos
Advogado ANTONIO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 29058/DF)
Reclamado C e de Paula Soto Majela
Advogado FERNANDA ALVES LAMOUNIER ARAUJO(OAB: 27334/DF)

"Comprovada a movimentação e não havendo nenhum débito remanescente, julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, CPC.

Intimem-se as partes.

Expeça-se alvará em favor da executada para liberação do saldo integral da conta judicial representada pela guia de fl. 195.

Após, intime-se a executada para o recebimento no prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo recursal e recebido o alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1396-35.2010.5.10.0009

Reclamante Geovana Marcelli Bontempo
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

"Razão assiste ao executado concernente ao bloqueio via Bacenjud no qual constou o número de processo errado (1395/2010).

Assim sendo, oficie-se ao Banco do Brasil solicitando que transfira o saldo existente na conta judicial nº 4300117197585 para estes autos, no prazo de 5 dias.

Intime-se a exequente para, querendo, se manifestar acerca dos embargos à execução interpostos pela executada.

Deverá, ainda, a exequente, querendo, se manifestar acerca da conta de liquidação, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Prazos e fins legais.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1407-30.2011.5.10.0009

Reclamante Rodrigo Marquezini Cardoso
Advogado GUILHERME TELES GEBRIM(OAB: 11503/DF)
Reclamado Flora Monte Verde Plantas Ltda
Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)

"Instauro a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls. 102/110, fixando débito da executada em R\$8.392,75, à data de 31/10/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada, via DEJT, para pagamento do débito, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1441-68.2012.5.10.0009

Reclamante Miguel Ribeiro

Advogado VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO DE MIRANDA(OAB: 30816/DF)

Reclamado Colorado Engenharia Ltda

Reclamado Ita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes os reclamados Colorado Engenharia Ltda e Ita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda e seus advogados.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento de fls. 8/11 ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1725-76.2012.5.10.0009

Reclamante Bruna Casteliano Silva
Advogado CARLA REZENDE DE FREITAS(OAB: 28595/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado União Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 13/12/2012, às 08h40min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-53700-84.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-537/2005-009-10-00.5

Autor Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu M 5 Industria e Comercio Ltda (M OFFICER)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Réu M5 Industria e Comercio Ltda (M OFFICER)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Réu M5 Industria e Comercio Ltda (M OFFICER)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Réu M5 Industria e Comercio Ltda (M OFFICER)

Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Réu M5 Indústria e Comercio Ltda (M Officer)

Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Réu M5 Indústria e Comercio Ltda (M OFFICER)

Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Réu M5 Indústria e Comercio Ltda (M OFFICER)

Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Réu M5 Indústria e Comercio Ltda (M OFFICER)

Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

"Intime-se a reclamada para incluir nos cálculos de liquidação os valores referentes aos créditos dos substituídos arrolados pelo Sindicato reclamante, no prazo de 30 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-80300-79.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-803/2004-009-10-00.9

Reclamante DAMIAO DE MAGALHAES CORDEIRO

Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Reclamado PLANO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Reclamado ECT EMPRESA DE CORREIO E TELEGRAFOS

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Reclamado Fernando da Silva Loup

Reclamado Claudionor da Silva França

Vista ao Exequente dos embargos à execução opostos pela ré para manifestação em 05 (cinco) dias.

Após, conclusos para decisão.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-104000-11.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1040/2009-009-10-00.8

Reclamante Marcus Henrique Araújo Alves

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/O/DF)

Reclamado Seleção Serviços Especializados LTDA

Reclamado União (Superior Tribunal de Justiça)

Advogado HUDSON MACHADO GUIMARAES(OAB: 25283/DF)

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-175300-33.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1753/2009-009-10-00.1

Reclamante Mirtes Rodrigues de Sousa

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)

Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ DF

Advogado JOÁS BRAGANÇA BORGES(OAB: 29685/DF)

Vista à Exequente dos embargos à execução opostos pela ré para manifestação em 05 (cinco) dias. Fernando Gabriele Bernardes,

Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-209300-59.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-2093/2009-009-10-00.6

Reclamante Sérgio Henrique

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-211300-32.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-2113/2009-009-10-00.9

Reclamante Airton da Silva Carvalho

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)

Reclamado Conver Combustíveis Automotivos Ltda

Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Indefiro o pedido de fl. 575/576 tendo em vista que não há nos autos qualquer valor incontroverso reconhecido pela Reclamada. Destarte, cumpra-se o despacho de fl. 573.

Publique-se para ciência do autor.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Editais

Editais

Processo Nº RT-75-91.2012.5.10.0009

Reclamante Rubens Pereira de Araujo

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Top Churrasco Comercio de Alimentos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Top Churrasco Comercio de Alimentos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação, para condenar a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado da decisão, as parcelas deferidas nos itens 2 e 3 supra, além de promover as anotações na CTPS determinadas no item 1, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor ora arbitrado para este fim, .

Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. Intimem-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente

Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-528-57.2010.5.10.0009

Reclamante	Marcelo Romao Correia Lima
Advogado	MEIRIENE SIMONELE DAS GRAÇAS BARROS GONÇALVES RIOS(OAB: 28966/DF)
Reclamado	JVS Centro Automotivo Ltda. - EPP
Reclamado	União - Ministério da Educação e Cultura - MEC
Advogado	DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO JVS Centro Automotivo Ltda. - EPP, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.835,51 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 7.403,69

INSS Reclamante.....: 130,67

INSS Reclamado.....: 359,36

Custas do Processo: 150,68

Custas Art.789.....: 37,67

Hon. Advocatício...: 753,44

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-846-69.2012.5.10.0009

Reclamante	Daiane da Silva Macario
Advogado	RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os EXECUTADOS Patrimonial Servicos Especializados Ltda. e Patrimonial Seguranca Integrada Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 26.544,61 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 25.221,07

INSS Reclamante.....: 163,89

INSS Reclamado.....: 377,74

INSS Terceiros.....: 109,53

INSS SAT.....: 37,76

Custas do Processo: 507,70

Custas Art.789.....: 126,92

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1030-25.2012.5.10.0009

Reclamante	Jeronimo Silva Galvao Junior
Advogado	ALEXANDRE RANIERI DE CARVALHO(OAB: 31856/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Servnac Seguranca Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Captar Servicos Tecnicos Ltda e Servnac Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...Face ao exposto, julgo PROCEDENTES as postulações de JERÔNIMO SILVA GALVÃO JÚNIOR em face da CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. e da SERVENAC SEGURANÇA LTDA., para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção de juros e correção monetária incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declara-se que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, §3º, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimentos Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Ciente o reclamante (S. 197/TST).

Intimem-se as reclamadas.

E, para constar, foi digitada a presente ata, que vai assinada na forma da lei."

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-96300-18.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-963/2008-009-10-00.1

Reclamante	Ronaldo Gonçalves Campos
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/O/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/O/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Garantida a execução, conforme guia de fl. 165, intime-se a Executada, por edital, para os efeitos do art. 884 da CLT. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS, Diretor(a) de Secretaria.

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-101-57.2010.5.10.0010

Reclamante	Marcelino Moreira de Melo
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)

Fica a reclamada intimada para receber o alvará do depósito recursal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-249-97.2012.5.10.0010

Reclamante	Andreia Lima de Aquino Conforte
Advogado	JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes ANDREIA LIMA DE AQUINO CONFORTE e BANCO BRADECO S/A decido CONHECER dos embargos declaratórios

opostos pela reclamante, para, no mérito, acolhê-los parcialmente, para sanar erro material de digitação, declarando que no item "a" do dispositivo as diferenças salariais são devidas no período de 1º/12/2008 a 30/9/2009; sanar as omissões detectadas, para indeferir a integração das parcelas "ajuda de custo especial", "prêmio camp. Pag. Rat." e "complemento acordo salarial" na base de cálculo de horas extras e diferenças salariais e para indeferir o pedido de intervalo não usufruído e seus reflexos, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Publique-se. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-444-53.2010.5.10.0010

Reclamante	Adriano Fonseca Seabra
Advogado	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
Reclamado	Instituto Rui Barbosa do Brasil SS Ltda
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)

1-Fica intimado o reclamado para indicar o valor da prova de 2ª chamada na época do contrato, no prazo de cinco dias, sob pena de arbitramento.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-448-22.2012.5.10.0010

Reclamante	Jaime Fernandes Nascimento
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

1-Fica intimada a reclamada a cumprir a determinação da sentença de fls.187, comprovar a incorporação definitiva da gratificação de titulação no percentual de 15% sobre o salário básico do reclamante, parcelas vencidas e vincenda desde 01/12/2011, com reflexo em férias + 1/3, 13º salários, horas extras, adicional por tempo de serviço, e FGTS (a depositar), no prazo de trinta dias. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-449-07.2012.5.10.0010

Reclamante	Wellington Costa
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes WELLINGTON COSTA e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela reclamante, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Publique-se. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-463-25.2011.5.10.0010

Reclamante	Cleide Camara Segurado
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento. - CONAB
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Fica a reclamada intimada para receber o alvará do depósito recursal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-561-73.2012.5.10.0010

Reclamante Reginaldo Porto de Lima
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Maria Izabel Machado Barbosa
Advogado DENNIS TORRES MOSTACATTO(OAB: 10957/DF)

Ex expositis julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por REGINALDO PORTO DE LIMA contra a reclamada MARIA IZABEL MACHADO BARBOSA, consoante fundamentação exposta. Custas pelo reclamante de R\$ 105,60, calculadas sobre R\$5.280,00, valor atribuído à causa, dispensadas, pois preenche o autor os requisitos da Lei 1.060/50 para concessão dos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos (fl. 07). Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-627-24.2010.5.10.0010

Reclamante Clezio Batista Tinoco
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
Reclamado Gilberto Batista de Lucena
Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira

Ficam intimados o reclamante e a sua procuradora para receberem os créditos relativos à Ordem Judicial nº691/2012, diretamente na agência 4200 do Banco do Brasil, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-675-12.2012.5.10.0010

Reclamante Joelma Ramos Leal
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LEONARDO CARNEIRO VILHENA(OAB: 28943/DF)

Ex expositis julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOELMA RAMOS LEAL em face às reclamadas para condenar a SINTONIA GESTÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA E E, subsidiariamente, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT a pagarem, no prazo legal, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação. Aplicam-se à 2ª reclamada as prerrogativas do Decreto -lei 509/69. Eventual execução observará os benefícios atribuíveis à Fazenda Publica com expedição de precatório (art. 100 CF/88). Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-724-53.2012.5.10.0010

Reclamante Valeria de Souza Gomes
Advogado ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda

Reclamado

União - Ministerio da Saude

Vistos, etc. Tendo em vista a existência de erro material no dispositivo da sentença de fls. 174/184, quanto ao nome da reclamante, que pode ser corrigido, a qualquer tempo pelo juiz, de ofício ou requerimento da parte, chamo o feito à ordem para determinar a sua retificação. Onde se lê: "...Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que DÉBORA MARIA SOUZA BORGES move...". Leia-se: "...Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que VALÉRIA DE SOUZA GOMES move...". Intimem-se as partes, sendo a reclamante, via DJ, a primeira reclamada, por edital e a União, através da PRU. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-762-02.2011.5.10.0010

Reclamante Jose Bezerra da Silva Neto
Advogado ALESSANDRA DUARTE MOREIRA(OAB: 24960/DF)
Reclamado Consorcio Mendes Junior / Serveng / Cr Almeida
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)

fica o reclamante intimado para manifestar-se sobre o laudo pericial de fls.188/198, no prazo de 05 dias, de 29/10 a 05/11/2012 e a reclamada de 12 a 16/11/2012, inclusive sobre a sentença de fls.200/203. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-832-82.2012.5.10.0010

Reclamante Jose Jamir Sarturi Crestani
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

CONCLUSÃO Ex expositis, na reclamação trabalhista movida por JOSE JAMIR SARTURI CRESTANI em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI, rejeito as preliminares arguidas, julgo EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 269, IV do CPC) relativamente aos créditos anteriores a 08/06/2007 e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, para condenar as reclamadas a efetuarem o recálculo da complementação de aposentadoria, a partir de 31/1/2011, parcelas vencidas e vincendas, tudo consoante a fundamentação em seus comandos, que faz parte do presente dispositivo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor dado à causa e atribuído para essa finalidade. Intimem-se as partes. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado de cumprimento de obrigação de fazer, para recálculo e inclusão da suplementação de aposentadoria em folha de pagamento, para posterior liquidação das parcelas vencidas. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-891-07.2011.5.10.0010

Reclamante Radjalma Costa Junior
Advogado PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)
Reclamado Tema Tecnologia da Informacao e Credito Ltda.
Advogado RONALDO CALDEIRA BARBOSA(OAB: 177839/SP)

1-Fica intimado o reclamante para recebimento de seu crédito

diretamente junto à Caixa Econômica Federal, agência 3920, ordem judicial nº 185/2012. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-941-96.2012.5.10.0010

Reclamante	Francisco da Silva
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	Arz Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado	FABIANA MARIA TEIXEIRA MOURAO(OAB: 130931/SP)
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

1-Expeça-se alvará para habilitação no Seguro Desemprego, intimando-se o reclamante para recebimento no prazo de cinco dias.
2-Recebido o alvará ou decorrido o prazo, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-983-48.2012.5.10.0010

Reclamante	Adao da Cruz Rocha
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca das petições de fls. 75/77 e 78/80, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-997-03.2010.5.10.0010

Reclamante	Joelson da Silva Dantas
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Cial Comercio e Industria de Alimentos Ltda
Advogado	JOSÉ MANOEL DANTAS(OAB: 26103/GO)

Fica o reclamante intimado para manifestar-se acerca dos embargos de fls.415428 e fls.443/448, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1106-46.2012.5.10.0010

Reclamante	Gardenia Pereira Miranda
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Fundacao L'Hermitage
Advogado	KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)

Ex expositis julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por GARDÊNIA PEREIRA DE MIRANDA para condenar a reclamada FUNDAÇÃO L'HERMITAGE a pagar, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação consoante seus comandos emergentes.Custas pela reclamada de R\$ 101,17, calculadas sobre R\$ 5.058,70, valor dado à causa e

atribuído à condenação. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1266-08.2011.5.10.0010

Reclamante	Miracy Rosa da Silva
Advogado	FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO(OAB: 23825/DF)
Reclamado	Sustentare Engenharia Ambiental S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana
Advogado	ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Vistos.

- 1.Recurso do 2º reclamado próprio e adequado, às fls.345/353.
- 2.Interposto no prazo legal, nos termos do art. 895, "a" da CLT.
- 3.Partes legítimas com representações regulares.
- 4.Foram apresentadas contrarrazões pelo reclamante, às fls. 401/406.
- 5.Presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário.
- 6.Deixo de receber o recurso da 1ª reclamada, por deserto, ante a falta de comprovação de recolhimento das custas processuais e depósito recursal.
- 7.Publique-se.
8. Decorrido o prazo sem manifestação, subam os autos ao Eg. TRT da 10ª região, com as nossas homenagens, observadas as cautelas de estilo.

Brasília, 23 de outubro de 2012 Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1309-08.2012.5.10.0010

Reclamante	Carlos Lessa de Vasconcellos
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

- 1-Fica intimado o reclamante para apresentar o extrato analítico do FGTS, no prazo de dez dias.
- 2-Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1340-28.2012.5.10.0010

Reclamante	Pedro Beserra da Silva
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
Reclamado	Isac Construcoes Ltda Me
Advogado	MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA(OAB: 27368/DF)

Vistos etc.

Diante da certidão de fl. 20, intime-se o reclamante para informar o atual endereço da reclamada, no prazo de 05 dias.

Brasília, 23 de outubro de 2012

MÔNICA RAMOS EMERY

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1417-37.2012.5.10.0010

Consignante Auto Shopping Derivados de Petroleo Ltda

Advogado JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)

Consignado Andre Batista Saldanha

Advogado ELIZABETE MOREIRA DIAS(OAB: 36469/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na ação de consignação em pagamento que move AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. em face de ANDRÉ BATISTA SALDANHA, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na preambular, declarando extinta a obrigação patronal no tocante às parcelas de saldo de salário 22 dias e periculosidade, com os descontos procedidos, tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas, pelo consignado, no importe de R\$ 23,81, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.190,54. Transitada em julgado a decisão, libere-se ao consignado o valor depositado (guia na contracapa). Ciente a consignante (S. 197/TST). Intime-se o consignado, via DJ. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-1806-56.2011.5.10.0010**

Reclamante Marcio Batista de Oliveira

Advogado BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Fica a reclamada intimada para receber o alvará de depósito recursal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-1832-54.2011.5.10.0010**

Reclamante Euvania Novais Luz

Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Antonio Jose Arouca

Reclamado Raul Balduino de Souza

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho

Pelo exposto NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução apresentados por RAUL BALDUÍNO DE SOUSA (Sócio) face a EUVANIA NOVAIS LUZ, nos termos da fundamentação expendida. Custas pelo Executado no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V da CLT). Publique-se.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-32100-33.2007.5.10.0010**

Processo Nº RT-321/2007-010-10-00.1

Reclamante Cláudia Lima Cavalcante

Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)

Reclamado Brito Coiffeur(Maria Brito)

Advogado GUSTAVO PESSOA DE SOUZA(OAB: 30673/DF)

Reclamado Maria Brito da Silva

Advogado JOÃO JACOB GONÇALVES(OAB: 7879/DF)

1-Converto em penhora os depósitos de fls. 305 e 319, intime-se a reclamada para fins do disposto no artigo 884.

2-Decorrido o prazo, sem manifestação, libere-se as guias a reclamante. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-36500-90.2007.5.10.0010**

Processo Nº RT-365/2007-010-10-00.1

Reclamante Rozimeire Romeiro de Melo

Advogado DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)

Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)

Advogado LUCAS AIRES BENTO GRAF(OAB: 13246/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes ROZIMEIRE ROMEIRO DE MELO, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela reclamante para, no mérito, acolhê-los, para declarar serem devidos ao autor depósitos de FGTS sobre os salários de janeiro a outubro/2006, dezembro/2006, janeiro a 1/2/2007, além do saldo de salário de fevereiro/2007 (09 dias), tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, sendo a Reclamante via DJ, a 1ª Reclamada por edital e o Distrito Federal por mandado. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-41000-88.1996.5.10.0010**

Processo Nº RT-410/1996-010-10-00.4

Reclamante RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)

Reclamado Jose Aldeniso da Silva

Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)

Reclamado Ebrás Empresa de Conservação Ltda

Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)

Reclamado Sandra Mara Figueredo

1- Convolto em penhora o depósito à fl. 156. 2- Considerando que a execução encontra-se totalmente garantida, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT, no prazo legal.

3 Decorrido o prazo sem manifestação, julgo extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-51000-93.2009.5.10.0010**

Processo Nº RT-510/2009-010-10-00.6

Reclamante Edimar Nicanor de Sousa

Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB

Advogado DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 01742/A/DF)

Fica a reclamada intimada para receber a guia que se encontra na capa dos autos. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-104700-18.2008.5.10.0010**

Processo Nº RT-1047/2008-010-10-00.9

Reclamante Carla dos Santos
 Advogado JOSE BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 14980/T/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado RAMON DANTAS MANHAES SOARES(OAB: 24113/O/DF)

Defiro ao reclamante vista dos autos pelo prazo de (30) trinta dias.
 Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-116300-80.2001.5.10.0010**

Processo Nº RT-1163/2001-010-10-00.1

Reclamante Iranildo da Silva Correia
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Universitario Cursos Especiais Ltda
 Reclamado Ronaldo Seixas Batista
 Reclamado Reinaldo Seixas Fonteles

Com base na Recomendação CGJT nº 002/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho indefiro o requerimento de fls. 120. Permaneçam os autos sobrestados. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-126500-39.2007.5.10.0010**

Processo Nº RT-1265/2007-010-10-00.2

Reclamante Natal Pires Cardoso
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES(OAB: 17788/DF)

Pelo exposto CONHEÇO e julgo PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO aos CÁLCULOS apresentada por NATAL PIRES CARDOSO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme fundamentação acima expendida.

Expeça-se alvará, ficando o reclamante intimado ao recebimento. Intime-se a executada para efetuar o pagamento da contribuição da FUNCEF, no valor de R\$4.445,33, em 05 dias sob pena de execução.

Publique-se.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-164600-93.1989.5.10.0010**

Processo Nº RT-1646/1989-010-10-00.3

Reclamante Antonio Ferreira Lima
 Advogado CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
 Reclamado Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
 Advogado LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

ANTONIO LOPES FILHO e ANTONIO MESSIAS FARIAS ficam intimados para se manifestarem acerca das afirmações do Distrito Federal às fls.694 que apontam cessões de crédito realizadas pelos exequentes supra, no prazo de 15 dias, findo os quais sem manifestação, serão consideradas como verdadeiras e descontadas de seus créditos líquidos. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-178700-52.2009.5.10.0010**

Processo Nº RT-1787/2009-010-10-00.6

Reclamante Maria de Jesus Guedes Ribeiro

Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
 Reclamado ZI Ambiental Ltda
 Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

Indefiro a petição da Sra. Perita, tendo em vista que não há previsão legal para deferimento do solicitado. Expeça-se certidão de créditos para habilitação dos créditos, da Sra. Perita, junto ao Administrador judicial. Após, ficam os autos sobrestados enquanto durar o processo falimentar. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-184700-68.2009.5.10.0010**

Processo Nº RT-1847/2009-010-10-00.0

Reclamante Lucimar Ferreira lopes
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Millennium Construções e Serviços Ltda.
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
 Reclamado União Federal
 Reclamado Carlos Henrique Batista Alves
 Reclamado Willington Ramez Barreto
 Reclamado Wesley Ramez Barreto

Pelo exposto CONHEÇO e julgo PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO aos CÁLCULOS apresentada por LUCIMAR FERREIRA LOPES face a MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação acima expendida.

Publique-se.

Intimem-se a 1ª reclamada por edital.

Brasília, 22 de outubro de 2012. Juíza Sandra Nara Bernardo Silva.

Editais**Editais****Processo Nº RT-255-41.2011.5.10.0010**

Reclamante Erik Alves Teixeira (espólio de)
 Advogado SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES PIETROLUONGO(OAB: 17441/DF)
 Reclamado Cm-Conservadora Mundial Ltda
 Reclamado Banco de Brasília - BRB
 Advogado LARYSSA ROCHA DE SOUZA MAIA(OAB: 28768/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Cm-Conservadora Mundial Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que ESPÓLIO DE ERIK ALVES TEIXEIRA (MARIA ELENA ALVES TEIXEIRA) move em face de CM CONSERVADORA MUNDIAL LTDA. E BANCO DE BRASÍLIA BRB, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC) relativamente ao pedido de comprovação de recolhimentos previdenciários e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, condenando os reclamados, o segundo de forma subsidiária, a pagar ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$502,00, a título de: a) saldo de salário de julho/2009 (06 dias); b) 13º salário proporcional

(6/12); c) férias proporcionais (6/12), acrescidas de 1/3; d) acréscimo de 50% sobre saldo de salário, 13º salário proporcional e férias proporcionais com 1/3; e) multa do art. 477 § 8º da CLT; f) multa da Cláusula 22ª da CLT, de 0,2% por dia de atraso no pagamento das verbas rescisórias (somatório dos itens "a", "b" e "c"), considerado o período de 16/7/2009 a 21/1/2011; g) FGTS sobre o salário de agosto/2008; h) indenização a título de seguro de vida (R\$ 8.600,00). Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário e 13º salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Cientes o reclamante e o 2º réu (S. 197/TST). Intime-se a reclamada, por edital. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, OUTUBRO de 2012.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-675-12.2012.5.10.0010

Reclamante	Joelma Ramos Leal
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LEONARDO CARNEIRO VILHENA(OAB: 28943/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Expositis julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOELMA RAMOS LEAL em face às reclamadas para condenar a SINTONIA GESTÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA E e, subsidiariamente, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT a pagarem, no prazo legal, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação. Aplicam-se à 2ª reclamada as prerrogativas do Decreto

-lei 509/69. Eventual execução observará os benefícios atribuíveis à Fazenda Pública com expedição de precatório (art. 100 CF/88)". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, OUTUBRO de 2012.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-724-53.2012.5.10.0010

Reclamante	Valeria de Souza Gomes
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	União - Ministerio da Saude

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência das DECISÕES proferidas nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que DÉBORA MARIA SOUZA BORGES move em face de WORK-SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. e UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE), julgo PROCEDENTES os pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagar à autora, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$1.211,00, a título de: a) aviso prévio indenizado (R\$1.211,00); b) salário retido de janeiro/2012 (R\$1.211,00); c) saldo salarial de fevereiro/2012 (R\$524,76); d) 13º salário proporcional (R\$100,91); e) férias fracionadas (R\$1.110,08) com 1/3 (R\$370,02); f) acréscimo de 50% sobre aviso prévio, salário retido, saldo salarial, 13º salário proporcional e férias proporcionais com 1/3 (R\$2.263,88); g) diferença de FGTS referente a dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012, aviso prévio e 13º salários; h) indenização de 40% sobre FGTS; i) indenização a título de vale-alimentação (R\$352,00); j) indenização a título de vale-transporte (R\$132,00); k) multa de 477 da CLT (R\$1.211,00); l) multa da cláusula 8ª da CCT; m) multa da cláusula 57ª da CCT. Por ocasião da liquidação, deverá ser deduzida a importância de R\$840,64, oriunda da Ação Cautelar nº 146/2012. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST, em relação à devedora principal, observados em relação à Fazenda Pública os termos da OJ-7-TP/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a primeira reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa à autora, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre salário retido, saldo salarial e 13º salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), procedendo-se

à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$180,00, calculadas sobre R\$9.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A União é isenta do recolhimento de custas processuais. Intimem-se as partes, sendo a reclamante, via DJ, a primeira reclamada, por edital e a União, através da PRU. Nada mais." e "Vistos, etc. Tendo em vista a existência de erro material no dispositivo da sentença de fls. 174/184, quanto ao nome da reclamante, que pode ser corrigido, a qualquer tempo pelo juiz, de ofício ou requerimento da parte, chamo o feito à ordem para determinar a sua retificação. Onde se lê: "....Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que DÉBORA MARIA SOUZA BORGES move...". Leia-se: "....Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que VALÉRIA DE SOUZA GOMES move...". Intimem-se as partes, sendo a reclamante, via DJ, a primeira reclamada, por edital e a União, através da PRU.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, OUTUBRO de 2012.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-940-82.2010.5.10.0010

Reclamante	Teresinha Araujo Soares
Advogado	HELIO OLIVEIRA ROCHA FILHO(OAB: 26228/DF)
Reclamado	Proservice Terceirizacao de Servicos Ltda
Advogado	ARNALDO DE AZEVEDO LEMOS JUNIOR(OAB: 16416/CE)
Reclamado	União

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MONICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Proservice Terceirizacao de Servicos Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.366,85 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 1.333,51

Custas do Processo: 26,67

Custas Art.789.....: 6,67

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1204-31.2012.5.10.0010

Reclamante	Genison da Silva Lima
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que GENILSON DA SILVA LIMA move em face de CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Para os fins do art. 876, § único da CLT, declaro que sobre FGTS não incide contribuição previdenciária, na forma do art. 214, I do Decreto 3.048/99. Custas, pela reclamada, no importe de R\$10,00, calculadas sobre R\$500,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, OUTUBRO de 2012.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-36500-90.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-365/2007-010-10-00.1

Reclamante	Rozimeire Romeiro de Melo
Advogado	DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)
Advogado	LUCAS AIRES BENTO GRAF(OAB: 13246/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO

Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes ROZIMEIRE ROMEIRO DE MELO, INSTITUTO CANDANGO DE

SOLIDARIEDADE e DISTRITO FEDERAL decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela reclamante para, no mérito, acolhê-los, para declarar serem devidos ao autor depósitos de FGTS sobre os salários de janeiro a outubro/2006, dezembro/2006, janeiro a 1/2/2007, além do saldo de salário de fevereiro/2007 (09 dias), tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, sendo a Reclamante via DJ, a 1ª Reclamada por edital e o Distrito Federal por mandado. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, OUTUBRO de 2012.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-184700-68.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1847/2009-010-10-00.0

Reclamante	Lucimar Ferreira lopes
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Millennium Construções e Serviços Ltda.
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	União Federal
Reclamado	Carlos Henrique Batista Alves
Reclamado	Willington Ramez Barreto
Reclamado	Wesley Ramez Barreto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MONICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Millennium Construções e Serviços Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto CONHEÇO e julgo PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO aos CÁLCULOS apresentada por LUCIMAR FERREIRA LOPES face a MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação acima expendida.

Publique-se.

Intimem-se a 1ª reclamada por edital.

Brasília, 22 de outubro de 2012.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor(a) de Secretaria

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-9-42.2011.5.10.0011

Requerente	Claudia Cury Goncalves Braga
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Requerido	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Requerido	União - Ministério da Saúde

Recebo o Agravo de Petição interposto pela segunda executada União Federal (fls. 113/121). Intime-se a reclamante/exequente Cláudia Cury Gonçalves Braga, via DEJT, para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso interposto pela segunda executada União Federal. Prazo legal de oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-133-88.2012.5.10.0011

Reclamante	Giovana Navarro Santana de Almeida
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Determino ao(a) Gerente do Banco do Brasil proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) 4.500.130.144.412, fls. 321, observando o resumo de cálculos de fls. 294, bem como os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (65,72%) FGTS Depósito.....: (4,34%) INSS Reclamado.....: (12,28%)

INSS Terceiros.....: (3,56%) INSS SAT.....: (1,84%) Custas do Processo: (1,4%)

Custas Art.789.....: (0,35%) Hon. Advocatício...: (10,51%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB Nº 8583/DF, CPF Nº 26555298120, procuração(ões) às fls. 12;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Depositar na conta vinculada da autora o valor referente ao FGTS;
- 6) Custas - recolher em guia DARF, no código 8019;
- 7) Emolumentos - recolher em guia DARF, no código 8168;
- 8) Autenticar guia de honorários advocatícios.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Intime-se o patrono da autora para que colacione aos autos procuração com poderes específicos a fim de efetuar o levantamento dos honorários assistenciais.

Despacho

Processo Nº RT-428-62.2011.5.10.0011

Reclamante	Washington Leite de Andrade
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	TAM Linhas Aéreas S/A.

Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 639, A SEGUIR TRANSCRITO: "intime-se a reclamada para retificar a carteira profissional do reclamante, quanto à data de baixa, fazendo constar o dia 10/03/2011".

Despacho

Processo Nº RT-467-25.2012.5.10.0011

Reclamante Flavia Rodrigues Nascente
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado RICARDO SIMÕES XAVIER DOS SANTOS(OAB: 21307/BA)
Reclamado Fundação Universidade de Brasília-Fub

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo(a) segundo reclamado(a). Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-497-60.2012.5.10.0011

Reclamante Crenilson Pereira dos Santos
Advogado MARIA JOSE D C CARVALHO(OAB: 5395/DF)
Reclamado Liliane de Castro Coutinho
Advogado LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA(OAB: 137677/RJ)

(...) intime-se o relamante ao recebimento da CTPS no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-500-88.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-5/2007-011-10-00.6

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais no Distrito Federal
Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Distrito Federal SAE/DF
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Despacho às fls. - Vistos.

Considerando os termos do despacho de fls. 484, intime-se o executado para efetuar o pagamento do valor ainda devido, no prazo de cinco dias, sob pena de retomada da execução com designação de nova hasta pública do bem penhorado às fls. 464. Valor ainda devido: 5.538,07

Despacho

Processo Nº RT-646-56.2012.5.10.0011

Reclamante Deuslene Marilda dos Santos
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda(na pessoa dos sócios José Marcos de Souza Guedes e José Alves Monteiro)
Reclamado Fundação Universidade de Brasília-FUB

Vistos os autos. Retiro o feito da pauta de julgamento do dia 31/10/2012. Melhor analisando os autos, verifico que as reclamantes postulam o pagamento de adicional de insalubridade. Diante disso, reabro da instrução processual, deferindo a realização

de perícia, a fim de apurar eventual insalubridade na função desempenhada pelas obreiras. Nomeio para o encargo o Dr. Celso Evilásio Fortes Lobato, que deverá tomar carga dos autos a partir de 05/11/2012, devendo apresentar o laudo em 30 dias. Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico as partes terão o prazo comum de 5 dias, a contar de 29/10/2012. Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo a reclamante a partir de 10/12/2012 e o reclamado a contar de 17/12/2012. Para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória designo a data de 30/01/2013, às 15h10min. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-793-53.2010.5.10.0011

Reclamante Neusa Barbosa Cintra Andrade
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Agil Serviços Especiais Ltda.
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Determino ao(a) Gerente da Caixa Econômica Federal proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) 3920-042-04953316-4, fls. 357, observando o resumo de cálculos de fls.

362, bem como os seguintes VALORES:

Liq. Exequente.....: 994,77 INSS Reclamante....: 65,95 INSS

Reclamado.....: 189,56

INSS Terceiros.....: 47,77 Hon. Periciais.....: 2.033,32

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ROSELI DIAS VALENTIM, OAB Nº 24068/DF, CPF Nº 2966477644, procuração às fls. 07;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Autenticar guia de honorários periciais em nome da perita Letícia de Almeida Dias;
- 6) Autenticar guia de saldo remanescente em nome do executado;
- 7) Zerar a respectiva conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-957-47.2012.5.10.0011

Reclamante Jorge Antonio Pereira dos Santos
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Intime-se o reclamante ao recebimento da TRCT e guias de seguro desemprego.

Despacho

Processo Nº RT-958-32.2012.5.10.0011

Reclamante Mirian de Lima Batista
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Rr Galvao Conveniencia Ltda Me
Advogado SÍLVIO PATRESE DE SOUSA RIBEIRO(OAB: 32897/DF)

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da

Reclamação trabalhista ajuizada por Mirian de Lima Batista contra RR Galvão Conveniência Ltda. ME, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a reclamada a: a) pagar aviso prévio indenizado, 2/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3, 1/12 de décimo terceiro salário proporcional; b) proceder ao depósito do FGTS do período faltante, inclusive sobre as verbas rescisórias, e da multa de 40% do FGTS. Após o depósito, deverá a reclamada entregar à reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos; c) pagar multa do artigo 477 da CLT; d) proceder à retificação do registro de baixa na CTPS obreira fazendo constar como data de afastamento 28/01/2012, observada a projeção do aviso prévio. Determino a compensação da importância já depositada na conta bancária da reclamante no importe total de R\$1.388,48. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e retendo as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88). Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): décimo terceiro salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 2.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 40,00. (art. 789 da CLT). Registre-se a antecipação. Intimem-se as partes. Brasília, 23 de outubro de 2012. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

Despacho

Processo Nº RT-1067-46.2012.5.10.0011

Reclamante	Marcio Pereira da Silva
Advogado	CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA(OAB: 20535/DF)

Verifica-se a necessidade de reabertura da instrução processual (art. 765/CLT). O reclamante juntou documentos com a réplica (fls. 254/268), a cujo respeito a reclamada não teve vista (art. 398/CPC). A reclamada fica, pois, intimada para vista, no prazo de 5 (cinco) dias. Retira-se o feito da pauta de julgamento, designando-se audiência de encerramento da instrução para o dia 26/11/2012, às 15h10min, dispensado o comparecimento das partes. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1220-50.2010.5.10.0011

Reclamante	Arivaldo Sarmiento de Oliveira
------------	--------------------------------

Advogado	SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
Reclamado	PH Serviços e Administração Ltda.
Advogado	CORA SAUD GONCALVES(OAB: 117958/MG)

Diante da ausência de oposição de embargos à execução pela executada PH Serviços e Administração Ltda. (fls. 174), e da expressa concordância do exequente Arivaldo Sarmiento de Oliveira com a conta (fls. 186), fica extinta a presente execução que aqui se processava, na forma do art. 794, I, do CPC. Em seguida, intimem-se as partes, para ciência da extinção do presente feito, sendo o reclamante/exequente Arivaldo Sarmiento de Oliveira ao recebimento do seu crédito. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1263-50.2011.5.10.0011

Reclamante	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Servilimpe Conf. e Serviços Administrativos Ltda
Advogado	KELLEN KAROLLINE DA SILVA FERREIRA(OAB: 31685/DF)

Vistos.

A ordem judicial via Bacen Jud, expedida em desfavor do(a) executado(a), resultou no bloqueio da importância de R\$ 36.994,79, a qual se demonstra suficiente à garantia do Juízo, e cuja transferência já foi determinada nos autos. Assim, intime-se o(a) executado(a) para ciência do bloqueio efetivado em sua conta, assim como de que tem o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar embargos nos autos, salientando que, no silêncio, o valor disponível será utilizado para pagamento da presente execução. Caso a intimação ocorra com regularidade e não havendo insurgência, intime-se o(a) exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias. Confirmada a transferência, e não havendo qualquer manifestação do(a) exequente acerca da conta, o montante disponível será utilizado para quitação do feito, de acordo com o resumo de cálculo de fls. 217.

Despacho

Processo Nº RT-1425-11.2012.5.10.0011

Reclamante	Breno Oliveira
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal

Despacho às fls. - Vistos.

Tendo em vista a emenda à inicial, inclua-se no pólo passivo da presente reclamatória, a Caixa Econômica Federal.

Publique-se para ciência do reclamante, notifiquem-se os reclamados.

Despacho

Processo Nº RT-1621-78.2012.5.10.0011

Reclamante	Queila da Mota Coutinho
Advogado	GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)

Reclamado Centro Oeste Service Administradora de Condomínios Ltda
 Advogado WÊNIA GARCIA MACHADO(OAB: 26445/DF)
 Reclamado Condomínio do Edifício Onix

Vistos. Analisando os autos, verifico que consta erro material na ata de fls 26, quanto o horário designado para audiência. Assim sendo, onde se lê 15h30min, leia-se 15h45min, respectivamente. Mantido os demais termos da ata de fls 26. Publique-se e intimem-se para ciência das partes. Brasília, 23 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1644-58.2011.5.10.0011

Reclamante Antonio Jose da Silva dos Santos
 Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
 Reclamado Panificadora e Confeitaria Morais Ltda Me
 Advogado MARIA LIGIA BARRETO FONSECA DIAS(OAB: 6746/DF)

Despacho de fls.82. "Ante os termos da petição retro, cite-se a reclamada para pagar a multa de 100% relativa à última parcela do acordo, sob pena de execução. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1831-66.2011.5.10.0011

Reclamante Jose Amancio Ribeiro
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

O reclamante apresentou duas impugnações idênticas, via protocolo unificado. A primeira sob nr. 7.164.141, que recebo no momento, e a segunda, 7.164.816, permanecerá acostada à contracapa dos autos à disposição do reclamante pelo prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem recebimento a secretaria fica autorizada a descartar o documento em questão, independente de certidão nos autos.

Intime-se o executado para, querendo, oferecer contrariedade à presente impugnação aos cálculos. Prazo de cinco dias.

Após, conclusos

Despacho

Processo Nº RT-1928-32.2012.5.10.0011

Reclamante Claudia Marcia Viana dos Santos
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado União - Fundacao Universidade de Brasília

A partir de consulta realizada no SAP - Sistema de Administração de Processos do 1º Grau, verifico que o reclamante ajuizara ação idêntica à presente (001095-2012-009-10-00-), a qual fora distribuída para a MM. 9ª VTB/DF e extinta sem julgamento do mérito. Diante de tal fato, tenho aquele Juízo por competente para o processamento da presente reclamatória em face da prevenção. Portanto declino da competência para o processamento desta ação em favor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma do inciso II do art. 253 do CPC, devendo o presente feito retornar ao Serviço de Distribuição, observando-se a compensação pertinente. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-1937-28.2011.5.10.0011

Reclamante Dazio Nascimento Novaes
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Hort-Mil Producao, Comercio, Importacao e Exportacao de Alimentos Ltda
 Advogado FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 25964/DF)

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.(...) Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2012-67.2011.5.10.0011

Reclamante Domingos Ribeiro de Souza
 Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
 Reclamado M V X Construções Ltda.
 Advogado ANTONIO SOARES FONSECA JUNIOR(OAB: 12452/DF)
 Reclamado Marcelo Galimberti Nunes

Verifica-se que a executada quitou o recolhimento previdenciário devido, restando extinta a execução que aqui se processava, na forma da lei. Exclua-se o nome da executada do BNDT.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-6600-25.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-66/2008-011-10-00.4

Reclamante Maria de Fátima Guerra Amaral
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 24777/A/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço da impugnação aos cálculos e dos embargos à execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MARIA DE FÁTIMA GUERRA AMARAL para, no mérito, rejeitar ambos. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos. Apenas a título de esclarecimento, registro que o FGTS apurado em separado na conta de liquidação deverá, tão logo transite em julgado este decisum, ser pago diretamente à obreira, haja vista sua condição de inativa. Custas, pelo embargante, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Observe a Secretaria. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-57800-08.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-578/2007-011-10-00.0

Reclamante Leonardo Gonzáles Nardelli
 Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)
 Reclamado GAF Bar e Restaurante Ltda.
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17.510/DF)

Defiro o requerimento de pagamento de recolhimento previdenciário na forma em que requerido.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-93200-15.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-932/2009-011-10-00.8

Reclamante Bruno Lamounier
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Itaú Unibanco S.A.

Advogado CRISTIANA RODRIGUES
GONTIJO(OAB: 06930/DF)

Diante da ausência de oposição de embargos à execução pelo executado Itaú Unibanco S.A. (fls. 638/639), e da expressa concordância do exequente Bruno Lamounier com a conta (fls. 646), fica extinta a presente execução que aqui se processava, na forma do art. 794, I, do CPC. Em seguida, intimem-se as partes, para ciência da extinção do presente feito, sendo o reclamante/exequente Bruno Lamounier ao recebimento do seu crédito. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-96800-20.2004.5.10.0011

Processo Nº RT-968/2004-011-10-00.7

Reclamante TEREZA BARROS CAVALCANTI
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado MARQUES E PRIETO NAKAMURA S C LTDA
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)

Consoante fixado na coisa julgada, o adicional de 200% "sobre as horas aula ministradas pela Reclamante, com relação às turmas que excederam 50 alunos" deve ser apurado com base nas listas de chamada de alunos colacionadas pela ré às fls. 290/529. Desse modo, e diversamente do que pretende a autora, não há que se falar em documentação adicional na apuração da referida parcela condição, sendo suficientes à contaduría as listas já fornecidas quando ofertada a defesa patronal. De se registrar que, embora tenha sido deferido o adicional de 200% com base em instrumento de negociação coletiva, é factível que, no curso liquidatório do feito, a contaduría, quando da análise das 239 listas de chamadas juntadas, conclua pela inexistência de turmas excedentes de 50 alunos, sendo que, neste caso, os valores deferidos a título de adicional apresentar-se-ão zerados. Com tais esclarecimentos, retornem-se os autos à contaduría para liquidação, observando-se os documentos de fls. 290/529 quando da apuração de eventuais "adicionais de 200%" deferidos na coisa julgada. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-103600-74.1998.5.10.0011

Processo Nº RT-1036/1998-011-10-00.2

Reclamante EVERSON RICARDO ARRAES MENDES
Advogado EVERSON RICARDO ARRAES MENDES(OAB: 14332/DF)
Reclamado MATER ENGENHARIA LTDA
Advogado DILSON CARVALHO DA CUNHA(OAB: 1428/A/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)
Reclamado Imobiliária Ytapuã Ltda
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

Tendo em vista a manifestação retro, acolho o pedido de desistência da arrematação, determinando que o valor pago a título de lanço (guias às fls. 818/819) seja transferido para a conta bancária 100033-0, agência 1409-5, Banco Bradesco, de titularidade da empresa arrematante (Imobiliária Ytapuã Ltda - CNPJ 04.444.066/0001-21). CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO PERANTE O BANCO DO BRASIL. (cópias das referidas guias judiciais deverão acompanhar o expediente) A instituição bancária deverá comprovar a movimentação bancária nestes autos. No que pertine ao

requerimento obreiro de fls. 823, fica desde já esclarecido ao exequente - proponente adjudicante do imóvel em questão - que sua proposta fica condicionada aos mesmos esclarecimentos prestados por este Juízo à fl. 820, quanto aos ônus reais que recaem sobre o imóvel, mormente pelo fato de ser, a aquisição de imóvel hipotecado, hipótese de sub-rogação legal, remanescendo ao adquirente a obrigação de quitar referidos ônus, constituindo-se em verdadeira obrigação propter rem. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-104400-58.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-1044/2005-011-10-00.9

Reclamante Cátia Torres de Araújo
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA
Advogado DANIEL GRANA ZORZETE(OAB: 203880/SP)
Reclamado Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
Advogado RAIMUNDO JUAREZ NETO(OAB: 11239/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço da impugnação oposta por TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais e jurídicos. Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Editais

Editais

Processo Nº RT-636-12.2012.5.10.0011

Reclamante Washington Luis Nascimento dos Santos
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
Reclamado Distrito Federal
Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)
Reclamado Dftrans Transportes Urbanos do Distrito Federal
Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se a 1ª reclamada, para, querendo apresentar contrarrazões ao recurso apresentado pelo reclamante às fls. 205/221. Prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, OUTUBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-749-63.2012.5.10.0011

Reclamante	Washington Lopes dos Santos
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)
Reclamado	DFtrans
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O Excelentíssimo Senhor MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica intimada a primeira reclamada COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA - COOPATRAM, que se encontra no momento em local incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho proferido nos autos (fls. 278) e a seguir transcrito: "Intimem-se os reclamados para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo primeiro reclamado."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Diretora de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23 de outubro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1510-65.2010.5.10.0011

Reclamante	Miriam Cembranelli Aliandro Varela
Advogado	PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)
Reclamado	Instituto Rui Barbosa do Brasil Ss Ltda.
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Eliane Macedo Barretto Caricio
Reclamado	Stuart do Rego Barros Caricio
Reclamado	Ebc-Comercio Representacao Internacional Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) EBC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO INTERNACIONAL LTDA. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 41.310,61 (98,03%)
Custas do Processo: 625,41 (1,48%)
Custas Art.789.....: 206,55 (0,49%)

Total Geral: 42.142,57

Atualizado:30/04/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 23, OUTUBRO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-47-17.2012.5.10.0012

Reclamante	Severino Gomes Taveira
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Construvia Ltda
Advogado	POLYANA MARIA SANTANA DA SILVA(OAB: 27945/DF)

Despacho: "Vistos.

Indefiro vez que se trata de prazo legal peremptório.

À secretaria para certificar o decurso do prazo assinado à fl. 47.
Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-53-24.2012.5.10.0012

Reclamante	Hitalo de Mello Bastos Xavier
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos.

Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, da proposta apresentada pela reclamada.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-98-96.2010.5.10.0012

Reclamante	Ubaldo Jose Ducatti Sant' Anna
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	TAÍS DA COSTA ARANTES(OAB: 25582/DF)

Despacho:"A D. Contadoria alega às fls. 450 que a liquidação da sentença demanda a apuração de parcelas cujas as regras estão constantes em manuais que regem o órgão empregador.

Nesse sentido, intime-se o exequente para que, no prazo de 05 dias, caso tenha interesse, proceda à elaboração da planilha de cálculos no prazo de 30 dias.

Todavia, manifestada inviabilidade de se confeccionar a referida planilha pelo autor, intime-se a executada para elaboração dos cálculos de liquidação. Prazo de 30 dias.

O responsável pela elaboração da planilha de cálculo deverá juntar igualmente cópias das regras constantes do Manual de Pessoal pertinentes às parcelas a serem apuradas.

Observe-se a efetivação da obrigação de fazer.

Devolvidos os autos com a planilha, remetam-se os autos à Contadoria para consolidação das contas.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA

SENNA

Despacho**Processo Nº RT-99-13.2012.5.10.0012**

Reclamante Antonio Luiz da Silva
 Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
 Reclamado Corpservice- Cooperativa de Serviços Ltda
 Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Despacho: "Faculto ao exequente o prazo de 5 dias para a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-180-93.2011.5.10.0012**

Reclamante Katia Leandro Canela Dias
 Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
 Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda.
 Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)
 Reclamado Banco Finasa S.A
 Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

Vistos.

Homologo a presente atualização de cálculo para fixar o débito remanescente da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.615,39 Atualizado até: 26/10/2012

Liq. Exequente.....: 1.485,54

INSS Reclamante....: 2.498,67

INSS Reclamado....: 6.638,67

Custas do Processo: 700,36

Custas Art.789.....: 292,15

Assino às executadas o prazo de 5 dias pagarem a quantia ainda devida, sob pena de constrição forçada.

Publique-se.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-207-42.2012.5.10.0012**

Reclamante Nelson Nunes da Mata Junior
 Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
 Reclamado Clío Livraria Comercial Ltda
 Advogado RUBENS CROCCI JUNIOR(OAB: 207624/SP)
 Reclamado Fernando Martinelli Laselva

Vistos.

Despacho: "Tendo em vista que a nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão, nos termos do art. 245, do CPC, oportunidade esta configurada com o recebimento da citação do sócio da executada (fl. 160), Sr. FERNANDO MARTINELLI LASELVA, em 28/09/2012, conforme consta da certidão de fl.160v., tenho por preclusa a alegação de nulidade ora promovida por meio de recurso ordinário ou embargos à execução, haja vista que, em relação a ambos, o prazo para interposição estaria extrapolado.

Por oportuno, registre-se o procurador da 1ª reclamada, Sr. RUBENS CROCCI JUNIOR, OAB/SP 207.624, para que doravante as intimações/notificações sejam realizadas exclusivamente em

nome de seu patrono.

Prossiga-se na execução."

Despacho**Processo Nº RT-223-93.2012.5.10.0012**

Reclamante Ana Elizabeth Silva Barbosa
 Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
 Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
 Reclamado Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
 Advogado CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR(OAB: 30181/DF)

DECISÃO: "...Ex positis, resolvo julgar IMPROCEDENTE a ação em relação ao segundo reclamado DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Julgo, ainda, PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO ao pagamento à autora ANA ELIZABETH SILVA BARBOSA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, de 30 dias aviso prévio, 1/12 de gratificação natalina/12, férias integrais de 2010/2011 e 4/12 das férias de 2011/2012, parcelas essas acrescidas de indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT, liberação do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%, garantida a integralidade dos depósitos, inclusive do mês de junho/11 faltante indicado, pena de execução, entrega das guias do seguro desemprego, pena de execução, e multa equivalente a 01 salário na forma do §8º, do artigo 477 da CLT, condenando, também, ao pagamento de 02 horas extras por dia, de segunda a segunda a sexta-feira, nos meses de fevereiro, março, abril, agosto, setembro e outubro de cada ano durante o liame de emprego havido no período de 01/09/09 a 02/01/12, acrescidas do adicional de 50% sobre o valor da hora normal, com reflexos sobre o RSR como limitado no pedido CPC, artigos 128 e 460 -, e, ainda, ao pagamento da indenização no importe de R\$ 2.000,00 a título de dano moral em favor da autora, sem prejuízo das atualizações de direito, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, 1/12 de gratificação natalina e horas extras com reflexos sobre o RSR, são de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes...

Despacho**Processo Nº RT-286-55.2011.5.10.0012**

Reclamante Alzira Cristina de Castro Rêgo
 Advogado RAMIRO LATERÇA DE ALMEIDA(OAB: 12820/DF)
 Reclamado Instituto Formação Para a Educação - Posead
 Advogado RONNE CRISTIAN NUNES(OAB: 22429/DF)

Despacho: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-287-74.2010.5.10.0012

Reclamante Glauco Ferreira dos Santos Júnior
Advogado LINO HIGUTI(OAB: 27973/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Despacho: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações."

Despacho

Processo Nº RT-311-34.2012.5.10.0012

Reclamante Elizabete Serafim dos Santos
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Polar Limpeza e Conservação Ltda
Advogado REGIANE SOARES DE CASTRO(OAB: 27224/GO)
Reclamado Lojas Riachuelo S.A
Advogado ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)

DECISÃO: [...] Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de carência da ação arguida pelas reclamadas. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a reclamatória trabalhista para condenar a primeira reclamada POLAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e subsidiariamente a segunda LOJAS RIACHUELO S/A ao pagamento à reclamante ELIZABETE SERAFIM DOS SANTOS, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, de 30 dias de aviso prévio, saldo salarial de 18 dias de outubro/11, 8/12 de gratificação natalina/11, 7/12 de férias de 2011, com 1/3, já observada a integração temporal do aviso prévio, deduzindo-se, porém, o valor recebido de R\$ 562,94, condenando, ainda, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor da autor na forma ditada pelo §8º do artigo 477 da CLT, condenando a primeira reclamada, ainda, à obrigação de entrega do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%, garantida a integralidade, pena de execução, e de entrega das guias do seguro desemprego, pena de execução, respondendo a segunda reclamada em ordem subsidiária em caso de execução dessas obrigações de fazer, condenando a primeira reclamada mais, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS da autora com a data de 17/11/11, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, tudo nos termos da fundamentação, que a este decismum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais. Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a parcela de natureza salarial objeto da condenação, qual seja, saldo salarial e gratificação natalina proporcional, são de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das

previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:37 horas.

Despacho

Processo Nº RT-339-36.2011.5.10.0012

Reclamante Luis Henrique de Jesus Cirilo
Advogado CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 6433/DF)

Despacho: "Assino às partes o prazo comum de 10 dias para dizerem se perdura o trabalho do reclamante em condições perigosas, conforme consignado em sentença.

Deverá a reclamada, no mesmo prazo, apresentar os contracheques/fichas financeiras de março/2006 a dezembro/2006 e de março/2011 até o termo final, caso ocorrido.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-566-89.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Aldenice de Souza
Advogado BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado REGIANE OLIMPIO FIALHO(OAB: 161473/SP)

Despacho: "Intime-se a 1ª e a 2ª reclamada para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela parte contrária no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pela 1ª reclamada."

Despacho

Processo Nº RT-586-80.2012.5.10.0012

Reclamante Adriano Rodrigues da Silva
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 02453/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Despacho: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 288/290 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 251.114,45 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 185.272,37

INSS Reclamante....: 430,85

INSS Reclamado.....: 8.884,50

I R P F.....: 10.208,62

Hon. Advocatício...: 46.318,11

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-737-46.2012.5.10.0012

Reclamante Joice Niedja Pereira da Silva
Advogado TIAGO AUGUSTO BRAGA DE BRITO(OAB: 34727/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Decisão: "Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a

presente ação trabalhista para condenar a reclamada PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ao pagamento à reclamante JOICE NIEDJA PEREIRA DA SILVA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, indenização de 15 dias de aviso prévio e dos depósitos do FGTS dos meses de dezembro/11, janeiro e fevereiro de 2012, além da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do liame de emprego, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 380,00, calculadas sobre R\$ 19.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais. Dada a natureza indenizatória das parcelas objeto da condenação não há incidência previdenciária e fiscal. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-749-31.2010.5.10.0012

Reclamante Sandra Maria Cavalcante Ponte
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Despacho:" Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, apresentar os cálculos de liquidação."

Despacho

Processo Nº RT-814-55.2012.5.10.0012

Reclamante Antonio Gomes de Menezes
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

Despacho:Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.229,14 Atualizado até: 31/10/2012
Liq. Exequente.....: 1.073,48
Custas do Processo: 21,47
Custas Art.789.....: 5,37
Hon. Advocatício...: 128,82

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-881-20.2012.5.10.0012

Reclamante Monica Avelar Antunes Netto
Advogado LORENA OLIVEIRA CAMPOS CAUTELA(OAB: 27826/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado EDILBERTO SANTANA LIMA(OAB: 37001/DF)

DECISÃO: [...] Ex positis, resolvo rejeitar as preliminares de carência da ação e de isenção de despesas processuais e execução por precatório arguida pela reclamada. No mérito, julgo

IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO, absolvendo a reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 700,00 calculadas sobre R\$ 35.000,00, valor atribuído à causa, dispensada do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13h45min horas.

Despacho

Processo Nº RT-883-87.2012.5.10.0012

Reclamante Sueli Aparecida Ferreira Marra
Advogado LORENA OLIVEIRA CAMPOS CAUTELA(OAB: 27826/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado EDILBERTO SANTANA LIMA(OAB: 37001/DF)

DECISÃO: "...Ex positis, resolvo rejeitar as preliminares de carência da ação e de isenção de despesas processuais e execução por precatório arguida pela reclamada. No mérito, julgo IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por SUELI APARECIDA FERREIRA MARRA, absolvendo a reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 700,00 calculadas sobre R\$ 35.000,00, valor atribuído à causa, dispensada do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita..."

Despacho

Processo Nº RT-886-42.2012.5.10.0012

Reclamante Maria dos Milagres Rodrigues de Sales
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado MARCIO VIDAL DE CAMPOS VALADARES(OAB: 153754/RJ)

Decisão: "Ex positis, resolvo acolher a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada arguida pelos reclamados para extinguir o processo, sem resolução de mérito, quanto aos pedidos inscritos nas alíneas "d" e "e" do rol de pedidos comprovação e pagamento do INSS, se ausentes, durante o liame de emprego, nos moldes do artigo 267, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, afasto a prescrição arguida pela primeira reclamada, e julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA e subsidiariamente o segundo BANCO CENTRAL DO BRASIL ao pagamento à autora MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES DE SALES, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, saldo salarial do período de 15/02/12 a 29/02/12, férias integrais, em dobro, de 2009/2010, férias integrais simples de 2010/2011 e 9/12 das férias de 2011/2012, todas com 1/3, 2/12 de gratificação natalina/12, parcelas rescisórias essas acrescidas da indenização de 50% na forma ditada pelo artigo 467 da CLT, ante a incontrovérsia do débito resilitório confessado e não pago pela primeira reclamada, condenando mais, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor da autora na forma ditada pelo §8º

do artigo 477 da CLT; condenando a primeira reclamada à obrigação de comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS de todo o liame de emprego, particularmente dos meses faltantes indicados na exordial, quais sejam, setembro/09, setembro/11, janeiro e fevereiro de 2012 e sobre as verbas rescisórias descritas férias, com 1/3, e gratificação natalina/12 -, com a multa de 40%, pena de execução, respondendo subsidiariamente o segundo reclamado em caso de execução; condenando, por fim, a primeira reclamada e subsidiariamente o segundo ao pagamento à autora da multa imposta na cláusula 63ª do pacto coletivo no valor total de R\$ 647,95, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada ao segundo reclamado afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas do segundo reclamado com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo o segundo reclamado isento na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, saldo salarial de 15.02.12 a 29.02.12 e gratificação natalina/12, são de responsabilidade da primeira reclamada, e em ordem subsidiária pelo segundo reclamado, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Dada a esfera subsidiária direcionada ao segundo reclamada, a execução em relação a si somente se dará após exaurido o percurso exequendo em face da pessoa jurídica e sócios da primeira reclamada, observando-se, ainda, a diretriz traçada pelo artigo 100 da CF/88 em relação ao segundo reclamado.

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-887-95.2010.5.10.0012

Reclamante	Fernando Antonio Braga da Silva
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Despacho: "Assino à executada o prazo de 5 dias para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação apresentada pelo autor. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-959-14.2012.5.10.0012

Reclamante	Dayse Ribeiro Alves Pereira
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)
Reclamado	Fundacao dos Economiaris Federais. - Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos.

Considerando a pendência judicante pelo STF, mais precisamente no Recurso Extraordinário nº 586.453/SE, Rel. Min. Ellen Grace, acerca da competência desta Justiça Especializada ou da Justiça Comum para conhecimento e julgamento de lides que versem sobre a complementação de aposentadoria ou matérias desta natureza envolvendo a entidade previdenciária complementar privada, como no presente feito, determino o sobrestamento do curso do processo até a respectiva definição pela Corte Suprema, observado, porém, o limite de um ano ditado pela lei adjetiva comum.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-962-66.2012.5.10.0012

Reclamante	Josamar Passos Mota
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	GVB Serviços, Limpeza e Conservação Ltda
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	União

DECISÃO: "...Ex positis, resolvo, diante da impossibilidade de conjugação neste feito da matéria afeta a esta competência com a que refoge, ou seja, comprovação dos recolhimentos previdenciários do liame de emprego, e por constituir de ordem pública e de conhecimento de ofício pelo julgador CPC, artigo 301, II e §4º -, extingo o processo, sem resolução de mérito, neste particular, nos moldes do artigo 267, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada GVB SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIÃO ao pagamento ao reclamante JOSAMAR PASSOS MOTA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, do auxílio alimentação de abril e maio de 2010 no valor de R\$ 500,00, vale transporte desses meses abril e maio de 2010 no valor de R\$ 150,00, férias integrais de 2008/2009, depósitos do FGTS dos meses de dezembro/08, janeiro, abril, julho e agosto de 2009, janeiro a maio de 2010 e sobre as gratificações natalinas de 2008 e 2009, bem como à diferença da multa de 20% incidente sobre a totalidade do FGTS no valor de R\$ 249,05, multa equivalente a um salário em favor do autor na forma do §8º do artigo 477 celetário, e, ainda, ao pagamento das multas ditas pelas cláusulas 22ª e 63ª da CCT no valor único de R\$ 500,00, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da União com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Não há incidência de obrigação fiscal e previdenciária em razão da natureza indenizatória das parcelas objeto da condenação.

Intimem-se as partes, sendo a segunda reclamada - UNIÃO - na forma legal - convênio -..."

Despacho

Processo Nº RT-1081-27.2012.5.10.0012

Impetrante Edineu Jorge Menezes Reis
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
 Aut. Coatora Presidente da Comissão Especial Interministerial de Anistia - Senhora Érida Maria Feliz

DECISÃO: "Consagra a novel Lei nº 12.016/2009, em seu artigo 1º, a concessão do writ para proteção de direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.

Pois bem. Revela-se indisponível na esfera acionária em comento a préexistência inequívoca das provas que motivam e ensejam a identificação do âmbito lesivo a gerar o direito que se persegue.

Na espécie ora tratada, porém, apesar de os impetrantes

indicarem como fato motivador do presente mandado de segurança a inércia da autoridade coatora na apreciação dos pedidos de reconsideração, como já descrito, o que se extrai dos autos é a inexistência formalizadora dos indicados pedidos de reconsideração, pois as peças documentais juntadas refletem apenas a provocação, pelos impetrantes, de aditamento de razões a suposto recurso administrativo, o que, nem de longe, se confunde ou se identifica com os eleitos pedidos de reconsideração, consubstanciando, então, a inexistência daquela provocação administrativa a ensejar lesividade e a reparação pretendida no presente writ.

Aliás, a ausência dos ditos pedidos de reconsideração restou noticiada nas informações prestadas pela autoridade coatora, mesmo em ordem tardia, ou seja, após o prazo que lhe foi assinado para prestar informações, o que, porém, não consitiu fator a revelar a existência de documento inexistente.

Nesse quadro, reflete-se no feito a total ausência do interesse de agir dos impetrantes em razão da não comprovação nos autos, repito, em ordem de prova pré-constituída necessária e indispensável ao mandado de segurança, a afastar a possibilidade do conhecimento do writ e manutenção da liminar concedida.

Por conseguinte, e inexistindo prova nos autos da formalização dos eleitos pedidos de reconsideração, e, muito menos, inércia da autoridade coatora na apreciação do inexistente, dúvidas não fluem acerca da carência da ação pela ausência do interesse de agir dos impetrantes, razão pela qual extingo o feito, sem resolução de mérito, nos moldes do artigo 267, VI, do CPC c/c Lei III MSST.

Por conseguinte, resta revogada a liminar de fls. 1092/1095.

Ex positis, resolvo extinguir o feito, sem resolução de mérito, nos moldes do artigo 267, VI, do CPC c/c art 6º da Lei 12.016/2009.

Custas pelos impetrantes, no importe de R\$20,00, incidentes sobre R\$1.000,00 valor dado a causa, as quais deverão ser recolhidas no prazo legal.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1114-17.2012.5.10.0012

Reclamante Gillianne de Moura Ramos
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Papelaria Brito Comercio, Importacao e Representacao Ltda
 Reclamado Ss Importacao e Distribuidora Logistica Ltda
 Reclamado Helio Goncalves Teixeira
 Reclamado L.V Produtos de Papelaria e Malharia Ltda-Me
 Reclamado Brisi Comercial de Material Escolar Ltda
 Reclamado Ana Paula da Cruz Saraiva

Despacho: Vistos.

Ante a certidão de fl.50, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para informar o correto endereço da reclamada Ana Paula da Cruz Saraiva ou requerer o que entender por direito.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1146-22.2012.5.10.0012

Reclamante Jose Alexandre Fonseca dos Santos
 Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
 Reclamado Ma Assessoria Tecnica e Financeira Ltda

Despacho: "Vistos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações."

Despacho

Processo Nº RT-1149-11.2011.5.10.0012

Reclamante Edmilson Ernesto
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho: "Defiro o pedido de vista à reclamada pelo prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1186-04.2012.5.10.0012

Reclamante Olivio Vaz Tavares Junior
 Advogado ANDRIELLY ÁLVARO OLIVEIRA SILVA(OAB: 34460/DF)
 Reclamado Hynove Odontologia Brasilia Ltda
 Advogado JOAO PAULO DE OLIVEIRA BOAVENTURA(OAB: 31680/DF)

Despacho: "Vistos.

Defiro o pedido.

Intime-se a testemunha arrolada pelo reclamante às fls. 156, observando-se o endereço informado pelo autor.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1269-54.2011.5.10.0012

Reclamante Luis Alberto de Oliveira Macedo
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho: "Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão."

Despacho

Processo Nº RT-1317-13.2011.5.10.0012

Reclamante Valdeci Rodrigues de Sousa
Advogado ROBSON DE SOUZA(OAB: 68011/RS)
Reclamado Tony Robson Capuci Lima
Advogado MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR(OAB: 18058/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante as presentes informações carreadas aos autos, vista ao reclamado, prazo de 5 dias.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1320-31.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Pereira Fernandes de Carvalho
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

DECISÃO: [...] Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de incompetência absoluta arguida pela segunda reclamada, e "de ofício" - CPC, artigo 301, II e §4º -, declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o pedido de recolhimentos previdenciários do liame de emprego veiculado, e pela impossibilidade de cumulação de pedidos para Juízos diversos, extinguir o processo, sem resolução de mérito, neste particular, nos moldes do artigo 267, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. Ainda, em preliminar, resolvo homologar a desistência parcial acionária promovida para extinguir o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido obreiro de pagamento de aviso prévio e sua projeção temporal, nos moldes do artigo 267, VIII do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a primeira reclamada AST ASSESSORIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e subsidiariamente a segunda FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB ao pagamento à reclamante MARIA PEREIRA FERNANDES DE CARVALHO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, das férias integrais de 2010/2011 e integrais de 2011/2012, ambas com 1/3, 1/12 de gratificação natalina/12, deduzindo-se, porém, o valor de R\$ 654,00 reconhecidamente recebido a título resilitório, incidindo sobre a diferença rescisória a indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST, condenando, ainda, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor da autora, conforme estatuído pelo §8º, do artigo 477, da CLT, condenando a primeira reclamada à obrigação de entrega do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%, garantida a integralidade, inclusive meses faltantes indicados na exordial, pena de execução, respondendo subsidiariamente a segunda em caso de execução, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da segunda reclamada com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária,

conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a parcela de natureza salarial objeto da condenação, qual seja, gratificação natalina, é de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Esclareço, para afastar dúvidas, que a execução em face da segunda reclamada dar-se-á após exaurida em face da primeira e seus sócios e com observância do artigo 100 da CF/88.

Intimem-se as partes, sendo primeira reclamada por edital e a segunda na forma legal PRF -.

Encerrada às 13:43 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1336-53.2010.5.10.0012

Reclamante Heber Caixeta da Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino à executada o prazo de 5 dias para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela exequente.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1367-05.2012.5.10.0012

Reclamante Luana Pires Rodrigues
Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
Reclamado Guarataq Mercantil de Alimentos Ltda
Advogado BENEDITO DO NASCIMENTO(OAB: 9189/DF)

Ata de audiência: "...Ultimada a emenda, intime-se o reclamado para mera ciência."

Despacho

Processo Nº RT-1385-26.2012.5.10.0012

Réu SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)

DECISÃO: "Vistos.

Tendo em vista que está sendo seguido nestes autos o procedimento da CLT, aplica-se o art. 821 da mesma norma. Intimem-se as duas primeiras testemunhas arroladas pelo réu na petição de fls. 349/353.

Aguarde-se a instrução para a expedição da carta precatória.

Remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para que limite seu rol de testemunhas a 03 (três).

Por motivo de reorganização da pauta, redesigno a audiência para o dia 07/03/2013, às 14:00h.

Publique-se.

Intimem-se as testemunhas.

Remetam-se os autos ao MPT.

Brasília, 23 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho**Processo Nº RT-1608-47.2010.5.10.0012**

Reclamante Luiz Antonio Jesus da Conceicao
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Jaev Serviços de Pintura Ltda. ME
 Reclamado SGO Construções Ltda.
 Advogado BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO(OAB: 84400/MG)

Despacho: "Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-1810-87.2011.5.10.0012**

Consignante Gestor Serviços Empresariais Ltda
 Advogado MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE)
 Consignado Ana Claudia Carneiro Santos
 Advogado SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)

[...] intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder às devidas anotações na CTPS obreira caso carreada aos autos, bem como para entregar as guias TRCT para saque do FGTS, sob as cominações de direito;

Despacho**Processo Nº RT-1856-76.2011.5.10.0012**

Reclamante Ronald Neves de Araujo
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
 Reclamado Melhor Posto de Combustíveis Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho: "Vistos.

Homologo a transação de fls. 447/449 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$420,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$21.000,00), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Tendo em vista que o acordo é composto de parcelas indenizatórias, não incidem encargos e contribuições previdenciárias.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber guias de TRCT e de seguro desemprego, chave de conectividade, relação de salários, perfil profissiográfico previdenciário e a carta de apresentação.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-2043-50.2012.5.10.0012**

Reclamante Diego Dias de Oliveira
 Advogado RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA JÚNIOR(OAB: 36369/DF)
 Reclamado Gasol Combustíveis Automotivos Ltda.
 Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi

incluído

na pauta do dia 08/02/2013 às 14h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-2046-05.2012.5.10.0012**

Reclamante Carlos Andre Almeida Ferreira
 Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
 Reclamado Delta Construcoes Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 08/02/2013 às 14h05min. para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-2048-09.2011.5.10.0012**

Reclamante Pedro Gilmar Galvan Martins
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho: "Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão."

Despacho**Processo Nº RT-2051-27.2012.5.10.0012**

Reclamante Ivone Aparecida Braga Cabral
 Advogado BENEDITO MARCOS DOS SANTOS LIMA(OAB: 32029/GO)
 Reclamado Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 07/02/2013 às 14h35 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-2052-12.2012.5.10.0012**

Reclamante Clayton Oliveira Freire
 Advogado HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
 Reclamado Etna Comercio de Moveis e Artigos de Decoração Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 07/02/2013 às 14h40 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-12600-38.2008.5.10.0012***Processo Nº RT-126/2008-012-10-00.5*

Reclamante Gleydimar Batista Alves
 Advogado SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/O/DF)
 Reclamado Reman Segurança Privada Ltda.
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
 Reclamado Marcelo Oliveira Borges
 Reclamado Belimar Cleyde da Silva Borges

Despacho: "Designo o dia 29/11/2012 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, com endereço sito na SOF NORTE QUADRA 01 CONJUNTO A LT 08- CEP 70.634-110 - Brasília/DF, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 18/12/2012 às 10 horas.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação deste despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Expeça-se e publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Intime-se o leiloeiro por email (contato@paulotolentino.com.br), encaminhando-se cópia deste comando e do edital.

Encaminhe-se cópia do edital à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br)."

Despacho**Processo Nº RT-21900-24.2008.5.10.0012***Processo Nº RT-219/2008-012-10-00.0*

Reclamante Luiz Gustavo de Oliveira
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/O/DF)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informação S.A.
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 24777/A/DF)

Despacho: "Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para, querendo, contestar os embargos opostos.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-67600-57.2007.5.10.0012***Processo Nº RT-676/2007-012-10-00.3*

Reclamante Andreia Pereira da Silva
 Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
 Reclamado Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11.741/DF)
 Reclamado Luiz Carlos Schwartz
 Advogado MARCO AURELIO GONSALVES(OAB: 04383/O/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino à reclamante o prazo de 5 dias para informar acerca do cumprimento do acordo homologado às fls. 493.

Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-86200-92.2008.5.10.0012***Processo Nº RT-862/2008-012-10-00.3*

Reclamante Jane Eyre Silva da Mata
 Advogado FRANCIS LURDES GUIMARAES DO PRADO(OAB: 24410/O/DF)
 Reclamado Previ - Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/A/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)

Vistos.

Liberem-se ao 1º e 2º reclamados as guias para levantamento dos depósitos de fls. 706 e 707, respectivamente, prazo de 05 dias.

Após, confirmado o recebimento, ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-94900-28.2006.5.10.0012***Processo Nº RT-949/2006-012-10-00.9*

Reclamante Manoel Raimundo Silva de Moraes
 Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
 Reclamado TH Edit. e Dist. de Livros e Apostilas Ltda. - ME (Editora Específica)N/P LUCIA MARIA INACIO
 Advogado TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/T/DF)
 Reclamado Teresinha de Jesus do Vale
 Reclamado Lucia maria Inacio
 Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
 Reclamado Jose Nivaldo Costa Junior

Despacho: "Dê-se ciência ao exequente acerca da inexistência de crédito sobejante nos autos 01195-2006-002-10-00-7, conforme ora noticiado.

Após, aguarde-se por 60 dias informações da Receita Federal acerca da análise da declaração de renda do 4º executado.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012."

Despacho**Processo Nº RT-124600-44.2009.5.10.0012***Processo Nº RT-1246/2009-012-10-00.0*

Reclamante Fabio Joaquim de Araujo
 Advogado DANIELA FURTADO PINHEIRO(OAB: 16205/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: 29000/DF)
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

Despacho: "Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-207100-70.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-2071/2009-012-10-00.9

Reclamante	Jaci Inácio Ferreira
Advogado	JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)
Reclamado	Eletrica Industrial Ltda Me
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 04489/DF)
Reclamado	Camila Santana Cardoso
Reclamado	Rafael Santana Cardoso

Vistos.

Libere-se a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 248 ao exequente, que deverá receber o documento e comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias.

Libere-se a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 249 ao leiloeiro, que deverá receber o documento no prazo de 5 dias.

Desconstituo a penhora de fl. 153, devendo a secretaria retirar a restrição de fl. 154.

Efetivadas as medidas, atualizem-se os cálculos deduzindo-se o valor sacado e incluindo-se as custas finais de execução e voltem os autos conclusos para liberação do crédito remanescente a ser extraído das contas de fls.91, 126, 127 e 128.

Após os pagamentos finais, deverão ser observados os pedidos de reserva de crédito de fls. 230 e 274.

Publique-se.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Edital

Edital

Processo Nº RT-566-89.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria Aldenice de Souza
Advogado	BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	REGIANE OLIMPIO FIALHO(OAB: 161473/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Despacho: "Intime-se a 1ª e a 2ª reclamada para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela parte contrária no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pela 1ª reclamada."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente

Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1320-31.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria Pereira Fernandes de Carvalho
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"[] Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de incompetência absoluta arguida pela segunda reclamada, e "de ofício" - CPC, artigo 301, II e §4º -, declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o pedido de recolhimentos previdenciários do liame de emprego veiculado, e pela impossibilidade de cumulação de pedidos para Juízos diversos, extinguir o processo, sem resolução de mérito, neste particular, nos moldes do artigo 267, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. Ainda, em preliminar, resolvo homologar a desistência parcial acionária promovida para extinguir o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido obreiro de pagamento de aviso prévio e sua projeção temporal, nos moldes do artigo 267, VIII do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a primeira reclamada AST ASSESSORIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e subsidiariamente a segunda FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB ao pagamento à reclamante MARIA PEREIRA FERNANDES DE CARVALHO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, das férias integrais de 2010/2011 e integrais de 2011/2012, ambas com 1/3, 1/12 de gratificação natalina/12, deduzindo-se, porém, o valor de R\$ 654,00 reconhecidamente recebido a título resilitório, incidindo sobre a diferença rescisória a indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST, condenando, ainda, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor da autora, conforme estatuído pelo §8º, do artigo 477, da CLT, condenando a primeira reclamada à obrigação de entrega do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%, garantida a integralidade, inclusive meses faltantes indicados na exordial, pena de execução, respondendo subsidiariamente a segunda em caso de execução, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda

reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da segunda reclamada com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a parcela de natureza salarial objeto da condenação, qual seja, gratificação natalina, é de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Esclareço, para afastar dúvidas, que a execução em face da segunda reclamada dar-se-á após exaurida em face da primeira e seus sócios e com observância do artigo 100 da CF/88.

Intimem-se as partes, sendo primeira reclamada por edital e a segunda na forma legal PRF -.

Encerrada às 13:43 horas.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1437-22.2012.5.10.0012

Reclamante	Jose Demerival dos Santos
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	RGIS Brasil Servicos de Estoques Ltda.
Reclamado	Cooperaudi - Cooperativa de Profissionais de Apoio às Atividades Comercial e Industrial Ltda em Liquidacao

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 06/12/2012 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Cooperaudi - Cooperativa de Profissionais de Apoio às Atividades Comercial e Industrial Ltda em Liquidacao, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/12/2012 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2038-28.2012.5.10.0012

Reclamante	Patricia Souza dos Santos
Advogado	ELISÂNGELA QUEIROZ DO NASCIMENTO(OAB: 27423/DF)
Reclamado	Restaurante Encontro do Sabor Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 07/02/2013 14h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO RESTAURANTE ENCONTRO DO SABOR LTDA ME, na pessoa dos sócios, MARCELO GODOY DE SOUZA e JACONIAS CARVALHO MOREIRA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/02/2013 14h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-12600-38.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-126/2008-012-10-00.5

Reclamante	Gleydimar Batista Alves
Advogado	SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/O/DF)
Reclamado	Reman Segurança Privada Ltda.
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	Marcelo Oliveira Borges
Reclamado	Belimar Cleyde da Silva Borges

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 29/11/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 18/12/2012 às 10 horas

Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino

Descritivo dos bens: 01(Um) Apartamento nº 101, do Bloco C, da Quadra 714, do SHIG/SUL, desta Capital, composto de: hall de entrada social, sala única, corredor, 3 quartos, banheiro, cozinha, quarto e WC de empregada, e área de serviço, Brasília/DF,

matrícula nº 11.603 do Cartório de Registro de Imóveis do DF, avaliado em R\$ 698.768,00 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais.)

Matrícula do Imóvel: nº 11.603

Valor da avaliação: R\$698.768,00.

Localização dos bens: SHIG/SUL, Quadra 714, Bloco C, Apt. 101 - Brasília/DF

Depositário: Paulo Henrique de Almeida Tolentino

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0012600-38.2008.5.10.0012, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) imóvel(is) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) imóvel(is), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de comissão do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de comissão do leiloeiro e os emolumentos cartorários relativos à averbação da arrematação e cancelamento de penhoras/indisponibilidades/arrestos, etc. correrão por conta do arrematante, sendo a comissão do leiloeiro devida a partir da publicação do edital. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF. Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-14-58.2011.5.10.0013

Reclamante

Diego Guimaraes Alves

Advogado

PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)

Reclamado

Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do DF - COOPERTRAN-DF

Advogado

LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Vistos os autos.

Defiro, por ora, apenas a liberação dos valores existentes nas guias de fls. 145, 160, 161, 162 e 169, devendo o exequente comprovar os valores levantados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Quanto ao pedido de transferência dos valores remanescentes aos autos do processo n.º 000667-2011-018-10-00-7 que tramita perante a MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, aguarde a comprovação dos valores levantados.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-21-16.2012.5.10.0013

Reclamante

Rafael da Silva Andrade

Advogado

EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)

Reclamado

Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial

Advogado

NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado

Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem

Advogado

MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Reclamado

Condomínio do Pátio Brasil Shopping

Advogado

RAUL QUEIROZ NEVES(OAB: 734/DF)

"Vistos.Intime-se novamente o reclamante, desta feita pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, para apresentar sua CTPS nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-42-26.2011.5.10.0013

Reclamante

Edvania Aparecida da Silva

Advogado

JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado

Globex Utilidades S A

Advogado

CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

DESPACHO FL. 340: "Com razão a exequente em seu inconformismo, haja vista que a executada não comprovou a obrigação de fazer constante da coisa julgada, qual seja, "inclusão em folho do valor da licença maternidade no importe de R\$1.917, no prazo de 48 horas, independentemente do trânsito em julgado desta decisão..." (fls.168). Por outro lado, verifica-se às fls.169/170 que houve o pagamento da diferença salarial no importe de R\$4.090,65. Assim, intime-se a executada para comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer supra referida, no prazo de 48 horas, sob pena de execução com a consequente incidência da multa diária de R\$1.000,00 prevista na sentença transitada em julgado. Publique-se." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-87-30.2011.5.10.0013

Reclamante

Marco Antonio Spillari

Advogado

JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho de fls. 402: "... intime-se a executada para complementação da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-592-84.2012.5.10.0013

Reclamante Jonathan de Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Estok Comercio e Representacoes Limitada
Advogado MARCELO MÜLLER LOBATO(OAB: 16442/DF)

DESPACHO: "Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.450,50, Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 1.370,14

INSS Reclamante....: 10,25

INSS Reclamado....: 25,61

INSS Terceiros.....: 7,42

INSS SAT.....: 2,57

Custas do Processo: 27,61

Custas Art.789.....: 6,90 1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;" Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-640-14.2010.5.10.0013

Reclamante Celio Ferreira da Silva
Advogado RICARDO QUINTAS CARNEIRO(OAB: 1445-A/DF)
Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

"Vistos.Intime-se novamente a reclamada, desta feita pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, para receber o alvará judicial no. 949/2012, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-747-87.2012.5.10.0013

Reclamante Raphael Teixeira dos Santos
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

DISPOSITIVO: Isto posto, DECIDO, na reclamatória em que RAPHAEL TEIXEIRA DOS SANTOS ajuizou face de WAL MART BRASIL LTDA para: i- Declarar a incompetência dos pedidos de recolhimentos previdenciários; i.2Rejeitar as preliminares arguidas de inépcia, impugnação do valor da causa e dos documentos; II- Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária as parcelas elencadas na

fundamentação que passa a fazer parte integrante do dispositivo. Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos.Tudo nos termos da fundamentação, cujos pedidos concedidos passam a fazer parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que horas extras, intervalo intra jornada e feriados laborados, bem como reflexos em :RSR e 13º salário, diferenças salariais e 13º salários. possuem natureza salarial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.000,00. calculadas sobre o valor que ora arbitro a condenação de R\$ 50.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-970-40.2012.5.10.0013

Reclamante Mario Augusto Alberto de Sousa
Advogado WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)
Reclamado Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Advogado CARLA VALENTE BRANDÃO(OAB: 13267/GO)

DESPACHO - Não tendo sido possível a prolação da sentença nesta data, adia-se o julgamento para o dia 31/10/2012, às 17h40min. As partes serão intimadas da decisão. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1424-20.2012.5.10.0013

Reclamante Angela Maria Aredes da Silva Lopes
Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda
Advogado MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)

Intime-se a reclamada a proceder à retificação na CTPS do autor, sob pena de multa de R\$ 200,00 por dia de inadimplemento, no prazo de cinco dias, observados os ditames da decisão de fls. 44/48. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1445-30.2011.5.10.0013

Consignante 2mm Eletro Telecomunicacoes Comercio Representacao Ltda
Advogado LEONARDO FARIAS DAS CHAGAS(OAB: 24885/DF)
Consignado Anthony Max Oliveira de Souza
Consignado Meire Odaíke Ferreira de Souza

Vistos os autos.

Às fls.66/68 o Ministério Público do Trabalho pugna pela anulação da sentença (fls.54/56), ao fundamento de que não houve citação válida dos consignados, ante o teor da certidão de fls.62.

Sem razão o parquet em seu inconformismo, senão vejamos.

Trata-se de ação de consignação em pagamento oposta por 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA em desfavor de ANTHONY MAX OLIVEIRA DE SOUZA e MEIRE ODAYKE FERREIRA DE SOUZA, menores, filhos do empregado falecido ANTÔNIO MAX DE SOUZA

COSTA representados pela genitora LILIANE DE OLIVEIRA ALVES. Sustenta a Consignante que ajuizou a presente ação para quitar as verbas trabalhistas decorrentes da rescisão contratual, em face do falecimento do empregado.

Os Consignados foram notificados no endereço indicado na exordial, conforme se verifica do documento de fls.23.

O Ministério Público do Trabalho foi intimado às fls.28.

Em virtude do movimento paredista dos funcionários dos correios, a audiência foi redesignada na forma do despacho de fls.29, tendo os consignados sido intimados da nova data da audiência (AR fls.31-verso), bem como o Ministério Público do Trabalho, conforme se verifica da certidão de fls.33.

Diante disso, verifico que o Ministério Público do Trabalho foi intimado em duas oportunidades sem, contudo, alegar qualquer vício na notificação dos consignados, o que poderia fazê-lo, caso assim entendesse, haja vista que as certidões de nascimento de fls.17/18, trazidas aos autos com a petição inicial, demonstram que os consignados possuem genitoras diversas.

O fato de os Consignados não terem comparecido à audiência inaugural, por si só, não demonstra a existência de prejuízo à parte, uma vez que, como dito na sentença, a ação de consignação em pagamento na Justiça do Trabalho tem como objetivo, tão-somente, de exonerar o empregador do pagamento de juros e correção monetária, bem como da multa prevista no art. 477 da CLT. Ademais, a sentença declarou extinta a obrigação apenas em relação as verbas descritas no TRCT de fls.14/15.

Aliás, ao prevalecer a tese do Ministério Público do Trabalho, no sentido de que a sentença proferida nos autos é nula, entendo que aí sim haveria prejuízo aos Consignados, uma vez que o processo sofreria um retrocesso, com designação de nova audiência inaugural e intimação das partes e do i. Parquet.

Isto posto, indefiro o pedido formulado pelo Ministério Público do Trabalho.

Decorrido o prazo e, considerando o contido na certidão de fls.62, liberem-se às representantes legais dos Consignados (LILIANE DE OLIVEIRA ALVES e ELLEN KARLA FERREIRA DE SOUSA) os valores depositados às fls.07, observada a proporção de 50% para cada um dos consignados.

Publique-se para ciência da Consignante.

Intimem-se os Consignados, via POSTAL.

Intime-se o Ministério Público do Trabalho, encaminhando-se os autos.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-1850-32.2012.5.10.0013

Reclamante	Sindicato da Industria da Construcao Civil do DF
Advogado	HENRIQUE MOTTECY VERAS(OAB: 34677/DF)
Reclamado	Dlf Engenharia Comercio e Representacao Ltda

Em 22 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h13min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/41, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, que deverão ser quitadas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 09h14min.

Nada mais.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1890-14.2012.5.10.0013

Reclamante	Leda Dias Lopes
Advogado	FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado	Cintia Santana Pires de Saboia

Em 22 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h49min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 15/27, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 270,36, calculadas sobre R\$ 13.518,16, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 09h51min.

Nada mais.

Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2035-70.2012.5.10.0013

Reclamante	Kelma Andrade de Souza
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/11/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em

revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/10/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2036-55.2012.5.10.0013

Reclamante Ismely da Silva Carvalho
Advogado IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado Barbara Veronica Dias Magero Viana

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2012 às 09:20 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/10/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2037-40.2012.5.10.0013

Reclamante Drielly Souza Botelho Vilar
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Informe Servicos de Informatica Ltda - Me

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2012 às 09:25 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/10/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2038-25.2012.5.10.0013

Reclamante Edimar da Conceicao Souza
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2012 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/10/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2039-10.2012.5.10.0013

Reclamante Lidiane da Costa Silva
Advogado JOSÉ AVÉLARQUE DE GÓIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado R e I Panificadora Ltda - Me

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/10/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2040-92.2012.5.10.0013

Reclamante Maria Ivaneida Medeiros de Paula
Advogado FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)
Reclamado Inst Interamericano de Cooperacao para a Agricultura

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2012 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada

deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/10/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF.

Despacho

Processo Nº RT-2042-62.2012.5.10.0013

Reclamante	Weslei Gomes de Sousa
Advogado	JESSICA APARECIDA SILVA RIBEIRO(OAB: 37368/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/10/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2043-47.2012.5.10.0013

Reclamante	Maria Aparecida da Conceicao Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Reclamado	Jfr - Engenharia e Construcões Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/10/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2045-17.2012.5.10.0013

Reclamante	Anselmo Diogo Pereira
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 19/11/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/10/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2048-69.2012.5.10.0013

Reclamante	Gleidson Felix de Araujo
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Ebf Industria, Comércio e Serviços Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2012 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/10/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2051-24.2012.5.10.0013

Reclamante	Jonatas dos Passos Lima
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530- A/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp
Reclamado	Distrito Federal

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/12/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada

deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/10/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2054-76.2012.5.10.0013

Reclamante Jardel de Sousa Simplicio
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/10/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-2055-61.2012.5.10.0013

Reclamante Tatiane Ribeiro da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria ADP Ltda - Me

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 12/11/2012 às 09:25 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 23/10/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-11100-94.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-111/2009-013-10-00.4

Reclamante Antonio Mourão da Costa

Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF)
Reclamado	Ministério das Comunicações
Reclamado	Edificio Geraldo Carneiro
Advogado	CLARICE PEREIRA PINTO(OAB: 14610/DF)
Reclamado	Humanizar-Servicos Profissionais Ltda - Grupo Econômico
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola - sócio
Reclamado	Victor Joao Cugola - sócio

Despacho de fl. 515. (...) Intime-se a 3ª. reclamada ao recebimento do Alvará Judicial nº. 1.063/2012, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-57200-10.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-572/2009-013-10-00.7

Reclamante	Míria Coelho Guimarães
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

DESPACHO: "Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 238.642,45, Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 220.975,26

I R P F.....: 13.570,04

Custas do Processo: 4.097,15. Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$238.642,45, valor em 31/08/2012, estando o juízo garantido com o numerário de fl. 1112, que importa em R\$36.698,56, procedente dos depósitos recursais, além do depósito espontâneo reproduzido à fl. 1123, no valor de R\$232.110,42. Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-97200-67.2000.5.10.0013

Processo Nº RT-972/2000-013-10-00.4

Reclamante	WALLACE RICARDO ROZEO
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	SINAL COMERCIO REOSENTACOES E SERVICOS DE HIGIENIZACAO DE IMOVEIS LTDA(ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO)
Advogado	GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado	SINAL FORTE COMERCIO E INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

Advogado	GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado	SINAL VERDE AGROPECUARIA LTDA (OSVALDO MONTES)
Advogado	FREDERICO ALISSON PERES(OAB: 15284/DF)
Reclamado	SINAL VERDE AGROPECUARIA LTDA (LUCIANO GONCALVES DE FARIA)
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
Reclamado	SINAL VERDE AGROPECUARIA LTDA (ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO)
Advogado	GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)

Vistos os autos.

Intimem-se os executados para manifestação acerca do requerimento do exequente, no prazo de 10 (dez) dias, importando o silêncio como anuência.

Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos para posteriores deliberações.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-445-55.2012.5.10.0014

Reclamante	Francisco Paulo Venancio de Sousa
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Brasil Gerais - Construcoes e Empreendimentos e Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Despacho/decisão de fls.160/161:"CONCLUSÃO Ante o exposto conheço dos embargos declaratórios para ACOLHÊ-LOS, sanar a omissão para afirmar que a embargante responde solidariamente pelas multas dos artigos 467 e 477, § 8.º, da CLT, não constituindo tal conclusão nenhuma violação legal. Decisão nos termos da fundamentação supra.Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília-DF., 22 de outubro de 2012.CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza do Trabalho Titular da 14.0 Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-682-89.2012.5.10.0014

Reclamante	Jobson Rodrigues dos Santos
Advogado	ALEXANDRE GUIMARÃES PERES(OAB: 21720/DF)
Reclamado	Compnhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho/decisão de fls.181/184:"CONCLUSÃO Ante o exposto conheço dos embargos declaratórios para ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos e sanar a omissão, para indeferir o reflexo da gratificação de titulação no adicional por tempo de serviço e para que a alínea "a" da conclusão de fl. 142 passe a ter a seguinte redação: "a) incorporação da gratificação de titulação prevista nos artigos 37, IX e XI e 39, da Lei Distrital 3.824/2006, no percentual de 10% sobre o salário básico.Decisão

nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília-DF., 22 de outubro de 2012.

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-685-44.2012.5.10.0014

Reclamante	Lucilane Alves Guimaraes
Advogado	ALEXANDRE GUIMARÃES PERES(OAB: 21720/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho/decisão de fls.168/171:"CONCLUSÃO Ante o exposto conheço dos embargos declaratórios para ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para prestar esclarecimentos e sanar a omissão, para indeferir o reflexo da gratificação de titulação no adicional por tempo de serviço e para que a alínea "a" da conclusão de fl. 130 passe a ter a seguinte redação:

"a) incorporação da gratificação de titulação prevista nos artigos 37, VIII e 39, da Lei Distrital 3.824/2006, no percentual de 7% sobre o salário básico.Decisão nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília-DF., 22 de outubro de 2012.

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-793-10.2011.5.10.0014

Reclamante	Gilvania Rodrigues dos Santos
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Delta Construções S/A
Advogado	RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Despacho/decisão de fls.137/139:"CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios para ACOLHÊ-LOS, declarar a validade do contrato de experiência mantido entre as partes, contudo, tal declaração não afeta as conclusões da sentença em face da Súmula 244, III, do TST. Decisão nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-942-69.2012.5.10.0014

Reclamante	Andrea da Cruz Dias
Advogado	ALINE DA COSTA KANEKO(OAB: 31893/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - Fapdf
Reclamado	Distrito Federal

Despacho de fls. 69/70: "Vistos os autos.ANDREA DA CRUZ DIAS

propõe reclamação trabalhista em face de FUNDAÇÃO GONÇALVES LÊDO, FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP e DISTRITO FEDERAL, requerendo a procedência dos pedidos descritos às fls. 20/23. Requer, ainda, a concessão de medida liminar para que seja determinado o bloqueio de faturas de prestação de serviço da reclamada junto ao tomador de serviços ou o bloqueio de créditos da ré por meio do sistema BacenJud. A medida liminar visa resguardar os efeitos da ação principal, tornando possível o cumprimento posterior da tutela definitiva alcançada. Conforme se extrai do teor da decisão proferida no processo n.º 2012.01.1.099813-4 da 5ª Vara Cível de Brasília-DF, em que foi determinado o bloqueio dos bens e dos valores contidos nas contas bancárias da primeira reclamada, a medida requerida é inócua. (fls. 41/42). Ante o exposto, indefiro o pedido de bloqueio de créditos da primeira reclamada. Contudo, considerando o bloqueio deferido nos autos do processo 0000780-74.2012.5.10.0014, expeça-se ofício à 5ª Vara Cível de Brasília-DF, solicitando a reserva de créditos nos autos do processo n.º 2012.01.1.099813-4, no montante de R\$60.510,00 (sessenta mil quinhentos e dez reais), valor dado à causa, em substituição ao requerimento contido no Ofício nº703/2012, ressaltando-se que deve ser observada a data do pedido de reserva de crédito descrita no referido ofício. Incluo o feito na pauta do dia 27/11/2012 às 13h39min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgue necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Expeça-se ofício à 5ª Vara Cível de Brasília-DF, solicitando a reserva de créditos nos autos do processo n.º 2012.01.1.099813-4, no montante de R\$60.510,00 (sessenta mil quinhentos e dez reais), valor dado à causa, em substituição ao requerimento contido no Ofício nº703/2012, ressaltando-se que deve ser observada a data do pedido de reserva de crédito descrita no referido ofício. Intime-se a reclamante, por sua procuradora. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 22 de outubro de 2012. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS. Juíza do Trabalho. Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF."

Despacho**Processo Nº RT-70700-77.2008.5.10.0014***Processo Nº RT-707/2008-014-10-00.0*

Reclamante Natanael Lima de Oliveira
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Medeiros - Serviços Gerais Ltda-ME
 Reclamado Villas Boas Incorporadora Ltda
 Advogado TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/O/DF)

Despacho/decisão:"Vistos os autos.Tendo em vista o requerimento dos executados, incluo o feito em pauta, designando audiência de conciliação em execução para o dia 05.11.2012, às 13h30min.Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente, acompanhadas de seus respectivos advogados.Publique-se Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-15-03.2012.5.10.0015**

Reclamante Karolyne Guimaraes dos Santos
 Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
 Reclamado CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda
 Reclamado Politec - Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
 Reclamado União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Vistos, etc.

Trata o presente de pedido de homologação de acordo entabulado pelas partes litigantes às fls. 312/313.

Apesar dos esforços do juízo, verifica-se que o mesmo apresenta irregularidades que dificultam ou mesmo impossibilitam a sua homologação, na forma em que foi redigido, senão vejamos:

Primeiramente, verifica-se que o acordo em nenhum momento menciona a primeira reclamada (CoopService - Cooperativa de Serviços Ltda), de modo que não há como se concluir se a composição apresentada exclui a responsabilidade da referida demandada.

Ressalte-se que com relação à terceira reclamada (União), em que pese tenha constado sua condenação subsidiária na sentença, a reclamante requereu a desistência da ação quanto à referida reclamada, o que foi deferido, tendo sido extinto o processo, sem resolução do mérito, conforme se verifica da ata de audiência de fl. 119.

Por outro lado, percebe-se que apesar das partes alegarem que o acordo é entabulado com reconhecimento de vínculo empregatício, não informam a cargo de quem ficará o recolhimento previdenciário referente ao pacto laboral reconhecido. Além disso, não mencionaram o período do vínculo reconhecido.

Nota-se, ainda, que, em que pese as partes tenham afirmado que "o montante total avençado refere-se aos títulos deferidos na sentença de conhecimento", as parcelas e valores que compõem o acordo estão divorciados das informações contidas na petição inicial e das reconhecidas em sentença. Observe-se que a autora informou na exordial que seu salário era de R\$ 700,00 (o que foi reconhecido em sentença), sendo que na peça de acordo faz menção ao pagamento de aviso prévio no valor de R\$ 6.488,60, multa do art. 477 da CLT no importe de R\$ 800,00 e férias indenizadas no montante de R\$ 4.393,40, devendo as partes indicar as parcelas que compõem a totalidade do acordo.

Por fim, verifica-se que o advogado da segunda reclamada - Politec Tecnologia da Informação S/A. (Dr. Marcelo Rivera Santos) não possui procuração nos autos.

Diante desse quadro caótico e visando solucionar definitivamente o pleito, determina-se as partes que tragam aos autos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, aditivo ao acordo sanando-se as irregularidades apontadas, sob pena de não homologação do acordo e prosseguimento do feito.

Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, venham-me conclusos os autos.

Intimem-se a reclamante e segunda reclamada, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-19-40.2012.5.10.0015

Reclamante	Francisca das Chagas da Silva
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
Reclamado	União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Reclamado	Frederico Sgobbi Pereira
Reclamado	Elizabeth Paranhos Pinto
Reclamado	Luis Claudio Fernandes Miranda

Vistos, etc.

Trata o presente de pedido de homologação de acordo entabulado pelas partes litigantes às fls. 316/317.

Apesar dos esforços do juízo, verifica-se que o mesmo apresenta irregularidades que dificultam ou mesmo impossibilitam a sua homologação, na forma em que foi redigido, senão vejamos:

Primeiramente, verifica-se que o acordo em nenhum momento menciona a primeira reclamada (Coopservice - Cooperativa de Serviços Ltda), de modo que não há como se concluir se a composição apresentada exclui a responsabilidade da referida demandada.

Ressalte-se que com relação à terceira reclamada (União), em que pese tenha constado sua condenação subsidiária na sentença, a reclamante requereu a desistência da ação quanto à referida reclamada, o que foi deferido, tendo sido extinto o processo, sem resolução do mérito, conforme se verifica da ata de audiência de fl. 128.

Por outro lado, percebe-se que apesar das partes alegarem que o acordo é entabulado com reconhecimento de vínculo empregatício, não informam a cargo de quem ficará o recolhimento previdenciário referente ao pacto laboral reconhecido. Além disso, não mencionaram o período do vínculo reconhecido.

Nota-se, ainda, que, em que pese as partes tenham afirmado que "o montante total avençado refere-se aos títulos deferidos na sentença de conhecimento", as parcelas e valores que compõem o acordo estão divorciados das informações contidas na petição inicial e das deferidas em sentença. Observe-se que restou reconhecido na decisão o salário de R\$ 800,00 no período de 23/08/07 a 31/03/08 e salário de R\$ 1.600,00 a partir de 01/04/08, sendo que na peça de acordo faz menção ao pagamento de aviso prévio no valor de R\$ 6.488,60, devendo as partes indicar as parcelas que compõem a totalidade do acordo.

Por fim, verifica-se que o advogado da segunda reclamada - Politec Tecnologia da Informação S/A. (Dr. Marcelo Rivera Santos) não possui procuração nos autos.

Diante desse quadro caótico e visando solucionar definitivamente

o pleito, determina-se as partes que tragam aos autos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, aditivo ao acordo sanando-se as irregularidades apontadas, sob pena de não homologação do acordo e prosseguimento do feito.

Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, venham-me conclusos os autos.

Intimem-se a reclamante e segunda reclamada, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-39-31.2012.5.10.0015

Reclamante	Deise Dutra Costa
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	A D Alimentos Ltda Me

Vistos.

Intime-se novamente a reclamante para, no prazo de dez dias, apresentar a sua CTPS às devidas anotações.

Ante a inércia da reclamada na apresentação do comprovante da integralidade dos recolhimentos previdenciários (cotas do empregado e empregador) e fiscais incidentes sobre a conciliação, fica intimada a reclamante para também, no mesmo prazo acima fixado, apresentar o extrato de sua conta vinculada de FGTS, para a correta liquidação da sentença. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-54-97.2012.5.10.0015

Reclamante	Jonsinei Teixeira da Silva
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por POLITEC TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO S/A., e no mérito Acolho apenas para sanar os erros materiais ora verificados acerca dos Descontos Previdenciários e Fiscais, acrescentando a Súmula 368 do TST e a respeito da obrigação personalíssima da 1ª ré atinente ao seguro desemprego, nos termos da fundamentação supra.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Sexta-feira, 19/10/2012 Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-73-06.2012.5.10.0015

Reclamante	Joao Batista Rocha
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação do BANCO DO BRASIL para, no prazo de 8 dias, contra-arrazoar, em querendo, o recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 773/780.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-151-97.2012.5.10.0015**

Reclamante Fabiola Tardelli Martins da Silva
 Advogado ROGERIO ROCHA(OAB: 32043/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado WANESSA ROSA OLIVEIRA
 MENDES(OAB: 22527/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pelo reclamante.

Assino à reclamada o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto.

Apresenta a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com nossas homenagens e cautelas de estilo.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-248-97.2012.5.10.0015**

Reclamante Rudinei da Silva Sabadin
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES
 VIEIRA DOS SANTOS(OAB:
 29920/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado ANA PAULA D'AVILA DE
 SOUZA(OAB: 31400/DF)

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo os recursos interpostos por ambas as partes.

Assino à reclamada o prazo de 08 dias, de 26/10 a 05/11/2012, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela outra parte.

Sucessivamente, o mesmo prazo para o reclamante, 06/11 a 13/11/2012, aos mesmos fins.

Apresentadas as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-328-32.2010.5.10.0015**

Reclamante Adriana da Silva Lopes
 Advogado JACQUELINE MORAES VIEIRA
 CANCELLI(OAB: 27708/DF)
 Reclamado Higirterc Higienização e Terceirização
 Ltda.
 Reclamado Instituto Nacional de Estudos e
 Pesquisas Educacionais Anísio
 Teixeira - Inep

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: renovação da intimação de fls. 200, a seguir transcrita:

"CERTIFICO que em 20/08/2012 decorreu o prazo de cinco dias para a reclamante apresentar a sua CTPS para anotações pela Secretaria, conforme decisão de fls.198 e intimação de fls.199.

CLÁUDIA WAISROS PEREIRA

Técnico Judiciário

(...)expeça-se Alvará substitutivo às guias TRCT, ficando intimada a reclamante para vir receber toda a documentação no prazo de cinco dias; e, nos cinco dias subsequentes, trazer aos autos o comprovante do valor sacado a título de FGTS ou o extrato analítico

de sua conta vinculada, para a correta liquidação do feito(...)

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-348-52.2012.5.10.0015**

Reclamante Celina Francisco de Andrade
 Advogado PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB:
 35460/DF)
 Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda -
 Me
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
 Telegrafos
 Advogado FÁBIO DOURADO OLIVEIRA(OAB:
 15483/DF)

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pela 2ª reclamada.

Assino à reclamante e à 1ª reclamada o prazo comum de 08 dias para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto.

Apresentadas as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.

Intimações para partes revéis apenas por publicação no DJTE, observando-se que é desnecessária expedição de edital, à luz do art. 322 do CPC, que dispõe que os prazos concedidos às referidas partes correm, independentemente de intimação, a partir da publicação do ato. Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-495-78.2012.5.10.0015**

Reclamante Alkyley Antonio Castro Silva
 Advogado ERIKA CRISTINA COSTA LARA(OAB:
 28841/DF)
 Reclamado Viagens Brasil Turismo Ltda
 Advogado CLÁUDIO MENDES NETO(OAB:
 28990/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA, no mérito rejeito na totalidade e aplico a multa de 1% sobre o valor da causa, pelo intuito protelatório, nos termos do art. 535§ único do CPC, reversível a parte contrária.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Sexta-feira, 19/10/2012 Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-579-79.2012.5.10.0015**

Reclamante Francisco Silva de Oliveira
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB:
 09158/DF)
 Reclamado Multi Construções de Formas e
 Acabamentos Ltda Me
 Advogado ERALDO NOBRE
 CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
 Reclamado Silco Engenharia Ltda
 Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO
 OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos.

Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o depósito da 2ª parcela do acordo homologado às fls.100 dos autos, o qual deveria ter sido feito até 10/10/2012, OU comprovar o depósito acrescido da multa de 100%, estipulada em caso de inadimplência, sob pena de antecipação das parcelas vincendas e execução.

Inadimplida a referida parcela, retornem os autos conclusos à fixação do débito e aos atos executórios.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-663-80.2012.5.10.0015

Reclamante	Izaías da Silva Neves
Advogado	PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)
Reclamado	Jb Comercio e Distribuicao de Cosméticos Ltda Me
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Reclamado	T e F Comércio e Distribuição de Cosméticos Ltda
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)

Vistos, etc.

Trata o presente de pedido de homologação de acordo entabulado pelas partes litigantes às fls. 113/114.

Apesar dos esforços do juízo, verifica-se que o mesmo apresenta irregularidades que dificultam ou mesmo impossibilitam a sua homologação, na forma em que foi redigido, senão vejamos:

Primeiramente, verifica-se que, em que pese o acordo tenha sido assinado pela primeira e segunda reclamadas, as mesmas não informam quem ficará responsável pelo pagamento das parcelas acordadas, ou se ambas demandadas serão solidariamente responsáveis pelo pagamento do acordo.

Por outro lado, percebe-se que, apesar das partes informarem que o acordo é no valor de R\$ 11.675,33, a soma das parcelas informadas (R\$ 5.000,00 + R\$ 3.500,00 + R\$ 3.500,00), totalizam R\$ 12.000,00.

Nota-se, ainda, que, as partes declaram que "a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a aviso prévio indenizado (R\$ 2.586,84), multa de 40% do FGTS (R\$ 1.241,70) e multa do art. 477/CLT (R\$ 3.171,46), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária". Ocorre que a soma das parcelas informadas, resultam no valor de R\$ 7.000,00 e não valor total da composição, devendo as partes discriminar as parcelas que compõem a totalidade do acordo.

Diante desse quadro caótico e visando solucionar definitivamente o pleito, determina-se as partes que tragam aos autos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, aditivo ao acordo sanando-se as irregularidades apontadas, sob pena de não homologação do acordo e prosseguimento do feito.

Isto posto, converto o julgamento em diligência.

Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 26/10/2012 às 17h44min.

Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, venham-me conclusos os autos.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-670-09.2011.5.10.0015

Reclamante	Emanuel Erenilson Silva Souza
Advogado	RAFAEL MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA BUDAL(OAB: 27647/DF)
Reclamado	Conselho Federal de Medicina Veterinária
Advogado	MONTESQUIEU DA SILVA VIEIRA(OAB: 19379/DF)
Reclamado	Inovação Training
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)

Vistos os autos.

A perita aceitou o encargo e requer a antecipação dos honorários periciais, visando custear os trabalhos que serão desenvolvidos.

O pagamento de honorários periciais no âmbito deste Regional, utilizando-se de rubrica destinada para tal fim, está regulamentado pela Portaria PRE-DGJ nº 11, de 22/06/2007.

Expeça-se Requisição de Pagamento Antecipado de Honorários.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-738-22.2012.5.10.0015

Reclamante	Cleiton Leandro Rios
Advogado	SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

...alvarás expedidos, intime-se o reclamante para vir recebê-las(os) no prazo de cinco dias e, nos cinco dias subsequentes, comprovar o valor sacado a título de FGTS, para o correto prosseguimento do feito. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-799-48.2010.5.10.0015

Reclamante	Francisco das Chagas Alves Neves
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União (Superior Tribunal de Justiça)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: renovação do prazo fixado ao reclamante no Ato de fls.266, a seguir transcrito: "expedição de alvará substitutivo às guias para saque de FGTS; e intimação do reclamante para recebê-lo no prazo de dez dias, bem como para, no mesmo prazo, comprovar o valor sacado da conta vinculada ou apresentar o extrato de sua conta vinculada de FGTS; e, ainda, trazer aos autos a sua CTPS, caso seja de seu interesse a retificação do referido documento pela Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-864-72.2012.5.10.0015

Reclamante	Antonio Nicolau Ferreira Brandao
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 00864-2012-015-10-00-8

RECLAMANTE: Antonio Nicolau Ferreira Brandao

RECLAMADO: Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Em 22 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h59min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Impossível o encerramento da presente instrução, tendo em vista que não houve manifestação do perito designado sobre a impugnação apresentada pela reclamada às fls 357/375.

Deverá a Secretaria proceder a intimação do perito contábil para

que no prazo de 10 dias, a contar da intimação, manifeste-se sobre a impugnação.

As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 26/11/2012, às 12h43min, dispensado o comparecimento das partes.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 13h02min.

Nada mais.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1051-51.2010.5.10.0015

Reclamante	Sheila Alves de Sousa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Vistos os autos.

O exequente requer o início da execução provisória nos presentes autos.

Defiro o pedido, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico SCAE para liquidação dos cálculos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1139-21.2012.5.10.0015

Reclamante	Jose Maria Riani Filho
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo os recursos interpostos por ambas as partes.

A reclamada fora devidamente intimada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo autor, conforme se vê do mandado nº1020, às fls.198 dos autos.

Assino ao reclamante o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela ré.. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1155-43.2010.5.10.0015

Reclamante	Edival Terencio Monteiro
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Vistos.

Transitada em julgado a impugnação aos cálculos conforme certidão supra.

Libere-se, via alvará, o crédito do exequente, condicionado aos recolhimentos das parcelas previdenciárias, honorários advocatícios

e custas processuais, consoante resumo de cálculos contido às fls. 343/361. Valores a serem sacados das contas judiciais de 042.04927291-3 da Caixa Econômica Federal Ag. 3920 (extrato de conta constante às fls. 369).

Intime-se o exequente para receber o seu crédito. Prazo legal. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1214-60.2012.5.10.0015

Reclamante	Deogracia Lopes Pinto
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/11/2012, às 08h00min, e inclua-o na pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 29/11/2012, às 12h44min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1219-82.2012.5.10.0015

Reclamante	Maria Aparecida de Oliveira
Advogado	ALEXANDRE BENEVIDES CABRAL(OAB: 33492/DF)
Reclamado	Renata Pinto Moreira da Silva
Reclamado	Roberto Falvio Bichuette Filho

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 10.10.2012, decorreu o prazo de dez dias, fixado ao reclamante para manifestar-se quanto ao cumprimento do acordo homologado às fls.42.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 19 de outubro de 2012

CLAUDIA WAISROS PEREIRA

Técnico Judiciário

Vistos.

Ante a certificação acima, dou por inteiramente cumprido o acordo supra referido e determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1233-66.2012.5.10.0015

Reclamante	Reginaldo Fonseca Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - EBC
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/11/2012, às 08h04min, e inclua-o na pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 30/11/2012, às 10h46min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1234-51.2012.5.10.0015

Reclamante Carina Dourado Rodrigues
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/11/2012, às 08h02min, e inclua-o na pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 29/11/2012, às 12h43min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1237-06.2012.5.10.0015

Reclamante Otavio Fernandes de Deus Sobrinho
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/11/2012, às 08h03min, e inclua-o na pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 29/11/2012, às 12h45min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1238-88.2012.5.10.0015

Reclamante Marcos Denir Marques Braga
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/11/2012, às 08h05min, e inclua-o na pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 30/11/2012, às 10h47min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1239-73.2012.5.10.0015

Reclamante Jose Gilmar Laurindo de Queiroz
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 29/11/2012, às 08h06min, e inclua-o na pauta de audiências de encerramento de instrução do dia 29/11/2012, às 12h42min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1241-43.2012.5.10.0015

Reclamante America de Melo Monteiro Maia

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista que até o momento o perito nomeado às fls. 33, apesar de intimado, não retirou os autos para a realização da perícia, retire-se o feito da pauta de encerramento de instrução do dia 29/11/2012 às 08h08min, e inclua-se na pauta de encerramento de instrução do dia 13/12/2012 às 12h45min.

Intime-se, com urgência, o perito nomeado Sr. Márcio Andrey Roselli para tomar carga dos autos, no prazo de 05 dias, e apresentar laudo em 30 dias, observando os quesitos e indicação de assistente técnico. Entregue o laudo, as partes deverão ser intimadas, via DJE, para manifestação no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Havendo impugnação ao laudo, dê-se vista ao perito para prestar esclarecimento no prazo de 10 (dez) dias.

Observe a Secretaria que as determinações acima deverão ser cumpridas na ordem apresentada.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Cumpra a Secretaria. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1258-16.2011.5.10.0015

Reclamante Fernando Pascoal Ribeiro
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.

Decorrido o prazo para manifestação da executada nos termos do art.884 da CLT, conforme certidão supra.

Garantida espontaneamente a execução por meio do depósito judicial, via TED, feito no Banco do Brasil, Agência 4200-5, na conta judicial nº4600116021905, no valor de R\$70.847,84, conforme comprovante de fls.292.

Intime-se o exequente para manifestação, nos termos do art.884 da CLT.

Em não havendo objeções quanto aos cálculos, voltem-me conclusos os autos para análise de liberação de créditos. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1378-25.2012.5.10.0015

Reclamante Renato Rodrigues Leite
 Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 05828/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o depósito da 1ª e única parcela do acordo homologado às fls.74 dos autos, o qual deveria ter sido feito até 10/10/2012, OU comprovar o depósito acrescido da multa de 20% estipulada em caso de inadimplência, sob pena de antecipação das parcelas vincendas e execução.

Inadimplida a referida parcela, retornem os autos conclusos à

fixação do débito e aos atos executórios.

Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1498-05.2011.5.10.0015

Reclamante Gidalva Silva de Jesus
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: renovação da intimação de fls.82, a seguir transcrita: "Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, trazer aos autos a sua CTPS às devidas anotações e o extrato de sua conta vinculada de FGTS para a verificação da efetividade dos recolhimentos do FGTS no curso do pacto laboral."

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1568-22.2011.5.10.0015

Reclamante Amilton Santos da Silva
Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)
Reclamado Marlene Francisca Alves Chagas

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que trata-se de execução previdenciária, razão pela qual revogo o despacho de fls.103, publicado no DJ em18/09/2012.

Expeça-se ofício à CEF determinando o recolhimento do INSS relativo ao pacto laboral, valor a ser sacado da conta nº3920 042 04952163-8 (vide fls.100), sob o código 2909.

Retire-se o nome dos executados do registro BNDT, conforme requerido pela ré.

Quitado integralmente o débito e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC.

Após a juntada dos comprovantes de pagamento do alvará e do trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se definitivamente os autos.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1638-39.2011.5.10.0015

Reclamante Edilene Arcanjo Goncalves
Advogado CAMILA CARVALHO FONTINELE(OAB: 29904/DF)
Reclamado Facilita Promotora S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Fai - Financeira Americanas Itau S.A. Credito Financiamento e Investimento
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

Intime-se a executada para vista e manifestação, no prazo de cinco dias, quanto à impugnação aos cálculos apresentada pela exequente. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1739-76.2011.5.10.0015

Reclamante Enio Renato Rocha Nascimento
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: renovação do prazo de cinco dias para a Reclamada proceder à anotação de baixa na CTPS obreira, acostada à contracapa dos autos, nos moldes como determinado na decisão sentencial.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1803-52.2012.5.10.0015

Reclamante Fernando Rodrigues Fernandes
Reclamado Sest - Servico Social do Transporte
Advogado WALTER VIANA SILVA(OAB: 19022/DF)

Vistos, etc.

Considerando a petição da reclamada de fls. 53/54, na qual requer que o reclamante traga aos autos as supostas gravações realizadas, defiro.

Intime-se o reclamante para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos, as supostas gravações que faz menção em sua petição inicial.

Com as supostas gravações, dê-se vista ao reclamado pelo prazo de 10 dias.

Ante a proximidade, retire-se o feito da pauta inicial do dia 07/11/2012 às 13h40min.

Inclua-se o processo na pauta de audiência inaugural do dia 06/12/2012 às 13h00min.

Intime-se o reclamante, por via postal.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1814-18.2011.5.10.0015

Reclamante Claudino de Araujo Ferreira
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Salles Construções Civil Ltda.
Advogado ANDRÉ LUIZ GONÇALVES(OAB: 194929/SP)
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado EDUARDA PEDROSO BARBOZA MAURO(OAB: 35295/DF)

1.Há que se ver que:

- as pessoas jurídicas integrantes do SIMPLES (Federal ou Nacional) efetuam contribuição de forma unificada, aí incluído o recolhimento previdenciário referente à cota-parte do empregador (art. 3º, § 1º, f, Lei 9.317/96 e art. 13, VI, Lcp 123/06). Desse modo, as obrigações trabalhistas cumpridas nos períodos de vinculação ao SIMPLES (Federal ou Nacional) não ensejam o pagamento da cota-parte previdenciária a cargo do empregador, sob pena de exação bis in idem (TRT10-AP-08045-2007-021-10-00-3, Rel. Des. Brasilino Santos Ramos, 2ª Turma, publicado em 06/02/2009).

- compulsando-se os autos e os dados obtidos no sistema de consulta da Receita Federal, verifica-se que o período de vínculo empregatício em discussão deu-se de 05/09/2011 a 30/09/2011 (fls. 70) e que desde de 05/06/2008 a empresa executada é optante do SIMPLES NACIONAL.

2. Assim, diante dos princípios da razoabilidade, da instrumentalidade processual e da não-prejudicialidade do devedor, excluem-se do débito previdenciário as cota-partes do empregador ("INSS Empregador + SAT" e "INSS Terceiros"), homologando-se os cálculos que se seguem e fixando-se o débito em R\$96,75, atualizado até 31/10/2011, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 33,31 (34,43%)

INSS Reclamante.....: 52,37 (54,13%)

Custas do Processo: 10,64 (11,0%)

Custas Art.789.....: 0,43 (0,44%)

Total Geral: 96,75 (Atualizado:31/10/2012)

3. Intime-se a SALLES CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA- ME para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando igualmente cientes que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1850-60.2011.5.10.0015

Reclamante	Carlos Alberto de Jesus
Advogado	KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos os autos.

Para conclusão dos trabalhos periciais, a Sra. Flávia da Cunha Diniz (perita) requer a intimação da reclamada para apresentação dos documentos requeridos em sua petição de fls. 752/753.

Defiro o pedido. Intime-se a reclamada para fornecer os documentos requeridos, no prazo de 05 dias.

Entregue os documentos, intime-se a perita, via postal, para confecção do laudo pericial.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1880-61.2012.5.10.0015

Reclamante	Alexandre Rodrigues
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Loja Maconica Goncalves Ledo V
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial, dirigida à 2ª reclamada, com a informação "mudou-se", vide fl. 53v, assino ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder à alteração no cadastramento e notificar a referida reclamada para comparecimento à audiência designada.

Expeça-se mandado de notificação de audiência para a 1ª reclamada, tendo em vista a certidão supra.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1894-79.2011.5.10.0015

Reclamante	Sheila Belota Pinheiro
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)

Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01894-2011-015-10-00-0

RECLAMANTE: Sheila Belota Pinheiro

RECLAMADO: Vrg Linhas Aereas S.A.

Em 22 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h05min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Impossível o encerramento da presente audiência tendo em vista que as partes não tiveram vista do laudo pericial de fls. 729/747. Determina-se que a Secretaria intime as partes para que se manifestem acerca do laudo iniciando-se pelo autor pelo prazo de 5 dias, a contar da intimação e a reclamada a contar de 12.11.2012 por igual prazo.

Em havendo impugnação deverá a Secretaria intimar o perito designado para manifestação no prazo de 10 dias.

As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 03/12/2012, às 12h46min, dispensado o comparecimento das partes.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 13h08min.

Nada mais.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1940-34.2012.5.10.0015

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Carpintaria Federal Ltda - Me

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial, dirigida à reclamada, com a informação "mudou-se", vide fl. 38v, assino ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder à alteração no cadastramento e notificar a referida reclamada para comparecimento à audiência designada.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1970-69.2012.5.10.0015

Reclamante	Claudir Teixeira Rodrigues
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal
Reclamado	Distrito Federal

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial,

dirigida à 1ª reclamada, com a informação "mudou-se", vide fl. 36v, assinado ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder à alteração no cadastramento e notificar a referida 1ª reclamada para comparecimento à audiência designada.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2009-66.2012.5.10.0015

Reclamante Joao Gomes da Silva
Advogado ERALDO NOBRE
CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Processo 02009-66.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 23 de novembro de 2012, às 14:45hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de outubro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2013-06.2012.5.10.0015

Reclamante Vicente Filgueiras Alves Neto
Advogado MARCELO OLIVEIRA
MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Associacao Atletica Banco do Brasil

Processo 02013-06.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 13 de dezembro de 2012, às 12:46hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de outubro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2023-50.2012.5.10.0015

Reclamante Carlos Henrique Pereira da Silva
Advogado AUTA PEREIRA DA SILVA(OAB: 34683/DF)
Reclamado Almeida e Almeida Ltda

Processo 02033-94.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 23 de novembro de 2012, às 14:30hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da

Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se o Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de outubro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2025-20.2012.5.10.0015

Reclamante	Carlos Alberto de Carvalho
Advogado	CORNÉLIO JÚNIOR ROSA(OAB: 17643/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto Sa

Processo 02025-20.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 23 de novembro de 2012, às 14:35hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se o Reclamado, por Mandado, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo

intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de outubro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2031-27.2012.5.10.0015

Reclamante	Eduardo Batista dos Santos
Advogado	ERON CHAVES OLIVEIRA(OAB: 37293/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

Processo 02031-27.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 23 de novembro de 2012, às 14h25m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 22 de outubro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-49100-65.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-491/2006-015-10-00.7

Autor	Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Réu	MANOEL JOSÉ DE REZENDE
Advogado	HELIO STEFANI GHERARDI(OAB: 31958/SP)
Réu	Joaquim Rodrigues Siqueira
Advogado	HELIO STEFANI GHERARDI(OAB: 31958/SP)
Réu	José Humberto Queiroz
Advogado	HELIO STEFANI GHERARDI(OAB: 31958/SP)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10:

Intimação do exequente para no prazo de 30 dias proceder o recebimento do seu crédito por intermédio da guia acostada na contra capa dos presentes autos.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-114800-80.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1148/2009-015-10-00.2

Reclamante	Zizania Silva de Moura
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado	QVE Massagem Qualidade de Vida Expressa Ltda.
Advogado	ANTONIO VALE LEITE(OAB: 04741/DF)
Reclamado	Dina Carla Lima de Jesus
Reclamado	Ivanir Barbosa de Souza Lima

Vistos.

Decorrido o prazo aos fins do art. 884 da CLT, conforme certidão supra.

Por tratar-se de execução de parcela previdenciária, expeça-se ofício à CEF determinando o recolhimento do INSS do empregador + SAT, valor a ser sacado da conta nº3920 942 04948711-1 (vide fls.145), sob o código 2909.

Quitado integralmente o débito e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC.

Após a juntada dos comprovantes de pagamento do alvará e do trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se definitivamente os autos.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-133800-18.1999.5.10.0015

Processo Nº RT-1338/1999-015-10-00.7

Reclamante	MARCIO DANIEL MEIRELES DE OLIVEIRA
Advogado	CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)
Reclamado	Prata Prestadora Auxiliar de Transporte Aereo Ltda.
Advogado	PAULO C. TRISTAO DE ARAUJO(OAB: 7040/DF)
Reclamado	ELIAS HISSA FILHO
Advogado	JOSÉ AFRANIO PLUTARCO NOGUEIRA(OAB: 2954/CE)
Reclamado	ANA VLADIA SOARES HISSA
Advogado	JOSÉ AFRANIO PLUTARCO NOGUEIRA(OAB: 2954/CE)
Reclamado	Rinaldo Rodrigues de Oliveira
Reclamado	Cid Alves de Oliveira
Reclamado	Hiper Servicos Ltda.
Reclamado	Master Vigilancia Ltda.

Vistos.

Homologo os cálculos atualizados de fls., deduzidos os valores sacados, conforme comprovante de fls.577, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 5.702,92 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 5.563,82

Custas do Processo: 111,28

Custas Art.789.....: 27,82

Cumpra-se o item 3 do despacho de fls.559.

Despacho de fls.559:

...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-801400-89.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-8014/2008-015-10-00.1

Exequente	Adriane Coelho Proenca
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/O/DF)
Executado	Lucy Camilo de Oliveira Me
Advogado	ERIVAN PEREIRA DE FRANCA(OAB: 18166/O/DF)

1.Haja vista a proximidade da Semana Nacional de Conciliação e diante disposto no art. 764 da CLT, designa-se audiência de conciliação em execução para 12/11/2012 às 12h40min.

2.Intimem-se as partes, por DEJT e por via postal, para ciência da audiência e ao fato de que esta audiência ocorrerá durante a Semana Nacional de Conciliação, sugerindo-se a prévia consideração sobre as possibilidades de acordo, e à reclamada, que envie preposto com poderes para negociar ou que possa manter contato direto com a pessoa que detenha tais poderes. PARTICIPE! Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Editais

Editais

Processo Nº RT-294-57.2010.5.10.0015

Reclamante	Luciano Elvis de Sousa Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Embraserve Empresa Brasileira de Serviços Ltda.
Reclamado	Walber Torres Webá
Reclamado	Isabel Gomes da Silva Webá
Reclamado	Nivaldo Campos Marques

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados WALBER TORRES WEBÁ e ISABEL GOMES DA SILVA WEBÁ para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 7.373,11 (95,98%)
 INSS Reclamante.....: 25,11 (0,33%)
 INSS Reclamado.....: 69,04 (0,90%)
 INSS Terceiros.....: 18,21 (0,24%)
 I R P F.....: 10,96 (0,14%)
 Custas do Processo: 148,18 (1,93%)
 Custas Art.789.....: 37,05 (0,48%)
 Total Geral: 7.681,66
 Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 17, OUTUBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-649-33.2011.5.10.0015**

Reclamante	Claudio Patricio Costa
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Bonnata Paes e Conveniencias Ltda Me
Reclamado	Paulo Sergio Barbosa Meira
Reclamado	Marlene Maria Barbosa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO os RECLAMADOS Paulo Sérgio Barbosa Meira e Marlene Maria Barbosa, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Antes da análise de liberação de crédito ao exequente, intemem-se os executados para, no prazo legal comum, manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT; a 1ª executada, via postal; os 2º e 3º executados, via edital.

Publique-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ QUADRA 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 301/307 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de

costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 15 de outubro de 2012.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor(a) de Secretaria

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-407-08.2010.5.10.0016**

Reclamante	Luzia Costa de Sousa
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Faculdade da Terra de Brasília (Centro de Apoio de Vivencias Agrarias-CAVA)
Reclamado	Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado	Jefferson Marcelino da Silva
Reclamado	Francily de Jesus Araujo

Vistos.Vista ao exequente pelo prazo de 5 dias.Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-535-28.2010.5.10.0016**

Reclamante	Fernanda Alves da Silva
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Elias Gomes de Araujo

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:A Secretaria intima a exequente para ciência de que os autos ficarão suspenso por 1 ano conforme determinado à fl.282, paragrafo 23.º.

Despacho**Processo Nº RT-722-65.2012.5.10.0016**

Reclamante	Juliano Alves da Silva
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Ecl - Engenharia e Construcões Ltda

Vistos.

O exame dos autos revela que na petição inicial o autor não observou os requisitos previstos no artigo 282 do CPC, desde inexistente narração lógica dos fatos e pedidos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não comportando, por conseguinte, a emenda da petição inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$20,51, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.025,53) e dispensadas em face da certidão de fl. 8.

Intime-se.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-750-33.2012.5.10.0016**

Reclamante	Allan Vaz da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Costa e Neto Construtora Ltda - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 08/11/2012 14h10.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-776-31.2012.5.10.0016

Reclamante Nilton Carlos Silveira da Silva
Reclamado Canova Medeiros Engenharia Sa

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 21/11/2012 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-777-16.2012.5.10.0016

Reclamante Sebastiao Silva Filho
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Engeservice Construcoes e Incorporacoes Ltda - Me
Reclamado Compacta Engenharia Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 19/11/2012 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-799-45.2010.5.10.0016

Reclamante Maria Jose Antunes Braga
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)
Reclamado Fundacao dos Economiariorios Federais Funcfe
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

A Secretaria intima a 1.ª reclamada para recebimento do alvará n.º550/2012 que está acostado à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-989-71.2011.5.10.0016

Reclamante Sandra Lopes de Oliveira Alves
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.(Qualix Serviços Ambientais Ltda) (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação de fls. 185/191. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1013-02.2011.5.10.0016

Reclamante Francisco Alberto Dias da Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.(Qualix Serviços Ambientais Ltda) (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1065-95.2011.5.10.0016

Reclamante Geraldo Gomes
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de

liquidação de fls. 130/137. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1159-43.2011.5.10.0016

Reclamante Welton Rodrigues Martins
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação de fls.75/78. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1164-65.2011.5.10.0016

Reclamante Maria Pereira dos Santos
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
A Secretaria intima o exequente para vista dos cálculos de liquidação de fls. 51/55. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1386-67.2010.5.10.0016

Reclamante Jose Lustosa Rodrigues
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Luiz Alves Sica

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:A Secretaria intima o exequente para ciência de que os autos ficarão suspenso por 1 ano conforme determinado à fl.88.

Despacho

Processo Nº RT-1466-31.2010.5.10.0016

Reclamante Saulo Santana Borges
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado Semil-Serviços Elétricos e Manutenção Industrial Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Furnas Centrais Elétricas Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

A Secretaria intima a reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA para recebimento do Alvará, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1473-86.2011.5.10.0016

Reclamante Arnaldo Lucas de Souza
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria reitera a intimação do exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1540-85.2010.5.10.0016

Reclamante Jose Henrique Gomes dos Santos Filho
Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)
Reclamado Norte A Brasília Cirurgias Odontologicas Ltda- NOME- FANTASIA- IMBRA.
Reclamado Smiles Llc
Advogado EUCLYDES JOSE MARCHI MENDONCA(OAB: 95025/SP)
Reclamado Arbeit Participações S/A
Reclamado Baladare Participações
Reclamado Gp Investimentos
Advogado EUCLYDES JOSE MARCHI MENDONCA(OAB: 95025/SP)

A Secretaria intima o autor para recebimento da sua CTPS. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1582-37.2010.5.10.0016

Reclamante Maria Rosa da Silva Araujo
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Conselho Regional de Contabilidade do DF
Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

A execução está garantida. Intime-se o executado para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1602-28.2010.5.10.0016

Reclamante Juliana Perecin Rodrigues da Silva
Advogado ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 13747/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

A Secretaria intima a exequente para vista dos embargos à execução opostos pela CEF. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1957-04.2011.5.10.0016

Reclamante Francisco Nelson de Sousa
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (antes denominada Qualix Serviços Ambientais S.A.) (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de créditos junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2242-94.2011.5.10.0016

Reclamante Genilson Ilario Batista
Advogado ALISSON DE SOUSA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (ex Qualix Serviços Ambientais Ltda.) (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

O exame dos autos revela que a reclamada procedeu ao pagamento de parcelas do acordo homologado (fls. 216/222). Intime-se o autor para recebimento do valor depositado à fl. 223. Recebida a quantia, aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo.

Brasília, 18 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2387-53.2011.5.10.0016

Reclamante Juraci Rosa de Melo
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de créditos junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2408-29.2011.5.10.0016

Reclamante Luiz Alberto de Barros
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de créditos junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2416-06.2011.5.10.0016

Reclamante Genezio Vieira da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de créditos junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2436-94.2011.5.10.0016

Reclamante Roberto Carlos Batista da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de créditos junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2439-49.2011.5.10.0016

Reclamante Eldmar da Silva
Advogado MARLUCE ANGELO DA SILVA(OAB: 26948/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de créditos junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-6900-35.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-69/2009-016-10-00.0

Reclamante José Anderson de Araujo
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/O/DF)
Reclamado Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado Victor João Cúgola
Reclamado Débora Ferreira Passos Cúgola

Vistos.Forte no poder geral de cautela e no princípio da efetividade da execução, penhor o crédito residual das executadas no presente feito para garantia/liquidação de outras execuções instauradas neste Juízo.Oficie-se à Caixa Econômica Federal, solicitando a transferência dos valores contantes da guia de fl. 247 (conta judicial número 04955658-0) para uma conta judicial à disposição deste Juízo e vinculada ao processo número 82 -2009-016-10-00-8.Comprovada a movimentação, enviem-se os autos ao arquivo definitivo.
Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.
Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-18500-78.1994.5.10.0016

Processo Nº RT-185/1994-016-10-00.2

Reclamante AUGUSTO SABINO PEREIRA
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado RADAR ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA(NA PESSOA DO SOCIO RU - BENS FERREIRA MORAIS)
Reclamado Sissi Mara Braga
Advogado MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)

Considerando que nos autos não constam o número do CPF e RG do exequente, a secretaria novamente intima-o por seu procurador para que informe os referidos dados a fim de dar cumprimento ao determinado à fl. 305. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-21200-70.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-212/2007-016-10-00.2

Reclamante Elaine Martins Castro de Araújo
 Advogado FRANCISCO ASSIS GUIDA DE MIRANDA(OAB: 10069/DF)
 Reclamado W Infor Serviços Comércio e Informática Ltda.
 Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 855/A/DF)
 Reclamado Alzira Caetano Vasconcelos
 Reclamado Walteson Severino dos Santos

Vistos.

Atualizados os cálculos até 31/10/2012, fixo à execução o valor de R\$59.162,16 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Embora oferecido bens à penhora, observo que na avaliação realizada pela executada o valor correspondente não se mostra suficiente à pretendida garantia da presente execução.

Concedo o prazo de 5 dias à executada para que indique novos bens à garantia, observando o valor ora fixado à presente execução.

Sobrevindo a indicação determinada, intime-se a exequente para que requeira o que for de seu interesse no prazo de 5 dias.

Intimem-se.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-36800-10.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-368/2002-016-10-00.9

Reclamante JANILDO GOMES DE MIRANDA
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Braseg-Seguranca Limitada
 Reclamado Clovis Bandeira de Negreiros
 Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
 Reclamado Analice de Abreu Negreiros

Vistos.

Penhor o crédito de fl. 375.

Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.

Intimem-se as partes por publicação no DJTE ou, não existindo advogado cadastrado, pela via postal.

Em sendo negativa ou impossibilitada a intimação via postal, fica desde já determinada a intimação via mandado, carta precatória ou edital.

Decorrido o prazo sem a apresentação de embargos/impugnação, libero ao exequente os créditos parciais, até o limite de seu crédito, para posterior prosseguimento na execução pelo débito residual atualizado.

Intime-se o exequente para recebimento do parcial da execução, bem como para indicar meios efetivos ao prosseguimento na execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região.

Brasília, 18 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-60500-39.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-605/2007-016-10-00.6

Reclamante Mara de Oliveira Kenupp Cunha
 Advogado AUTA DE AMORIM GAGLIARDI MADEIRA(OAB: 5585/DF)

Reclamado ACERP - Associação de Comunicação Educativa Roquete Pinto (TVE)
 Advogado AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 6812/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos apurados às fls. 1.053/1.060.

Considerando que parte dos créditos se compensa, resultando débito a ser pago pela parte trabalhadora;

Considerando, ainda, a prescindibilidade da garantia do Juízo no caso concreto, determino a intimação da autora para os fins previstos no § 2º do artigo 879 da CLT. Prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, vista dos autos à reclamada pelo prazo de 10 dias (§ 2º do artigo 879 da CLT).

Cumpra-se.

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-71300-34.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-713/2004-016-10-00.6

Reclamante JOSE MOACIR PEREIRA DA MOTO
 Advogado MARCELO MIURA(OAB: 19847/DF)
 Reclamado Sociedade Desportiva Sobradinhense
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Vistos.Expeça-se alvará em favor do leiloeiro no valor fixado à fl. 319.Libero a penhora imposta sobre o imóvel de fl. 288.Intime-se o fiel depositário da liberação.Oficie-se ao Cartório de Ofício de Registro de Sobradinho/DF para que proceda à baixa da averbação da penhora perpetrada sobre o referido imóvel, matriculado sob o nº11738, tendo em vista a extinção da execução.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-90300-98.1996.5.10.0016

Processo Nº RT-903/1996-016-10-00.2

Reclamante JOSIANE LIMA PAIVA
 Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
 Reclamado Nortex Iguacu Comercio de Roupas Ltda.
 Advogado FERNANDO SALUSTIANO B. FILHO(OAB: 4076/DF)

A Secretaria intima a exequente para recebimento do Alvará, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-99900-36.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-999/2002-016-10-00.8

Reclamante SHIRLEI PAES LEME
 Advogado RAIMUNDO SOARES MOTA(OAB: 1413/DF)
 Reclamado Don Taco Cafe Ltda-Epp
 Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)
 Reclamado DON TACO FIESTA LTDA
 Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)
 Reclamado Flavio Jose Pin
 Reclamado Sebastiao Aguilar Filho
 Reclamado Jackson de Gois Goncalves
 Reclamado Jeova e Gois Goncalves

Vistos.Defiro o pedido deduzido às fls. 492/493.Expeça-se mandado de penhora do imóvel de propriedade do sócio executado Geová de Gois Gonçalves, localizado na QI 01, conjunto 09, lote 07, lago Norte Brasília/DF. Para o cumprimento integral da diligência, o Sr. Oficial de Justiça designado deverá proceder à solicitação da

averbação da penhora ora imposta na matrícula nº 11676, perante o Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Despacho

Processo Nº RT-103800-51.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1038/2007-016-10-00.5

Consignante Banco Bradesco S.A.
Advogado JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO(OAB: 229636/SP)
Consignado Dourival Rego da Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC)

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-108400-72.1994.5.10.0016

Processo Nº RT-1084/1994-016-10-00.9

Reclamante Luiz Gonzaga Lima da Costa
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Brasal Refrigerantes S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

A Secretaria intima a executada para recebimento do Alvará, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-112800-07.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1128/2009-016-10-00.8

Reclamante Juarez de Carvalho Campos
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

A secretaria intima o executado para vista da impugnação aos cálculos opostos pelo exequente. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-121700-76.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1217/2009-016-10-00.4

Reclamante Ciro de Carvalho Leite Neto
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado Divino Antonio de Aguiar

Vistos. No acórdão proferido às fls. 438/446, o Col. TST afastou a responsabilidade aplicada à União. Registre-se, no sistema, a improcedência do pedido de aplicação da responsabilidade subsidiária. Prossiga-se na execução instaurada contra a empresa executada e os correspondentes sócios. Brasília, 22 de outubro de 2012.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1127-72.2010.5.10.0016

Reclamante Maria das Dores Araujo Gomes
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Nancy Machado de Sousa
Reclamado Drogaria Joy Ltda
Reclamado Itamar Machado de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Itamar Machado de Souza, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 24.666,60 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 23.293,31

INSS Reclamante....: 162,63

INSS Reclamado....: 452,50

INSS Terceiros.....: 119,32

I R P F.....: 48,57

Custas do Processo: 472,22

Custas Art.789.....: 118,05

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1205-66.2010.5.10.0016

Reclamante Maria do Socorro da Silva Santos
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Humanizar-Serviços Profissionais Ltda.
Reclamado União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda e Humanizar Serviços Profissionais Ltda para tomar ciência do despacho abaixo transcrito:

"A secretaria intima as reclamadas Conservo Brasília Serviços Técnicos LTDA para proceder ao cumprimento das obrigações de fazer, conforme comandos fixados na decisão transitada em julgado. Prazo de cinco dias".

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-195-81.2010.5.10.0017

Reclamante Carlos Octavio de Andrade Werneck
Advogado UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR(OAB: 05064/DF)
Reclamado Digicert Soluções Ltda Epp
Reclamado Ricardo Jose Nogueira Paranhos
Advogado ALDO FRANCISCO ZAGO(OAB: 8476/DF)
Reclamado Georgiane Cardoso Paranhos

Reclamado Empresa de Apoio e Soluções Integradas Informática e Representações Ltda

Vistos. Intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Publique-se. Brasília, 23 de maio de 2012. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-282-66.2012.5.10.0017

Reclamante Mary Cristina Gomes Soares
Advogado SIMONE SOARES ALVES(OAB: 13280/DF)

Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Aguarde-se por mais 15 dias o pagamento da execução, conforme requerido pela executada.

Decorrido o prazo sem pagamento, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-454-08.2012.5.10.0017

Reclamante Waldervandro Fernandes da Silva
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)

Reclamado Arz Mão de Obra Especializada Ltda
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia SA
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 138/147 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 13.548,52 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 11.659,72

INSS Reclamante.....: 363,88

INSS Reclamado.....: 880,78

INSS Terceiros.....: 255,45

INSS SAT.....: 88,10

Custas do Processo: 240,47

Custas Art.789.....: 60,12

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-607-41.2012.5.10.0017

Reclamante Fernanda Nogueira
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda

Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Intime-se a reclamada para proceder as anotações na CTPS do autor, prazo 05(cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-641-16.2012.5.10.0017

Reclamante Saulo Batista de Resende
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente o pedido, para condenar a reclamada a pagar ao autor o adicional de periculosidade, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Incide contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas, cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Intimem-se as partes. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30000,00, valor arbitrado à condenação. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-721-77.2012.5.10.0017

Reclamante Jose Regino Franco de Oliveira Filho
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 80/92 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 9.074,61 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 6.824,34

INSS Reclamante.....: 462,13

INSS Reclamado.....: 1.155,38

INSS Terceiros.....: 335,05

INSS SAT.....: 115,55

Custas do Processo: 145,73

Custas Art.789.....: 36,43

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-749-79.2011.5.10.0017

Reclamante Monica Teixeira Passos
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Analisando os autos verifica-se que houve equívoco na contagem

de prazo para oposição de impugnação aos cálculos pelo exequente.

As partes foram intimadas nos termos do art.884, da CLT, em 26/09/2012, prazo sucessivo, conforme despacho de fls.469/470. O prazo do exequente exauriu-se em 08/10/2012.

Assim, chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fl.476 e os atos dele decorrentes, e, por conseguinte, recebo a impugnação aos cálculos de fls.474/475 oposta tempestivamente.

Diante disso fica prejudicado o agravo de petição interposto (fls.480/485), por perda de objeto.

Intime-se a executada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-757-90.2010.5.10.0017

Reclamante	Fatima Jacinto de Azevedo
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais-Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os autos conclusos para liberação do SALDO REMANESCENTE à executada.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 22 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-793-64.2012.5.10.0017

Reclamante	Maria Aurení Gonzaga Costa dos Santos
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 102/109 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 5.671,48 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 5.085,61

INSS Reclamante....: 101,93

INSS Reclamado.....: 254,84

INSS Terceiros.....: 73,92

INSS SAT.....: 25,49

Custas do Processo: 103,75

Custas Art.789.....: 25,94

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art.

880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-847-30.2012.5.10.0017

Reclamante	Carlos Machado das Neves
Advogado	PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA(OAB: 20644/DF)
Reclamado	Santa Rosa Transportes e Logística Ltda
Advogado	ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)
Reclamado	Jas Paiva Transporte
Advogado	ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)

Às 17h36min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausentes os reclamados Santa Rosa Transportes e Logística Ltda e Jas Paiva Transporte e seus advogados.Vista ao reclamante dos documentos juntados a fls. 375 a 512, prazo de 10 dias.Adio o JULGAMENTO do presente feito para o dia 23/11/2012, às 17 horas.Intime-se o reclamante . Observe a Secretaria.Audiência encerrada às 17h37min.Nada mais.JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-886-95.2010.5.10.0017

Reclamante	Gustavo Paulino de Lima Neto
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 326/331, relativos aos encargos previdenciários, ficando a execução em R\$ 2.989,63. Intime-se o reclamante para receber a guia referente à multa (R\$ 1.823,34) pelo pagamento em atraso do acordo. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042.04897008-0, observando os seguintes VALORES LÍQUIDOS, permanecendo o saldo remanescente à disposição do juízo: Total da execução R\$ 2.989,63 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Reclamante: 551,42 INSS Reclamado: 1.516,45 INSS Terceiros: 399,79 Custas do Processo: 521,97 OBSERVAÇÕES: 1) INSS empregado - recolher no código 1708; 2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909; 3) INSS terceiros - recolher no código 2917; 4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2; O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Exclua-se o nome da reclamada do cadastro do BNDT. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, conclusos para deliberação quanto ao saldo remanescente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 20 de outubro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1008-40.2012.5.10.0017

Reclamante	Dilciene Oliveira da Conceicao
------------	--------------------------------

Advogado	CAROLINA NUNES PEPE(OAB: 31803/DF)
Reclamado	Beit Terceirização de Serviços Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1008-40-2012-5-10-0017 proposta por DILCIENE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO em face de BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de recolhimentos previdenciários do período contratual, em razão da incompetência material, e quanto aos demais pedidos, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC) para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte Autora, e condenar a primeira ré a pagar: saldo de salários de 12 (doze) dias; aviso prévio indenizado de 30 (trinta) dias; 6/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3; 7/12 da gratificação natalina proporcional; multa de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS sobre o saldo de salários, aviso prévio indenizado, gratificação natalina proporcional e sobre os meses do pacto laboral em que não houve o respectivo depósito; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; penalidade do art. 467 no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas deferidas nos itens "1" até "6", excluindo o FGTS dos meses anteriores ao mês da rescisão; diferenças salariais oriundas de reajuste convencional, observando o valor mensal de R\$86,95. A primeira reclamada deverá ainda cumprir as seguintes obrigações de fazer: 1) anotação da CPTS, para fazer constar como data final da prestação de serviços o dia 14/09/2011, já considerada a projeção do aviso prévio indenizado; 2) entregar as guias TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), sob o código de dispensa 01 e as chaves de conectividade social, aptas ao levantamento do FGTS depositado, bem como as guias CD/SD, adequadas à habilitação da obreira ao seguro-desemprego. Em relação à segunda ré, os pedidos foram julgados IMPROCEDENTES (art. 269, I, CPC). Na total impossibilidade de cumprimento pela primeira das obrigações de fazer que lhe foram impostas, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação da CPTS, e expeça alvarás substitutos às guias rescisórias. A liquidação dos valores devidos far-se-á por simples cálculos, observando para as verbas que não tenham base de cálculo própria o salário para fins rescisórios de R\$647,95. Para cálculo do FGTS remanescente e da multa fundiária, deverá a reclamante apresentar na fase de execução o extrato de sua conta vinculada de FGTS. Deverá ser deduzido do crédito da reclamante o valor de verbas rescisórias pago pela segunda ré, a saber, R\$967,04, em 23/08/2011, e R\$480,35, em 15/03/2012. A aplicação da multa do artigo 467 da CLT deve se dar após a dedução dos valores pagos pela segunda ré. Se o alvará substitutivo à entrega de guias CD/SD não for suficiente para a percepção do benefício, em face da ausência de recolhimentos fundiários pelo empregador, a obrigação de fazer converter-se-á em obrigação de pagar substitutiva, correspondente a 3 (três) parcelas de 3 (três) parcelas de R\$456,00. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que das parcelas da condenação apenas o aviso prévio, as diferenças oriundas de reajuste convencional e o saldo de salários sofrem a incidência de contribuição previdenciária. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento

da obrigação, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Custas pela primeira Reclamada no valor de R\$100,00 (cem reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$5.000,00 cinco mil reais). À parte reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita. Intime-se a reclamante via imprensa, a 1ª ré, via edital e a 2ª ré deverá ser intimada por mandado. Nada mais. Brasília/DF, 19 de outubro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

nsa, a 1ª ré, via edital e a 2ª ré deverá ser intimada por mandado. Nada mais. Brasília/DF, 19 de outubro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-1045-04.2011.5.10.0017

Reclamante	Luiz Carlos dos Santos Silva
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Integra - Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania
Advogado	MARCO ANTÔNIO PINTO BITTAR(OAB: 17938/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Vistos. Insurge-se o reclamante contra a publicação de fls. 202, alegando que o procurador cadastrado é um estagiário do escritório e requer nova intimação. Razão assiste à reclamada uma vez que por equívoco foi cadastrado como patrono do reclamante o estagiário Norton Jesus Costa, quando o correto é o Dr. RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, OAB/DF nº 26962. Assim, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito os atos praticados a partir de fls. 202, apenas quanto à 1ª reclamada. Publique-se novamente a decisão de fls. 201. Brasília, 17 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1186-86.2012.5.10.0017

Reclamante	Edgar da Cruz Ribeiro
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Serralheria Ferraco Ltda Me
Reclamado	Col Construções Ortega Incorporações e Administração Ltda
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)

Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª reclamada é responsável subsidiária, sendo responsável exclusivamente quanto às obrigações de dar, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial.

Custas, pela reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 7000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais.

Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1321-98.2012.5.10.0017

Reclamante	Domingos Jorge do Nascimento
------------	------------------------------

Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
 Reclamado Companhia de Distribuição S.A.
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1359-13.2012.5.10.0017

Reclamante Antonia Calixta de Carvalho
 Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
 Reclamado Acert Conservação e Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Ministério do Exército - União Federal

Isso posto, homologo o pedido de desistência, e resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, por aplicação do artigo 267, VIII, do CPC. Custas pela reclamante, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), fixados proporcionalmente ao valor atribuído à causa (R\$50.000,00), das quais fica dispensada, em razão do deferimento do pedido de justiça gratuita. Intimem-se as partes, sendo a reclamante pelo DEJT, a primeira ré pela via postal e a segunda ré nos termos do Convênio firmado entre o TRT-10ª Região e a PRU. Brasília/DF, 22 de outubro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-1401-62.2012.5.10.0017

Reclamante Leidiane da Silva e Souza
 Advogado PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado PRF 1ª Região - Fundação Universidade de Brasília

Vistos os autos. Verifica-se que em sua manifestação sobre a contestação a reclamante juntou aos autos uma ata de audiência de outro processo trabalhista, requerendo que o depoimento do preposto da segunda ré, ali produzido, fosse utilizado como prova emprestada. A fim de garantir às rés o direito à ampla defesa e contraditório, retiro o feito da pauta de julgamentos do dia 31/10/2012, e determino a reabertura da instrução processual. Concedo às reclamadas prazo sucessivo e preclusivo de 5 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo pericial, iniciando pela segunda ré. Designo audiência de encerramento da instrução para o dia 03/12/2012, às 13h43min, sendo facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores. Publique-se para ciência da autora. Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda nos termos do convênio celebrado entre o TRT-10ª Região e a PRU. Brasília/DF, 22 de outubro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-1464-87.2012.5.10.0017

Reclamante Jose Oscar de Sousa
 Advogado ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO(OAB: 31098/DF)
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Universidade de Brasília - PRF 1ª Região

PROMOÇÃO e CONCLUSÃO

Promovo os autos a Vossa Excelência para informar-lhe que houve equívoco na informação da data de audiência de fl.23, divergente,

relativamente à intimação da União e lançamento no SAP..

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 23 de outubro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Ante os termos da promoção supra, e tendo em vista os equívocos quanto a data de realização de audiência, que constou dias diferentes, retire-se o feito da pauta.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 27/11/2012, às 13h35min, devendo as partes comparecerem sob pena do art.884, da CLT.

Intimem-se as partes, sendo o Autor via imprensa, a 1ª reclamada (AST Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda), VIA EDITAL, e a UNIÃO (Universidade de Brasília), via PRF 1ª Região, enviando-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1507-24.2012.5.10.0017

Reclamante Thais Dantas da Silva Lopes de Albuquerque
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
 Reclamado Clínica da Mama Diagnóstico Por Imagem Ltda
 Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista à reclamada (Clínica da Mama Diagnóstico Por Imagem Ltda) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Despacho

Processo Nº RT-1580-93.2012.5.10.0017

Reclamante Raimundo Alves da Silva
 Advogado LISSANDRA DE FREITAS PINTO DA SILVA(OAB: 34520/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Às 17h06min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Deverão as partes trazerem cópia da inicial relativa à reclamação nº 001394-982011, prazo de 5 dias. Adia-se o julgamento 16/11/2012 às 17h06. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria. Audiência encerrada às 17h07min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1610-02.2010.5.10.0017

Reclamante Amarildo Jose de Carvalho
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A
 Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para vista dos autos, conforme requerido na petição.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1781-22.2011.5.10.0017

Reclamante Mario Lucio Pereira Megeredo
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 124/130 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 25.160,47 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 23.787,59

INSS Reclamante.....: 219,07

INSS Reclamado.....: 398,31

INSS Terceiros.....: 115,51

INSS SAT.....: 39,83

Custas do Processo: 480,13

Custas Art.789.....: 120,03

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1891-84.2012.5.10.0017

Reclamante Wilma da Silva Bezerra
Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 07/11/2012,ÀS 13:35 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1898-76.2012.5.10.0017

Reclamante Marcionilo de Jesus Vieira
Advogado PAULO MAURICIO FERREIRA SOUSA(OAB: 27723/DF)
Reclamado Alvorada Transportes

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 07/11/2012,ÀS 13:40 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-37700-19.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-377/2004-017-10-00.8

Reclamante BENEDITO DIVINO ANTUNES
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado Ceb Distribuição S.A
Advogado JANINE OCÁRIZ ALVES(OAB: 13789/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamada (CEB) para vista dos autos, conforme requerido na petição.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-38800-38.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-388/2006-017-10-00.0

Reclamante Valesca Almeida
Advogado AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR JUNIOR(OAB: 28394/DF)
Reclamado Ivanise Kiechaloski
Advogado ALBERTO AURELIO GONCALVES PEREZ(OAB: 14729/DF)
Reclamado Ivanise Kiechaloski

Vistos.

Expeça-se MANDADO DE PENHORA de tantos bens bastem para garantir a execução no endereço da executada indicado na petição de fl.427.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-56200-94.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-562/2008-017-10-00.6

Reclamante Arlene Maria de Moura Ramos Andrade
Advogado JOSE BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 14980/T/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO(OAB: 24033/T/DF)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a 2ª executada (FUNCEF) para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos oposta pelo exequente, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-90600-86.1998.5.10.0017***Processo Nº RT-906/1998-017-10-00.4*

Reclamante Antonio Nonato de Freitas
 Advogado FRANCISCO SERAFIM DE LIMA(OAB: 2549/DF)
 Reclamado Embracon S a Empresa Brasileira de Construcoes
 Advogado ANTONINO JERONIMO PIAZZI(OAB: 1429A/DF)

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 1 de agosto de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-97500-46.2002.5.10.0017***Processo Nº RT-975/2002-017-10-00.5*

Reclamante ODETE SOUZA PINHEIRO
 Advogado UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 7962/DF)
 Reclamado D FEDERAL ORGANIZACAO DE OBRAS E SERVICOS LTDA
 Reclamado BANCO DO BRASIL SA
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada Banco do Brasil, via DJ, para vir receber o alvará que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 19 de outubro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-98000-05.2008.5.10.0017***Processo Nº RT-980/2008-017-10-00.3*

Reclamante Janary Bastos Damacena
 Advogado SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 017494/GO)
 Reclamado Revista Plano Brasilia
 Reclamado Edson Crisostomo Pereira
 Reclamado Nubia Paula Goncalves

VISTOS.Intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Publique-se.Brasília, 23 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-99900-86.2009.5.10.0017***Processo Nº RT-999/2009-017-10-00.0*

Reclamante Marcio Marques Teixeira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb
 Advogado VIVIAN DE ABREU MARQUES HENRIQUES(OAB: 30285/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.615, em 13/08/2012 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre o despacho de fl.614 que extinguiu a execução.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do

Trabalho desta Vara.

Brasília, 18 de outubro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada para levantamento do saldo remanescente da Banco do Brasil c/c nº 600.119.767.115 (fl.416), intimando-a para recebimento.

Após o recebimento do alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, 18 de outubro de 2012

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-106800-56.2007.5.10.0017***Processo Nº RT-1068/2007-017-10-00.8*

Reclamante Maciel Rosa Montes
 Advogado FLÁVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23.640/DF)
 Reclamado Ns Construcoes e Comercio Ltda
 Reclamado Nelio Goncalves de Assis
 Reclamado Luzia Goncalves de Assis Rodrigues

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 23 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-112000-54.2001.5.10.0017***Processo Nº RT-1120/2001-017-10-00.0*

Reclamante ERALDO JOSE DE SOUZA
 Advogado GILBERTO ANTONIO VIEIRA(OAB: 8914/DF)
 Reclamado Cibras Empreendimentos e Servicos Ltda
 Reclamado Renato Ramos de Medeiros

Vistos.

As diligências requeridas já foram efetivadas nos autos, conforme consta às fls.206/209. Indefiro o requerimento.

Intime-se o exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 90 dias.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-121400-48.2008.5.10.0017***Processo Nº RT-1214/2008-017-10-00.6*

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasília - STICMB
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Pedrita Transporte e Terraplanagem Ltda.

Vistos.Intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Publique-se.Brasília, 23 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-793-64.2012.5.10.0017

Reclamante	Maria Aurení Gonzaga Costa dos Santos
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ªVara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 5.671,48 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.085,61 (89,67%)
 INSS Reclamante....: 101,93 (1,80%)
 INSS Reclamado.....: 254,84 (4,49%)
 INSS Terceiros.....: 73,92 (1,30%)
 INSS SAT.....: 25,49 (0,45%)
 Custas do Processo: 103,75 (1,83%)
 Custas Art.789.....: 25,94 (0,46%)
 Total Geral: 5.671,48

Atualizado:31/10/2012

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores.E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 23, OUTUBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-1008-40.2012.5.10.0017

Reclamante	Dilciene Oliveira da Conceicao
Advogado	CAROLINA NUNES PEPE(OAB: 31803/DF)
Reclamado	Beit Terceirização de Serviços Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Beit Terceirização de Serviços Ltda - Me, para tomar ciência da DECISÃO fr fls 1731/1739 proferido(a) nos autos e

a seguir transcrito:

"ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1008-40-2012-5-10-0017 proposta por DILCIENE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO em face de BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de recolhimentos previdenciários do período contratual, em razão da incompetência material, e quanto aos demais pedidos, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC) para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte Autora, e condenar a primeira ré a pagar: saldo de salários de 12 (doze) dias; aviso prévio indenizado de 30 (trinta) dias;6/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3;7/12 da gratificação natalina proporcional; multa de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS sobre o saldo de salários, aviso prévio indenizado, gratificação natalina proporcional e sobre os meses do pacto laboral em que não houve o respectivo depósito; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; penalidade do art. 467 no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas deferidas nos itens "1" até "6", excluindo o FGTS dos meses anteriores ao mês da rescisão;diferenças salariais oriundas de reajuste convencional, observando o valor mensal de R\$86,95. A primeira reclamada deverá ainda cumprir as seguintes obrigações de fazer: 1) anotação da CPTS, para fazer constar como data final da prestação de serviços o dia 14/09/2011, já considerada a projeção do aviso prévio indenizado; 2) entregar as guias TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), sob o código de dispensa 01 e as chaves de conectividade social, aptas ao levantamento do FGTS depositado, bem como as guias CD/SD, adequadas à habilitação da obreira ao seguro-desemprego. Em relação à segunda ré, os pedidos foram julgados IMPROCEDENTES (art. 269, I, CPC).Na total impossibilidade de cumprimento pela primeira das obrigações de fazer que lhe foram impostas, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação da CTPS, e expeça alvarás substitutos às guias rescisórias. A liquidação dos valores devidos far-se-á por simples cálculos, observando para as verbas que não tenham base de cálculo própria o salário para fins rescisórios de R\$647,95. Para cálculo do FGTS remanescente e da multa fundiária, deverá a reclamante apresentar na fase de execução o extrato de sua conta vinculada de FGTS. Deverá ser deduzido do crédito da reclamante o valor de verbas rescisórias pago pela segunda ré, a saber, R\$967,04, em 23/08/2011, e R\$480,35, em 15/03/2012. A aplicação da multa do artigo 467 da CLT deve se dar após a dedução dos valores pagos pela segunda ré. Se o alvará substitutivo à entrega de guias CD/SD não for suficiente para a percepção do benefício, em face da ausência de recolhimentos fundiários pelo empregador, a obrigação de fazer converter-se-á em obrigação de pagar substitutiva, correspondente a 3 (três) parcelas de 3 (três) parcelas de R\$456,00.Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que das parcelas da condenação apenas o aviso prévio, as diferenças oriundas de reajuste convencional e o saldo de salários sofrem a incidência de contribuição previdenciária.O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Custas pela primeira Reclamada no valor de R\$100,00 (cem reais), atribuídas

proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$5.000,00 cinco mil reais). À parte reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita. Intime-se a reclamante via imprensa, a 1ª ré, via edital e a 2ª ré deverá ser intimada por mandado. Nada mais. Brasília/DF, 19 de outubro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

1731/1739".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2/3, SALA 316 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1401-62.2012.5.10.0017

Reclamante	Leidiane da Silva e Souza
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	PRF 1ª Região - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos os autos.Verifica-se que em sua manifestação sobre a contestação a reclamante juntou aos autos uma ata de audiência de outro processo trabalhista, requerendo que o depoimento do preposto da segunda ré, ali produzido, fosse utilizado como prova emprestada.A fim de garantir às rés o direito à ampla defesa e contraditório, retiro o feito da pauta de julgamentos do dia 31/10/2012, e determino a reabertura da instrução processual. Concedo às reclamadas prazo sucessivo e preclusivo de 5 (cinco) dias para manifestação sobre o laudo pericial, iniciando pela segunda ré.Designo audiência de encerramento da instrução para o dia 03/12/2012, às 13h43min, sendo facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.Publique-se para ciência da autora. Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda nos termos do convênio celebrado entre o TRT-10a Região e a PRU.Brasília/DF, 22 de outubro de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 23, OUTUBRO de 2012.As.JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF

Edital

Processo Nº RT-1936-88.2012.5.10.0017

Reclamante	Adnadia Ferreira dos Santos
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)

Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
Reclamado	Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Teca

Edital de Notificação de Audiência

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 20 de NOVEMBRO de 2012 às 13:35, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 23, OUTUBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.

Edital

Processo Nº RT-94700-98.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-947/2009-017-10-00.4

Reclamante	Márcio Teodoro da Silva
Advogado	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 24619/DF)
Reclamado	Seleção Serviços Especializados Ltda.
Reclamado	União (Senado Federal)

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ªVara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada Seleção Serviços Especializados Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 18.267,32 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 15.798,56 (86,49%)
 INSS Reclamante.....: 497,68 (2,72%)
 INSS Reclamado.....: 1.124,95 (6,16%)
 INSS Terceiros.....: 326,22 (1,79%)
 INSS SAT.....: 112,51 (0,62%)
 Custas do Processo: 325,92 (1,78%)
 Custas Art.789.....: 81,48 (0,45%)
 Total Geral: 18.267,32

Atualizado:31/07/2012, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho:"Cite a executada via edital. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 19, OUTUBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz

do Trabalho da 17ª Vara/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-243-66.2012.5.10.0018**

Reclamante Clemilton Antonio Santos
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Df Montagem de Moveis Ltda
 Reclamado Globex Utilidades S A
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Apresentado o documento, intime-se a Reclamada a proceder as anotações na CTPS do Reclamante, bem como, apresentar as guias para o levantamento dos depósitos do FGTS, devidamente regularizados, inclusive com a multa de 40%, sob pena de indenizar, sob pena de execução direta dos valores correspondente, no prazo de 05 dias

Cumpridas as determinações pela Reclamada, intime-se a Reclamante para receber guias e CTPS, em 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado referente ao FGTS.

Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Despacho**Processo Nº RT-521-67.2012.5.10.0018**

Reclamante Lucineia Feitosa Barros
 Advogado FERNANDO CESAR EVANGELISTA DA SILVA(OAB: 34488/DF)
 Reclamado Alzino de Barros Goulart
 Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
 Reclamado Mara Janete Goulart

Diga o Reclamante, no prazo de 05 dias, se o acordo foi devidamente cumprido. Decorrido o prazo de manifestação, valerá como quitação.

Despacho**Processo Nº RT-567-56.2012.5.10.0018**

Reclamante Ricardo Honorio Silva
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Nova Acquatica Instalacoes Eletricas Ltda Epp
 Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
 Reclamado Victoria Construcoes e Incorporacoes Ltda
 Advogado ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB: 19250/CE)

Intime-se o reclamante para receber a sua CTPS, em 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-699-16.2012.5.10.0018**

Reclamante Raimundo de Souza Matos
 Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Banco Central do Brasil
 Advogado MARCIO VIDAL DE CAMPOS VALADARES(OAB: 153754/RJ)

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I.

Despacho**Processo Nº RT-702-68.2012.5.10.0018**

Reclamante Jose Bispo Rodrigues de Souza
 Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Banco Central do Brasil

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I.

Despacho**Processo Nº RT-790-09.2012.5.10.0018**

Reclamante Valdimar Pereira de Souza
 Advogado CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
 Reclamado Mark Building Gerenciamento Predial Ltda
 Advogado FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I.

Despacho**Processo Nº RT-947-16.2011.5.10.0018**

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
 Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Intime-se a Reclamada para o cumprimento do despacho às fls. 1127, no prazo de 10 dias.

Vistos os autos. Alega o Reclamado às fls. 1.077/1.084 vício de intimação na publicação do acórdão regional, uma vez que dela não constou o nome das partes, mas apenas o número do processo e o nome dos advogados das partes. Ora, como é de conhecimento do peticionário, o presente feito tramita em segredo de justiça e exatamente por isso não constou o nome das partes na publicação. Não obstante tal fato, certo é que ali constou o número do processo, o nome dos patronos das partes, bem com as suas respectivas inscrições na OAB. Assim, considero válida a intimação. Prossiga-se no regular andamento do feito, intimando-se o Demandado para que, a fim de que se possa fixar termo para a conta de liquidação, incorpore ao contracheque da Autora o valor das desoras (parcelas vincendas), bem como que integre a gratificação semestral na base de cálculo das horas extraordinárias, no prazo de 30 dias, devendo comprovar nos autos a efetivação de tal obrigação no interregno já deferido, sob pena de multa diária de R\$500,00 por dia de atraso, até o limite de R\$ 30.000,00. Brasília-DF, 30 de julho de 2012. ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA Juiz do Trabalho Substituto

Despacho**Processo Nº RT-1019-03.2011.5.10.0018**

Reclamante Carlos Alexandre Vilela de Serpa
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

A impugnada/reclamada, prazo legal.I.

Despacho**Processo Nº RT-1073-32.2012.5.10.0018**

Reclamante Michele de Souza Ferreira

Advogado VALDIR NUNES DA MATA(OAB: 29534/DF)
 Reclamado Big Trans Comercial de Alimentos S/A
 Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Intime-se a Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Apresentado o documento, intime-se a Reclamada a proceder as anotações na CTPS do Reclamante, bem como, apresentar as guias para o levantamento dos depósitos do FGTS e devolvê-la a Secretaria da Vara, no prazo de 5 dias.

Cumpridas a determinação pela Reclamada, intime-se a Reclamante para receber a CTPS, em 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado referente ao FGTS.

Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1165-10.2012.5.10.0018

Embargante Fujita Engenharia Ltda
 Advogado RUCHEN ADEODATO TALMAG JUNIOR(OAB: 12922/CE)
 Embargado Deylson Costa Leandro

Vistos etc. Insurgindo-se contra a apreensão de bens de sua propriedade, FUJITA ENGENHARIA Ltda. opõe os presentes Embargos de Terceiro, alegando-se, em síntese, terceira estranha à lide principal. Ocorre que a questão processual que envolve a ora Demandante na lide principal, reclamação trabalhista nº1680-2009-018-10-00-9, já foi ali devidamente apreciada tendo a execução sido extinta e os autos arquivados, valendo acentuar que não cuidou a ora Embargante, oportunamente, de impugnar o decidido pela via recursal cabível. Significa dizer que não subsiste patrimônio turbado ou esbulhado diante do ato de apreensão judicial realizado nos autos principais. Assim é que o que aqui se discute perdeu seu objeto, faltando à Embargante o interesse processual no prosseguimento da demanda, o que ora resta declarado. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do inciso VI, do art. 267, do Código de Processo Civil. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26 (inciso V do artigo 789-A da CLT). Intimem-se as partes, por seus procuradores. D.S. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1177-58.2011.5.10.0018

Reclamante Clodoaldo Inor de Oliveira
 Advogado MANOEL VERAS NASCIMENTO(OAB: 16459/DF)
 Reclamado Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A
 Advogado FLÁVIA CRISTINA DEUSDARÁ ROSA(OAB: 16596/DF)

Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se os autos, com baixa.

Despacho

Processo Nº RT-1317-29.2010.5.10.0018

Reclamante Lucilene Borges Ferreira
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Vanusse Calazans Rodrigues Moraes

Vistos.

Intime-se o Exequente para levantar o seu crédito, por alvará, no prazo de 05 dias

Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Decorrido o prazo para eventual recurso, intime-se a

Reclamada para levantar o depósito recursal, no prazo de 05 dias. Após ao arquivo, com baixa.

Despacho

Processo Nº RT-1412-88.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Domingos Rosa
 Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos da Brasília Ltda
 Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

A recorrida/reclamada. prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-1550-89.2011.5.10.0018

Reclamante Dalidia Sena de Abreu
 Advogado MARIA CECÍLIA CARVALHO(OAB: 29966/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Qualix) (em Recuperação Judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Manifeste-se a reclamante em 05 dias acerca da manifestação da reclamada.Registre-se no Cadastro a recuperação judicial da reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1677-90.2012.5.10.0018

Reclamante Joao Menez Filho
 Advogado MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)
 Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Intime-se a Reclamada a juntar aos autos, mês a mês, a evolução salarial e ou contracheques do Reclamante, para a correta liquidação (pacto laboral (01/09/2008 até 15/08/2012), no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1793-33.2011.5.10.0018

Reclamante Samuel Henrique dos Santos Gama
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
 Reclamado Trips Passagens e Turismo Ltda
 Advogado WALTER PIEDADE DENSER(OAB: 11764/DF)

Vistos.

Intime-se o Exequente para levantar o seu crédito, por alvará, no prazo de 05 dias

Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Decorrido o prazo para eventual recurso. Após ao arquivo, com baixa.

Despacho

Processo Nº RT-1812-05.2012.5.10.0018

Reclamante Christian Monteiro Correa
 Advogado MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)
 Reclamado E e Eficaz Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda - Me
 Advogado ROGERIO MACEDO DE QUEIROZ(OAB: 18285/DF)
 Reclamado Condomínio do Edifício Morada do Parque
 Advogado ROGERIO MACEDO DE QUEIROZ(OAB: 18285/DF)

Manifeste-se a reclamada em 48 horas acerca do cumprimento do acordo. No mesmo prazo deverá proceder as anotações na CTPS,

bem como, proceder a correção nas guias.

Despacho

Processo Nº RT-2076-22.2012.5.10.0018

Reclamante Gilclean Pereira Barbosa
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 05/11/2012 13h30na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-2081-44.2012.5.10.0018

Reclamante Messias Francisco Alves Neto
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Easy Energy Solucoes em Energia e Consultoria Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 09/11/2012 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2083-14.2012.5.10.0018

Reclamante Bruno Henrique Lopes dos Santos
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/11/2012 13h50na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-2084-96.2012.5.10.0018

Reclamante Fernanda Silva Barbosa Torres
Advogado JOSÉ GILDO DOS SANTOS(OAB: 6976/GO)
Reclamado Ideias Turismo Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 05/11/2012 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2087-51.2012.5.10.0018

Reclamante	Diunete da Silva Matias
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Sara Rubia Uchoa de Souza Gouveia - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 09/11/2012 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2088-36.2012.5.10.0018

Reclamante	Clovis Rodrigues de Sousa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 05/11/2012 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2089-21.2012.5.10.0018

Reclamante	Celio Antonio de Padua Pereira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
-----------	---

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 09/11/2012 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2090-06.2012.5.10.0018

Reclamante	Wilker da Silva Soares
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Regional Construcões Ltda - Me
Reclamado	Monica Xavier Alves - Me (Engetop)

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 05/11/2012 13h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-2091-88.2012.5.10.0018

Reclamante	Marcos Vinicius Gama da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 09/11/2012 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2092-73.2012.5.10.0018

Reclamante	Eugenio Parcelio Delmiro da Silva
Advogado	FERNANDA MARIA BORGES ESTEVÃO(OAB: 32605/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	Superior Tribunal de Justica

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 05/11/2012 13h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-2093-58.2012.5.10.0018

Reclamante	Julia Graziela Gomes da Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	PH Servicos e Administracao Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se

realizará no dia 09/11/2012 13h25na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-2107-42.2012.5.10.0018

Reclamante	Pedro Soares de Lira
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Satelite Promoções e Comércio Ltda - Epp

Indefiro, nesse sentir, inaudita altera pars, o pleito de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de nova análise quando da cognição plena.

DESIGNO AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 13.11.2012 às 13h50.

Notifique(m)-se o(s) RECLAMADO(S) a comparecer(em) à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá(ão) apresentar defesa (CLT, art.846) devendo estar(em) presente(s) independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe(s) facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Fica o(a) RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado(a), observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O(s) reclamado(s) deverá(ão) informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-74700-21.2002.5.10.0018

Processo Nº RT-747/2002-018-10-00.1

Reclamante	ALOISIO ROSA DE ARAUJO
------------	------------------------

Advogado MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO
NETO(OAB: 14584/DF)

Reclamado BRISTOL MYERS SQUIBB BRASIL
S/A

Advogado ANTONIO CARLOS VIANNA DE
BARROS(OAB: 17663/SP)

Intime-se a Reclamada para efetuar o levantamento do alvará, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-127200-59.2005.5.10.0018

Processo Nº RT-1272/2005-018-10-00.3

Reclamante Marcos Raul Soares

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Dna Propaganda Ltda

Advogado GEORGE FERREIRA DE
OLIVEIRA(OAB: 13438/DF)

Reclamado Graffiti Participacoes Ltda

Reclamado Margareth Maria de Queiroz Freitas

Reclamado Francisco Marcos Castilho Santos

Reclamado Companhia Gzm de Distribuicao

Reclamado Gzm Editorial e Grafica S/A

Reclamado Casa Brasil Empreendimentos
Culturais e Editoriais Ltda

Reclamado Agencia Multimidia Sa

Reclamado Brasilog Comercio de Jornais e
Revistas Ltda

Reclamado Editora Jb S.A.

Advogado TAUNAI GONÇALVES
MOREIRA(OAB: 215936/SP)

Reclamado Gazeta Mercantil S/A Informacoes
Eletronicas

Reclamado Docas Investimentos S/A

Considerando que não há no Detran registro da existência de veículo em nome da executada, intime-se o reclamante para indicar em 30 dias meios para o prosseguimento da execução.

Edital

Edital

Processo Nº RT-160-84.2011.5.10.0018

Reclamante Alessandra Pereira da Silva

Advogado ANGELA MARIA PACHECO
SOARES(OAB: 31107/DF)

Reclamado WM Bacelar Restaurante Ltda.

Advogado ITAMAR GERALDO SILVEIRA
FILHO(OAB: 11839/DF)

Reclamado Wagner Mattos Bacelar

Reclamado Carvalho e Bacelar Promocoes e
Eventos Ltda

Reclamado Restaurante e Adega Patio Brasil Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Carvalho e Bacelar Promoções e Eventos Ltda e Restaurante e Adega Patio Brasil Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.057,97 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 3.703,73

INSS Reclamante.....: 58,14

INSS Reclamado.....: 159,91

INSS Terceiros.....: 42,15

Custas do Processo: 75,23

Custas Art.789.....: 18,81

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-539-88.2012.5.10.0018

Reclamante Amadeus Pinto de Queiroz

Advogado JOÃO EVANGELISTA DE
OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)

Reclamado Lyon - Servicos Terceirizados Ltda

Reclamado Germano Oliveira de Carvalho

Reclamado Carlos Adriano dos Santos Rocha

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica(m) CITADO(s) o(s) RECLAMADO(s), Sr(s). Germano Oliveira de Carvalho e Carlos Adriano dos Santos Rocha, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.726,33 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 3.193,83

INSS Reclamante.....: 100,59

INSS Reclamado.....: 251,47

INSS Terceiros.....: 72,93

INSS SAT.....: 25,15

Custas do Processo: 65,89

Custas Art.789.....: 16,47

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-744-88.2010.5.10.0018

Reclamante Sidnei Ribeiro de Souza

Advogado RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS
SANTOS(OAB: 16053/DF)

Reclamado Norte a Brasilia Cirurgias
Odontologicas Ltda

Advogado DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB:
173117/SP)

Reclamado Imbra S.A

Reclamado Stefano Samyr Simao

Reclamado Gp Investimentos Ltda.

Reclamado Smiles, Llc - Hsbc Ctm S.A.

Reclamado Arbeit Investimentos S.A.

Reclamado Baladare Participacoes S.A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADO (s) o (s) RECLAMADOS: IMBRAPAR SUL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., GP INVESTIMENTOS

S.A., SMILES, LLC-HSBC CTVM S.A., ARBEIT INVESTIMENTOS S.A. e BALADARE PARTICIPAÇÕES S.A, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 11.066,83 Atualizado até: 31/07/2012.

Liq. Exequente.....: 8.125,55

INSS Reclamante....: 262,37

INSS Reclamado.....: 754,35

INSS Terceiros.....: 190,16

Custas do Processo: 167,76

Custas Art.789.....: 41,94

Hon. Periciais.....: 1.524,70

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1171-17.2012.5.10.0018

Reclamante	Kamila Nunes Martins
Reclamado	Prada Ornamentos para Jardins e Paisagismo Ltda (Comercial Capixaba de Armarinho)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prada Ornamentos para Jardins e Paisagismo Ltda (Comercial Capixaba de Armarinho), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 21/23 proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1905-65.2012.5.10.0018

Reclamante	Zelina Goncalves Nunes
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda
Reclamado	M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicacoes Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/11/2012 13h38.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda e

MM Telecom Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/11/2012 13h38, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2082-29.2012.5.10.0018

Reclamante	Erinalda Carneiro Pereira
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/11/2012 13h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/11/2012 13h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-210500-74.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-2105/2009-018-10-00.3

Exequente	Ângela dos Santos Amaral
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Executado	Site Internet Ltda.
Executado	Valter Eduardo Calamita

Advogado ALEXANDRE PESSOA AFONSO(OAB: 156361/SP)

Executado Paulo Cesar Lopes Zeredo

Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Executado Fernando Antonio Fontes Rodrigues

Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o EXECUTADO Site Internet Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 622/625 proferido(a) nos autos do processo em epigrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES
Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-4-93.2011.5.10.0019**

Reclamante Rodrigo Sousa Rodrigues

Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Despacho de fl. 765. Vistos. A considerar as guias de fls.638 e 729 e os cálculos de fls.85, intime-se a executada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar o débito remanescente (R\$2.703,68), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

Decorrido "in albis" o prazo para pagamento, cumpra-se a determinação de parte final do despacho de fls.721.

Haja vista a certidão acima, libero o crédito líquido do exequente. Expeça-se alvará ao exequente para levantamento de seu crédito líquido, condicionado aos recolhimentos de FGTS, custas processuais e o restante do saldo das contas judiciais para recolhimentos previdenciários, conforme espelho de cálculo de fls.762. A partir dos saldos das contas judiciais da CEF nº 042/04921183-3 e nº 042/04936613-6 (fls.638 e 729). Intime-se o exequente, para retirar o alvará, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-110-55.2011.5.10.0019**

Reclamante Mario Bastos de Sena

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB

Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Compulsando detidamente os autos, verifico que o alvará expedido a fls. 342 não atendeu corretamente ao comando da decisão de fls. 334, vez que do texto não constou o número da conta judicial de fls. 322.

À exceção do crédito líquido do exequente, todos os demais valores constantes da planilha de atualização de fls. 338 fora integralmente pagas, inclusive honorários (vide fls. 342 e 346).

Assim, expeça-se novo alvará para liberação do saldo existente na conta judicial nº 1.000.119.836.219 da Ag. 4200 do Banco do Brasil (fls. 322) ao exequente, referente ao seu crédito líquido.

Assino-lhe o prazo de 10 dias para recebimento e comprovação do valor sacado.

Após, arquivem-se definitivamente os autos, como já determinado. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-159-96.2011.5.10.0019**

Reclamante Arlethe Mara de Sousa e Silva Andrade

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB

Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Homologo a presente atualização, onde já se encontram compensados os valores sacados e transferidos, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais:

Total da execução R\$ 3.007,36 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 418,57

FGTS Deposito.....: 25,78

INSS Reclamado.....: 2.493,43

Custas do Processo: 8,89

Custas Art.789.....: 12,14

Hon. Advocatício...: 48,55

Assino à executada o prazo de 05 dias para comprovar o recolhimento do débito remanescente, sob pena de prosseguimento da execução.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-169-77.2010.5.10.0019**

Reclamante Carlos Eduardo Soares de Sousa

Advogado JORGE BARBOSA LOBATO(OAB: 21041/GO)

Reclamado Companhia de Bebidas das Américas - Ambev

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho:Vistos.Haja vista que os bens móveis existentes no RENAJUD, estão licenciados no Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo, reconsidero o despacho de fls. 928, para determinar que a executada apresente a carta de fiança no prazo de 10 dias. Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-234-04.2012.5.10.0019**

Reclamante Flavia Barbosa de Oliveira

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Picolli Telecomunicacoes Comercio e Prestacao de Servicos Ltda

Advogado OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)

Despacho de fl.338:(...)1) Liberar à(ao) reclamada(o) supra nominada(o), ou ao seu procurador (Dr. José Alberto Couto Maciel OAB/DF 513), o depósito recursal efetuado em 09/05/2012, no valor de R\$6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais), com seus acréscimos.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se a segunda reclamada, inclusive para retirar cópia assinada deste despacho.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Ato contínuo, intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-295-93.2011.5.10.0019

Reclamante	Barbara Aparecida Campanati
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Decisão: "III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os argumentos trazidos na impugnação obreira aos cálculos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Após o trânsito em julgado, concedo o prazo de 30 dias para que a exequente forneça os cálculos de liquidação, observada esta decisão.

Intimem-se as partes. Brasília, 17 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-300-81.2012.5.10.0019

Reclamante	Andre Luis de Souza Moraes
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado	NUARA CHUEIRI(OAB: 29099/DF)
Reclamado	Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Compete ao advogado constituído comprovar, de forma legítima, a ruptura do contrato de prestação de serviços advocatícios ou ainda que providenciou a regular ciência a seu constituinte quanto a renúncia de mandato ora apresentada, nos moldes do art. 45 do CPC, sob pena de prevalência dos poderes definidos no respectivo instrumento. Assim, CONFIRO ao mandatário o prazo de 10 dias, para o respectivo mister. Intime-se via DEJT.

Remetam-se os autos à contadoria para liquidação". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-464-46.2012.5.10.0019

Reclamante	Aziel de Souza Ferreira
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Arz Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado	FABIANA MARIA TEIXEIRA MOURAO(OAB: 130931/SP)
Reclamado	Etec - Empreendimentos Tecnicos de Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado	Planim Engenharia e Projetos

Advogado

LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Sentença: "III CONCLUSÃO Pelo exposto, decido declarar nulo o contrato a termo pactuado com o autor, reconhecendo a consequente indeterminação do prazo contratual compreendido entre 16/11/2010 a 22/03/2011; julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face da reclamada PLANIN ENGENHARIA E PROJETOS; e PROCEDENTES EM PARTE as pretensões formuladas pelo reclamante AZIEL DE SOUZA FERREIRA, para condenar as reclamadas ARZ MÃO DE OBRIA ESPECIALIZADA LTDA e ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, a última subsidiariamente, ao cumprimento das seguintes obrigações: entregar a primeira reclamada o TRCT e o comprovante de registro de término do contrato no sistema de conectividade da CEF, bem como as guias do Seguro Desemprego, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado. No caso de inércia da primeira reclamada, a Secretaria da Vara providenciará a confecção de alvará para autorizar o levantamento dos depósitos de FGTS e para a percepção do Seguro Desemprego; pagar: aviso prévio indenizado; férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, na razão 4/12 (já incluída a projeção do aviso prévio); diferenças de férias (R\$ 335,29); salário integral do mês de fevereiro; gratificação natalina do ano de 2010 e a decorrente do aviso prévio, no importe de R\$ 431,06; pagar indenização relativa aos depósitos de FGTS não recolhidos à conta vinculada, inclusive os incidentes sobre o período do aviso, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional, conforme se verificar em liquidação; pagar os valores a título de vale-transporte dos nove dias de janeiro de 2011 e dos vinte e dois dias de março de 2011; de vale-alimentação e de café da manhã dos nove dias de janeiro e dos 22 dias de março de 2011; pagar uma hora extra por semana, bem como dos reflexos sobre repouso semanal remunerado, aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, gratificação natalina, FGTS e multa de 40%. Condeno a primeira reclamada a, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado, e independentemente de nova intimação, proceder à inscrição do reclamante no PIS. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação, serão observados, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o saldo salarial, o décimo terceiro salário, as horas extras e seus reflexos sobre repouso semanais remunerados e décimos terceiros. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, pelas duas primeiras reclamadas, ora fixadas em R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Nada mais. Brasília/DF, 22 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho
SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-504-62.2011.5.10.0019

Reclamante Wenner Christino de Souza Pereira
Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
Reclamado P M Servicos de Telemarketing Ltda
Reclamado Telnet Consultoria Tecnica Ltda
Reclamado Embratel TVSAT Telecomunicações Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Marco Aurelio dos Santos Russo
Reclamado Marcio Leandro Stanislawski
Reclamado Paulo Henrique Stanislawski

Quanto ao pedido de expedição de alvará para percepção de seguro-desemprego, indefiro, de plano, uma vez que não houve qualquer determinação sentencial para tanto, já que tal sequer restou pedido na exordial.

Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito (fls. 175/176).

Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, na pessoa do advogado com poderes e por alvará, observados os recolhimentos previdenciários e, se houver, custas processuais e depósito de FGTS, tudo a partir do saldo da(s) conta(s) judiciais(s) de fls. 185. Expeça-se também o alvará para saque do FGTS como requerido.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar os alvarás no prazo de 08 dias. Deverá ainda o autor apresentar a CTPS para anotação dentro do mesmo prazo sob pena de se presumir o desinteresse.

Após o decurso do prazo legal e, ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-793-58.2012.5.10.0019

Reclamante Maria Marlene Marques
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado M.I. Montreal Informatica Ltda
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Vistos.Diante da necessidade de se apurar a existência de nexo de causalidade entre a moléstia da autora e o labor prestado à reclamada, determino a reabertura da instrução processual, para nomear a Tereza Cristina Veverka Faria, que deverá tomar carga dos autos e apresentar o laudo pericial em 45 dias, a contar de 05/11/2012.Concedo às partes prazo comum de cinco dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos.Apresentado o resultado da perícia, intimem-se os litigantes para manifestação a respeito do trabalho produzido nos autos, no prazo sucessivo de cinco dias.Retiro o feito da pauta de julgamento e designo audiência de encerramento da instrução para o dia 14/02/2013, às 14h47, facultada a presença das partes e de seus procuradores.Intimem-se as partes e a perita.Brasília, 22 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-981-85.2011.5.10.0019

Reclamante Rejane do Nascimento

Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado Losango Promoções de Vendas Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S/A
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Atra Prestadora de Servicos Em Geral Ltda

Despacho de fls.: "...intimem-se as partes para manifestação no prazo comum de 05 dias, sendo a primeira e segunda reclamadas inclusive para ciência quanto ao CAT emitido pela terceira reclamada". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1040-39.2012.5.10.0019

Reclamante Maria Teixeira de Souza
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Despacho:Vistos.A execução encontra-se integralmente garantida com os recursos bloqueados no BACENJUD.Providencie-se a inclusão de dados no BNDT tendo em vista a garantia do juízo. Intime-se o executado para, querendo, opor embargos à execução, nos termos do artigo 884 da CLT. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1074-82.2010.5.10.0019

Reclamante Joao Marcelo Cardoso
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Nova Brasilia Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado PATRICIA RIBEIRO(OAB: 26428/GO)

Despacho:Vistos.Trata-se de execução para pagamento dos valores contidos no espelho de cálculo de fls. 290.Intime-se o executado a ter vista do bloqueio de fls. 305. Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-1130-18.2010.5.10.0019

Reclamante Marli Prado
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Despacho:Vistos.(...)Os valores bloqueados via BACENJUD somados ao depósito de fl.1085, garantem a execução.Intime-se o executado para, querendo, opor embargos à execução, nos termos do artigo 884 da CLT. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1241-65.2011.5.10.0019

Reclamante Ana Hilma Ferreira dos Santos
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Mercearia Brazlandia Ltda
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

Assino à executada o prazo impreterível de 05 dias para fornecer a chave de conectividade, como determinado pela coisa julgada, a fim de possibilitar a percepção do seguro-desemprego e o saque do FGTS pela autora, sob pena de execução conforme cominação sentencial.

Na hipótese do prazo decorrer sem manifestação, expeça-se

imediatamente o alvará substitutivo do FGTS, intimando-se o autor para recebimento e comprovação do valor sacado, no prazo de 05 dias. Comprovada a determinação, devolvam-se os autos à Contadoria para adequação dos cálculos, considerando-se o valor sacado e ainda para inclusão do valor relativo ao seguro-desemprego.

Despacho

Processo Nº RT-1625-91.2012.5.10.0019

Reclamante	Evaldo Araujo Baia
Advogado	KARLA ANDREA PASSOS(OAB: 11895/DF)
Reclamado	Viaseg Monitoria 24 Hs Ltda
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Sevig Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda - Me
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)

Ata de Audiência de fls.: "Apresentada a emenda e a correspondente contrafé, providencie a Secretaria a citação da reclamada, comm urgência...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1636-57.2011.5.10.0019

Reclamante	Luciano Rodrigues Pereira
Advogado	GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)
Reclamado	Cooperativa dos Profissionais Autonomos de Transporte Altern
Advogado	EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB: 28694/DF)

Remetem-se os autos à Contadoria para manifestação acerca dos aspectos contábeis da impugnação de fls. 120.

Após, conclusos os autos para julgamento.

Despacho

Processo Nº RT-1706-40.2012.5.10.0019

Exequente	Lurdivania Cunha Lisboa
Advogado	DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Executado	Caixa Economica Federal

Assim, resta patente a inexistência de legitimidade ativa e passiva, bem como a ausência de interesse em razão da inadequação do meio, razão pela qual julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.Custas, pela requerente, no importe de R\$145,46 calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 7.273,10, dispensada o pagamento em razão da declaração de pobreza de fl. 06.Diante da extinção do feito, a apreciação da petição registrada sob o número 00.034.207/2012 resta prejudicada.Intime-se a autora. Brasília/DF, 16 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1786-04.2012.5.10.0019

Reclamante	Ondina Maria Bastos Figueiredo
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 14/11/2012 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será

fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 23 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1795-63.2012.5.10.0019

Reclamante	Marcelo Alves da Fonseca
Advogado	JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Uniao Federal - Ministerio da Justiça

Vistos.A parte autora requer, liminarmente, a reserva de crédito nos autos do processo nº 1941/2011, em trâmite na MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, tendo em vista que a primeira reclamada está inadimplente com diversas obrigações trabalhistas, além de passar por dificuldades financeiras.Pois bem.É fato notório que a primeira reclamada encontra-se em dificuldades financeiras, com diversas execuções pendentes nesta Especializada, o que caracteriza o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos da concessão de liminar inaudita altera pars.Presentes os requisitos legais, DEFIRO a liminar para determinar a reserva de crédito nos autos do processo nº 1941/2011, em trâmite na MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília, até o valor de R\$ 7.321,08. CUMpra-SE.Designo o dia 04/12/2012, às 14h30, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra.Intime-se a parte autora, inclusive do deferimento da liminar, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifiquem-se as reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos pela reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Brasília, 22 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1797-33.2012.5.10.0019

Reclamante	George da Silva Lima
------------	----------------------

Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado Uniao Federal - Ministerio da Justiça

Vistos.A parte autora requer, liminarmente, a reserva de crédito nos autos do processo nº 1941/2011, em trâmite na MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, tendo em vista que a primeira reclamada está inadimplente com diversas obrigações trabalhistas, além de passar por dificuldades financeiras.Pois bem.É fato notório que a primeira reclamada encontra-se em dificuldades financeiras, com diversas execuções pendentes nesta Especializada, o que caracteriza o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos da concessão de liminar inaudita altera pars.Presentes os requisitos legais, DEFIRO a liminar para determinar a reserva de crédito nos autos do processo nº 1941/2011, em trâmite na MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília, até o valor de R\$ 7.548,51. CUMpra-SE.Designo o dia 04/12/2012, às 14h35, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra.Intime-se a parte autora, inclusive do deferimento da liminar, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifiquem-se as reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos pela reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Brasília, 22 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1809-47.2012.5.10.0019

Reclamante Antonia Edimar Ferreira de Sousa
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
 LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Lyon Executiva - Comercio e Servicos
 Empresariais Ltda - Me

Vistos. Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS.Juntou documentos.Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).

Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação no que tange aos requisitos necessários para a liberação dos valores de FGTS.Diante disso, indefiro a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguia de preenchimento dos pressupostos legais.Paralelamente, designo o dia 13/11/2012, às 14h30, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se a parte autora, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se a reclamada para comparecimento à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser

fornecido, pelo reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003).

Brasília, 22 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1810-32.2012.5.10.0019

Reclamante Mislene Souza dos Santos
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
 LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Lyon Executiva - Comercio e Servicos
 Empresariais Ltda - Me

Vistos.Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS.Juntou documentos.Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II). Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação no que tange aos requisitos necessários para a liberação dos valores de FGTS.Diante disso, indefiro a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguia de preenchimento dos pressupostos legais.Paralelamente, designo o dia 13/11/2012, às 14h25, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se a parte autora, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se a reclamada para comparecimento à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido, pelo reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003).

Brasília, 22 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1811-17.2012.5.10.0019

Reclamante Wanderleya Almeida Ribeiro
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
 LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Lyon Executiva - Comercio e Servicos
 Empresariais Ltda - Me

Vistos.Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS.Juntou documentos.Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).

Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação no que tange aos requisitos necessários para a liberação dos valores de FGTS.Diante disso, indefiro a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguia de preenchimento dos pressupostos legais.Paralelamente, designo o dia 13/11/2012, às 14h05, para

realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se a parte autora, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada para comparecimento à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido, pelo reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003).

Brasília, 22 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1814-69.2012.5.10.0019

Reclamante	Grazielle Barros de Alencar
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Lyon Executiva - Comercio e Servicos Empresariais Ltda - Me

Vistos. Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS. Juntou documentos. Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).

Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação no que tange aos requisitos necessários para a liberação dos valores de FGTS. Diante disso, indefiro a antecipação de tutela inaudita altera pars, à míngua de preenchimento dos pressupostos legais. Paralelamente, designo o dia 13/11/2012, às 14h10, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se a parte autora, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada para comparecimento à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido, pelo reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003).

Brasília, 22 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1815-54.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria dos Reis Pires de Sousa
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Lyon Executiva - Comercio e Servicos Empresariais Ltda - Me

Vistos. Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS. Juntou documentos. Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade

de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).

Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação no que tange aos requisitos necessários para a liberação dos valores de FGTS. Diante disso, indefiro a antecipação de tutela inaudita altera pars, à míngua de preenchimento dos pressupostos legais. Paralelamente, designo o dia 13/11/2012, às 14h15, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se a parte autora, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada para comparecimento à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido, pelo reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003).

Brasília, 22 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1816-39.2012.5.10.0019

Reclamante	Leila Lucas da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Lyon Executiva - Comercio e Servicos Empresariais Ltda - Me

Vistos. Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS. Juntou documentos. Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).

Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação no que tange aos requisitos necessários para a liberação dos valores de FGTS. Diante disso, indefiro a antecipação de tutela inaudita altera pars, à míngua de preenchimento dos pressupostos legais. Paralelamente, designo o dia 13/11/2012, às 14h20, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se a parte autora, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada para comparecimento à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido, pelo reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003).

Brasília, 22 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1817-24.2012.5.10.0019

Reclamante	Thaline Barcelos da Fonseca
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Lyon Executiva - Comercio e Servicos Empresariais Ltda - Me

Vistos. Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS. Juntou documentos. Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).

Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação no que tange aos requisitos necessários para a liberação dos valores de FGTS. Diante disso, indefiro a antecipação de tutela inaudita altera pars, à míngua de preenchimento dos pressupostos legais. Paralelamente, designo o dia 13/11/2012, às 14h35, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se a parte autora, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada para comparecimento à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido, pelo reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003).

Brasília, 22 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1826-83.2012.5.10.0019

Reclamante	Lucrécia Zaira Alves da Silva
Advogado	CINTIA ONGARATTO(OAB: 19806/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda
Reclamado	União Federal (Ministério da Fazenda)

Vistos. Designo audiência inaugural para o dia 04/12/2012 às 14h25, a ser realizada na sala de audiência da 19ª Vara do Trabalho de Brasília DF. Intime-se a autora, por seu procurador, para comparecimento, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Notifiquem-se os demandados, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de revelia e confissão (art. 844 da CLT). Brasília, 22 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1838-97.2012.5.10.0019

Reclamante	Anderson Wesley da Silva Moreira
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Etelge Brasilia Empreendimentos e Engenharia Ltda

Vistos. Pretende o autor obter, liminarmente, autorização para que o contrato de trabalho seja suspenso, tendo em vista que a reclamada vem descumprindo diversas obrigações decorrentes do vínculo empregatício entre as partes. Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente,

na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II). Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação a autorizar o provimento provisório perseguido, já que, pela documentação acostada aos autos, não há como se inferir, de plano, o descumprimento das obrigações contratuais. Diante disso, indefiro a antecipação de tutela inaudita altera pars, à míngua de preenchimento dos pressupostos legais. Paralelamente, designo o dia 14/11/2012, às 14h30min, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada para comparecer à audiência designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática. Brasília, 22 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2039-26.2011.5.10.0019

Reclamante	Dericksonn Pereira dos Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	5 Estrelas Serviços de Apoio Adm Ltda
Advogado	JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

Despacho de fls.85: "Vistos. Intime-se o reclamante, por seu patrono, para receber a CTPS acostada nos autos, prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-52600-93.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-526/2007-019-10-00.4

Reclamante	José Ferrúcio da Silva
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Expeça-se a Requisição de Pequeno Valor RPV, observando-se a exclusão da parcela nominada "terceiros" como determinado a fls. 331.

Aguarde-se por 60 dias.

Despacho

Processo Nº RT-70500-94.2004.5.10.0019

Processo Nº RT-705/2004-019-10-00.9

Reclamante	Antonio Donizete dos Santos
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	CICA DIVERSOES ELETRONICAS LTDA
Advogado	MARCO AURÉLIO GONSALVES(OAB: 4383/DF)
Reclamado	Ernandes Rodrigues de França (Sócio da Soares Ribeiro Eventos Ltda)
Advogado	ITAMAR BATISTA LIMA(OAB: 9148/DF)
Reclamado	Maurício Sanderlei Matias

Despacho:

Vistos.

Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do artigos

794, I c/c 795, ambos do CPC.

Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito.

Expeça-se autorização judicial à CEF para recolhimentos dos valores previdenciários, fiscais e das custas processuais, a partir dos saldos da conta judicial de nº 3920/042.04872262-1 (fl.589), de acordo com o espelho de cálculo de fls. 590, devendo o saldo remanescente ser colocado à disposição deste Juízo.

Intimem-se as partes.

Intime-se o depositário da penhora de fl. 457, por mandado, liberando-o do encargo, tendo em vista a liquidação do débito.

Despacho

Processo Nº RT-86800-10.1999.5.10.0019

Processo Nº RT-868/1999-019-10-00.3

Reclamante	SEVERINO LUNGUINHO DE ANDRADE
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	CAL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Ato ordinatório: "Ao reclamante para retirar a certidão no prazo de 05 dias".

Despacho

Processo Nº RT-105600-08.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-1056/2007-019-10-00.6

Autor	Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	Alimentos Marcidor Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Réu	Alimentos Marcidor Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Réu	Alimentos Marcidor Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Réu	Wmi Comercio de Produtos Alimentícios Ltda Epp
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Réu	Mais Comercio Varejista Atacadista Transportadora Importadora e Exportadora de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

O pedido da executada já restou determinado nos autos, porém, diante da informação de que persiste a penhora sobre o imóvel, renove-se o ofício de fls. 804.

Despacho

Processo Nº RT-141800-43.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1418/2009-019-10-00.0

Reclamante	Baltazar Cassiano
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Despacho de fls.728:"Vistos.....visando a possibilitar a liberação de crédito incontroverso, intimem-se as reclamadas, em caráter excepcional, para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-180300-81.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1803/2009-019-10-00.8

Reclamante	Antonio Jose da Silva
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamante	Celeumar Ferreira da Costa
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamante	Adinson Honorio da Silva
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamante	Francisco Viana Pereira
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamante	Josemir de Sousa
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamante	Jose Marcos de Sousa Nunes
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)

Despacho de fls.1285:"Vistos.....visando a possibilitar a liberação de crédito incontroverso, intimem-se as reclamadas, em caráter excepcional, para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-182700-68.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1827/2009-019-10-00.7

Reclamante	Paulo Roberto Carneiro Campos
Advogado	ALEXANDRE FREIRE RIBEIRO(OAB: 29220/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, na pessoa do advogado com poderes e por alvará, observados os recolhimentos previdenciários e, se houver, custas processuais e depósito de FGTS, tudo a partir do saldo da(s) conta(s) judicial(s) de fls. 562 e 643.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias.

Após o decurso do prazo legal e, ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.

Publique-se.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1290-72.2012.5.10.0019

Reclamante	Idenildo Ferreira
------------	-------------------

Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)

Reclamado Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me

Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/11/2012 às 14h43, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 23, OUTUBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-1390-27.2012.5.10.0019**

Reclamante Diana Guimaraes de Oliveira

Advogado ERCILIA ALESSANDRA STECKELBERG(OAB: 20518/DF)

Reclamado Hur de Souza Freitas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Hur de Souza Freitas, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/11/2012 às 14h43, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 23, OUTUBRO de 2012.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-38-31.2012.5.10.0020**

Reclamante Leandro Nobre de Assis

Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)

Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Reclamado Condominio do Patio Brasil Shopping

Advogado RAUL QUEIROZ NEVES(OAB: 734/DF)

Ao Autor. Desp. de 3 fls. 246. Tenho a manifestação da ré às fls. 240/241 como renúncia ao prazo recursal.

Intime-se o autor para fins do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-89-13.2010.5.10.0020**

Reclamante Clelvia Daniela de Araujo Garcia

Advogado RALYE CHRISTINE ANTUNES MADUREIRA RIÊRA(OAB: 24268/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

(ao autor) - fls. 892 - Intime-se o autor para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Penhora do réu às fls. 865/891.

Despacho**Processo Nº RT-114-89.2011.5.10.0020**

Reclamante Daniela Gonçalves Marques

Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)

Reclamado Itaú Unibanco S.A.

Advogado DENISE BRAGA TORRES STAMM(OAB: 14226/DF)

DESPACHO DE FLS.319/320.(A RÉ)Vistos.

Homologo os cálculos de fls.307/318 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 110.423,47 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 84.246,22

INSS Reclamado.....: 14.246,27

INSS Terceiros.....: 1.709,54

INSS SAT.....: 1.899,51

I R P F.....: 6.064,17

Custas do Processo: 1.806,21

Custas Art.789.....: 451,55

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3-Se infrutífera a medida, por se tratar de processo em fase de execução, citado(s) o(s) executado(s) e não garantida a integralidade da dívida, proceda à inclusão dos dados do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4-Expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5-Negativa a diligência de constrição, à secretária para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6-Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 18/10/2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-332-54.2010.5.10.0020

Reclamante	Ranes Francisco de Oliveira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Conservo Serv de Limpeza e Conservação Ltda
Reclamado	Comper Supermercados Ltda
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)
Reclamado	Net - TV a Cabo
Advogado	ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA(OAB: 20165/DF)

DESPACHO-Intimem-se o autor para no prazo de 05 dias se manifestar dos Embargos a Execução do réu de Fl.257/265." Em 23 de outubro 2012."

Despacho

Processo Nº RT-403-85.2012.5.10.0020

Reclamante	Euslene Pereira dos Santos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)
Reclamado	União - Tribunal Regional do Trabalho

Decisão de fls.111/116.(As partes)"...III DISPOSITIVO Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por

EUSLENE PEREIRA DOS SANTOS em face de CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a 1ª reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum, conforme se apurar em liquidação de sentença:férias vencidas e proporcionais (6/12) + 1/3; 13º salário proporcional de 2012 (1/12 avos); multa do artigo 477,§8º, da CLT; FGTS dos meses não recolhidos; multa de 20% sobre o FGTS, horas extras e reflexos .

A 1ª Reclamada deverá proceder a baixa na CTPS da autora com a data de 29 de janeiro de 2012, sob pena do registro ser efetuado pela Secretaria da Vara.

Julgar IMPROCEDENTES os pedidos em face da União, liberando a 2ª reclamada dos pleitos formulados na exordial.

Deverá ser deduzida a importância paga a título de verbas rescisórias, no valor de R\$ 405,00.

Concedo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos do art. 789, § 9º, da CLT.

Juros e correção monetária na forma legal, aplicando-se o entendimento consubstanciado na Súmula 368 do C. TST. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST, com observância da Súmula 381 do TST.

Custas pela 1ª reclamada no valor de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00 valor arbitrado à condenação para tal finalidade.

Não há remessa oficial obrigatória, tendo em vista o contido no art. 475, §2º, do CPC.

Intimem-se as partes, sendo a União pessoalmente.

ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho 20a Vara do Trabalho de Brasília."

7

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-412-47.2012.5.10.0020

Reclamante	Maricleide Xavier Muniz
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda

Advogado ALICE RODRIGUES
AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda

Advogado ALICE RODRIGUES
AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda

Advogado ALICE RODRIGUES
AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Reclamado Aerosat - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreo

Advogado ALICE RODRIGUES
AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Reclamado Christiano Transportes e Serviços Ltda

Advogado ALICE RODRIGUES
AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

DESPACHO-Intime-se a ré para no prazo de 48 hora efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 13.637,98 (treze mil seicentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) sob pena de penhora. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho" Em 23 de outubro 2012."

Despacho

Processo Nº RT-468-51.2010.5.10.0020

Reclamante Cristiano Nicoletti Faber

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Fundacao Zerbini - (INCOR)

Advogado SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA(OAB: 20656/DF)

A Ré. Desp. de fls. 597. Intime-se a Ré para, no prazo de 10 (dias), atender ao requerido pela Contadoria Judicial, na promoção de fls. 596. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-501-70.2012.5.10.0020

Reclamante Paulo Ferreira Brito

Advogado JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)

Reclamado H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda-Me

Reclamado Brookfield Incorporações S.A.

Advogado RAPHAEL LOCATELLI(OAB: 33312/DF)

Reclamado Rossi Residencial S.A.

Advogado PAULO BANFI COSTA(OAB: 261424/SP)

Reclamado Marcia Cristina da Silva - Obras e Acabamentos - Epp

Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)

DESPACHO-Intime-se o autor para ciência do despacho de fls.152(indefiro o requerido as fl. 151).MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho " Em 23 de outubro 2012."

Despacho

Processo Nº RT-527-05.2011.5.10.0020

Reclamante Maria Brito de Sousa

Advogado ROBSON BATISTA DA SILVA(OAB: 35322/DF)

Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda

Advogado RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO(OAB: 12931/DF)

A Autora. Desp. de fls. 195. Chamo o feito à ordem e torno nulas o ato ordinatório de fls. 193 bem como a intimação de fls. 194. Considerando que a única condenação imposta à ré foi anotar a baixa na CTPS obreira; que a autora foi intimada por seu procurador, via DJ (fls. 181), e pessoalmente, via POSTAL (fls. 183), restando esta última intimação frustrada em face da devolução do CE de fls. 184V, com a informação de ENDEREÇO

INSUFICIENTE e o decurso do prazo concedido à autora, requerido por seu procurador às fls. 186/187, tenho a obrigação por cumprida. Intime-se a autora, por seu procurador para ciência e, após, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-636-82.2012.5.10.0020

Reclamante Jacqueline de Oliveira Martins

Advogado FÁBIO DUTRA CABRAL(OAB: 27746/DF)

Reclamado Id do Brasil Logistica Ltda

Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

DESPACHO Fl. 315. "O requerido pela ré às fls. 313 será atendido no momento oportuno vez que ainda não há laudo pericial nos autos. Juntado o laudo, as partes serão intimadas para manifestação. Intime-se a perita, Dra. Simone Carvalho Roza, por MANDADO para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem pretende ou não fazer a perícia. Em caso positivo, que tome carga dos autos imediatamente, entregando o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias. Com a manifestação, ou decorrido o prazo, conclusos os autos para as providências cabíveis. Publique-se para ciência das partes e expeça-se o mandado para a perita. Brasília, 19 de outubro de 2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-660-81.2010.5.10.0020

Reclamante Paulo Joao Kojoroski

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

(às partes) - fls. 851 - Vistos.

Homologo os cálculos efetuados pelo autor às fls. 833/850, eis que confeccionados de acordo com os parâmetros delineados às fls. 829/830, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

R\$ 393.641,48 (em 31/07/2012)

R\$ 6.327,96 custas processuais

R\$ 399.969,44 Total da execução

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Intime-se também a executada para implementar na folha de pagamento do autor a diferença da parcela CTVA, no importe de fls. 839 R\$ 3.191,28 em julho/2012, no adicional de incorporação, conforme parâmetros de fls. 829. Prazo: 10 dias.

Intime-se o autor para ciência.

Brasília, 19 de outubro de 2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-799-62.2012.5.10.0020

Reclamante Josivania Maria da Silva Nobre

Advogado LUCIANA APARECIDA DE MACÊDO PIRES(OAB: 24898/DF)

Reclamado Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento Ltda

(à autora) - fls.53 - Intime-se a autora para vista e manifestação das

alegações da ré às fls. 50/52. Prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-813-46.2012.5.10.0020

Reclamante Rosalina Silva da Paz
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Patricia de Castro Couto

Despacho de fls.52.(A ré)Vistos.Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.1- Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-870-64.2012.5.10.0020

Reclamante Deusimar Alves Dias
Advogado ANDREA APARECIDA GONÇALVES DE AGUIAR DOMINGOS(OAB: 30295/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

(ao executado) - fls.84/85 -

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 5.337,49 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 4.710,41

INSS Reclamante....: 123,80

INSS Reclamado.....: 275,13

INSS Terceiros.....: 79,79

INSS SAT.....: 27,51

Custas do Processo: 96,68

Custas Art.789.....: 24,17

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3-Se infrutífera a medida, por se tratar de processo em fase de execução, citado(s) o(s) executado(s) e não garantida a integralidade da dívida, proceda à inclusão dos dados do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4-Expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5-Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6-Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 19/10/2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-874-38.2011.5.10.0020

Reclamante Fernanda Tapajós Teixeira
Advogado MARCIO ROBERTO FERRARI(OAB: 301697/SP)
Reclamado Brinquedoteca Comercial Ltda-Me
Advogado MARCO ROBERTO ROSSETTI(OAB: 219383/SP)
Reclamado Trol Distribuidora de Brinquedos Ltda - Me
Advogado ODAIR DE MORAES JUNIOR(OAB: 200488/SP)
Reclamado Projeto Criança Feliz Mercosul Ltda - Epp

DECISÃO DE FLS.702.(AS PARTES)"...3.DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move JFERNANDA TAPAJÓS TEIXEIRA EM FACE DE BRINQUEDOTECA COMERCIAL LTDA-ME, TROL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA- ME E PROJETO CRIANÇA FELIZ MERCOSUL LTDA-EPP

I - Julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos elencados na inicial nos termos da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante do dispositivo.

Custas pelo autor no importe de (R\$ 1.600,00) , calculadas sobre o valor atribuído a causa de R\$ 80.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que o isento.

Intimem-se as partes.Nada mais.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho."

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-918-57.2011.5.10.0020

Reclamante Edinete Firmino Peixoto
 Advogado ISABELLA CORREIA VIANA(OAB: 30420/DF)
 Reclamado Lanchonete e Restaurante Toiça Ltda. - Me
 Advogado MARCONDES BRAULIO DE PAIVA(OAB: 9021/DF)

A Executada. Desp. de fls. 101/102. Homologo os cálculos de fls.95/100, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.658,94 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 1.414,09

INSS Reclamante....: 46,56

INSS Reclamado.....: 116,39

INSS Terceiros.....: 33,75

INSS SAT.....: 11,64

Custas do Processo: 29,21

Custas Art.789.....: 7,30

Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-959-24.2011.5.10.0020**

Reclamante Reginaldo Felix do Nascimento
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

(à ré) fls. 120/121-

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.105/119 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 51.184,25 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 48.951,10

INSS Reclamante....: 218,24

INSS Reclamado.....: 545,61

INSS Terceiros.....: 158,21

INSS SAT.....: 81,85

Custas do Processo: 983,39

Custas Art.789.....: 245,85

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3-Se infrutífera a medida, por se tratar de processo em fase de execução, citado(s) o(s) executado(s) e não garantida a integralidade da dívida, proceda à inclusão dos dados do(s) executado(s)no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4-Expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5-Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e

INFOJUD;

6-Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 22/10/2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-992-77.2012.5.10.0020**

Reclamante Deusdete Rodrigues da Silva Neto
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado V V Construtora Ltda - Me
 Reclamado San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda

DESPACHO-Intimem-se o autor para no prazo de 05 dias retirar sua CTPS, após o recebimento arquivem-se os autos com a respectiva baixa.MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho" Em 23 de outubro 2012."

Despacho**Processo Nº RT-1178-71.2010.5.10.0020**

Reclamante Rafael Teixeira Moura
 Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
 Reclamado Shallom Engenharia Ltda
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 100. Intime-se o autor para vista e manifestação do requerido pela ré às fls. 96/97. Prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1380-14.2011.5.10.0020**

Reclamante Manoel da Luz Nogueira
 Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 16.521/RS)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
 Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

(às partes) - fls. 789 -

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01380-2011-020-10-00-0

RECLAMANTE: Manoel da Luz Nogueira

RECLAMADO: Caixa Economica Federal

Em 18 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz MARCOS ALBERTO DOS REIS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h08min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausentes as partes.

Concedo às partes o prazo sucessivo de 5 dias para se manifestarem sobre o laudo complementar às fls. 787/788, a iniciar-se pelo reclamante.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 07/03/2013, às 08h08min.

Fica dispensada a presença das partes.

Intimem-se as partes do inteiro teor desta ata.

Audiência encerrada às 08h11min.

Nada mais.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1424-67.2010.5.10.0020

Reclamante	Eduardo Luna dos Santos
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO FIGUEIRA(OAB: 3490/AM)

Despacho de fls.(A ré)Vistos.1. Por exceção e acolhendo sugestão da Contadoria, este juízo adotará nos autos o rito do artigo 879 da CLT, com apresentação de cálculos pelas partes.

2. A executada apresentará seus cálculos de liquidação em 10 dias, juntando eventuais contracheques ou documentos inexistentes nos autos e utilizados ou necessários para a confecção ou conferência dos cálculos. Deverá ainda, no mesmo prazo, garantir o Juízo por meio de depósito ou indicar bens à penhora com a devida comprovação de propriedade.

3. Após a apresentação dos cálculos, será o exequente intimado para os fins do artigo 879 da CLT (impugnação), recordando que o prazo é preclusivo, podendo ser dilatado apenas nas hipóteses de justa causa artigos 177 e 183 do CPC.

4. Havendo impugnação, os autos serão remetidos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para análise e consolidação dos cálculos, bem como para encaminhamento e vista ao INSS.

5. Após a referida decisão, não estando garantido o Juízo, promover-se-á a citação da executada (art. 884 da CLT) para integralizar o valor das contas homologadas, devidamente atualizado, no prazo de 48 horas.

6. Este Juízo aplica o Bacen/JUD, bem como os convênios disponibilizados pelo Tribunal (Receita e Detran), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

7. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal. Os devedores subsidiários e/ou solidários serão intimados dos cálculos.

8. Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor

total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

9. A eventual liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

10. O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

11. Esgotado o prazo para impulso da parte, quando solicitado, os autos serão arquivados provisoriamente por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento

12. da execução, será expedida certidão da dívida trabalhista e arquivados definitivamente os autos na forma do art. 270.

13. Intimem-se as partes.

Brasília, 18 de outubro de 2012

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1576-81.2011.5.10.0020

Reclamante	Geovani Pereira Coimbra
Advogado	BRUNO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 34660/DF)
Reclamado	Net Brasília Ltda
Advogado	ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA(OAB: 20165/DF)

À EXECUTADA: Intime-se a ré para pagamento da diferença no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora online. Diferença apurada: R\$1.717, 27 - Valor atualizado até o dia 31/10/2012, conforme cálculos de fls. 213/216. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1578-51.2011.5.10.0020

Reclamante	Márcio Frâncio de Castro Silva
Advogado	CAMILA OLIVEIRA TAVARES(OAB: 20947/DF)
Reclamado	LavaJato da Celma

Ao Autor. Desp. de fls. 58. Tendo em vista que a Ré até a presente data não anotou a CTPS do autor, proceda à Secretaria as devidas anotações, intimando o autor para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1691-68.2012.5.10.0020

Reclamante	Tenilson Araujo Santos
Advogado	MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)
Reclamado	LD Restaurante Ltda. - Me

DESPACHO-Intimem-se as partes para no prazo legal se manifestarem a respeito da sentença de fls. 13/14.MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho" Em 23 de outubro 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1854-82.2011.5.10.0020

Reclamante	Julliana Rodrigues Ribeiro
Advogado	MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO(OAB: 14584/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho de fls.124/125(Asaptes)Vistos.

Homologo os cálculos de fls.116/123 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 19.331,57 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 18.129,13

INSS Reclamante....: 180,33

INSS Reclamado.....: 406,02

INSS Terceiros.....: 117,74

INSS SAT.....: 40,61

Custas do Processo: 366,19

Custas Art.789.....: 91,55

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3-Se infrutífera a medida, por se tratar de processo em fase de execução, citado(s) o(s) executado(s) e não garantida a integralidade da dívida, proceda à inclusão dos dados do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4-Expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5-Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6-Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 18/10/2012.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1991-64.2011.5.10.0020

Reclamante	Antonio Candido de Brito
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do Df
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

DESPACHO-Intime-se o autor para em 05 dias retirar sua CTPS devidamente anotada, após remetem-se os autos a contadoria judicial conforme determinado.MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho " Em 23 de Outubro 2012."

Despacho

Processo Nº RT-2056-59.2011.5.10.0020

Reclamante	Jose Gerlan de Araujo da Silva
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Mge2 Comercio de Alimentos Ltda (Montana Grill)

DESPACHO Fl. 35. "Intime-se o autor para receber sua CTPS, SD e PPP, juntados pelo réu, prazo 05 (cinco) dias. Em 23/10/2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2084-27.2011.5.10.0020

Reclamante	Antonio Carlos dos Santos
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Despacho de fls.543.(As rés)Há recurso ordinário interposto pelo autor dentro do prazo legal.

Vista aos réus, pelo prazo sucessivo de 08 (oito) dias, com permeio de 48 (quarenta e oito) horas, a começar pelo primeiro réu para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso obreiro.

Com a apresentação das contrarrazões do autor aos recursos das rés, ou decorrido o prazo, intemem-se as rés do presente despacho.

Brasília, 16 de outubro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-36100-12.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-361/2008-020-10-00.1

Autor	Pedro Pereira dos Reis
Advogado	RITA HELENA PEREIRA(OAB: 07284/O/DF)
Réu	Engecol Projetos e Edificacoes Ltda
Advogado	LOURIVAL MOURA E SILVA(OAB: 22820/DF)
Réu	Sergio Luiz Lisboa de Almeida
Réu	Celio Garcia Barbosa
Réu	Sheila Tatiane Melo Freire

DESPACHO-Intime-se o autor para se manifestar em 05 dias a

cerca da certidão negativa do Oficial de Justiça às Fl.425/426, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho" Em 23 de outubro 2012."

Despacho

Processo Nº RT-57000-84.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-570/2006-020-10-00.3

Reclamante	Alencar Xavier de Araujo
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	JAGUAR SEGURANÇA LTDA.
Advogado	LEANRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 1412/TO)
Reclamado	Dom Bosco Construcões e Serviços Ltda
Reclamado	Wlademir Nery da Silva Neto
Reclamado	Antonio Alberto Oliveira

(ao autor) - fls. 407 - Indefero o requerido na petição de fls. 406, tendo em vista que o Juízo não é o produtor de provas e sim, o receptor.

Despacho

Processo Nº RT-78400-52.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-784/2009-020-10-00.2

Reclamante	Washington Luiz de Oliveira
Advogado	JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)
Reclamado	Mister Grafix Produções Ltda.
Advogado	BRUNO WURMBAUER JÚNIOR(OAB: 13488/DF)

Despacho de fls.682.(Ao autor) Vistos.Defiro o requerido pela ré às fls. 681.

Intime-se o autor para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, das alegações da ré às fls. 681, vedado, por ora, o levantamento das guias do Seguro Desemprego.

Brasília, 19 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-90100-30.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-901/2006-020-10-00.5

Reclamante	Maura Oliveira Leão
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	CIRNA TERESINHA LINDENMAYR(OAB: 17849/DF)

DESPACHO-Intimem-se o autor para no prazo de 05 dias levantar o alvará acostado na contra capa dos autos.MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho" Em 23 de outubro 2012."

Despacho

Processo Nº RT-123600-82.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1236/2009-020-10-00.0

Reclamante	Bruno Piantino Giongo
Advogado	JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JANETE ORTOLANI(OAB: 72682/SP)

DESPACHO Fl. 934. "Intime-se a executada para apresentará seus cálculos de liquidação em 10 dias, juntando eventuais contracheques ou documentos inexistentes nos autos e utilizados ou necessários para a confecção ou conferência dos cálculos. Deverá ainda, no mesmo prazo, garantir o Juízo por meio de depósito ou indicar bens à penhora com a devida comprovação de propriedade. ... Brasília, 19 de outubro de 2012. MARCOS

ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-188500-74.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1885/2009-020-10-00.0

Reclamante	Fabrizio Martins Sobrinho
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

DESPACHO Fl. 537. "Intime-se o autor para vista e manifestação sobre as alegações do réu de fls. 531/532, no prazo de 05 (cinco) dias. Em 19/10/2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Edital

Edital

Processo Nº RT-116-25.2012.5.10.0020

Reclamante	Jardel Marques da Silva
Advogado	MONIQUE DA COSTA ANDRADE(OAB: 16477/PA)
Reclamado	L. Souza da Silva - ME
Reclamado	Instituto Nacional do Seguro Social

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO E CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada (L. Souza da Silva - ME), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DISPOSITIVO da SENTENÇA de fls. 545/554, a seguir transcrito: "DISPOSITIVO - Diante do exposto, afasto a preliminar suscitada e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por JARDEL MARQUES DA SILVA e FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA em face de L. SOUZA DA SILVA ME e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, condenando as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária (observado o benefício de ordem em relação ao patrimônio da 1ª reclamada e seus sócios), nas seguintes obrigações:

I - pagar ao primeiro reclamante as seguintes parcelas:

- 17% do saldo de salário de 14 dias de dezembro/2011;
- 17% de férias vencidas 2010/2011, acrescidas de 1/3;
- 17% do 13º salário proporcional 2011, à razão de 11/12.
- multa do art. 467 da CLT;
- multa do art. 477 da CLT.

II - pagar ao segundo reclamante as seguintes parcelas:

- 17% do saldo de salário de 14 dias de dezembro/2011;
- 17% de Férias vencidas 2010/2011 acrescidas de 1/3;
- 17% de férias proporcionais 2011, acrescidas de 1/3, à razão de 4/12;
- 17% do 13º salário proporcional 2011, à razão de 11/12;
- multa do art. 467 da CLT;
- multa do art. 477 da CLT.

III - recolher na conta vinculada de cada um dos reclamantes os valores devidos a título de FGTS em relação aos depósitos faltantes (junho, julho, setembro, outubro e novembro/2011) e sobre os valores deferidos na presente sentença sobre os quais incide a exação fundiária(saldo de salário e 13º salário) e multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos devidos ao longo dos contratos de trabalho de cada um dos reclamantes, sob pena de execução direta dos valores correspondentes.

Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo.

Juros e Correção Monetária na forma do item "E" da fundamentação.

Demais pleitos improcedentes.

Declaro, para fins previdenciários que as parcelas deferidas a título de diferenças de saldo de salário e 13º salário proporcional têm natureza jurídica salarial.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da Lei.

Liquidação por cálculos.

Custas pela 1ª reclamada, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. 2ª reclamada, isenta, na forma do artigo 790-A, da CLT.

Esta decisão não se sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do inciso I, da Súmula 303 do C. TST.

A 2ª reclamada dispõe de prazo em dobro para recorrer (inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969), porém prazo simples para oferecer contra-razões, na forma do art. 900 da CLT.

A 2ª reclamada está dispensada do depósito recursal, na forma do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969.

Cientes os reclamantes.

Intime-se a 1ª reclamada, via postal.

Intime-se a 2ª reclamada, na forma do Convênio PRU 65/2010.

Proceda a Secretaria a expedição de ALVARÁ a cada um dos reclamantes para no prazo de 48 horas da publicação da presente decisão, para saque dos valores depositados.

Audiência encerrada às 17 h 08 min.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto" O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. Fica ainda CITADO o Executado L. Souza da Silva - ME para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.654,90 (95,36%)

INSS Reclamante.....: 24,44 (0,50%)

INSS Reclamado.....: 61,12 (1,25%)

INSS Terceiros.....: 17,74 (0,36%)

INSS SAT.....: 6,12 (0,13%)

Custas do Processo: 93,59 (1,92%)

Custas Art.789.....: 23,40 (0,48%)

Total Geral: 4.881,31

Atualizado: 30/09/2012 E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 23, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-402-03.2012.5.10.0020

Reclamante	Myrian Guimaraes Silva
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS

REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da homologação dos cálculos de fls. 73/74 para em 48 horas efetuar o pagamento da execução no valor de R\$ 8.909,71 (oito mil novecentos e nove reais e setenta e um centavos) ou indicar bens a penhora. O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 23, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-501-70.2012.5.10.0020

Reclamante	Paulo Ferreira Brito
Advogado	JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)
Reclamado	H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda-Me
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	RAPHAEL LOCATELLI(OAB: 33312/DF)
Reclamado	Rossi Residencial S.A.
Advogado	PAOLO BANFI COSTA(OAB: 261424/SP)
Reclamado	Marcia Cristina da Silva - Obras e Acabamentos - Epp
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO de fls.327/344, interposto pela 2ª reclamada, querendo, no prazo legal apresentar suas contra-razões. O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 23, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-132000-22.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-1320/2008-020-10-00.2

Reclamante	Alequisson Soares da Silva
Advogado	MARIA DAS MERCES L. DE CASTRO MATSUOKA(OAB: 19966/O/DF)
Reclamado	Cactus Locação de Mão de Obra Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se

encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Cactus Locação de Mão de Obra Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 845,03 (86,56%)

INSS Reclamante.....: 23,64 (2,42%)

INSS Reclamado.....: 67,93 (6,96%)

INSS Terceiros.....: 17,89 (1,83%)

Custas do Processo: 17,37 (1,78%)

Custas Art.789.....: 4,34 (0,44%)

Total Geral: 976,20

Atualizado:31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 23, OUTUBRO de 2012.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-80-77.2012.5.10.0021

Reclamante	Egivan Silva Reis
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda.
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Há recurso adesivo interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-387-31.2012.5.10.0021

Reclamante	Maria Janete Silva de Carvalho
Advogado	SHEILA CRISTINA CAVALCANTI DE VASCONCELOS(OAB: 27665/DF)
Reclamado	Maria Angelica Flausino Rolfsen Me
Advogado	SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)

Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de entrega de guias TRCT e seguro desemprego.

Intime-se a reclamada para, em 15 dias, entregar as guias TRCT e do seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente, nos termos da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-437-91.2011.5.10.0021

Reclamante	Flavio Fernandes Ferreira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 196 e 222, observando o seguinte percentual:

Contas n.ºs: 042/04943528-6 e 042/04950957-3;

Valores: R\$ 4.540,28 e R\$ 684,33.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 12,59 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 3,32%, (valor do INSS terceiros).

03 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 1,79 % (valor das custas).

04 - Transferir para a conta vinculada do exequente 5,04 %. (valor do FGTS depósito).

05 - Liberar ao advogado do exequente, Dr. NILMAR DA SILVA ANDRADE, OAB/DF nº 37226, conforme substabelecimento da fl. 34 dos autos, 10,74 % (valor dos honorários assistenciais).

06 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. NILMAR DA SILVA ANDRADE, OAB/DF nº 37226, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o exequente, ainda, para receber o alvará.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-560-55.2012.5.10.0021

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	BSB Instalações Industriais Ltda.
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do executado BSB Instalações Industriais Ltda., CNPJ:13.238.475/0001-62 no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito.

Custas processuais e custas executivas, pelo executado, no importe de R\$ 72,23.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento da parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo, a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-563-78.2010.5.10.0021

Reclamante	Daniel Antônio de Lima
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Marta Pereira dos Santos
Reclamado	Angela Maria Oliveira
Advogado	ANA PAULA COELHO RIBEIRO DE SALES(OAB: 113294/MG)
Reclamado	Samir Castelo Olympio

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há exceção de pré- executividade interposto pela executada.

Vista ao exequente, por cinco dias.

Intime-se o exequente via publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-729-76.2011.5.10.0021

Reclamante	Fernando Rodrigues Fernandes
Advogado	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar
Advogado	CRISTIANO BARRETO ZARANZA(OAB: 19052/DF)

O executado interpôs agravo de petição dentro do prazo legal.

Vista ao exequente para, caso queira, contraminutar o agravo de petição.

Prazo legal.

Intime-se o exequente.

Despacho

Processo Nº RT-733-79.2012.5.10.0021

Reclamante	Kelly Vieira Lisboa Lustosa
Advogado	ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 26288/DF)
Reclamado	Inova Tecnologia em Serviços Ltda.
Advogado	GERALDO ANTONIO SOARES(OAB: 72753B/MG)

A Reclamada requer o parcelamento do débito, nos termos do art.754-A, do CPC, e comprova o pagamento de 30% do valor do débito.

Aprovo a conta de residual e fixo o débito exequendo em R\$ 6.542,94, atualizada até 19/10/2012.

Autorizo o pagamento do débito exequendo, conforme prevê o art. 745-A do CPC, de forma atualizada, nos termos do requerimento da executada.

Expeça-se alvará para o autor receber o valor depositado

O crédito remanescente do exequente deverá ser pago em seis parcelas, no valor de R\$ 1.052,59, observadas as seguintes datas de vencimento:

- 1ª parcela, em 19/11/2012,
- 2ª parcela, em 19/12/2012,
- 3ª parcela, em 19/01/2013,
- 4ª parcela, em 19/02/2013,
- 5ª parcela, em 19/03/2013, e
- 6ª parcela, em 19/04/2013

Em caso de inadimplência, incidirá multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, com vencimento antecipado das parcelas subsequentes.

As custas processuais deverão ser comprovadas pela executada no prazo de trinta dias após o vencimento da última parcela.

Intime-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica, sendo a exequente para recebimento do alvará expedido.

Despacho

Processo Nº RT-862-84.2012.5.10.0021

Reclamante	Neusa Francisca dos Santos
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil

Em 23 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao

processo identificado em epígrafe.

Às 08h53min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Assistem a presente audiência as acadêmicas de Direito da UniCESP: Márcia Aparecida da Fonseca Ribeiro e Maria Luciana Freitas de Albuquerque.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Fiança Serviços Gerais Ltda e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Banco Central do Brasil e seu advogado.

O(A) reclamante desistiu da ação, não havendo insurgência das reclamadas consoante facultado na Ata de Audiência à fl. 402. Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Autorizo o desentranhamento, pela reclamante, dos documentos às fls. 16/80, inclusive a procuração e a declaração de pobreza; pela primeira reclamada documentos às fls. 89/96 e 102/134; pela segunda reclamada os documentos às fls. 97 e 168/398.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 502,38, calculadas sobre R\$25.119,00, dispensadas na forma da lei.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes, sendo a reclamante e a primeira reclamada por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Intime-se a segunda reclamada, via postal.

Audiência encerrada às 08h57min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1109-36.2010.5.10.0021

Reclamante	Esther Emília Rocha Lessa
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil SA
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1168-24.2010.5.10.0021

Reclamante	Laurindo Neto da Silva
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Neuro Oliveira Marques
Reclamado	União - Camara dos Deputados

O exequente informou novo endereço do executado Jose Vicente Fonseca.

Cite-se o executado Jose Vicente Fonseca para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1241-59.2011.5.10.0021

Reclamante	Egmar Pereira de Oliveira
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Casa das Ferramentas Ltda
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)

Há numerário à disposição deste juízo (fls. 264) e a diligência realizada por intermédio do Sistema Bacen Jud teve resultado positivo para os valores discriminados na ordem de transferência das fls. 289/290 e 292.

O executado apresenta laudo contábil, no qual é apontada divergência quanto aos cálculos de liquidação homologados por este juízo, e formulou proposta de acordo.

Considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, incluo o feito na pauta do dia 31/10/2012, às 11h10 para realização de audiência de execução.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica, sendo o exequente, ainda, para ter ciência do laudo contábil e da proposta de acordo apresentados pelo executado.

Despacho

Processo Nº RT-1341-77.2012.5.10.0021

Reclamante	Glauco Luiz de Barros Wanderley Filho
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado	SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados

III DISPOSITIVO

Ante o exposto, DECLARO a prescrição EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO quanto às pretensões anteriores a 29/6/2007 e no mais, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, absolvendo o Reclamado SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) dos pedidos formulados pelo Reclamante GLAUCO LUIZ DE BARROS WANDERLEY FILHO, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Custas no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da lei.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica. Intime-se o Reclamado, via postal. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1442-51.2011.5.10.0021

Reclamante	Reginaldo Alves Lacerda
Advogado	JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

Acordo totalmente cumprido.

Foram comprovados os recolhimentos referentes ao alvará nº 763/2012.

A executada comprovou, às fls. 709/711, os recolhimentos previdenciários, e, às fls. 718/722, o recolhimento do valor do FGTS na conta vinculada do exequente, nos termos da ata de acordo da fl. 703.

Expeça-se alvará para liberação à executada da guia da fl. 716, referente ao saldo remanescente.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo a executada, ainda, para receber o alvará.

Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do

BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-1663-68.2010.5.10.0021

Reclamante	Shirley Simone Alves Knust
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB: 213593/SP)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

Vistos.

Os recursos de agravo de petição interpostos pelas executadas não foram conhecidos, conforme acórdão de fls. 690/696.

A executada PREVI, comprovou a incorporação a fls. 652/653.

O autor recebeu parte do seu crédito, conforme alvará expedido, e 620/621 e comprovação de fls. 664 e 698/699.

Considerando o trânsito em julgado da decisão em impugnação, de fls. 615/617, intimem-se as executadas para que apresentem os cálculos devidos para a parcela de condenação dos meses de março e abril/2012, devendo para tanto ser observado os critérios adotados na perícia contábil das fls. 546/594, no prazo de 30 dias, cientificando-lhe que no seu silêncio o cálculo será elaborado pelo reclamante.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1718-48.2012.5.10.0021

Reclamante	Lucas Ribeiro Sousa
Advogado	MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado	RP dos Santos Me
Reclamado	Antares Engenharia

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO RP dos Santos Me retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO RP dos Santos Me, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Despacho

Processo Nº RT-1723-07.2011.5.10.0021

Reclamante	Elaine Elmar Alves Rodrigues
Advogado	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)
Reclamado	Embaixada do Reino da Espanha
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1762-67.2012.5.10.0021**

Reclamante Antônio José de Almeida Duque
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
 BRAGA(OAB: 11056/DF)
 Reclamado CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento

Diante do exposto, DECLARO a prescrição quinquenal/parcial das pretensões anteriores a 13/9/2007, parcelas que são EXTINTAS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO e no mais, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, absolvendo a Reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, dos pedidos formulados pelo Reclamante ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA DUQUE, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Custas no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 30.000, (trinta mil reais), pelo Reclamante, cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da lei. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Despacho**Processo Nº RT-1858-82.2012.5.10.0021**

Reclamante Flávio Borges Xavier
 Advogado FLÁVIA OLIVEIRA MARTINS(OAB: 34983/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Patrimonial Segurança Integrada Ltda. retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Patrimonial Segurança Integrada Ltda., sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Despacho**Processo Nº RT-1874-36.2012.5.10.0021**

Reclamante Elisângela das Graças Andrade
 Advogado FREDERICO TEIXEIRA
 BARBOSA(OAB: 12954/DF)
 Reclamado Restaurante Kranfo Melazzo Melazzo
 Comércio de Alimentos Ltda.

Em 22 de Outubro de 2012, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da Mmª. Juíza Substituta MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Ausente o(a) reclamado(a).

A notificação enviada via postal à primeira reclamada, retornou com a informação "Desconhecido", conforme certificado à fl. 26.

Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II da Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do citado dispositivo legal.

Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$149,04, calculadas sobre R\$7.452,00, valor dado à causa, dispensadas em face da declaração de pobreza de fl. 15.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 14/20, inclusive a procuração e a declaração de pobreza. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação

eletrônica. Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição. Audiência encerrada às 11h04min. Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-1888-20.2012.5.10.0021**

Reclamante Marcelo da Conceição Silva
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Despacho**Processo Nº RT-1949-12.2011.5.10.0021**

Reclamante Hernane Orlando Rocha da Cunha
 Advogado ANDREA APARECIDA GONÇALVES DE AGUIAR DOMINGOS(OAB: 30295/DF)
 Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 60, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 3.600.127.489.972; Valor: R\$ 1.434,25.

01 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. ANDREA APARECIDA GONÇALVES DE AGUIAR DOMINGOS, OAB/DF nº 30295, conforme procuração da fl. 6 dos autos, o saldo existente na referida conta (valor do líquido do exequente).

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Despacho**Processo Nº RT-1970-51.2012.5.10.0021**

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Boa Vista - RORAIMA (Neste ato representado por seu presidente interino Sueli Moraes da Silva Cardozo)
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado União Federal (Ministério Do Trabalho E Emprego)

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE BOA VISTA - RORAIMA, na ação anulatória que move em face de UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) requer, em antecipação de tutela, no sentido de que seja suspenso ato administrativo praticado pela autoridade ministerial, que suspendeu as análises e decisões de todos os processos e pedidos de registros e alterações estatutárias para representação de servidores públicos de todas as esferas de poder. Em aditamento ao pedido, requer que seja determinada a análise do processo administrativo referente ao seu pedido de registro sindical. Para que seja concedida antecipação da tutela, consoante art. 273 do CPC é preciso que haja: prova inequívoca a convencer ao juiz da verossimilhança das alegações; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; não pode o provimento ter caráter irreversível. Os requisitos legais são cumulativos e a ausência de apenas um deles, ressalvados os de caráter

alternativo, afasta o direito à antecipação do provimento.

Em análise sumária, não vislumbro o risco de dano irreparável ou de difícil reparação, não havendo urgência que não possa aguardar ao menos a defesa da

Reclamada, onde se terá maiores subsídios para aferição do pedido.

Portanto, por ora, indefiro o pedido. Nova análise será feita após a apresentação de defesa.

Incluo o feito na pauta do dia 19/11/2012 às 8h43min.

Intime-se o Autor, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Notifique-se a União, por intermédio da PRU/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Intime-se, ainda, o Ministério Público do Trabalho para manifestação, nos termos do art. 6º, XV, da Lei Complementar nº 75/93, com remessa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1990-42.2012.5.10.0021

Reclamante	Raphael Khoury Freire
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	DBA Engenharia de Sistemas

Deverão os Reclamantes, no prazo de dez dias, emendarem a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), para prestar esclarecimentos acerca da natureza da ação ajuizada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Intimem-se os Reclamantes, por seus procuradores, mediante publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-2095-53.2011.5.10.0021

Reclamante	Federação dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (Representada por sua Presidente Maria Bárbara da Costa)
Advogado	NIRCE RODRIGUES FERREIRA FILHA(OAB: 59823/RJ)
Reclamado	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (Através do Sr. José Lião Almeida)
Advogado	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, da ação movida por FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em face de CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Custas, pela Autora, no importe de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), as quais deverão ser recolhidas no prazo legal.

Honorários advocatícios a cargo da Autora, consoante tópico acima.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-4500-38.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-45/2006-021-10-00.4

Reclamante	Marcia Cristina Ribeiro Cruz Souza
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União Federal(Hospital das Forças Armadas)

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos ofertadas pelas partes e julgo: a) PARCIALMENTE PROCEDENTE os embargos à execução opostos pela UNIÃO (HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS) e b) PROCEDENTE a impugnação aos cálculos apresentada por MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO CRUZ SOUSA. Tudo nos termos da fundamentação.

Rejeito os cálculos das fls. 386/423.

Aprovo os cálculos das fls. 468/504 e fixo o montante da execução em R\$ 75.763,36, valor em 31/12/2011, sem prejuízo de futuras atualizações, estando as parcelas assim discriminadas:

- R\$ 57.756,13 - crédito líquido do exequente;

- R\$ 3.444,68 - INSS empregado;

- R\$ 9.277,80 - INSS do empregador + SAT;

- R\$ 4.432,72 - FGTS a depositar

- R\$ 852,03 - honorários periciais;

- R\$ 75.763,36 total da execução em 31/12/2011

Custas processuais dispensadas, nos termos do art. 790-A, inciso I da CLT.

Intime-se a exequente, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a executada, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010, inclusive para informar até que data a exequente prestou serviços em condições insalubres, para definição do termo final do débito exequendo, e instauração de nova execução para o período posterior a setembro/2011, sob pena de ser considerada a data de 9/7/2012, quando houve a rescisão contratual do contrato de trabalho da exequente. Prazo de dez dias, devendo a executada, ainda, comprovar o piso salarial do Hospital das Forças Armadas do período remanescente da execução.

Despacho

Processo Nº RT-45100-96.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-451/2009-021-10-00.0

Reclamante	Carlos Roberto Santos de Oliveira Junior
Advogado	EMANUEL CARDOSO PEREIRA(OAB: 18168/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

Transitada em julgado a decisão proferida nos presentes autos, intime-se o reclamante, para pagamento, da multa imposta na decisão das fls. 316/319, em sede de Agravo de Instrumento, no valor de R\$ 150,00, no prazo de 5 dias, sob pena de instauração de execução.

Após, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-57900-30.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-579/2007-021-10-00.1

Reclamante	Vinícius Zanetti da Silva
Advogado	ALCINO MARÇAL ALMEIDA(OAB: 13209/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Distrito Federal

O segundo executado apresentou embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

Despacho**Processo Nº RT-155900-94.2009.5.10.0021***Processo Nº RT-1559/2009-021-10-00.0*

Reclamante Paulo Henrique da Costa e Silva Souza
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
 Reclamado ZI Ambiental Ltda (Massa Falida)

Proceda-se à inclusão dos dados do executado no BNDT.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo (art. 884 CLT).

Edital**Edital****Processo Nº RT-1931-54.2012.5.10.0021**

Reclamante Maria Pinto da Silva
 Advogado LEANDRO HERBERT QUEIROZ CALAND(OAB: 30585/DF)
 Reclamado Visual Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda.
 Reclamado União Federal (Ministério da Ciência e Tecnologia)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/01/2013 08h50.

A Juíza do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Visual Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/01/2013 08h50, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pela Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem da Juíza do Trabalho.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Assistente de Diretor

Edital**Processo Nº RT-1937-61.2012.5.10.0021**

Reclamante Fortaleza e Cia. Ltda.
 Advogado ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO(OAB: 24961/DF)
 Reclamado José Nilton Teodoro Marinho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 31/01/2013, às 9 horas.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO José Nilton Teodoro Marinho, a comparecer perante esta Vara do

Trabalho, no dia 31/01/2013, às 9 horas, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-7-29.2012.5.10.0111**

Reclamante Wellington Valerio Soares Alves
 Advogado IVAN MARQUES SIMOES(OAB: 17590/DF)
 Reclamado Chave Br-Servicos de Limpeza e Conservacao Ltda Me
 Advogado CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)

À Reclamada..."Incluo o feito na pauta de audiência do dia 06/11/2012 às 9:35 para apreciação de acordo entre as partes."

Despacho**Processo Nº RT-9-96.2012.5.10.0111**

Reclamante Odeilson de Jesus Santiago
 Advogado RODRIGO LUCIANO RIEDE(OAB: 31248/DF)
 Reclamado Marcenaria Cerejeiras (David Cordeiro da Silva)

Ao reclamante..."Incluo o feito na pauta de audiência do dia 06/11/2012 às 9:25 para apreciação de acordo entre as partes."

Despacho**Processo Nº RT-11-37.2010.5.10.0111**

Reclamante Maria Zilda Castro Rodrigues
 Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)
 Reclamado UNISAM Ensino Superior
 Advogado ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO BRITO(OAB: 22688/DF)
 Reclamado IMENS - Instituto Miranda de Ensino Superior (OBJETIVO)
 Advogado ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO BRITO(OAB: 22688/DF)
 Reclamado Cicero Miranda Filho
 Reclamado Fernando Jose Oliveira Miranda
 Reclamado Maria Epifania Gomes Barreira
 Reclamado Itec-Instituto Tecnológico da Educacao do Distrito Federal Ltda
 Reclamado Mata Virgem Materiais de Construção Ltda
 Reclamado Brasilia Cursos e Concursos Ltda
 Reclamado Vestcon Editora Ltda

"Em vista do exposto às fls. 273, no sentido de que não teve acesso aos autos, comprovado pela certidão de fls. 283, determino a suspensão, por ora, da execução em desfavor da Vestcon, bem como, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para a mencionada

empresa manifestar sobre a petição de fls. 219/222, documentos de fls. 224/254 e decisão de fls. 264/264v.

Após retornem-se os autos conclusos.

Intime-se a executada (Vestcon)." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-132-31.2011.5.10.0111

Reclamante Juacy Araújo
Advogado PRISCILA VIEIRA BARBOSA DUARTE(OAB: 30765/DF)
Reclamado Jose Jair Marinho de Oliveira
Advogado DENIA ERICA GOMES RAMOS MAGALHÃES(OAB: 19090/DF)
Reclamado L D Transportadora Turística Ltda

Ao reclamante..."Incluo o feito na pauta de audiência do dia 06/11/2012 às 9:30 para apreciação de acordo entre as partes.

Despacho

Processo Nº RT-233-05.2010.5.10.0111

Reclamante Adson Luiz Sales dos Santos
Advogado GRACIELA SLONGO(OAB: 26313/DF)
Reclamado Teles Grass Engenharia e Comercio Representacao e Instalacao de Grama Sintetica Ltda
Advogado MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA(OAB: 29605/DF)
Reclamado Vera Lucia Rodrigues de Lima
Reclamado Regina Lucia Rodrigues Teles Moreira

Despacho à reclamada:"Vistos, etc. Em face da manifestação da UNIÃO/INSS (PGF), intime-se a executada para apresentar as competências faltantes, bem como as GFIP de todas as GPS (para que os pagamentos possam ser revertidos em benefício da reclamante), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução."

Despacho

Processo Nº RT-624-57.2010.5.10.0111

Reclamante Neuza Ribeiro de Araújo
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Eurípedes Lúcio Filho (nome fantasia - Picanhas Lanchonete e Pizzaria Ltda)
Advogado CLÁUBER MADUREIRA GUEDES DA SILVA(OAB: 26492/DF)
Reclamado Jailson de Jesus Oliveira (nome de fantasia Gula Gula Lanchonete e Pizzaria Ltda)
Reclamado Euripedes Lucio Filho

À reclamada..."Incluo o feito na pauta de audiência do dia 06/11/2012 às 9:20 para apreciação de acordo entre as partes."

Despacho

Processo Nº RT-686-63.2011.5.10.0111

Reclamante Roberto Farias Pereira
Advogado THAIS DE ARAÚJO PAIVA(OAB: 21389/GO)
Reclamado Conver Combustíveis Automotivos Ltda
Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Despacho ao exequente:"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "Ao exequente para se manifestar acerca dos Embargos à Execução, no prazo de 5 (cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-709-09.2011.5.10.0111

Reclamante Celio Luiz Ribeiro

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Viplan- Viação Planalto Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

À reclamada..."Incluo o feito na pauta de audiência do dia 06/11/2012 às 9:10 para apreciação de acordo entre as partes."

Despacho

Processo Nº RT-11500-13.2006.5.10.0111

Processo Nº RT-115/2006-111-10-00.5

Reclamante Nathalia Maria Araújo Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Centro Educacional Brasília
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)

Ao reclamante..."Incluo o feito na pauta de audiência do dia 06/11/2012 às 9:40 para apreciação de acordo entre as partes."

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-365-91.2012.5.10.0111

RECLAMANTE MONICA SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
ADVOGADO LEILA REGINA CORADO LOBATO(OAB: 20769)
RECLAMADO BISMARQUE LOPES VARÃO ME

P

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO a executada: BISMARQUE LOPES VARÃO ME

, para pagar o débito de R\$ 10.280,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS (principal + multa pactuada), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora.

"DÉBITO EXEQUENDO DE R\$ 10.280,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de

costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a)

Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 24 de outubro de 2012.

Edital

Processo Nº RTOrd-758-16.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	JOSIANE SOUSA COUTINHO
ADVOGADO	VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196)
RECLAMADO	E. J. DE SOUZA - ME
RECLAMADO	G. R. DA SILVA GRAFICA E SERIGRAFIA - ME

P

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

Nº 22.634

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS: E. J. DE SOUZA - ME e G. R. DA SILVA GRAFICA E SERIGRAFIA - ME, para tomar ciência da SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"II - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos autos supra e nos termos da fundamentação, declaro as reclamadas revéis e confessas com relação à matéria fática e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas na obrigação de fazer consistente na baixa da CTPS da parte autora, com a projeção do aviso prévio, na data de 03.09.2012 e na obrigação de pagar à mesma, em 48 (quarenta e oito) horas: aviso prévio (R\$ 1.200,00); saldo de salário (R\$ 1.320,00); férias vencidas mais terço (R\$ 1.600,00); férias proporcionais mais terço (R\$ 800,00); 13º salário proporcional (R\$ 900,00); FGTS + 40% (R\$ 4.620,00); multa do art. 467 (2.910,00) e 477 (R\$ 1.200,00) da CLT.

Resolvido está o mérito da demanda (art. 269, I, do CPC).

A reclamante deposita sua CTPS neste ato, autorizando a regularização das anotações pela Secretaria, com a baixa e assinatura, caso não seja feito pela empresa no prazo de 48 horas.

Os recolhimentos previdenciários - excetuando sua incidência sobre as parcelas previstas no art. 28, § 9º, alíneas "a" a "x" da Lei

nº 8.212/91) - vinculados ao trabalhador através de NIT, deverão ser comprovados nos autos no prazo de 48 horas, sob penas de serem convertidos em indenização e execução.

A faixa salarial em questão está isenta de imposto de renda.

Não pagando a reclamada os valores no prazo indicado, deverá, em cinco dias, indicar bens suficientes para honrar o valor devido à parte reclamante, considerando-se a inércia ato atentatório à dignidade da justiça, o que fará incidir multa de 20% sobre o valor liquidado (art. 832, § 1º, CLT e 600-1, CPC).

A presente Ata possui força de **ALVARÁ** para fins de cadastramento no seguro desemprego, suprimindo a necessidade de baixa na CTPS, emissão de guias e recolhimentos fundiários.

As citações serão processadas na pessoa dos advogados das partes via Pje (art. 832, § 2º, CLT; 236-7 e 475-J, § 1º, CPC c/c art. 5º, LXXVII, CF).

Custas pela reclamada no importe de R\$ 291,00, calculados sobre R\$ 14.550,00, valor dado à causa.

Na mesma assentada perguntou-se aos presentes se tinham dúvida, omissão ou contradição a ser suscitada. Diante da negativa deu-se por precluso o prazo para oposição de embargos declaratórios.

Parte reclamante intimada (Súmula 197/TST). **Intimem-se as reclamadas."**

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 23 de outubro de 2012.

Edital

Processo Nº RTOrd-801-50.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	IVONNE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
ADVOGADO	LEILA REGINA CORADO LOBATO(OAB: 20769)
RECLAMADO	SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA. - ME
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

P

PROCESSO Nº0000801-50.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: IVONNE ALVES DOS SANTOS

RÉU: SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS

TEMPORARIOS LTDA. - ME e outros

Tipo: Una

Sala: Sala de Audiência - Una

Data: 20/11/2012

Hora: 13:30

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o (a) RECLAMADO: SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA. - ME, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 20/11/2012 13:30:00, Una, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 23 de outubro de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-206-81.2012.5.10.0101

Reclamante	Francisco Caetano Barreto Neto
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Tagatur Taguatinga Transportes e Turismo Ltda

Advogado

PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA(OAB: 17000/DF)

Posto isso, conheço da exceção de Pré-executividade apresentada pelo ex-sócio WALTENCIR PAULINO DA SILVA, para no mérito julgá-la PROCEDENTE, determinando a sua exclusão da demanda, nos termos da fundamentação supra.

Libere-se ao excipiente os valores bloqueados pelo sistema BACEN -JUD, intimado-o ao recebimento.

Após, considerando que o crédito da exequente, decorrente da sentença de fls. 17/8, não teve, até o presente momento, nenhuma parcela adimplida, vez ser desconhecido o paradeiro da empresa executada, conclusos para desconsideração da personalidade jurídica, com a inclusão das sócias ANA CLAUDIA LEAL e CRISTIANE ALVES DE CARVALHO.

Taguatinga-DF, 22 de outubro de 2012 (2ª-feira). Juiz do Trabalho
JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-212-88.2012.5.10.0101

Reclamante	Rivoneide Severino da Silva
Advogado	ANTONIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 09359/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Junte-se.

À recorrida (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-223-20.2012.5.10.0101

Reclamante	Enoc Pereira dos Santos
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Defiro ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar extrato detalhado de sua conta vinculada para que seja possível aferir quais os depósitos faltantes, sob pena de indeferimento do pleito.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-372-16.2012.5.10.0101

Reclamante	Paulo Cesar Moraes da Costa
Advogado	YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274/DF)
Reclamado	Andata Comercial de Alimentos Ltda (Supermercado Supercei)
Advogado	PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

(...)Assim, converto o julgamento em diligência, e determino a realização de perícia médica que ficará a cargo do Dr. GLACUS DE SOUZA BRITO, o qual deverá apresentar laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da intimação. O senhor perito deverá esclarecer se há nexo de causalidade entre a enfermidade apontada na inicial e as atividades exercidas pelo reclamante na empresa, além de eventual redução da capacidade laborativa.

Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem, querendo, assistentes técnicos.

Intime-se o Sr. Perito ora nomeado.

Apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo

sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo autor.

Retire-se o feito da pauta do dia 18/10/2012.

Para encerramento de instrução designa-se a data de 18/02/2013 às 08h55.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-516-87.2012.5.10.0101

Reclamante	Denis de Melo
Advogado	JERONIMA DE SOUZA SANTOS(OAB: 32534/DF)
Reclamado	Construtora e Incorporadora Mendes Ltda
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)
Reclamado	Mrv Prime Top Taguatinga ii Incorporações Imobiliárias Ltda
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Junte-se.

Ao recorrido (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-544-55.2012.5.10.0101

Reclamante	Higino Dias Silva
Advogado	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA(OAB: 893-B/TO)
Reclamado	J N Linhares Silva - ME
Advogado	GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)
Reclamado	GBS - Genival Bispo da Silva - ME
Advogado	GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

Considerando que o reclamante insiste no pedido de pagamento de adicional de insalubridade, determino a realização da perícia técnica nomeando para o desempenho de tal mister a Dra. Tânia Aparecida Arthur, deferindo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo.

Entregue o laudo intem-se as partes para manifestação.

Defiro aos litigantes o prazo comum de 05 (cinco) dias para a indicação de quesitos e assistentes técnicos.

Intime-se a Perita ora nomeada informando-lhe que os autos estarão à sua disposição a partir do dia 12/11/2012.

Publique-se.

Intime-se a Perita VIA POSTAL. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-585-22.2012.5.10.0101

Reclamante	Darlene Maria de Borba Araujo
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda
Advogado	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)

Indefiro o pleito da obreira, haja vista que nos termos da sentença de fls. 163/166 foi declarado que a dispensa deu-se por iniciativa da empregada, tendo, em consequência, restado indeferida a liberação do FGTS assim como o recebimento do seguro desemprego.

Decorrido o prazo legal, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-627-71.2012.5.10.0101

Reclamante	Wilma da Conceicao Jardim
Advogado	RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado	Café Gabel
Advogado	HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 1562/GO)

Vistos os autos.

Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I e 795 do CPC.

Expeça-se guia para liberação do saldo existente na conta judicial n.º 1700112204233 à reclamante, intimando-a para recebimento no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-637-52.2011.5.10.0101

Reclamante	Vanderlei da Silva Mayer
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Incorporacao Garden Ltda
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

Despacho à fl. 74: "Vistos os autos. Intime-se o executado para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária conforme consta às fls. 71/73, tendo sido garantida a execução, prazo de 5 dias e fins legais (art. 884/CLT)." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-659-76.2012.5.10.0101

Reclamante	Francisca Iris Ferreira de Lima
Advogado	RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
Reclamado	Restaurante Ponto do Grelhado Ltda
Advogado	COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE(OAB: 15375/DF)

Vistos os autos.

Ante a manifestação da reclamante e considerando que até a presente data este Juízo não recebeu guia que comprove o pagamento do parcelamento, determino o prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-675-30.2012.5.10.0101

Reclamante	Rita de Cassia Messias Marques
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Colegio Prisma Bsb Ltda
Advogado	ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)
Reclamado	Centro Presbiteriano de Educacao Ltda
Reclamado	Colégio Prisma A/c Raimundo Gomes de Araujo Neto
Advogado	ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)
Reclamado	Colegio Prisma A/c Tatiana Jaqueline Fagundes
Reclamado	Colegio Primas A/c Wilton Luis Couto Ramos
Reclamado	Colegio Primas A/c Claiton Rogério Couto Gomes
Reclamado	Centro Presbiteriano de Educação A/c Regia Madureira de Oliveira
Advogado	ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)
Reclamado	Centro Presbiteriano Educacao A/c Sarah Madureira de Oliveira

Advogado ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)

Indefiro o pleito da obreira, haja vista que conforme recibo constante a fl. 74-verso, foi a própria reclamante quem retirou a CTPS no dia 04/10/2012.

Aguarde-se a quitação integral do acordo.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-698-73.2012.5.10.0101

Reclamante Alipio Avelino de Sousa Neto
Advogado JOSÉ RODRIGUES(OAB: 11341/DF)
Reclamado Ômega Tecnologia e Engenharia Ltda.
Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA
CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)

Intime-se a reclamada a proceder à devida anotação na CTPS do reclamante, bem como a entregar as guias para saque do FGTS e para requerimento do seguro-desemprego, prazo de 5 dias, nos termos da sentença passada em julgado. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-703-95.2012.5.10.0101

Reclamante Marcos Danilo Rodrigues Soares
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda - (Polyelle Calçados)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Junte-se.

Ao recorrido (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-714-95.2010.5.10.0101

Reclamante Paulo Afonso Diogo
Advogado ALBERTINO RIBEIRO
COIMBRA(OAB: 19081/DF)
Reclamado Gutemberg Impressoes e Comercio de Equipamentos Graficos Ltda
Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)

Considerando informação do reclamante no sentido de que ainda consta no rol de empregados da reclamada junto ao INSS, defiro à reclamada o prazo de 15 (quinze) dias para solucionar a questão.

Intime-se diretamente, VIA POSTAL.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-734-18.2012.5.10.0101

Reclamante Carlos Humberto Carvalho Magalhaes
Advogado EDUARDO RODRIGUES
FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado House Administracao Condominial Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS
BAHIA(OAB: 09522/DF)

Indefiro o pleito do reclamante, haja vista que conforme termos da certidão de fl. 59 a reclamada compareceu na Secretaria no dia 04/09/2012 para proceder à baixa na CTPS, sendo que a mesma somente foi entregue pelo obreiro no dia 16/10/2012.

Portanto a não anotação deu-se por culpa do reclamante.

Todavia, defiro à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para anotar a CTPS do obreiro. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1006-12.2012.5.10.0101

Reclamante Raniella Beatriz Martins de Souza
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado FIC Promotora de Vendas LTDA
Advogado SAMANTHA BRAGA GUEDES(OAB: 31924/DF)
Reclamado Hipermercado Extra
Advogado TULIO GONCALVES DE
ARAUJO(OAB: 34420/DF)

"A reclamante e o reclamado opuseram embargos declaratórios, pretendendo, conferir efeito modificativo ao julgado.

Diante disso, com fulcro na Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1, do Col. TST, intem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 dias, sobre os embargos da parte contrária."

Despacho

Processo Nº RT-1045-09.2012.5.10.0101

Reclamante Helder Henrique Mantoani
Advogado ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399/DF)
Reclamado Fácil Consultoria Imobiliária
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado Mrv Engenharia (Mrv Engenharia e Participações S.A.)
Advogado JOAO CARLOS DE LIMA
JUNIOR(OAB: 142452/SP)

"Considerando as férias regulamentares deste magistrado retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 26/02/2013 às 09h30min.

Intem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-1086-73.2012.5.10.0101

Reclamante Kelly da Costa Rodrigues
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Otica Luis Henrique Ltda Me
Advogado FLÁVIO HENRIQUE SILVA
LACERDA(OAB: 35802/DF)

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instaurado o procedimento executório para a cobrança da 2ª parcela inadimplida e antecipação da 3ª.

Em observância da cláusula penal convencionada na ata conciliatória de fl. 111, fixo a execução em R\$ 1.208,00 valor atualizado até 31/10/2012.

Tendo em vista que a executada possui advogado devidamente constituído nos autos, cite-a via DEJT para pagar a quantia acima no prazo de 48 horas sob pena de penhora de bens. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1125-70.2012.5.10.0101

Reclamante Rosilene Pereira de Jesus
Advogado ELISA ALONSO BARROS(OAB: 18483/DF)
Reclamado Distrito Federal

" Conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação. Intem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-1194-73.2010.5.10.0101

Reclamante Jose Francisco dos Santos

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM
PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Consorcio Mb Engenharia/Joao Fortes

Advogado DIOGO FONSECA SANTOS
KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Despacho à fl. 277: "Intimem-se as partes da garantia da execução, prazo de 5 dias e fins legais." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1287-02.2011.5.10.0101

Reclamante Paulo Roberto de Lima Menezes

Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Mais Comercio de Produtos
Alimenticios Ltda

Advogado KLEBER DE OLIVEIRA
COELHO(OAB: 13807/DF)

Despacho à fl. 107: "Vistos os autos. Considerando fato público e notório do incêndio sofrido pelas instalações da executada, manifeste-se o exequente e informe endereço da sede da empresa para cumprimento de mandado de penhora, prazo de 5 dias. Intime-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1341-31.2012.5.10.0101

Reclamante Katia Carvalho Omendes

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB:
9713/DF)

Reclamado Condominio do Complexo Comercial
Taguatinga Shopping

Advogado GABRIEL FERREIRA GAMBOA(OAB:
36120/DF)

Junte-se.

Ao recorrido (reclamado).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1415-85.2012.5.10.0101

Reclamante Aparecida Justina da Cruz

Advogado FRANCISCO FONTENELE
CARVALHO(OAB: 9977/DF)

Reclamado Lojas Renner S.A.

Advogado LEONARDO MIRANDA
SANTANA(OAB: 14196/DF)

Junte-se.

À recorrida (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1441-83.2012.5.10.0101

Reclamante Cristina Nascimento Silva

Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB:
21188/DF)

Reclamado J.R de Almeida Academia Fitness

Advogado GERALDO ILTAMAR
MADUREIRA(OAB: 23543/DF)

Despacho à fl. 113: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação[...]" Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1482-84.2011.5.10.0101

Reclamante Jose Juvenil Parente

Advogado MARCONE GUIMARÃES
VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado Mdf Moveis Ltda

Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB:
28618/DF)

"Conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1487-72.2012.5.10.0101

Reclamante Gilmaria Dias Nunes

Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB:
15230/DF)

Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO
MAIA(OAB: 63440/MG)

"Considerando as férias regulamentares deste magistrado retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 21/03/2013 às 10h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-1496-34.2012.5.10.0101

Reclamante Aparecida de Fatima Alves de Souza

Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
KELLER(OAB: 21239/DF)

Reclamado Grão de Trigo Pães e Conveniência
Ltda. (Arte do Pão) - n/p de Rayane
Driele Campos

Advogado RAFAEL VIRGINIO DELBONS(OAB:
35410/DF)

"Como ressei dos termos da defesa, a Senhora RAYANE DRIELE CAMPOS sustenta que figurou no contrato social da reclamada apenas por imposição do proprietário de fato da empresa, não detendo qualquer poder de administração e comando na reclamada. Ademais, assevera que não possui condições financeiras para suportar eventual condenação decorrente da presente demanda, acrescentando que a reclamada já encerrou as suas atividades. Outrossim, informa a sócia da reclamada que o proprietário de fato da empresa é o Senhor ROOSEVELT DIAS, que pode ser citado na CND 02, lote 07, apartamento 103, Taguatinga Norte-DF. Diante das ponderações da sócia da reclamada, entendo que o prosseguimento da demanda servirá apenas para aumentar as estatísticas de processos não solucionados no âmbito do Poder Judiciário.

Destarte, determino seja citada a reclamada no endereço do seu proprietário de fato acima indicado para que compareça em juízo. Consequentemente, torno sem efeito a data designada para prolação de sentença, incluindo o feito na pauta de audiências iniciais do dia 10/12/2012, às 13h34min, ocasião em que as partes deverão comparecer sob pena de aplicação das cominações previstas no art. 844, da CLT.

Intime-se a reclamada, por meio de Oficial de Justiça no endereço indicado à fl. 31, na pessoa do Senhor ROOSEVELT DIAS. Publique-se, para ciência das partes."

Despacho

Processo Nº RT-1512-85.2012.5.10.0101

Reclamante Barbara Cintia Leite de Queiros

Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE
ANDRADE(OAB: 8425/DF)

Reclamado Bodega Produtos de Conveniência
Ltda.

Advogado FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB:
2447/DF)

"A presente reclamação foi encaminhada à conclusão para proferir sentença.

No entanto, analisando mais detidamente os autos, verifico que há

pedido de adicional de periculosidade, o que demanda prova legal. Assim, reabro a instrução processual para permitir a produção da prova pericial.

Intime-se a reclamante para dizer, em 05 dias, se mantém o pedido de periculosidade ou se dele desiste, por celeridade.

Havendo pedido de desistência, ouça-se a parte contrária e voltem-me conclusos os autos para decisão.

Mantido o pedido, designe-se perícia técnica para verificação da exposição ao agente perigoso.

Apenas para controle da Secretaria, inclua-se o feito na pauta de encerramento da instrução no dia 28/02/2013 às 08h50min, facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se."

Despacho

Processo Nº RT-1547-45.2012.5.10.0101

Reclamante	Br 070 Comercio de Derivados de Petroleo Ltda
Advogado	PAULO JOSÉ MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	Misael Nunes Maia
Advogado	CLEUSA ALVES LIMA(OAB: 9786/DF)

"Compulsando os autos, verifico que, apesar do encerramento da instrução processual, o processo ainda não reúne condições de julgamento no que tange aos fatos controvertidos da demanda, razão porque deixo de prolatar sentença na data designada. Destarte, declaro reaberta a fase instrutória do processo.

Retire-se o feito da pauta do dia 18/10/2012.

Designo para nova audiência de instrução a data de 12/12/2012 às 14h45min, ocasião em que deverão as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do c. TST) e trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes diretamente."

Despacho

Processo Nº RT-1550-97.2012.5.10.0101

Reclamante	Juraci Souza de Queiroz
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Fco Servicos Gerais Ltda Me
Advogado	SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS(OAB: 16110/DF)
Reclamado	OCT Veiculos Ltda
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

Considerando a devolução da intimação enviada para EDGAR ALVES LACERDA, testemunha arrolada pela reclamada, sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 190-verso), defiro-lhe o prazo de 05 dias para indicação do endereço correto da mesma.

Em vindo o novo endereço intime-se.

Após, aguarde-se a realização da audiência já designada. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1556-07.2012.5.10.0101

Reclamante	Alex Marco Machado Ferreira
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Bcec - Brasil Central de Educacao e Cultura Ss
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Junte-se o recurso adesivo interposto pelo reclamante.

Ao recorrido (reclamado).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1608-03.2012.5.10.0101

Reclamante	Andre Gustavo Rodrigues dos Santos
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Guatag Associação de Assistencia Educacional
Advogado	PEDRO HENRIQUE DOS REIS MARTINS(OAB: 36409/DF)

Junte-se.

À recorrida (reclamada).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1645-30.2012.5.10.0101

Reclamante	Claudiana Pereira Carvalho
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	Antonio Ismael de Sousa Menezes (Cabana's Lanches)
Advogado	AGNALDO LOIOLA DA SILVA(OAB: 35469/DF)

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instaurado o procedimento executório para a cobrança da 2ª parcela inadimplida e antecipação das demais, bem como a cobrança dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o pacto laboral.

Em observância da cláusula penal convencionada na ata conciliatória de fl. 21/22, fixo a execução em R\$ 14.379,84 valor atualizado até 31/10/2012.

Fica CITADO o executado para pagar o débito abaixo, em 48 horas, sob pena de penhora de bens:

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 14.379,84 Atualizado até: 31/10/2012

Líquido do exequente.....: R\$ 5.043,75

INSS Pacto Laboral.....: R\$ 9.336,09

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1660-96.2012.5.10.0101

Reclamante	Jose Dias de Lima
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Bcec - Brasil Central de Educação e Cultura SS
Advogado	PEDRO HENRIQUE DOS REIS MARTINS(OAB: 36409/DF)

"Posto isso, julgo improcedentes os pedidos, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Custas pelo autor, no importe de R\$ 379,63 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), calculadas sobre R\$ 18.981,80 (dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), valor atribuído à causa. Dispensado do pagamento, na forma legal.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1672-13.2012.5.10.0101

Reclamante	Luiz Henrique Ferreira da Cruz
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Zezinho Carne de Sol Ltda- EPP.

Advogado FRANCISCO FONTENELE
CARVALHO(OAB: 9977/DF)

Vistos os autos.

Tendo em vista as alegações apresentadas pela herdeira ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, no tocante a impossibilidade de providenciar toda a documentação necessária à habilitação do pecúlio, face ao movimento grevista da Polícia Civil, suspendo o feito pelo prazo de 30 dias.

Publique-se para ciência.

Data supra.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1688-64.2012.5.10.0101

Reclamante Rayane Moura Carvalho
Advogado JOSELENE ALVES SILVA
MOURA(OAB: 32539/DF)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção
Civil e Mineração Ltda.

Despacho à fl. 62: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação [...]" Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1701-97.2011.5.10.0101

Reclamante Judson Luiz Guerreiro
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB:
18031/DF)
Reclamado Entorno Auto Pecas Ltda

"... intime-se a Reclamante a apresentar sua CTPS para as devidas anotações, conforme consignado na sentença. Prazo de 5 dias."

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1841-97.2012.5.10.0101

Reclamante Andreia Rodrigues Ribeiro
Advogado FABIANO FELICIANO
JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado Capcon Organização Contábil Ltda
Advogado CARLA CRISTINA MONTEIRO
LIBERATO(OAB: 27309/DF)

Considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fl. 22 instauro o procedimento executivo para cobrança da primeira e segunda parcelas do acordo vencida e não comprovado o pagamento, assim como a antecipação das vincendas, nos termos do artigo 878 da CLT.

Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 4.931,50, tendo em vista que a dobra recai apenas sobre a parcela vencida.

Cite-se a executada na pessoa do seu advogado via DJT-e.

Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1889-56.2012.5.10.0101

Reclamante Gelcimar de Oliveira Conceicao
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB:
10563/DF)
Reclamado Coopercool - Cooperativa de
Profissionais de Apoio As Atividades
Comerciais e Industrial Ltda
Reclamado Tradição Tecnologia e Serviços Ltda.
Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO
MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado Labor Seleção e Treinamento Ltda
Advogado RONALDO BARBOSA JUNIOR(OAB:
35017/DF)

Reclamado Rgis International Corporation

Advogado ISRAEL MARINHO DOS
SANTOS(OAB: 37416/DF)

Reclamado Newco Rgis Brasil Participações Ltda.

Advogado ISRAEL MARINHO DOS
SANTOS(OAB: 29494/GO)

Reclamado Rgis Brasil Serviços de Estoques Ltda.

Advogado ISRAEL MARINHO DOS
SANTOS(OAB: 29494/GO)

Vistos os autos.

Defiro o pedido da reclamante para restituir-lhe o prazo para réplica a contar de 26/10/2012.

Após, aguarde-se a realização da audiência. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1947-59.2012.5.10.0101

Consignante Viacao Planeta Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS
CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Consignado Antonio Carlos do Nascimento Farias

"Compulsando os autos, verifico que o consignado não foi citado validamente, haja vista que o SEED correspondente à notificação expedida à fl. 17, retornou com a informação "desconhecido".

Assim, concedo à consignante o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial, informando o correto endereço do consignado, sob pena de extinção do feito.

Consequentemente, torno sem efeito a data designada para prolação de sentença, incluindo o feito na pauta de audiências iniciais do dia 10/12/2012, às 13h39min, ocasião em que as partes deverão comparecer sob pena de aplicação das cominações previstas no art. 844, da CLT.

Apresentado o endereço do réu, cite-se."

Despacho

Processo Nº RT-2000-40.2012.5.10.0101

Reclamante Maria Nadja Pereira de Lacerda
Advogado CLEIDISON FIGUEREDO DOS
SANTOS(OAB: 35341/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e
Serviços Temporarios Ltda - EPP.
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

Vistos os autos.

Nada a deferir quanto ao pedido da reclamante, tendo em vista que a notificação devolvida foi a da 2ª reclamada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e fora endereçada para endereço diverso do constante da inicial.

Desse modo, determino a notificação da 2ª reclamada por mandado.

Após, aguarde-se a realização da audiência. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2001-25.2012.5.10.0101

Reclamante Rosanha Silva Sousa
Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Cooperativa de Trabalho dos
Profissionais Administrativos de Apoio
Técnico Na Área de Saúde - Cooper
Home Saúde

"Tendo em vista, a devolução do comprovante de notificação endereçado à reclamada, com a rubrica "AUSENTE 3 VEZES", conforme certificado supra, retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-o na pauta de AUDIÊNCIAS INICIAIS do dia 03/12/12 às 13h39min, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Intime-se o reclamante por meio de seu patrono.

Notifique-se a reclamada, por mandado. Ficam mantidas as cominações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-2156-28.2012.5.10.0101

Reclamante	Angelo Paulo Teles Vasco
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	D. M. de Oliveira Barbosa Comercio de Bebidas - Me

Vistos, etc.

As partes se conciliaram nos termos da petição que ora se junta aos autos.

Homologo o acordo para que surtam os efeitos legais Jurídicos desejados, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplemento.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento fica dispensado ante os termos da lei.

Refere-se o acordo, 100% a título de parcelas indenizatórias como discriminado na petição conciliatória, não havendo que se falar, assim, em recolhimentos previdenciários.

A reclamada liberará as guias do TRCT garantida a integralidade dos depósitos -, Chave de Conectividade e do Seguro-Desemprego.

A reclamada procederá a baixa na CTPS obreira e a restituirá diretamente ao reclamante.

A reclamante deverá denunciar eventual inadimplemento do acordo no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

Desnecessária a intimação da União, tendo em vista o valor do acordo.

Retire-se o feito da pauta designada.

Cumprido o acordo, ao arquivo definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2190-03.2012.5.10.0101

Autor	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado	RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO(OAB: 19764/DF)
Réu	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília

Posto isso, por perda do objeto, extingo o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do CPC, tudo nos estritos termos da fundamentação.

Custas processuais pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor atribuído à causa. Dispensado do pagamento, considerando sua expressão econômica.

Publique-se.

Transcorrido o prazo recursal, ao arquivo, com baixa na distribuição. Taguatinga-DF, 16 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2192-70.2012.5.10.0101

Reclamante	Elilson Borges dos Santos
Advogado	GUILHERME CALAZANS DE FREITAS(OAB: 35549/DF)
Reclamado	Carlos Jose Pereira Vieira - Me

"Ante a devolução da notificação negativa pelo oficial de justiça intime-se o reclamante para emendar a inicial, fornecendo novo endereço da reclamada. Prazo de 10 dias horas..."

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2325-49.2011.5.10.0101

Reclamante	Odenizan da Silva
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Ana Lucia Candida Maciel Cabral
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

"Ante o resultado negativo do mandado de intimação da testemunha Francisco Pereira de Souza, intime-se o(a) reclamante a fornecer novo endereço. Prazo de 5 (cinco) dias." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2397-36.2011.5.10.0101

Reclamante	Adeilson de Souza Farias
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Mundial Center Atacadista Ltda
Advogado	CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 30368/DF)

"Designa-se para encerramento da instrução a data de 19/11/2012 às 13h55min.

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-2466-68.2011.5.10.0101

Reclamante	Luciano Leonardo Almeida Silva
Advogado	JOSISLENY PEIXOTO DANTAS(OAB: 35352/DF)
Reclamado	Auto Posto Qs 09 Ltda
Advogado	MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: 14676/DF)

"Posto isso, julgo improcedentes os pedidos, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Honorários periciais à conta do orçamento da União, na forma da Portaria PRE- DGJUD-007/2010 do e. TRT da 10ª Região, os quais fixo em R\$ 2.254,60 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Custas pelo autor, no importe de R\$ 444,80 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), calculadas sobre R\$ 22.240,73 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos), valor atribuído à causa. Dispensado do pagamento, na forma legal. Ciente o reclamante (Súmula nº 197 do c. TST).

Publique-se. "

Despacho

Processo Nº RT-2477-97.2011.5.10.0101

Reclamante	Joseneide Madalena Marinho
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Sekron Servicos Ltda
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Despacho à fl. 294: "Vistos os autos. Fixo o valor das contribuições previdenciárias em R\$10.230,00, correspondente a 31% sobre o valor do acordo, nos termos dos arts. 22, III e 30, § 4º, Lei 8212/91. Cite-se a reclamada para pagar o valor da execução supra, art. 880/CLT, via postal, art. 238, § 1º/Provimento Consolidado do TRT/10ª Região [...]" Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2642-47.2011.5.10.0101

Reclamante	Italo Felipe Sousa Mendes Castro
------------	----------------------------------

Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado RICARDO K. PARISE(OAB: 58243/RS)

Junte-se.

Ao recorrido (reclamante).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-4900-35.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-49/2008-101-10-00.8

Reclamante Anderson Chartune da Rocha
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
 Reclamado Mercearia Moriá Ltda EPP
 Advogado DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)

Indefiro pelos mesmos fundamentos do despacho de fl. 97. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-20600-17.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-206/2009-101-10-00.6

Reclamante Elza Ferreira Dias
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
 Reclamado Waltencir p.da Silva e Mauro H. da Cunha

Posto isso, conheço da exceção de Pré-executividade apresentada pelo ex-sócio WALTENCIR PAULINO DA SILVA, para no mérito julgá-la PROCEDENTE, determinando a sua exclusão da demanda, nos termos da fundamentação supra.

Libere-se ao excipiente os valores bloqueados pelo sistema BACEN-JUD, intimado-o ao recebimento.

Após, considerando que o crédito da exequente, decorrente da sentença de fls. 17/8, não teve, até o presente momento, nenhuma parcela adimplida, vez ser desconhecido o paradeiro da empresa executada, conclusos para desconsideração da personalidade jurídica, com a inclusão das sócias ANA CLAUDIA LEAL e CRISTIANE ALVES DE CARVALHO.

Taguatinga-DF, 22 de outubro de 2012 (2ª-feira). Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-39600-08.2006.5.10.0101

Processo Nº RT-396/2006-101-10-00.9

Reclamante Reginaldo Rodrigues das Neves
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Graciano Transportes Rodoviários Ltda -Me
 Reclamado Flavio Graciano
 Reclamado Cinthia Elaine Ferreira de Moraes Bernardes
 Reclamado Polyanna Lima Bernardes da Silva

Defiro o pleito do reclamante de vista dos autos.

Prazo de 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-40300-76.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-403/2009-101-10-00.5

Reclamante Nilton de Araujo
 Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda

Advogado JULIANO PESCUA RODRIGUEZ(OAB: 223442/SP)

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na Reclamação Trabalhista nº 0000403-41.2009.5.10.0101, proposta por NILTON DE ARAÚJO em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas:

1 - Horas extras e reflexos;

As parcelas serão apuradas mediante simples cálculos do contador, com inclusão de correção monetária desde a lesão do direito e juros de 1% ao mês a contar do ajuizamento, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e Súmulas 200 e 381 do C. TST.

A reclamada recolherá contribuições previdenciárias e fiscais sobre o valor das horas extras e reflexos em repouso semanais e em gratificação natalina, à vista da natureza salarial dessas parcelas, comprovando-o nos autos em 05 dias, sob pena de execução. Fica deferida a retenção da cota empregado dessas contribuições, até o limite do teto fixado em lei.

O imposto de renda será retido, na forma da lei.

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita ao reclamante.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-40400-65.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-404/2008-101-10-00.9

Reclamante Sival Olinto de Lucena
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
 Reclamado Espólio de Marilene Costa Barbosa
 Reclamado Marilene Costa

Defiro o pleito do reclamante de vista dos autos.

Prazo de 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-60100-03.2003.5.10.0101

Processo Nº RT-601/2003-101-10-00.3

Reclamante Sebastiao Valter Oliveira dos Reis
 Advogado RAFAEL CALVET CORTES(OAB: 16567/DF)
 Reclamado JWW PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
 Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
 Reclamado Bandlux Veículos Ltda
 Reclamado Lucia Helena Teodoro Martins
 Reclamado Walter de Souza Martins
 Reclamado Elaine Campelo da Silva

Vistos os autos.

A reclamada comprova nos autos o pagamento de 30% do valor da execução.

O parcelamento nos termos do art. 745-A do CPC fora deferido por meio do despacho de fl. 433.

Alerto que o valor dos honorários periciais foi deduzido do valor da execução, tendo em vista a reclamada ter negociado com a Sra. Perita e efetuado o depósito diretamente em sua conta bancária. Libere-se para o reclamante a integralidade do depósito ora efetuado por meio de guia, intimando-o para recebimento no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-107000-54.1997.5.10.0101

Processo Nº RT-1070/1997-101-10-00.7

Reclamante GENIVALDO DA PAIXAO LOPES
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Kairos Comercial de Bebidas Ltda
Advogado RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JUNIOR(OAB: 17752/GO)
Reclamado Jose Pedro Arriel
Reclamado Rui Gratao

Vistos os autos.

Fixo o valor da execução em R\$ 2.836,57, valores atualizados até a data do pagamento do débito.

1- Posto isto, libere-se o crédito do exequente, existente na conta judicial nº 3920/042.04935184-8, da CEF, zerando a conta (fls. 163). Intime-se ao recebimento. Prazo de 5 dias.

2- Após, libere-se ao Executado os valores existentes nas contas judiciais nº 2600118962852 e 4600111111594 (fls. 183/184), referentes aos valores bloqueados pelo sistema BACEN-JUD, intimando-o ao levantamento. Prazo de 5 dias.

3- Cumpridas as determinações supra e, tendo em vista o pagamento da execução, não remanescendo parcelas a quitar julgo, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se.

Data supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-112300-74.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1123/2009-101-10-00.4

Reclamante Eudair França Soares
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Nada a deferir, tendo em vista que tal providência já foi determinada a fl. 867, estando a guia para levantamento da citada quantia à sua disposição. Prazo: 05 dias.

Recebido o alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-151200-15.1998.5.10.0101

Processo Nº RT-1512/1998-101-10-00.6

Reclamante FRANCISCO WILLAMI DE BRITO
Advogado FRANCISCA IVANIA DE OLIVEIRA(OAB: 9305/DF)
Reclamado Bar do Ricardão (Sandra Freitas de Souza Me)
Advogado EURIPEDES ALMEIDA COSTA(OAB: 9703/DF)
Reclamado Sandra Freitas de Souza
Advogado EURIPEDES ALMEIDA COSTA(OAB: 9703/DF)

Despacho à fl. 79: "[...] dou por quitada a presente execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, liberando-se o crédito do autor, MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE GUIA. Publique-se." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-165900-44.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1659/2008-101-10-00.9

Reclamante Ednon Rangel da Silva
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Aqui Carnes

"Vistos os autos.Segundo o artigo 598 do CPC, as prescrições relacionadas ao processo de conhecimento são subsidiariamente aplicáveis ao processo de execução, inclusive as disposições contidas nos artigos 267, 282 e 283 do CPC.Doutrina e jurisprudência são uniformes no sentido que o processo de execução assim como o processo de conhecimento - se subordina a pressupostos de constituição e validade do processo, entre eles a correta qualificação do devedor, por ser relação jurídica autônoma. Quando se trata de título extrajudicial, exige-se na petição inicial da execução que o devedor seja correta e suficientemente qualificado.No caso de execução de sentença, é razoável presumir que qualquer vício de qualificação tenha sido sanado no processo de conhecimento.No entanto, não é o que se verifica nos autos.Tramitou todo o processo de conhecimento sem a correta qualificação do devedor, impossibilitando a instauração do processo executivo.Um pressuposto essencial para a execução é o título, que deve ser certo (sabe-se quem deve e o que se deve), líquido (quanto se deve) e exigível (obrigação vencida). "[...] Esses requisitos de fato e de direito são erigidos, continua Liebman, porque a execução implica conseqüências muito graves ao patrimônio do executado, motivo por que ela se subordina a 'rigorosas condições de admissibilidade.'" (ASSIS, op. cit., p. 140-141.)Mormente com a obrigatoriedade, por lei, de inclusão dos devedores no BNDT, impõe-se a correta qualificação do devedor, primeiro para permitir o uso de todos os meios disponíveis à execução forçada, segundo para evitar graves danos sociais com a inclusão de pessoas incorretamente qualificadas.Dispõem os artigos 614 e 615 do CPC, de aplicação subsidiária, que compete ao credor instruir corretamente a execução, com elementos que permitam sua instauração e regular prosseguimento. No caso dos autos, está ausente um dos pressupostos de constituição válida e regular do processo, porquanto inexistem elementos suficientes para identificação singular do devedor.De todo o exposto, concedo ao exequente o prazo de 15 dias para qualificar corretamente o devedor, indicando a localização ou CNPJ da executada para possibilitar a regular tramitação da execução, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.Silente o credor, dou por extinta a execução, na forma do artigo 267, IV, do CPC ausência de pressuposto processual, caso em que os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo.Intime-se.Data supra." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-219600-95.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-2196/2009-101-10-00.3

Reclamante Ana Paula Gonçalves de Farias
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Global Village Telecom Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

"Ante a certidão ora juntada pela reclamada tenho por justificado o pedido de reabertura do prazo para oposição de embargos à execução, todavia, o conhecimento do mesmo está condicionado ao pagamento da diferença ainda devida, no importe de R\$ 624,60 a ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Publique-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-8-41.2012.5.10.0102

Reclamante	Valdi Rodrigues da Silva
Advogado	CLAUDIO RAMOS DA SILVA(OAB: 8536/DF)
Reclamado	Centro de Formação de Condutores B Confiança Ltda. - ME

34. Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada nos termos da r. sentença de fls. 20/23, caso negativo, deverá o reclamante apresentá-la para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Entregue a CTPS, proceda a Secretaria as devidas anotações na CTPS obreira, intimando-o para recebimento, no prazo de cinco dias.

Converto a obrigação de fazer determinada à fl. 27 em pecúnia.

Recebida a CTPS ou decorrido o prazo para manifestação do reclamante acerca da anotação desta, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para elaboração do cálculo, atentando-se à conversão de indenização.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-10-11.2012.5.10.0102

Reclamante	Jose Roberto de Queiroz
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda.
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

127. Não há valores remanescentes nos autos para ser liberados à reclamada. O despacho proferido à fl. 124, publicado à fl. 125, saiu com erro material, ocasião em que determino sua retificação. Onde se lê: crédito pela reclamada, leia-se crédito pela reclamante. Intime-se a reclamada para simples ciência. Publique-se. Após, a publicação, ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Despacho

Processo Nº RT-214-55.2012.5.10.0102

Reclamante	Altair Rodrigues da Silva
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, converto em indenização equivalente os valores relativos ao FGTS, conforme comando sentencial.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-319-32.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisca das Chagas Sampaio
Advogado	ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB: 1293/DF)
Reclamado	Hfc Instituto de Depilação e Estética Corporal Ltda
Advogado	RICARDO COELHO DE MEDEIROS(OAB: 21791/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada,

na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-373-95.2012.5.10.0102

Reclamante	Inaldo Nunes de Souza
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Maquinas Terra Produtos Metalurgicos Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos os autos.

I - RELATORIO

INALDO NUNES DE SOUZA, qualificado às fls. 02, ajuizou reclamação trabalhista em face de MAQUINAS TERRA PRODUTOS METALURGICOS LTDA, alegando, em síntese, que foi admitido em 08/07/1996, na função de ajudante/dobrador, sendo demitido em 31/11/2011, sem o pagamento das verbas do pacto e rescisórias. Postulou as verbas do rol de fls.07, mais benefícios da Justiça Gratuita. Juntou procuração.

Em audiência, a reclamada apresentou defesa escrita, impugnando o pedido exordial.

O laudo pericial foi juntado às fls. 332/345, e os esclarecimentos do perito às fls. 362/364 e 378/379.

Colhidos depoimentos orais, após vista do laudo pericial, foi encerrada a instrução processual.

Razões finais remissivas.

Inconciliados.

É o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

DA INEPCIA DA PETIÇÃO INICIAL

Por primeiro, importante ressaltar que a petição inicial só é inepta quando possuir defeitos de tal monta, que torne impossível o

exercício do contraditório pela parte adversária, dificultando inclusive o julgamento da causa pelo seu mérito.

Na hipótese vertente, além de ter observado os requisitos legais constantes do art. 840, §1º da CLT e art. 282 do CPC, a peça vestibular possibilitou o amplo exercício do direito de defesa e do contraditório pela reclamada.

Não fosse suficiente, não se verifica a ocorrência de nenhuma das hipóteses de inépcia previstas no parágrafo único do artigo 295 do CPC.

Rejeita-se.

DA ILEGITIMIDADE ATIVA DO RECLAMANTE

Em contestação, a reclamada arguiu a ilegitimidade ativa do reclamante para postular o correto enquadramento sindical da reclamada.

Sem razão a reclamada.

Com efeito, apesar de não primar pela clareza, o reclamante sustenta que a reclamada atua efetivamente no ramo da metalurgia e postula o seu enquadramento sindical como metalúrgico, com a aplicação nas convenções coletivas de trabalho celebrada pelos Sindicatos dos Metalúrgicos e das Industrias Metalúrgicas, com o reconhecimento das vantagens ali previstas.

Por óbvio, a legitimidade ativa do reclamante é plena.

Rejeita-se.

DA PRESCRIÇÃO TOTAL QUINQUENAL

Apesar de alegar, o reclamante não comprovou ter prestado serviços ininterruptos durante o interregno entre os dois contratos de trabalho celebrado com a reclamada (o primeiro de 08/07/1996 a 31/07/2009 e o segundo de 01/02/2010 a 31/11/2011), encargo que lhe compete.

Por conseguinte, reconheço por verazes as anotações da CTPS, quanto a existência de dois contratos distintos de trabalho (fls.13).

Assim sendo, observando o ajuizamento da ação em 17/02/2012, declaro a prescrição bienal e nuclear do primeiro contrato de trabalho celebrado entre as partes (de 08/07/1996 a 31/07/2009).

No tocante ao segundo contrato, tendo em vista a rescisão contratual há menos de dois anos do ajuizamento da presente reclamatória, tem-se que estaria prescrita somente a exigibilidade das parcelas relativas ao período anterior a 17/02/2007 (art. 7º, XXIX, CF/88).

Todavia, considerando que o segundo contrato somente se iniciou em 01/02/2010, não há prescrição quinquenal a ser reconhecida nos presentes autos.

DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

Postula o reclamante as vantagens, inclusive ticket-refeição, fixadas em Convenção Coletiva da qual foram signatários o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos no Distrito Federal e o Sindicato da Industrias Metalúrgicas, sob a alegação de que sua empregadora desenvolve atividade no ramo da metalurgia.

Pois bem, conforme se infere dos artigos 511, 570 e segs. e 611 e segs. do Diploma Laboral Consolidado, o enquadramento sindical se define pela atividade preponderante na empresa, excepcionando-se apenas do trabalhador pertencente à categoria diferenciada, quando o empregador participa do instrumento coletivo aplicável à categoria diferenciada.

Ora, na hipótese dos autos, não obstante as recentes alterações no contrato social da reclamada quanto aos seus objetivos sociais, restou demonstrado nos autos que a reclamada atua efetivamente no ramo da metalurgia (estruturas metálicas), sendo que também atua na venda de estruturas metálicas.

Atente-se que restou demonstrado nos autos que a reclamada não efetua venda de materiais de construção, conforme se extrai da ata de instrução juntada como prova emprestada às fls. 319, não havendo razoabilidade para seu enquadramento no ramo do comércio da construção civil (CCT fls.274/319).

Por conseguinte, reconheço que a atividade preponderante da reclamada é efetivamente a metalurgia, pelo que reputo inafastável o enquadramento da reclamada à categoria mencionada pelo reclamante (CCT fls.28/139), já que a mera filiação da empresa ao Comercio Varejista de Materiais Para Construção por si só não afasta ao enquadramento correto, já que tal filiação deu-se ao arrepio da norma legal, que define o enquadramento pela atividade econômica preponderante. Neste sentido o aresto de jurisprudência a seguir transcrito:

"Representação sindical. Enquadramento. Atividade econômica. Não é o empregador quem define o enquadramento sindical de seus empregados, posto que se assim o fosse bateria frontalmente contra o princípio da liberdade de associação profissional. É o empreendimento, através de sua atividade econômica, que dá os parâmetros da coesão, fortalecendo as bases em uma unicidade corporativista ensejando maior poder de negociação entre capital e trabalho." Ac. (unânime). TRT 8ª Reg. 3ª T (RO 002039/96), Juiz José Conrado Azevedo Santos, proferido em 28/08/96. - Dicionário de Decisões Trabalhistas - 27ª Edição - de B.Calheiros Bomfim, Silvério Mattos dos Santos e Cristina Kaway Stamato

Assim sendo, defere-se os tickets-refeição, previstos na CCT encartada com a inicial, bem como a devolução das taxas assistenciais descontadas do obreiro com base em categoria a ele não aplicável (comercio de materiais de construção).

Defere-se ainda a aplicação de multa convencional face ao descumprimento das cláusulas relativa a alimentação e adicional de insalubridade.

Tendo em vista a ausência de pedido específico quanto as demais vantagens e benefícios previstos na referida CCT, deixo de apreciar e deferir tais benefícios.

DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADES E REFLEXOS

No bem elaborado laudo pericial de às fls.332/345, e esclarecimentos do perito às fls. 362/364 e 378/379, após minucioso exame das condições de trabalho vividas pelo reclamante, o Perito do Juízo concluiu que o reclamante, durante o exercício de suas atividades e ante o contato com produtos químicos, esteve exposto a agentes considerados nocivos a sua saúde, havendo sido constatada a insalubridade em seu grau máximos (40%), na conformidade com as delimitações impostas pelo Anexo 13 da NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), da Portaria n. 3.214 MTb, de 08 de junho de 1978.

Importante salientar que as impugnações apresentadas pela reclamada e respectivo laudo de perito assistente (juntada extemporânea) não foram suficiente para infirmar o laudo elaborado por perito de confiança do Juízo.

Assim sendo, faz jus o autor ao pagamento, do adicional de insalubridade no percentual de 40% sobre o salário mínimo, bem como dos reflexos consecutórios em férias e terço constitucional, 13º salários e FGTS (8% e 40%).

Por fim, tendo em vista o nível de complexidade e o tempo despendido na elaboração do laudo pericial, arbitra-se os honorários respectivos em R\$2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), devidos pela reclamada, parte sucumbente no objeto da perícia (Artigo 790-B da CLT).

DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

No que respeita à multa do artigo 477 da CLT, restou reconhecido que o reclamante é credor de parcelas rescisórias impagas.

Registre-se que o reconhecimento judicial do direito às parcelas rescisórias não elide o pagamento da multa, uma vez que a controvérsia instalada em Juízo não pode ser vista como fator impeditivo ao cumprimento da norma legal. Nessa direção o verbete de jurisprudência nº29, da Egrégia 1a. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região.

Registre-se, aliás, que esta julgadora não criou direito novo nem o reclamante adquiriu o direito apenas a contar desta decisão, sendo que apenas foi reconhecido o descumprimento da empregadora em relação a direito que já era devido ao obreiro à época da rescisão e tal fato evidentemente era do pleno conhecimento da empregadora.

Defere-se, pois, a multa em apreço.

DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT

Face à controvérsia, inaplicável a condenação prevista no art. 467 da CLT, com a nova redação dada pela Lei 10272, de 05/09/2001.

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Presentes os requisitos da Lei 1060/50 e Lei 7510/86, defere-se ao

autor os benefícios da Justiça Gratuita.

DA COMPENSAÇÃO

A fim de evitar enriquecimento sem causa do obreiro, determina-se a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título das verbas ora deferidas.

DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS

Diante das irregularidades verificadas no presente feito, determina-se a expedição de ofícios à DRT, INSS e CEF, para as providências cabíveis, anexando-se cópias da presente decisão.

Expeça-se ainda ofício ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO a fim de que sejam apuradas as irregularidades no enquadramento sindical da empresa reclamada.

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo EXTINTA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a exigibilidade do primeiro contrato (prescrição total) e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados pelo reclamante INALDO NUNES DE SOUZA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada MAQUINAS TERRA PRODUTOS METALURGICOS LTDA, nas verbas e obrigações discriminadas na fundamentação supra.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de adicional insalubridade e reflexos, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00.

Face à antecipação do julgamento, intem-se as partes.

.

Registre-se, aliás, que esta julgadora não criou direito novo nem o reclamante adquiriu o direito apenas a contar desta decisão, sendo que apenas foi reconhecido o descumprimento da empregadora em relação a direito que já era devido ao obreiro à época da rescisão e tal fato evidentemente era do pleno conhecimento da empregadora.

Defere-se, pois, a multa em apreço.

DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT

Face à controvérsia, inaplicável a condenação prevista no art. 467 da CLT, com a nova redação dada pela Lei 10272, de 05/09/2001.

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Presentes os requisitos da Lei 1060/50 e Lei 7510/86, defere-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

DA COMPENSAÇÃO

A fim de evitar enriquecimento sem causa do obreiro, determina-se a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título das verbas ora deferidas.

DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS

Diante das irregularidades verificadas no presente feito, determina-se a expedição de ofícios à DRT, INSS e CEF, para as providências cabíveis, anexando-se cópias da presente decisão.

Expeça-se ainda ofício ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO a fim de que sejam apuradas as irregularidades no enquadramento sindical da empresa reclamada.

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo EXTINTA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a exigibilidade do primeiro contrato (prescrição total) e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados pelo reclamante INALDO NUNES DE SOUZA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada MAQUINAS TERRA PRODUTOS METALURGICOS LTDA, nas verbas e obrigações discriminadas na fundamentação supra.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de adicional insalubridade e reflexos, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00.

Face à antecipação do julgamento, intemem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-482-46.2011.5.10.0102**

Reclamante	Robson Marlos de Souza
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	D'Lima Bar e Lanchonete Ltda. - ME
Advogado	MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado	Caçapa Bar Ltda.
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 13076/GO)
Reclamado	José Jorge Oliveira Brito
Reclamado	Kayo Cezar dos Santos Oliveira Brito
Reclamado	Kamylla Mahyara dos Santos Oliveira Brito

Inicialmente, cadastre-se no SAP1 o nome do novo advogado da 1ª executada. Defere-se à 1ª executada a vista requerida pelo prazo de 5 dias. Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-498-63.2012.5.10.0102**

Reclamante	Sebastião Lopes Nogueira
Advogado	MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS(OAB: 22034/DF)
Reclamado	Joaquim Alinhamentos Ltda. - ME
Advogado	GABRIELA MAIA DE SOUZA(OAB: 26222/DF)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, converto em indenização equivalente os valores relativos ao FGTS, conforme comando sentencial.

Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho**Processo Nº RT-501-18.2012.5.10.0102**

Reclamante	Wildson Fernandes da Silva
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado	Acquatica Engenharia e Instalações Ltda
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado	Nova Acquática Elétricas Ltda
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)

Junte-se a petição da reclamada inclusive extrato de conta do FGTS. Mantenham-se as guias do TRCT, CD/SD e RDT à contracapa. Tendo em vista os termos da petição da reclamada no sentido de que a chave de conectividade será liberada no prazo de 3 dias após o reclamante comparecer na CEF munido da guia RDT, intime-se o reclamante para ciência e recebimento da referida guia RDT. Deverá o reclamante informar que apresentou na CEF a guia RDT. Prazo de 48 horas. Intime-se inclusive via postal.

Despacho**Processo Nº RT-503-85.2012.5.10.0102**

Reclamante	Elisângela Alves de Oliveira
Advogado	DIVINO BARBOSA(OAB: 26913/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição (Hipermercado Extra)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de

admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Intime-se a reclamada para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido in albis o prazo supra, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-517-69.2012.5.10.0102

Reclamante Elismar da Silva Ferreira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Roseley Anete GoRCK STREIT
Advogado LEANDRO AUGUSTO FERREIRA MEDEIROS(OAB: 29313/DF)

Vistos, etc.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Libere-se o valor do crédito do exequente por alvará utilizando-se o saldo da conta de fls. 128, e observando-se as retenções e os percentuais de fls. 124/125.

Decorrido o prazo "in albis" e comprovada a movimentação do alvará, ao arquivo definitivo.

Intimem-se as partes.

D.S. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-684-86.2012.5.10.0102

Reclamante Jeferson da Silva Santos
Advogado JERONIMA DE SOUZA SANTOS(OAB: 32534/DF)
Reclamado Irmãos Porfirio Ltda.
Advogado GIOVANNA APARECIDA MALDONADO(OAB: 190215/SP)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição (Hipermercado Extra)
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, converto em indenização equivalente os valores relativos ao FGTS, conforme comando sentencial.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-687-41.2012.5.10.0102

Reclamante Wladimir Amorim de Sousa
Advogado AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)
Reclamado Evolution Cosultoria Empresarial Ltda. - ME
Advogado JOHN CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR(OAB: 17279/DF)
Reclamado Nelson Maciel
Advogado JOHN CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR(OAB: 17279/DF)
Reclamado Domingos Ferreira de Lima
Advogado JOHN CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR(OAB: 17279/DF)

221.

Vistos, etc.

Preliminarmente, expeça-se o ofício determinado no despacho de fls. 197, acrescentado que a advogada da reclamada deixou mais uma vez de devolver os autos no prazo estabelecido, conforme certidão de fls. 207.

Não se verificando nenhum dos procedimentos elencados no art. 17 do CPC, resta afastada a aplicação das penalidades pela litigância de má-fé.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido in albis o prazo supra, subam os autos ao Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.

Intimem-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-691-78.2012.5.10.0102

Reclamante Joel Cardoso Pinto
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Adriana Novaes Cunha - EPP (Só Aço - Materiais para Construção Serralheria)
Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)
Reclamado Cunha Distribuidora de Ferragens Ltda.
Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONÇA(OAB: 22753/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Deverá, ainda, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado da conta vinculada do FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-707-32.2012.5.10.0102

Reclamante Susikelly Aparecida Cardoso Costa
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Giro Forte Materiais para Construção Ltda

50.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada nos termos da r. sentença de fls. 43/46, caso negativo, deverá o reclamante apresentá-la para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Entregue a CTPS, intime-se a reclamada, por mandado, para, no prazo de 48 horas, contados da intimação para este mister, fazer a anotação da CPTS conforme sentença, observando a projeção do aviso prévio; em igual prazo, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS de todo o período, bem como sobre as parcelas objeto de condenação, no que for pertinente, que deve ser objeto de depósito na conta vinculada da obreira, mais multa de 40%, devendo os comprovantes de recolhimento serem acompanhados das guias TRCT para saque, sob pena de conversão da obrigação em pecúnia.

Não comprovado os depósitos do FGTS, diligencie à CEF solicitando o extrato da conta vinculada obreira.

Anotada a CTPS e entregue os documentos, intime-se o

reclamante para recebimento no prazo de 05 dias

Em seguida encaminhe-se à Contadoria para apuração da liquidação e da conversão da indenização, se houver.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-708-17.2012.5.10.0102

Reclamante	Helena de Sousa Santos
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Tesoura de Ouro Confecções
Advogado	RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Decorrido o prazo sem apresentação do documento, tenho como cumprida a obrigação de anotação da CTPS pela reclamada, devendo os autos serem encaminhados à contadoria para liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-735-97.2012.5.10.0102

Reclamante	Thaynan Tomaz Quezado
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Papelaria e Livraria Risk Ltda.
Advogado	LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: 8716/DF)

J. Mantenha-se a CTPS, devolvida pela reclamada, e as guias do TRCT, CD/SD e Ficha de Registro de Empregado à contracapa. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento do FGTS no valor mínimo de R\$400,00 e entregar a chave de conectividade. A comprovação deverá ser feita até o terceiro dia útil após o término da greve dos bancários. Deverá o reclamante quando do recebimento dos referidos documentos assinar a referida ficha para devolução à reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-766-20.2012.5.10.0102

Reclamante	Viviane Pinheiro de Souza Santos
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	Comercial W F de Enxovais e Decorações Ltda. - ME (na pessoa do sócio, Sr. Walter G. Brunni Krug Borges)
Advogado	PEDRO PAULO DE SOUZA PINTO(OAB: 20781/DF)
Reclamado	Nobrega Irmãos Tecidos Ltda
Advogado	PEDRO PAULO DE SOUZA PINTO(OAB: 20781/DF)

09h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FRANCISCO CAMILO FONTINELE, OAB nº 7457/DF.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) Nobrega Irmãos Tecidos Ltda, Sr(a). IVALDIR SANTOS DA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). REGES SILVA PAULINO, OAB nº 32646/DF, que juntará carta de preposição, procuração e contrato social no prazo de 5 dias, sob as penas do art. 13 do CPC.

Ausente o(a) reclamado(a) Comercial W & F de Enxovais e Decorações Ltda. - ME (na pessoa do sócio, Sr. Walter G. Brunni Krug Borges) e seu advogado.

O(A) reclamante requereu que ao(à) reclamado(a) injustificadamente ausente seja aplicada a confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

Presente os estudantes de Direito Isabely G. S. Ferreira; Carlos Ferreira da Silva.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesa escrita com documentos pela 2ª reclamada.

Vista pela reclamante, por 05 dias a contar de 08/10/2012.

Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 05/02/2013, às 15h20min, podendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em 5 dias, a contar da presente data, sendo o reclamante a contar da réplica, sob pena de preclusão.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Cientes os presentes (Súmula 197 do col. TST).

Intime-se a 1ª reclamada .

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Audiência encerrada às 09h32min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-867-57.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisca de Oliveira Moraes
Advogado	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado	Restaurante Pão de Mel

25.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada nos termos da r. sentença de fls. 16/18v, caso negativo, deverá o reclamante apresentá-la para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Entregue a CTPS, intime-se a reclamada, por mandado, para, no prazo de 48 horas, contados da intimação para este mister, fazer a anotação da CPTS conforme sentença, observando a projeção do aviso prévio; em igual prazo, deverá a reclamada comprovar o recolhimento FGTS sobre as parcelas pertinentes, bem como multa de 40% sobre o total dos depósitos, inclusive referente a todo o vínculo, devendo ser comprovada a regularidade dos mesmos e apresentadas as guias TRCT pela Recda para propiciar o saque, sob pena de execução do valor equivalente.

Não comprovado os depósitos do FGTS, diligencie à CEF solicitando o extrato da conta vinculada obreira.

Anotada a CTPS e entregue os documentos, intime-se o reclamante para recebimento no prazo de 05 dias

Em seguida encaminhe-se à Contadoria para apuração da liquidação e da conversão da indenização, se houver.
Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-898-77.2012.5.10.0102

Reclamante	Victor Sales Costa Freitas
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Red Comercial de Calçados Ltda. (Polyelle Calçados)
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Considerando que designada por este Juízo audiência posteriormente em relação à Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da 1ª Vara Cível de Valparaíso de Goiás, e ainda tendo em vista o documento colacionado aos autos, defere-se o pedido formulado pelo reclamante relativo ao adiamento da audiência de instrução. Por consequência, retira-se o feito da pauta do dia 03.12.2012. Designa-se para realização de audiência de instrução o dia 21.01.2013, às 14:35 h, mantidas as cominações das atas de fl. 60 e 232. Tendo em vista as certidões negativas do oficial de justiça, concede-se à reclamada prazo de 5 dias para informar o atual endereço das testemunhas ANA CLAUDIA DE JESUS e MARIA JOSÉ CHAGAS BARBOSA sob pena de preclusão. Considerando teor da certidão emitida pelo oficial de justiça, informe o reclamante, no prazo de 5 dias, o correto endereço da testemunha RENATO DA LUZ DOS REIS sob pena de preclusão. Intime-se via postal a testemunha WESLEI CARDOSO ALVES observando o endereço de fl. 227. Fornecidos os endereços, reiterem-se as intimações às testemunhas ANA CLÁUDIA DE JESUS, MARIA JOSÉ CHAGAS BARBOSA e RENATO DA LUZ DOS REIS por mandado. Intimem-se as partes diretamente, sendo o reclamante por mandado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-974-04.2012.5.10.0102

Reclamante	Edivilson Alves da Silva
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado	Universo Construções Ltda. - ME
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

Fls. 38. Intime-se o reclamante de fl. 35 por mandado...

Fls. 45.

Vistos etc.

Cumpra-se o despacho de fl. 38 (intimar reclamante por mandado). Deverá o reclamante ainda quando do comparecimento no balcão da secretaria trazer a sua CTPS quando a secretaria deverá verificar se vigente ou não o contrato de emprego mediante certidão nos autos. Saliente-se ainda que na sentença (fl. 22-verso) consta determinação de retificação na CTPS.

Ato contínuo, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, informar se arcará com o recolhimento da contribuição previdenciária.

Publique-se.

Após, à deliberação sobre a homologação do acordo e apreciação da petição de fls. 30/32 e da reclamada protocolizada em 23.08.2012.

Fls. 50.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes, via DEJT, por meio de seus procuradores, dos teores dos despachos de fls. 38 e 45, devendo o patrono do reclamante ser intimado, inclusive, atualizar o endereço do seu representado, para fins de registro no sistema informatizado e

futuras notificações, e, ainda, dar ciência ao autor para que compareça ao balcão da Secretaria, conforme determinado, sob pena de indeferimento da proposta de acordo e prosseguimento da ação.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-976-71.2012.5.10.0102

Reclamante	José Sebastião Araújo Filho
Advogado	CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
Reclamado	Milhomem Azevedo Ltda. - ME

34.

Vistos etc.

Mantenha-se a CTPS, devolvida pela reclamada, à contracapa.

Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS. Prazo de 5 dias.

Recebido o documento, à contadoria (fl. 29).

Despacho

Processo Nº RT-1114-38.2012.5.10.0102

Reclamante	Fábio Batista de Sousa
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda.
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

101.J. Diga o reclamante se a reclamada anotou em sua CTPS o contrato de trabalho ou deposite o referido documento nesta Secretaria, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo "in albis", à d. Contadoria para liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1184-55.2012.5.10.0102

Reclamante	Grazielle Goncalves Silveira
Advogado	WASHINGTON LUIZ DA LUZ(OAB: 12286/DF)
Reclamado	Instituto de Beleza Multi By Thilles Ltda - Me
Advogado	ANA CECÍLIA SILVA DE SOUZA(OAB: 27585/DF)

Vistos etc.

Inicialmente, registre-se que prejudicada a apreciação dos embargos à execução uma vez que sequer foi apurado o quantum devido, sendo certo que tais embargos somente têm cabimento após a garantia do juízo (art. 884 da CLT).

Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, informar se teve sua CTPS devidamente anotada. Na hipótese negativa, deverá apresentar o documento sob pena de se considerar cumprida a obrigação de fazer no particular.

Ato contínuo, oficiem-se (fl. 34).

Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada para anotações na CTPS conforme comando sentencial, bem como comprovar os depósitos do FGTS do pacto e incidência rescisória e multa de 40% sobre todo o FGTS. Deverá a reclamada ainda entregar as guias do TRCT, chave de conectividade e guias CD/SD.

Não cumprindo a reclamada a obrigação de fazer, deverá a secretaria proceder às anotações em CTPS, intimando-se o reclamante para recebimento. Deverá o reclamante no mesmo prazo apresentar extrato de conta vinculada ao FGTS. Prazo de 5 dias.

Recebido o documento pelo reclamante ou decorrido in albis tal prazo, e apresentado o extrato do FGTS, à contadoria para liquidação de sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1297-09.2012.5.10.0102

Reclamante	Tharley de Souza Leite
------------	------------------------

Advogado SHEILA REGINA ALVES PEREIRA(OAB: 27283/DF)

Reclamado So Alarme Sistema de Segurança Ltda - ME.

Vistos, etc.

THARLEY DE SOUZA LEITE opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 76/79, alegando, em síntese, que a r. sentença é omissa em relação quanto ao pedido de diferenças salariais relativo ao 13º salário de 2010 e 2011 e erro material em relação ao teor da decisão.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Acolhe-se os presentes embargos para deferir não apenas a integração das diferenças salariais nas verbas rescisórias, mas também nas verbas do pacto, inclusive a diferença relativa ao 13º salário de 2010 e 2011.

Corrige-se assim erro material constante da r. sentença de fls. 72/73, na parte dispositiva, de "julgo PROCEDENTES EM PARTE" para julgo PROCEDENTES os pedidos formulados.

Acolho.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os presentes embargos de declaração opostos por THARLEY DE SOUZA LEITEO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, tudo conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decum.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-1348-20.2012.5.10.0102

Reclamante Wladimir Jatobá de Menezes

Advogado IRDA MORAIS(OAB: 14937/DF)

Reclamado Fortium Centro Educacional de Brasília Ltda.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada nos termos da r. sentença de fls. 64/65, caso negativo, deverá o reclamante apresentá-la para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Entregue a CTPS, intime-se a reclamada, por mandado, para, no prazo de 48 horas, contados da intimação para este mister, fazer a anotação da CPTS conforme sentença, observando a projeção do aviso prévio; em igual prazo, deverá a reclamada comprovar os depósitos do FGTS do pacto ou indenização equivalente. Para o cálculo da verba supra deverá ser observada a evolução salarial discriminada nos contracheques juntados aos autos.

Não comprovado os depósitos do FGTS, diligencie à CEF solicitando o extrato da conta vinculada obreira.

Anotada a CTPS e entregue os documentos, intime-se o reclamante para recebimento no prazo de 05 dias

Em seguida encaminhe-se à Contadoria para apuração da liquidação e da conversão da indenização, se houver.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1445-20.2012.5.10.0102

Reclamante Mauricio Alves Rabelo

Advogado MERISON MARCOS AMARO(OAB: 21070/DF)

Reclamado Cachoeira Mineração Ltda.

Vistos, etc.

MAURÍCIO ALVES RABELO, devidamente qualificado, ajuizou ação trabalhista contra CACHOEIRA MINERAÇÃO LTDA, pleiteando as parcelas constantes às fls. 02/043

No despacho de fls.31, foi deferido ao reclamante prazo de 5 dias para que indicasse o atual endereço da reclamada.

De acordo com a certidão de fls. 32/verso, o reclamante não se desincumbiu de seu mister, porquanto se manteve silente.

Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial.

ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por MAURÍCIO ALVES RABELO contra CACHOEIRA MINERAÇÃO LTDA.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 109,50, calculadas sobre R\$ 5.475,00, valor atribuído à causa.

Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 14/18 sendo a procuração mediante cópia.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Intime-se o reclamante.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1489-39.2012.5.10.0102

Reclamante Adriana Portugal Penna

Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)

Reclamado BCEC - Brasil Central de Educação e Cultura SS

Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos, etc.

BCEC BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SS opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 89/91, alegando, em síntese, contradição na r. sentença em relação ausência de compensação de valores pago em TRCT e obscuridade quanto aos honorários advocatícios.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Por primeiro, importante salientar que a análise do artigo 535 do CPC, e de seus incisos, revela que são admissíveis embargos de declaração quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição e ainda quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal.

Ora, do exame da sentença proferida nos autos, observa-se a inexistência de qualquer das hipóteses acima mencionadas, na medida em que a r. decisão é expressa quanto aos fundamentos que ensejaram o indeferimento da compensação pretendida e a condenação em honorários advocatícios.

Este Juízo tem por entregue a prestação jurisdicional, ao tempo em que foram indicadas as razões de convencimento por ocasião da fundamentação da decisão, na forma ditada pelos arts. 131 do CPC e 832 da CLT.

Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Portanto, os Embargos são rejeitados.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os presentes embargos de declaração opostos por BCEC BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decism..

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-1663-48.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco das Chagas Ribeiro do Amaral
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Hernandes Feitosa Pessoa - ME (Telebar)
Advogado	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 75479/SP)

. Vista à reclamada, no prazo de 5 dias, acerca dos documentos

apresentados pela reclamante juntamente com a réplica. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1938-94.2012.5.10.0102

Reclamante	Deyvith de Melo da Silva
Advogado	CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS(OAB: 35341/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Epp
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

37.Às 11h39min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, Sr(a). JOSÉ LENILDO DA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ, OAB nº 25641/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Epp e seu advogado.

Considerando que o reclamante cumpriu a determinação para informar o endereço da primeira reclamada extemporaneamente, e ainda não compareceu à presente audiência, extingo o processo sem resolução de mérito.

Sinale-se que o reclamante foi intimado no dia 27.09.2012 (quinta-feira e dia útil), iniciando a contagem do prazo no dia 28.09.2012 (sexta-feira e dia útil), encerrando-se no dia 07.10.2012 (domingo), transferindo-se para o dia 08.10.2012 - segunda-feira e dia útil, contudo, o reclamante somente cumpriu a determinação no dia 15.10.2012, sem tempo hábil para qualquer determinação, inclusive provocando o deslocamento desnecessário da segunda reclamada.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 13/25, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 178,06, calculadas sobre R\$ 8.902,81, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Audiência encerrada às 11h42min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1989-08.2012.5.10.0102

Reclamante	Amélio Celestino de Souza
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	João Leite Ribeiro

47.

Vistos, etc.

Diante dos esclarecimentos do oficial acerca do não cumprimento da notificação, intime-se o reclamante para que forneça novo endereço ou complete os já indicados, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-2168-73.2011.5.10.0102**

Reclamante Antonio Miguel da Silva
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Henrique Silva Construções e Serviços Técnicos Ltda.
 Reclamado MMBConstruções e Serviços Técnicos Ltda.

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, converto em indenização equivalente os valores relativos ao FGTS, conforme comando sentencial.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria...

Despacho**Processo Nº RT-2244-63.2012.5.10.0102**

Reclamante Maria Aparecida de Fatima Fernandes Valente
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
 Reclamado M.S.C. Gomes Ramos - EPP (Roupas da Casa)

51.

Vistos, etc.

Nos termos do art. 852-B, inciso I, da CLT, "nas reclamações trabalhistas enquadradas no rito sumaríssimo, o pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente" (sem grifo no original).

Verifica-se da petição inicial às fls. 14/15, itens "2", "3" e "4", que aos pedidos declinados não foi atribuído nenhum valor.

Aliás, no item 3, a autora sequer identifica quais seriam as verbas trabalhistas a sofrer os reflexos das horas extras.

Desse modo, em harmonia com o disposto no parágrafo primeiro, do aludido artigo, determino o arquivamento da presente reclamatória trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c parágrafo 1º do art. 852-B, da CLT.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 360,00 calculadas sobre R\$ 18.000,00 valor atribuído à causa, que se utiliza para esse efeito, dispensado do pagamento ante a declaração de pobreza de fls. 09.

Defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 17/41, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópias.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Ante o teor da decisão supra e da petição protocolizada em 11.10.2012, ficou prejudicado o exame do pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Intime-se a reclamante.

Após, decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

DS.

Despacho**Processo Nº RT-2246-33.2012.5.10.0102**

Reclamante Wilck Gontijo Costa

Advogado

WILCK GONTIJO COSTA(OAB: 28894/DF)

Reclamado

Fundação Gonçalves Ledo

Reclamado

Distrito Federal

Reclamado

Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF

Vistos, etc.

Trata-se de reclamação trabalhista, com pedido de antecipação de

tutela, por meio do qual o autor pretende, em síntese, o bloqueio judicial de ativos financeiros da 1ª reclamada, FUNDAÇÃO GONÇALVES

LEDO, disponíveis perante ao 2º, DISTRITO FEDERAL, e à 3ª reclamada,

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL -FAPDF, além do

bloqueio eletrônico em contas bancárias da 1ª reclamada.

A medida postulada a título de antecipação de tutela (fls. 20/24), a rigor, possui natureza cautelar, e não antecipatória e desse modo será apreciada.

Sustenta o reclamante que a 1ª reclamada é credora do 2º e da 3ª

reclamada.

Requer, por isso, o bloqueio de crédito da 1ª reclamada perante ao

Distrito Federal e à Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, no valor de R\$15.000,00.

Sustenta ainda que a 1ª Reclamada não vem cumprindo com seus

compromissos trabalhistas e há fortes indícios que está dilapidando

seu patrimônio e seus diretores terem cometidos ilícitos. Aduz ainda

que teme pelo não pagamento dos salários atrasados e das verbas

rescisórias, porquanto a 1ª Reclamada é alvo de inúmeras reclamações

trabalhistas perante esta Especializada.

Afirma que estão caracterizados o fumus boni iuris e o periculum in mora. Com base nesses argumentos, pleiteia o bloqueio de eventual

crédito da 1ª reclamada na Secretaria de Ciência e Tecnologia do

Distrito Federal e/ou Fundação de Apoio do Distrito Federal, até o limite dos seus créditos, no importe de R\$ 30.000,00, para garantir futura execução de créditos trabalhistas, sob o argumento de que a

demora na entrega da prestação jurisdicional poderá frustrar o recebimento de tais créditos.

Pesquisa realizada no SAP1 deste Regional confirma o ajuizamento de

grande quantidade de reclamações trabalhistas no ano de 2012 em

desfavor da FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO, fato que corrobora a tese do

reclamante de que a 1ª reclamada está enfrentando dificuldades

financeiras ou está na iminência de tornar-se insolvente.

Dispõe o artigo 804, do CPC: "É lícito ao juiz conceder liminarmente

ou após justificação prévia a medida cautelar, sem ouvir o réu, quando verificar que este, sendo citado, poderá torná-la ineficaz,

...".

Nesses limites, a pretensão do Reclamante encontra-se respaldo no art.

804, do CPC, razão pela qual defiro, em parte, a medida liminar, inaudita altera pars, para determinar a expedição de Mandado de

Bloqueio crédito da FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO, no valor postulado de R\$

30.000,00, junto à SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO

FEDERAL e da FUNDAÇÃO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL nos endereços

constante da inicial (fls. 02).

Expeçam-se os competentes Mandados, com URGÊNCIA.

Intime-se o reclamante.

Notifiquem-se os reclamados, sendo a 1ª, FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO, na

pessoa de seu Administrador Judicial Provisório, Dr. SÉRGIO ARAÚJO DE

AMORIM, com endereço na SIA SUL QUADRA 04-C, LOTE 56, SALA 209, ZONA

INDUSTRIAL, GUARÁ, BRASÍLIA-DF, CEP 71200-045.

DS.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 27/11/2012, às 14h10, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A

reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

rato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2301-81.2012.5.10.0102

Embargante

Advogado

Embargado

Advogado

Loude Tavares Amaral

CAMILLA THAÍS PÔRTO(OAB: 24207/DF)

Lilian Cavalcante Vieira

ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA(OAB: 21547/DF)

21.

Vistos, etc.

Preliminarmente, certifique-se nos autos do Processo nº 0100700-58.2006.5.10.0102 a interposição dos presentes embargos de terceiro.

Segundo estabelece o art. 1.050 do CPC, a petição inicial dos Embargos de Terceiro deve ser elaborada "com observância do disposto no art. 282".

Verifica-se, no entanto, que a petição inicial dos presentes Embargos de Terceiro não preenche todos os requisitos do art. 282 do CPC, porquanto dela não consta a completa qualificação do Embargado.

Assim, intime-se a Embargante para, no prazo de 10 dias, completar a petição inicial, fornecendo a completa qualificação do Embargado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 295, VI, ambos do CPC, e de conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo diploma legal.

Diante da natureza dos presentes embargos, que gera a suspensão automática dos atos executórios em face do bem que foi seu objeto, prejudicado o exame do pedido da liminar requerida.

Cadastre-se o advogado da exequente constituído nos autos da execução.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2310-43.2012.5.10.0102

Reclamante

Advogado

Reclamado

Brunna Tallyta Alves de Oliveira

RICARDO COELHO DE MEDEIROS(OAB: 21791/DF)

Criança Feliz Festa Infantil Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/12/2012, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2312-13.2012.5.10.0102

Reclamante

Advogado

Reclamado

Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal (Sindiatacadista/DF)

JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)

DBA Distribuidora de Peças Automotivas Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/12/2012, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2314-80.2012.5.10.0102

Reclamante	Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal (Sindiatacadista/DF)
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	Federal Comercial de Alimentos Ltda. - EPP

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/12/2012, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2316-50.2012.5.10.0102

Reclamante	Elaine Soares Barbosa
Advogado	ROBERTO RODRIGUES DUQUE(OAB: 37241/DF)
Reclamado	Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda. - ME
Reclamado	Claro S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/12/2012, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei

8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2318-20.2012.5.10.0102

Reclamante	Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal (Sindiatacadista/DF)
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	Alonso Faria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - EPP

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/12/2012, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2320-87.2012.5.10.0102

Reclamante	Lindomar Miranda de Oliveira
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	MR Brasília Estacionamento Rotativo Ltda. - EPP (Auto Park Estacionamento Rotativo)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/12/2012, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2322-57.2012.5.10.0102

Reclamante	Edson Pereira de Sousa
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Coopertran - Cooperativa dos Transportes Públicos do DF

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/12/2012, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2324-27.2012.5.10.0102

Reclamante	Alceni Venceslau Cavalcante
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Lugar Construtora Ltda. - ME
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/12/2012, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2325-12.2012.5.10.0102

Reclamante	Leonardo Alves Lima de Araujo
Advogado	FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS(OAB: 16682/DF)
Reclamado	Safe Administradora de Condomínios Ltda - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/12/2012, às 14h05, na

sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2326-94.2012.5.10.0102

Reclamante	Anderson Oliveira Brum
Advogado	PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
Reclamado	Viação Planeta Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/12/2012, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2327-79.2012.5.10.0102

Reclamante	Pedro Henrique Teixeira Costa
Advogado	GUILHERME CALAZANS DE FREITAS(OAB: 35549/DF)
Reclamado	Taguasul Comércio de Alimentos Ltda. (Supermercado Comper)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/12/2012, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado,

deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2328-64.2012.5.10.0102

Reclamante Diane dos Santos Alves
Advogado HELTON FELIX MENDONÇA(OAB: 32827/DF)
Reclamado Nilo Francisco da Cunha - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/12/2012, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2329-49.2012.5.10.0102

Reclamante Anderson Pires da Silva
Advogado ISAQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)
Reclamado JDA Construções e Reformas
Reclamado João Forte Engenharia

12.

Vistos, etc.

De acordo com a petição inicial, a 1ª reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido. Em face disso, o reclamante requer sua notificação por Edital.

Primeiramente, converto o presente feito para o rito ordinário, devendo a Secretaria proceder à alteração do rito no Sistema de Administração Processual - SAP e demais assentamentos, bem como a substituição da capa dos autos.

Incluo o feito na pauta de audiências inaugural do dia 12/12/2012 às 13h40min.

Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária.

O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual

de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa.

Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a 1ª, por Edital, observadas as formalidades legais.

Dê ciência à Distribuição de Feitos.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2330-34.2012.5.10.0102

Reclamante Bruna de Souza Nunes
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Creche Projeto Infância Feliz

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/12/2012, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2331-19.2012.5.10.0102

Reclamante Adriana Santana Guardiano
Advogado LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado Aretz Oliveira Ltda (Moinho 56)
Reclamado Reginaldo Souza Andrade
Reclamado Sergio Bernardes de Oliveira
Reclamado Marcos Silva da Cruz
Reclamado Thiago Vinicius Rodrigues Ferreira

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/12/2012, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última

alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2332-04.2012.5.10.0102

Reclamante	Wilson Pereira da Silva Junior
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/12/2012, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2333-86.2012.5.10.0102

Reclamante	Sulamita Sousa da Conceição
Advogado	CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
Reclamado	Juliana Medeiros de Moraes

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/12/2012, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2334-71.2012.5.10.0102

Reclamante	Jefferson Marinho Tavares de Moraes
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/12/2012, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a

ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2335-56.2012.5.10.0102

Reclamante	Renata Clemente Freire
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado	Lino Martins Pinto (Espólio de)
Reclamado	Grupo Ok Construções e Incorporações S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/12/2012, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2336-41.2012.5.10.0102

Reclamante	Laecio Pinto Santana
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Lugar Construtora Ltda. - ME
Reclamado	Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/12/2012, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A

reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2337-26.2012.5.10.0102

Reclamante Raniere da Costa Ribeiro
Advogado ANTONIO MONTEIRO BARBOSA(OAB: 4121/DF)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/12/2012, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2338-11.2012.5.10.0102

Reclamante Franciailon Noletto Pereira
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado MLF Santana Transporte - ME
Reclamado Cooperativa Alternativa

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/12/2012, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2340-78.2012.5.10.0102

Reclamante Juscelina Meira Pereira

Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Vanderlea Inez Coradini

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/12/2012, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2344-18.2012.5.10.0102

Reclamante Farley Gonçalves Ribeiro
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado BSB Reset Instalações Industriais Ltda.
Reclamado Via Engenharia S.A.
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/12/2012, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-2459-73.2011.5.10.0102

Reclamante Antonilde da Conceição de Sousa
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Universe Supermercado Ltda-ME.
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, converto em indenização equivalente os valores relativos ao FGTS e seguro-desemprego, conforme comando sentencial.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-102400-06.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1024/2005-102-10-00.5

Reclamante	Nubia Soares Sales
Advogado	LAIRSON JOSE QUEIROZ DA ROCHA JUNIOR(OAB: 19877/DF)
Reclamado	Equipe Cursos Ltda
Reclamado	Vanuza Pereira Cavalcanti
Reclamado	Marcia Mendes de Sales
Advogado	ALINE SILVA(OAB: 23338/DF)

Cadastre-se no SAP1. Vista ao exequente para, no prazo de 5 dias, se manifestar quanto aos embargos à execução apresentados pela 3ª executada bem como para fins do disposto no art. 884 da CLT. Deverá o exequente no mesmo prazo informar o atual endereço da 2ª executada. Intime-se. Decorrido in albis o prazo supra ou apresentada a manifestação, conclusos os autos.

Despacho

Processo Nº RT-144000-65.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1440/2009-102-10-00.7

Reclamante	Demetrius de Sousa Paz
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda. (Casas Bahia)
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Vistos, etc.

Considerando que a executada concordou com os cálculos apresentados e que a discussão apenas prossegue por iniciativa do exequente, não vislumbro qualquer possibilidade de redução do valor da condenação. Assim, defiro o pedido do exequente e determino a liberação do crédito de fls. 766V por alvará, tão logo identificada a conta credora. A liberação deverá ocorrer observando-se os percentuais de fls. 748. Devendo previamente ser autenticado em guia à disposição deste Juízo o montante de R\$ 2.100,00 referente aos honorários periciais.

Tão logo comprovada a movimentação, venham-me os autos para imediata devolução ao erário do valor adiantado, nos termos da decisão de fls. 780/782 e remessa dos autos ao eg. TRT.

Publique-se.

D.S. Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-25-74.2012.5.10.0103

Reclamante	Zilma Matos de Oliveira
Advogado	YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274/DF)
Reclamado	Paulo Cesar de Sales
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)

Proc. 00025/2012 Junte-se. Intime-SE a reclamante para ciência do recolhimento previdenciário apresentado pelo reclamado, no prazo

de 5 dias. Taguatinga, 23 de outubro de 2012

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-76-85.2012.5.10.0103

Reclamante	Luiz Carlos Ferreira Goncalves
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Pravoce Comercial de Alimentos Ltda.
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

CTPS acostada à Contra-capa dos autos. Tendo em vista que as datas do TRCT e CTPS diferem, expeça-se Alvarás de saque do FGTS e Seguro Desemprego. Intime-se. Homologo os cálculos de fls. 70 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: R\$ 4.105,62 Atualizado até: 30/09/2012 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora; Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ; Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-408-52.2012.5.10.0103

Reclamante	Judivan Francisco de Souza
Advogado	MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 24571/DF)
Reclamado	Af M Construções e Reformas Ltda

O reclamante deverá comparecer à secretaria da vara para recebimento da sua CTPS, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-411-07.2012.5.10.0103

Reclamante	Edvania Silva Batista
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Comercio J.A. de Mercadorias e Serviços Ltda-EPP
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

"Tendo em vista a entrega do laudo pericial somente no dia 19/10/2012, impossibilitando às partes de terem vista do citado documento, impossível tornou-se a realização da audiência na presente data.

Assim, concede-se vista às partes, por 04 dias, a contar de 23/10/2012, começando pelo reclamante e pela reclamada a contar de 29/10/2012.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 20/11/2012, às 14h42.

Providencie a Secretaria a intimação da reclamada.

Facultada a presença das partes.

Dispensada a assinatura da presente ata, nos termos do § 2º do art. 851, da CLT."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-685-68.2012.5.10.0103

Reclamante	Clevson Pereira do Nascimento
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Ciclo Castro Ltda - EPP

Proc. 685/2012 Junte-se. Considerando que o reclamado depositou apenas o valor da diferença sem a multa, intime-o para depositar a multa no valor de R\$80,00, no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o reclamante para levantamento da guia ora juntada aos autos. Taguatinga, 23 de outubro de 2012

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-705-59.2012.5.10.0103**

Reclamante Vanessa Vieira da Costa
 Advogado DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: 3115/DF)
 Reclamado H I de SOUZA me(na pessoa do sócio Helio Lopes de Souza)
 Advogado PEDRO ALVES DA SILVA(OAB: 4411/DF)

Vistos. Tendo em vista a devolução do SEEd a fls. 283, sob a alegação dos Correios de "Desconhecido", intime-se o reclamante para informar o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, para continuidade do feito. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-1051-10.2012.5.10.0103**

Reclamante Graciela Portela Oliveira
 Advogado MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)
 Reclamado Mbm Comercio de Veiculos Ltda- ME. (n/p Vitória Medeiros de Sá)

"Diante do teor da certidão supra, intime-se a reclamante para apresentar a sua CTPS para anotações, no prazo de 5 dias, sob pena de ser considerado como já anotada." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-1153-03.2010.5.10.0103**

Reclamante Ana Paula Miranda da Silva
 Advogado MARIA IRANDINA SEVERO LEITE(OAB: 30129/DF)
 Reclamado Sadia S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho:"Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 10.284,45 valor atualizado até 31/10/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 257, procedente do depósito recursal no importe de R\$ 4.900,00, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 5.384,45, valor atualizado até o dia 31/10/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos."

Despacho**Processo Nº RT-1164-61.2012.5.10.0103**

Reclamante Maristela Luiz de Santana
 Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
 Reclamado Mailde Rodvalho da Silva
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Junte-se.Intime-se à reclamada para manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-1253-21.2011.5.10.0103**

Reclamante Priscila Maria Silva
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)

Reclamado

Sadia S.A.

Advogado

OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho:"Reformada parcialmente a sentença. Intime-se a reclamada para que forneça os formulários para habilitação no seguro desemprego e as guias hábeis para o saque do FGTS + multa de 40%, garantida a integralidade dos depósitos de todo o pacto laboral, com exceção das férias indenizadas, sob pena de conversão da obrigação de fazer em pagar valor correspondente, prazo de 48 horas."

Despacho**Processo Nº RT-1261-61.2012.5.10.0103**

Reclamante Daniel Silva Pereira
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Andrade Andrade Comercio de Armarios Planejados Ltda Me
 Advogado DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestação acerca da emenda da inicial, no prazo de 5 dias, ante o teor da ata a fls. 36, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-1336-37.2011.5.10.0103**

Reclamante Lucimara da Rocha Monteiro
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Wa - Servicos Educacionais Ltda - Nome Fantasia: (Colégio Maria Regina)
 Advogado DANIELE CARVALHO VILAR(OAB: 28827/DF)

"Considerando a ausência da executada, determina este juízo a realização de nova audiência no dia 20/11/2012, às 14h43. Providencie a Secretaria da executada por mandado, tanto na pessoa do advogado e do executada."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-1452-09.2012.5.10.0103**

Reclamante Paulo Antonio Silva
 Advogado FRANCISCO ANTONIO DA SILVA(OAB: 33518/DF)
 Reclamado N a S Comércio de Gás Ltda. - ME (Sucessora de Rifa Choperia e Pizzaria Ltda. - ME)
 Advogado ASSIS SIMÃO PEREIRA JÚNIOR(OAB: 35285/DF)

Despacho:"Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na Ata de acordo."

Despacho**Processo Nº RT-1866-75.2010.5.10.0103**

Consignante Cvp Comercial de Veiculos e Pecas Ltda
 Advogado AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 06812/DF)
 Consignado Wellington Rodrigues da Conceicao
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)

Apresentado o documento, intime-se a reclamada para proceder a retificação no prazo de 5 dias, devendo ainda no prazo de 10 dias, proceder a entrega das guias do TRCT para saque do FGTS , acrescimo de 40%, assegurada a integralidade dos depósitos, bem

como das guias do seguro desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em dar.

Despacho

Processo Nº RT-1877-36.2012.5.10.0103

Reclamante Ricardo Fernando Gomes de Oliveira
Advogado JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Reclamado Servilimpe Conf. e Serv. Adm. Ltda

Indefiro. Não comprovado o alegado. Ademais, a ausência do procurador na inaugural não trará prejuízos ao autor. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-2010-78.2012.5.10.0103

Reclamante Valneir Madeira de Mesquita
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Brasília Clouset
Advogado RUBEM SOUZA DA SILVA(OAB: 5057/DF)

"Junte-se. A CTPS a contracapa dos autos, intime-se o reclamante para recebê-la no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2048-27.2011.5.10.0103

Reclamante Elaine Cristina Lopes Alvarenga
Advogado ALEXANDRE MAGALHÃES DINIZ(OAB: 35473/DF)
Reclamado Fitcorpus Assessoria e Serviços

A reclamante deverá comparecer à secretaria da vara para recebimento da sua CTPS, em 5 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2102-90.2011.5.10.0103

Reclamante Ednalva Nunes Vieira
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DEspacho: "A reclamada deverá, no prazo de 10 dias, entregar as guias TRCT e do seguro desemprego, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-2334-68.2012.5.10.0103

Reclamante Marilene Conceicao Santos
Advogado ANICETO SOARES(OAB: 25420/DF)
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 23/11/2012, às 16:55 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2335-53.2012.5.10.0103

Reclamante Daniela da Silva
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)

Reclamado

Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 23/11/2012, às 17:00 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2336-38.2012.5.10.0103

Reclamante Gilmar Jose da Silva
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Elset Instalações Elétricas e Hidráulicas

"Audiência inicial designada para o dia 26/11/2012, às 14:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2337-23.2012.5.10.0103

Reclamante Diana Aparecida dos Santos
Advogado JULIANA DA SILVA NERY(OAB: 38215/DF)
Reclamado Associacao dos Moradores do Residencial Park 23

"Audiência inicial designada para o dia 26/11/2012, às 14:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2338-08.2012.5.10.0103

Reclamante Jacilene Reis da Camara
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Trailer Druk San Lanchonete Pastelaria (Sabor a Mil) - n/p (Wilson Jose da Silva)

"Audiência inicial designada para o dia 26/11/2012, às 14:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos

termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2339-90.2012.5.10.0103

Reclamante Carlos Eduardo dos Santos
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado Arc Instalacoes Eletricas Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 26/11/2012, às 14:20 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-6400-67.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-64/2007-103-10-00.8

Reclamante Victor Hugo Moreira
Advogado ANÔR BEZERRA(OAB: 25371/DF)
Reclamado P H Guedes Ribeiro Me
Advogado DANIELA DA CUNHA LEONARDE(OAB: 31500/DF)
Reclamado Aylton Lemos de Azevedo
Reclamado Francisca Lemos das Chagas
Advogado JOSÉ HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)
Reclamado Pankadao Comercio de Som e Acessorios Ltda Me

Vistos, etc.Tendo em vista o não cumprimento do despacho até a presente data, e com fundamento no §3.º do art. 888,d a CLT, fica designado o dia 26/11/2012 às 10h, para a realização de leilão dos bens penhorados, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. Jorge Francisco, ora nomeado, ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado.O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao art. 1.º, inciso I e II da Portaria PRE-SGC n.º 07/2000, a cargo do executado.Publique-se o edital.Intimem-se as partes, o fiel depositário e o sr. leiloeiro.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-46100-50.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-461/2007-103-10-00.0

Reclamante Edivanio Soares Nunes
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado Alexandre Alves de Oliveira
Advogado DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: 3115/DF)

"1.Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. 2. Intimado o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-59100-54.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-591/2006-103-10-00.1

Reclamante Adilson Cordeiro dos Santos
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Lafayette Industria e Comercio de Ferro e Aco Ltda - Epp
Advogado KLEBER DE SOUSA GOUVEIA(OAB: 11350/DF)
Reclamado Susana Maria Ferreira de Araujo
Reclamado Glaucia de Araujo Morgado

"Junte-se. Defere-se os pedidos. O item 1 será parcial, tendo em vista que as sócias já foram incluídas no BNDT, portanto, só resta incluir a pessoa jurídica no BNDT. Intime-se." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-74300-04.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-743/2006-103-10-00.6

Reclamante Luciano Otavio de Assis
Advogado DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO(OAB: 21303/DF)
Reclamado Sociedade de Educacao e Cultura Caicaras
Advogado HERBERT HERIK DOS SANTOS(OAB: 25650/DF)
Reclamado Milton Silveiro da Silva
Reclamado Marly das Dores Silveira Silva
Reclamado Maria Edimeia Ambrosio Pinto
Reclamado Jose Wellington Goncalves Leal
Reclamado Emílio Carlos Vitali
Advogado RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA(OAB: 24782/DF)

Despacho:"A citação da executada, Marly das Dores Silveira Silva, foi negativa, conforme certidão acima. Assim, informe o exequente, em cinco dias, o novo endereço do executado, Marly das Dores Silveira Silva, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado..."

Despacho

Processo Nº RT-112100-03.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-1121/2005-103-10-00.4

Autor Rodrigo Dias de Assuncao
Advogado AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO(OAB: 12674/GO)
Réu Horizonte da Amazonia Transportes Ltda
Advogado SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES PIETROLUONGO(OAB: 17441/DF)
Réu Guy Rodrigues Peixoto Junior
Réu Maria de Lourdes Alves de Amorim

"Junte-se. Intimem-se os exequentes para receberem os alvarás acostados à contracapa dos autos, no prazo de 5 dias. Em relação as 3ª e 4ª parcelas não há valores a serem levantados, conforme extrato da conta fornecido pelo BB e sim da 1ª e 2ª." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-134500-69.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1345/2009-103-10-00.0

Reclamante Fábio de Sousa Amancio
Advogado FLÁVIO ALVES DE LIMA(OAB: 24409/DF)
Reclamado Apoio Serviços de Construção Ltda.
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Associação de Moradores da Col. Agric. Vicente Pires
 Advogado ELISABETH LEITE RIBEIRO(OAB: 14968/DF)
 Reclamado Amadeu Pereira Borges
 Reclamado Anderson Medina Borges

Proc. 1345/2009Junte-se. Intime-se à primeira executada para manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-144500-31.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1445/2009-103-10-00.6

Reclamante Waleria Evangelista da Silva
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Viviane Ferreira Fernandes ME
 Advogado RODRIGO MENDES DE FREITAS CORREIA(OAB: 31362/DF)
 Reclamado Viviane Ferreira Fernandes

Vistos, etc.Com fundamento no §3.º do art. 888,d a CLT, fica designado o dia 26 /11//2012 às 10h, para a realização de leilão dos bens penhorados, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. Jorge Francisco, ora nomeado, ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado.O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao art. 1.º, inciso I e II da Portaria PRE-SGC n.º 07/2000, a cargo do executado. Publique-se o edital.Intimem-se as partes, o fiel depositário e o Sr. leiloeiro.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-150800-43.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1508/2008-103-10-00.3

Reclamante Maria do Amparo de Souza
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/T/DF)
 Reclamado Marineide Pessoa de Menezes

"Vistos etc.

Considerando que restaram infrutíferas as pesquisas realizadas por meio do Sistema Bacen-jud e Renajud, bem como o mandado de penhora de penhora expedido teve certidão negativa, intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-205200-70.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2052/2009-103-10-00.0

Reclamante Elaine Maria Rodrigues de Oliveira
 Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
 Reclamado Shopping do Panificador Comércio de Alimentos Ltda
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. 275 e seguintes, em substituição ao cálculo homologado à fl. 223 lpara fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:Total da execução R\$ 9.573,34 Atualizado até: 31/03/2011 Liq. Exequente.....: 7.178,55 FGTS Deposito.....: 419,27 INSS Reclamante....: 392,48 INSS Reclamado.....: 995,14 INSS Terceiros.....: 288,62

INSS SAT.....: 99,52

Custas do Processo: 159,81

Custas Art.789.....: 39,95

Intimem-se as partes, o reclamante para se manifestar sobre os cálculos às fls. 275 e seguintes, e o reclamado da nova homologação de cálculos, prazo legal."

Edital

Edital

Processo Nº RT-55-80.2010.5.10.0103

Reclamante Rosangela Santos da Silva
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Meridional Construtora Ltda. ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Meridional Construtora Ltda. ME para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 12.724,54(doze mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), ao Exeqüente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s).68.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até xx/xx/xxxx.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 23, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-304-94.2011.5.10.0103

Reclamante Maria Rosana da Silva
 Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
 Reclamado William Pereira Lima Restaurante ME
 Reclamado William Pereira Lima

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) William Pereira Lima Restaurante ME para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 2.940,74(dois mil, novecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), ao Exeqüente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s).48

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até xx/xx/xxxx.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 23, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-784-72.2011.5.10.0103

Reclamante Dalva Medeiros da Silva
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Contrat Administração Empresarial Ltda.
 Reclamado União - Ministerio do Desenvolvimento Agrario

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Contrat Administração Empresarial Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "2. Razão assiste à segunda reclamada no que diz respeito à omissão verificada quanto à condenação ao pagamento de custas. Assim, a fim de conferir maior clareza à fundamentação e ao dispositivo, registra-se que deve constar expressamente na fundamentação e conclusão, o seguinte:

"Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$111,24, calculadas sobre o valor de R\$5.562,00, provisoriamente arbitrado à condenação. A segunda reclamada é isenta do pagamento de custas nos moldes do art. 790-A da CLT." 3. Embargos acolhidos para fazer constar na parte dispositiva os exatos termos acima esposados.

POSTO ISSO, ACOLHO os presentes embargos declaratórios para sanar omissão, apontada pela segunda reclamada, e fazer constar na parte dispositiva a isenção de custas pela segunda reclamada, tudo nos termos da fundamentação acima que integra este decisum. Intimem-se as partes. "

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 23, OUTUBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-1223-83.2011.5.10.0103**

Reclamante Francisco Artemir Soares Moreira
 Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
 Reclamado Construtora e Reformadora Uanderson Fátima Ltda
 Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S/A
 Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Construtora e Reformadora Uanderson & Fátima Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"...intime-se o primeiro reclamado para proceder as anotações na CTPS do autor, em 48 horas, sob pena da Secretaria o fazer. No mesmo prazo, deverá fornecer as guias habéis para saque do FGTS e multa de 40%, garantida a integralidade dos depósitos do

pacto laboral, ebm como os formulários de Seguro Desemprego, sob pena de se convolar as obrigações de fazer em pagar indenização correspondente."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 23, OUTUBRO de 2012.

Editais**Processo Nº RT-6400-67.2007.5.10.0103**

Processo Nº RT-64/2007-103-10-00.8

Reclamante Victor Hugo Moreira
 Advogado ANÔR BEZERRA(OAB: 25371/DF)
 Reclamado P H Guedes Ribeiro Me
 Advogado DANIELA DA CUNHA LEONARDE(OAB: 31500/DF)
 Reclamado Aylton Lemos de Azevedo
 Reclamado Francisca Lemos das Chagas
 Advogado JOSÉ HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)
 Reclamado Pankadao Comercio de Som e Acessorios Ltda Me

EDITAL DE LEILÃO

DEPOSITÁRIO :Aylton Lemos de Azevedo

Endereço: QNN 17, CONJ C, CASA 14, Taguatinga/DF

Data e hora do Leilão: 26/11/2012, às 10 horas

RELAÇÃO DO (S) BEM (S):

02 centrais multimídia marca HBUSTER para qualquer veículo, modelo HBD2000Av, recursos e recuperação rádio de reprodução de CD, com sistemas multicanais 5.1, até receptor de TV digital e módulo de navegação GPS integra das conexões Blue took, conexões para Ipod câmara de ré VSB e EWC para controle de funções volante quando o veículo é equipado com recurso compatível, além de saída de vídeo RCA para monitores extras, avaliados R\$3.800,00(três mil e oitocentos), cada um, totalizando R\$7.700,00(sete mil e seiscentos).

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que no dia e hora designados será(ão) levado(s) à Leilão o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima, devidamente conferida pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrado(s) no endereço indicado, na guarda do(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DO LEILÃO: A expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-á na SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto A, Lote 08 - Brasília/DF. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o

pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 23, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-26400-20.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-264/2009-103-10-00.2

Reclamante	Maria do Socorro Nunes Pinheiro
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Centro de Estudos Avancados e Tecnológicos S/C Ltda. - CEAT (sucessora da Unisaber)
Advogado	MARIANA KOURY VELOSO(OAB: 20734/DF)
Reclamado	Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Cultural de Brasília
Advogado	NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA(OAB: 22443/DF)
Reclamado	ITP Empreendimentos Educacionais S/C Ltda(sucessora da Unisaber)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Centro de Estudos Avancados e Tecnológicos S/C Ltda. - CEAT (sucessora da Unisaber) e ITP Empreendimentos Educacionais S/C Ltda(sucessora da Unisaber)para, PAGAREM OU GARANTIREM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 26.277,97 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s).115. O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 31/10/2012.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 23, OUTUBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-144500-31.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1445/2009-103-10-00.6

Reclamante	Waleria Evangelista da Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Viviane Ferreira Fernandes ME
Advogado	RODRIGO MENDES DE FREITAS CORREIA(OAB: 31362/DF)
Reclamado	Viviane Ferreira Fernandes

EDITAL DE LEILÃO

DEPOSITÁRIO :VIVIANE FERREIRA FERNANDES

Endereço:QE 03, LOTE 03,LOJA 04, LÚCIO COSTA-GUARÁ/DF

Data e hora do Leilão:26/11/2012, às 10hORAS

RELAÇÃO DO (S) BEM (S):

Veículo VWGol 1.0, Placa JIP 9317, CHASSI 9BWAA05U3BT056812, COR CINZA, ANO DO MODELO 2011, ANO FABRICAÇÃO 2010, COBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$20.000,00(VINTE MIL REAIS).

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que no dia e hora designados será(ão) levado(s) à Leilão o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima, devidamente conferida pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrado(s) no endereço indicado, na guarda do(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DO LEILÃO: A expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-á na SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto A, Lote 08 - Brasília/DF. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 23, OUTUBRO de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-186-27.2012.5.10.0801

Reclamante	Dieisson Moreira de Sousa
Advogado	NEREU RIBEIRO SOARES(OAB: 4657/TO)
Reclamado	Tocantinense Transportes e Turismo Ltda
Advogado	CHRISTIAN ZINI AMORIM(OAB: 2404/TO)

Vistos os autos. Tendo em vista que Aresto às fls. 223/228 reformou "in totum" a sentença às fls. 193/199, revejo o despacho à fl. 234 e determino o retorno dos autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Publique-se. Palmas-TO, terça-feira, 23 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-356-96.2012.5.10.0801

Reclamante Adao Carlos Santana da Silva
Advogado VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA(OAB: 1123/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes para os fins do art. 884 da CLT. Palmas, 23 de outubro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-535-30.2012.5.10.0801

Reclamante Misael Sousa Caldas
Advogado ROSA HELENA AMBRÓSIO DE CARVALHO(OAB: 4508-B/TO)
Reclamado Industria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA(OAB: 4168/TO)

decisão de fl.(...)Isso posto, CONHEÇO e ACOLHO os Embargos de Declaração interpostos pela reclamante INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, conforme fundamentação. Intimem-se as partes.

Palmas (TO), 22 de outubro de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ.Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-549-14.2012.5.10.0801

Reclamante Marli Teixeira Lima
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
Reclamado Construtora Terra Ltda
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Desp. de fl."Vistos os autos.1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo da(s) conta(s) judicial(ais) 1700131742733, 3600112280373, 3600112280374, 600118799121 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações:a) Recolha o INSS do empregado, R\$ 430,90, no código 1708 e identificador 1.271.813.497-8;b) Recolha o INSS do empregador, R\$1.000,27, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador ; c) Libere crédito líquido obreiro, R\$ 16.459,40, ao autor ou ao seu procurador, JESUS FERNANDES DA FONSECA, OAB Nº 2112-B/TO, CPF Nº 80004911687, mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo, em uma das contas apenas.Total da execução R\$ 17.890,57 Atualizado até: 31/10/2012.Liq. Exequente: 16.459,40 INSS Reclamante 430,90;INSS Reclamado: 1.000,27.O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão.4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União.5. Exclua - se o

nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam-me os autos conclusos para outras deliberações acerca do saldo remanescente da operação acima e da conta judicial nº 200101426807 (fl. 374).Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ."Palmas, 22 de outubro de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-649-66.2012.5.10.0801

Reclamante Wesley de Carvalho Melo
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Bar e Restaurante Colmeia
Advogado AAHRÃO DE DEUS MORAES(OAB: 4753/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 4ª parcela do acordo, vencida em 19/09/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 23 de outubro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-727-94.2011.5.10.0801

Reclamante Welslainy Matos de Lacerda
Advogado CLAIRTON LUCIO FERNANDES(OAB: 1308/TO)
Reclamado Nutrileite - Fabricacao de Laticinio Ltda

Desp. fl. 104:"Vistos os autos. 1. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, CLAIRTON LUCIO FERNANDES, OAB Nº 1308/TO, CPF Nº 53364732191, o saldo total da conta judicial 042/01514286-3, referente a parte de seu crédito líquido, zerando-a. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 2. Intimem-se o(a) exequente, inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão.

3. Comprovado o valor efetivamente levantado, remetam-se os autos à contadoria para dedução do valor recebido. 4. Após, façam os autos conclusos para prosseguimento dos atos executórios. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 23 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-799-47.2012.5.10.0801

Reclamante Jose Cleudo dos Santos
Advogado MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Reclamado Tocantins Granitos Ltda Me
Advogado TATIANA CLEMER DAS NEVES(OAB: 4671-A/TO)

decisão à fl.(...)Por todo o exposto, CONHEÇO e ACOLHO a impugnação aos cálculos proposta pelo exequente JOSÉ CLEUDO DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica integrando este dispositivo para todos os fins.Fixo o valor da execução em R\$ 7.453,99, sendo R\$ 7.416,91 (líquido exequente) e R\$ 37,08 (custas processuais), valor atualizado até 31/10/2012.Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (artigo 789-A, V, da CLT), que deverão ser acrescidas ao débito

exequendo. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, cite-se a reclamada, por seu procurador, para pagar ou garantir a execução em 48 horas (art. 880 e 882 da CLT. Palmas(TO), 18 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-879-11.2012.5.10.0801

Reclamante	Raquel de Jesus Moreira Correia
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	S J Moreira (Restaurante e Lanchonete Fonte do Sabor)
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Vistos os autos.(...)2. Ato contínuo, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar as anotações na CTPS do autor, sob pena de pagamento de multa em favor da autora, no valor de 01 (um) salário mínimo, hipótese na qual a secretaria efetuará as anotações e expedirá ofício à Delegacia Regional do Trabalho. Palmas, 8 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1020-30.2012.5.10.0801

Reclamante	Antonio Alves Franca
Advogado	PAULO SÉRGIO MARQUES(OAB: 2.054-B/TO)
Reclamado	Nutritele Fabricacao de Laticinio Ltda
Advogado	IHERING ROCHA LIMA(OAB: 1384/TO)

Vistos os autos. Razão assiste ao procurador do reclamante em sua manifestação à fl. 103. Assim, torno parcialmente sem efeito o despacho à fl. 100, para aplicar a multa de 100% pelo pagamento em atraso da parcela vencida no dia 30/08/2012, no importe de R\$ 1.500,00. Sem prejuízo, intime-se a reclamada, via DEJT, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do procurador do reclamante quanto ao pagamento extemporâneo da 2ª parcela do acordo, vencida no dia 6/7/2012, sob pena de aplicação da multa (100%). almas-TO, terça-feira, 23 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1031-93.2011.5.10.0801

Reclamante	Edivaldo Almeida Queiroz
Advogado	CÍCERO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 3023/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado	MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA(OAB: 1123/TO)

Decisão fl. 606:"Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando de parte do saldo da conta judicial 042/01514096-8, realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 12404918410, no importe de R\$ 103,78; b) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 03.380.763/0011-75, no importe de R\$ 265,23; c) libere o crédito líquido obreiro, no importe de R\$ 3.592,08, ao autor ou ao seu procurador, CÍCERO RODRIGUES MARINHO FILHO, OAB Nº 3023/TO, CPF Nº 76115690153, mantendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os

recolhimentos, façam-me os autos conclusos para outras deliberações acerca do saldo remanescente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 23 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-1059-27.2012.5.10.0801

Reclamante	Juarez Tavares dos Santos Filho
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Desp. de fl."Vistos os autos.1. Comprovada a transferência de crédito determinada nos autos nº 2308/2011 para satisfação desta execução e diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) n.º 3600118808776 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações:a) Libere ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO, OAB Nº 1340/TO, CPF Nº 45149607134, o saldo total da conta acima, referente ao(à) crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s).Crédito exequente:R\$4.000,00.O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão.4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União.5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente.

Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ."Palmas, 22 de outubro de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1132-96.2012.5.10.0801

Reclamante	Leandro Carvalho Vilaca
Advogado	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

[...] DISPOSITIVO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista que LEANDRO CARVALHO VILAÇA em face de SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., decido rejeitar a impugnação ao valor da causa e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos formulados pela parte autora, para condenar a requerida a pagar o intervalo intrajornada do período de 19/07/2009 a 19/06/2011, acrescido de 50% e reflexos; tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo para todos os fins. Concedo ao demandante os benefícios da Justiça Gratuita. Liquidação de sentença por cálculos, limitados aos valores principais constantes na petição inicial e observados os parâmetros constantes na fundamentação. Correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e da Súmula 381 do C.TST (ex- OJ 124 da SDI-I). Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula. 200 do TST). O requerido comprovará o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente e do Provimento CG/TST nº. 03/05. Para fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que, das verbas

deferidas, o intervalo intrajornada e reflexos em 13º salário ostentam natureza salarial. Honorários periciais, no valor de R\$1.500,00, a cargo do reclamante que, por ser beneficiário da justiça gratuita, deles ficará isento. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais (R\$1.500,00), encaminhando-a à Presidência do E.TRT-10ª Região. Custas, pela ré, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação e aproveitado para este fim, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes, por seus advogados. Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1207-38.2012.5.10.0801

Reclamante Sindicato dos Trab em Empresas de Credito do Est do To
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado Banco da Amazonia Sa

ato ordinatório(...)Intimação do sindicato autor para se manifestar em 5 dias sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, ante os seus efeitos infringentes.Decorrido o prazo, os autos deverão ser conclusos para julgamento.

Despacho

Processo Nº RT-1211-75.2012.5.10.0801

Reclamante Andreza Gomes Barbosa
Advogado DOUGLAS CARVALHO ROSA(OAB: 17877/ES)
Reclamado Lais da Silva Borges (Churrascaria a Goiana)
Advogado ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA(OAB: 3504/TO)

Desp. fl. 50:"Vistos os autos. 1. Ante a inércia do reclamante acima noticiada, tenho por prejudicada, por ora, o cumprimento da obrigação de fazer. 2. Intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pelo período do vínculo de emprego reconhecido conforme decisão às fls. 41/46. 3. Decorrido o prazo, sem a devida comprovação, expeça-se ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil. (...)Palmas, 23 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-1212-60.2012.5.10.0801

Reclamante Alessandro Gomes Barbosa
Advogado DOUGLAS CARVALHO ROSA(OAB: 17877/ES)
Reclamado Lais da Silva Borges (Churrascaria a Goiana)
Advogado ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA(OAB: 3504/TO)

Desp. fl. 52:"(...)Vistos os autos. 1. Ante a inércia do reclamante acima noticiada, tenho por prejudicada, por ora, o cumprimento da obrigação de fazer. 2. Intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pelo período do vínculo de emprego reconhecido conforme decisão às fls. 42/47. 3. Decorrido o prazo, sem a devida comprovação, expeça-se ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil. (...)Palmas, 23 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-1222-07.2012.5.10.0801

Reclamante Luiz Fernando Gomes da Cruz
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)

Reclamado

SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda

Desp. de fl."Vistos os autos.1. Comprovada a transferência de crédito determinada nos autos nº 2308/2011 para satisfação desta execução e diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) n.º 3600118808776 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações:a) Libere ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO, OAB Nº 1340/TO, CPF Nº 45149607134, o saldo total da conta acima, referente ao(à) crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s).Crédito exequente:R\$4.000,00.O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão.4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União.5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente.

Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ."Palmas, 22 de outubro de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1320-89.2012.5.10.0801

Reclamante Liomar dos Santos Silva
Advogado ELIENE MARTINS DOS SANTOS TODAN(OAB: 5076/TO)
Reclamado W T e Engenharia Ltda
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.211/218, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 15.094,43, atualizados até 31/10/2012, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 15.094,43. Atualizado até: 31/10/2012. Liq. Exequente: 13.911,39. INSS Reclamante: 232,49. INSS Reclamado: 581,24. INSS Terceiros: 168,57. INSS SAT: 87,17. Custas do Processo: 42,85. Custas Art.789: 70,72. 2. CITE-SE A RECLAMADA, via postal, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 15.094,43 (quinze mil, noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882). 3. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Palmas, 23 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1323-44.2012.5.10.0801

Reclamante Jose de Ribamar Matias da Silva
Advogado CLEITON GOMES BANDEIRA(OAB: 4973/TO)
Reclamado W T e Engenharia Ltda
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.208/212-b, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 13.954,34, atualizados até 31/10/2012, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 13.954,34. Atualizado até: 31/10/2012. Liq.

Exequente: 12.821,53; INSS Reclamante: 215,69; INSS Reclamado: 539,21; INSS Terceiros: 156,38; INSS SAT: 80,89; Custas do Processo: 75,45; Custas Art.789: 65,19. 2. CITE-SE A RECLAMADA, via DEJT, por seu procurador, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 13.954,34 (treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882). 3. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Palmas, 23 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1325-14.2012.5.10.0801

Reclamante	Reginaldo da Silva Carvalho
Advogado	JULIANNY GOMES E COSTA(OAB: 5107/TO)
Reclamado	WTE Engenharia Ltda
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.204/208-b, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 17.171,57, atualizados até 31/10/2012, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 17.171,57. Atualizado até: 31/10/2012. Liq. Exequente: 15.231,40; INSS Reclamante: 377,24; INSS Reclamado: 943,04; INSS Terceiros: 273,50; INSS SAT: 141,47; Custas do Processo: 126,88; Custas Art.789: 78,04. 2. CITE-SE A RECLAMADA, via DEJT, por seu procurador, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 17.171,57 (dezesesse mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882). 3. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Palmas, 23 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1350-27.2012.5.10.0801

Reclamante	Carmi Vieira de Sousa Bandeira
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

Desp. de fl."Vistos os autos. Ante a inércia da reclamada para a comprovação do pagamento do acordo de fl. 85, declaro inadimplido o acordo. Aplico multa de 100% sobre a importância de R\$2.500,00, valor da parcela única inadimplida, totalizando R\$5.000,00. Fixo a execução em R\$5.000,00. Cite-se a reclamada, via postal, para pagar o importe de R\$5.000,00, no prazo de 48 horas ou garantir o Juízo, sob pena de penhora. Sem prejuízo da determinação acima, remetam-se os autos à Contadoria para inclusão do débito na planilha de cálculos do Juízo. Palmas, 22 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1396-16.2012.5.10.0801

Reclamante	Osmar Torquato Feitosa
Advogado	JULIANNY GOMES E COSTA(OAB: 5107/TO)
Reclamado	WTE Engenharia Ltda
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.216/223, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 9.727,30,

atualizados até 31/10/2012, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 9.727,30. Atualizado até: 31/10/2012. Liq. Exequente: 8.970,13; INSS Reclamante: 158,47; INSS Reclamado: 396,19; INSS Terceiros: 114,89; INSS SAT: 59,43; Custas Art.789: 28,19. 2. CITE-SE A RECLAMADA, via postal, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 9.727,30 (nove mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882). 3. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Palmas, 23 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1590-16.2012.5.10.0801

Reclamante	Adeny de Souza Caldas
Advogado	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745/TO)
Reclamado	Construtora Andrade Ltda
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

[...] DISPOSITIVO Pelo exposto, na reclamação trabalhista que ADENY DE SOUZA CALDAS ajuizou em face de CONSTRUTORA ANDRADE LTDA. e COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, decido rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial e acolher a preliminar de coisa julgada, suscitada pelas reclamadas, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, V, do CPC, nos termos da fundamentação, que passa a integrar esse dispositivo para todos os fins. Concedo ao demandante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 200.000,00) e aproveitado para este fim, dispensadas na forma da lei. Intimem-se o autor e a segunda reclamada, por seus advogados. Intime-se a primeira ré, via postal. Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1622-21.2012.5.10.0801

Reclamante	Andre Fernandes Neres
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Atacadão Distribuicao Comercio e Industria Ltda
Advogado	MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes para os fins do art. 884 da CLT. Palmas, 23 de outubro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1697-60.2012.5.10.0801

Reclamante	Moises de Sousa Craveiro
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Eletricase Construcoes Ltda
Reclamado	E.T.E Engenharia de Telecomunicação e Eletricidade S/A
Advogado	LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO(OAB: 31456/RJ)

Reclamado Celtins Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado WALTER OHOFUGI JUNIOR(OAB: 97282/SP)

"Vistos os autos. Indefiro o pedido do autor para notificação reclamada via edital, nos termos do art. 852-B, II. MOISES DE SOUSA CRAVEIRO ajuizou a presente reclamação trabalhista em face de ELETRICASE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 37.042.330/0001-50, E.T.E ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO E ELETRICIDADE S/A e CELTINS CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS, denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia e formulando os pedidos de f.04/06. Atribuiu à causa o valor de R\$ 11.403,02 e juntou documentos. A presente reclamação, tendo em vista o seu conteúdo econômico, adequa-se ao rito processual previsto na Lei nº 9957/2000. A lei em apreço exige que a petição inicial indique o correto endereço da reclamada, nos termos do artigo 852-B, II, da CLT. A reclamante não atendeu à determinação legal de indicar o correto endereço da primeira reclamada, uma vez que restou infrutífera a notificação da ré, por duas vezes consecutivas (f. 46v e 76). O desatendimento da exigência legal supra importa no indeferimento da inicial, nos termos do § 1º, do artigo 852-B, da CLT. Posto isso, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 228,06, calculadas sobre R\$ 11.403,02, dispensadas na forma da lei. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição exordial, f.08/40. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 05/11/2012. Cadastrem-se os procuradores da segunda e terceira reclamadas. Intimem-se o autor, a segunda e terceira reclamadas, por seus procuradores. Palmas, 23 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1713-14.2012.5.10.0801

Reclamante Maria Rozires Rodrigues de Sousa

Advogado CARLOS VIECZOREK(OAB: 567-A/TO)

Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda

[...] DISPOSITIVO Pelo exposto, na reclamação trabalhista que MARIA ROZIREZ RODRIGUES DE SOUSA ajuizou em face de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela parte autora, para condenar a requerida a pagar as seguintes verbas: 1) aviso prévio indenizado; 2) indenização do período de garantia de emprego, composta por: a) salários do período de 20/09/2011 a 12/06/2012; b) gratificação natalina de 2011 (03/12) e 2012 (07/12); c) férias mais 1/3 (11/12); d) FGTS e indenização de 40%, sendo esta também incidente sobre os salários do período laborado pela reclamante; tudo nos termos da fundamentação supra e da planilha de cálculos infra, que passam a integrar esse dispositivo. Concedo à demandante os benefícios da Justiça Gratuita. Correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e da Súmula 381 do C.TST (ex- OJ 124 da SDI-I). Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula. 200 do TST). O requerido comprovará o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Para fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que, das verbas deferidas, salários e 13º salário possuem natureza salarial. Concedo à requerida o prazo de 08 dias, a contar da intimação desta sentença, para que junte aos autos prova

documental de que a empresa ainda está em recuperação judicial, sob pena de se presumir a cessação desta recuperação, com prosseguimento da demanda e eventual execução. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 180,24, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 9.012,13) e aproveitado para este fim, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes, por seus advogados. Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1740-94.2012.5.10.0801

Reclamante Jeremias Paulo Nazario

Advogado MARLUY DIAS FERREIRA(OAB: 4770/TO)

Reclamado Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 4574-A/TO)

[...] DISPOSITIVO Pelo exposto, na reclamação trabalhista que JEREMIAS PAULO NAZARIO ajuizou em face de TEMAR TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., decido rejeitar a impugnação ao valor da causa e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela parte autora, para condenar a requerida a pagar as seguintes verbas: a) devolução dos importes pagos pelo reclamante (descontos indevidos), nos seguintes valores: R\$0,89, R\$25,00, R\$38,30, R\$37,00 e R\$100,00; b) horas extraordinárias e reflexos; c) indenização por danos morais, no valor de R\$1.500,00; tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esse dispositivo. Concedo ao demandante os benefícios da Justiça Gratuita. Liquidação de sentença por cálculos, limitados aos valores principais eventualmente constantes na peça vestibular. Correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e da Súmula 381 do C.TST (ex- OJ 124 da SDI-I) e Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula. 200 do TST), salvo quanto à indenização por danos morais, cujo valor será acrescido de correção monetária e juros, a partir da publicação desta sentença. O requerido comprovará o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Para fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que, das verbas deferidas, horas extras e reflexos em 13º salários possuem natureza salarial. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação (R\$ 10.000,00) e aproveitado para este fim, sujeitas à complementação. Intimem-se as partes, por seus advogados. Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1762-89.2011.5.10.0801

Reclamante Thiago Cardoso Alves Milhomem

Advogado LEANDRO RÓGERES LORENZI(OAB: 2170-B/TO)

Reclamado Rodobens Administradora de Consorcios Ltda.

Advogado FLAVIO LOPES FERRAZ(OAB: 148100/SP)

Reclamado Unibanco - Rodobens Administradora de Consorcios S.A.

Advogado FLAVIO LOPES FERRAZ(OAB: 148100/SP)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes para os fins do art. 884 da CLT. Palmas, 23 de outubro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de

Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1769-47.2012.5.10.0801**

Reclamante Carlos Gomes Silva
 Advogado ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
 Reclamado Auto Posto de Combustíveis Entre Serras Ltda
 Advogado ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80-A/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 23 de outubro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1771-17.2012.5.10.0801**

Reclamante Euclenio Pereira da Silva
 Advogado LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)
 Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
 Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
 Reclamado Banco da Amazonia S/A
 Advogado POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO(OAB: 1807-B/TO)

[...] DISPOSITIVO Pelo exposto, na reclamação trabalhista que EUCLÊNIO PEREIRA DA SILVA ajuizou em face de SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. e BANCO DA AMAZÔNIA S.A., decido: I) rejeitar as preliminares arguidas; II) e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação solidária/subsidiária do segundo reclamado, e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados pela parte autora, para condenar a primeira requerida a: 1) proceder à baixa na CTPS obreira, fazendo contar 29/06/2012 como data de saída, no prazo de 08 dias a contar da intimação para esse fim, sob pena de pagar multa no valor de R\$1.000,00. Em caso de inércia do empregador, o registro deverá ser feito pela Senhora Diretora de Secretaria da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO. 2) entregar as guias do seguro desemprego, no prazo de 08 dias a contar da publicação desta sentença, ficando, desde já, deferida a expedição de alvará judicial para esse fim, caso a reclamada não cumpra a obrigação. O reclamante, ao informar a inadimplência da demandada, deverá juntar aos autos declaração pessoal e manuscrita de que ainda se encontra desempregado. 3) pagar as seguintes verbas: a) diferenças salariais no valor de R\$100,23 por mês, do período de janeiro a junho de 2012; b) aviso prévio; c) férias integrais (01 período) e proporcionais (10/12), acrescidas de 1/3; d) 13º salário proporcional de 2012 (07/12); e) FGTS de todo o período e sobre 13º salário e aviso prévio, deduzido o valor já recolhido; f) multa prevista no art. 477 da CLT, tudo nos termos da fundamentação supra e da planilha de cálculos infra, que passam a integrar esse dispositivo. Concedo ao demandante os benefícios da Justiça Gratuita. Correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e da Súmula 381 do C.TST (ex- OJ 124 da SDI-I). Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula. 200 do TST). A primeira requerida comprovará o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente. Para fins do disposto no artigo 832, §3º da CLT, declaro que, das verbas deferidas, diferenças salariais e 13º salário proporcional possuem natureza salarial. Custas, pela primeira ré, no

importe de R\$ 162,82, calculadas sobre o valor atribuído à condenação (R\$ 8.141,16) e aproveitado para este fim, sujeitas à complementação. Cientes as partes (Súmula 197 do C.TST). Nada mais. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO

Despacho**Processo Nº RT-1828-35.2012.5.10.0801**

Reclamante Elias Rodrigues de Souza Filho
 Advogado JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA(OAB: 96/TO)
 Reclamado De Marque Comercio de Materiais para Construção Ltda. Me
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

decisão de fl.(...)Isso posto, CONHEÇO e REJEITO os Embargos de Declaração interpostos pela reclamada DE MARQUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME, conforme fundamentação. Intimem-se as partes.Palmas (TO), 22 de outubro de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular."

Despacho**Processo Nº RT-1841-34.2012.5.10.0801**

Reclamante Marcelo Pereira do Nascimento
 Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
 Reclamado Rodoviario Ramos Ltda
 Advogado RAQUEL ELITA ALVES PRETO(OAB: 108004/SP)
 Reclamado Somar Br Logistica Ltda
 Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)

decisão À fl.(...)Defiro o pedido À fl.146 (...)Intime-se a reclamada para receber uma cópia desta decisão em 10 dias (...)o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FE

Despacho**Processo Nº RT-1888-08.2012.5.10.0801**

Reclamante Cleilton Olinda dos Santos
 Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
 Reclamado Construct - Construcoes, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda
 Advogado TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES(OAB: 2144/TO)
 Reclamado Celtins Cia Eletrica do Estado do Tocantins
 Advogado SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 1ª parcela do acordo, vencida em 19/10/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 23 de outubro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1896-19.2011.5.10.0801**

Reclamante Amilton Martins da Silva
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado Eit Empresa Industrial Tecnica Sa (em Recuperação Judicial)

Advogado FRANCISCO CLAUDIO DIOGENES MACHADO(OAB: 20059/CE)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. renovação da intimação do reclamante, para, no prazo de 05 dias, receber o TRCT, as guias SD/CD, a chave de conectividade e as guias de recolhimento do FGTS, juntados pela reclamada e que se encontram arquivados junto à contracapa dos autos. 2. remessa dos autos à contadoria para liquidação da sentença às fls. 169/174. Palmas, 23 de outubro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretora de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-1909-81.2012.5.10.0801

Reclamante Welmison de Oliveira Dias
Advogado KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386/GO)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA(OAB: 28449/GO)

"Vistos os autos. Observo que os endereços ora informados pelo reclamante para intimação das testemunhas Alencassia Alencar Amaral e Jane Pereira Ribeiro são idênticos aos já indicados à f. 305/305v, cujas intimações restaram infrutíferas, conforme certidão à f. 311. Concedo ao reclamante para que no prazo de 02 dias informe o correto e atualizado endereços das testemunhas acima indicadas, sob pena de preclusão. Fornecido o novo endereço das testemunhas Alencassia Alencar Amaral e Jane Pereira Ribeiro, intime-as mantidas as cominações da ata de f. 131. Palmas, 23 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1961-77.2012.5.10.0801

Reclamante Djalma Gama Lima Santos
Advogado SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)
Reclamado Unicare Servicos Medicos Ltda - Epp

"Vistos os autos. Homologo o pedido de desistência da ação, razão que impõe a extinção do processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$ 276,59, calculadas sobre R\$ 13.829,32 valor dado à causa, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/10/2012. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (f. 08/47), que devem ser retirados em 5 dias. Desentranhados os documentos ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, por seu procurador, via DEJT e a reclamada, via postal. Palmas, 23 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1988-60.2012.5.10.0801

Embargante Eduardo Komka Filho
Advogado MARIA CRISTINA DE ALENCAR SILVA(OAB: 3772/TO)
Embargado Antonio Farias de Sousa
Advogado CLEITON GOMES BANDEIRA(OAB: 4973/TO)

desp.f.(...)Conforme solicitado pelo embargante, designo audiência de instrução para o dia 08/11/2012, às 16h30m, devendo as partes trazer suas testemunhas, independentemente de intimação. Intimem-se as partes por seus advogados, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-2012-88.2012.5.10.0801

Reclamante Mauricio Brito Rodrigues
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Tork Engenharia Ltda - Me

"Vistos os autos. Tendo em vista o teor da certidão acima, concedo ao reclamante, o prazo de 10 dias para indicar o correto e atualizado endereço da reclamada ou requerer o que entender necessário, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Redesigno a audiência para 23/11/2012 às 13h30min, mantidas as cominações anteriores. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/10/2012. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT. Fornecido o novo endereço da reclamada, notifique-a, mantidas as cominações do termo de f. 14. Decorrido in albis o prazo acima, façam-se os autos conclusos. Palmas, 23 de outubro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-2204-55.2011.5.10.0801

Reclamante Sirlon Lima Bueno
Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745/TO)
Reclamado Pro 2 Producoes e Estruturas para Eventos Ltda
Advogado ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO(OAB: 1998/TO)
Reclamado Joao Raimundo da Cunha
Reclamado Carlos Eduardo Araujo de Lima

Decisão fl. 59: "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total das contas judiciais 400.132.821.413 e 3.600.132.889.873, realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 10.837.744/0001-19, no importe de R\$ 490,42; b) recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 13055584316, utilizando-se o saldo remanescente das referidas contas, zerando-as. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o 2.º e 3.º executados, via postal. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Excluem-se os nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente.

Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 23 de outubro de 2012.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-2569-12.2011.5.10.0801

Reclamante Elenice Santos Aragao
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado Sociedade Paranaense de Participacoes Ltda
Advogado CHRISTIAN ZINI AMORIM(OAB: 2404/TO)

decisão À fl.(...)Destarte, considero que houve sucessão trabalhista entre as empresas SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e SOCIEDADE PARANAENSE DE PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (CNPJ 79.093.225/0001-60), que passa também a compor o polo passivo da presente demanda e a responder pelos débitos trabalhistas da empresa sucedida. Por isso, determino que sejam

tomadas as seguintes medidas: 1) Retifiquem-se a capa dos autos e demais registros processuais, para fazer constar como executada a empresa SOCIEDADE PARANAENSE DE PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (CNPJ 79.093.225/0001-60, localizada no mesmo endereço descrito à fl.101;2) Intime-se, via postal, a empresa sucessora - SOCIEDADE PARANAENSE DE PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, para ciência dos termos da presente decisão, bem como para que, no prazo de 5 dias, entregue as guias para habilitação do reclamante no seguro-desemprego (CD/SD, sob pena de arcar com o pagamento de indenização substitutiva. Publique-se. Palmas, 22 de outubro de 2012.

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-251-53.2011.5.10.0802

Reclamante Cleiton de Moraes e Silva
Advogado IRLEY SANTOS DOS REIS(OAB: 4663/TO)
Reclamado Total Representação de Peças Ltda - ME
Advogado TELMO HEGELE(OAB: 340-B/TO)
Reclamado Palmas Auto Part's Comércio de Peças e Serviços Ltda - ME
Advogado TELMO HEGELE(OAB: 340-B/TO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a executada para que se manifeste sobre a presente Impugnação aos Cálculos, em cinco dias. Palmas/TO, 23 de outubro de 2012.

ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-285-91.2012.5.10.0802

Reclamante Catia Neusa Nascimento Carvalho da Silva
Advogado ELIAS JOSÉ DA SILVA(OAB: 4310/TO)
Reclamado Souza e Menezes Ltda - ME
Advogado RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES(OAB: 261141/SP)

Despacho de fls."Vistos os autos.Homologo os cálculos de liquidação (fls.129/136), fixando o débito da executada em R\$ 11.196,69, na data de 31-10-2012, sem prejuízo de futuras atualizações e na forma abaixo discriminada: R\$ 8.557,20 (líquido do exequente)

R\$ 2,46 (Custas Processuais) R\$ 117,43 (INSS empregado) R\$ 308,26 (INSS empregador + SAT)

R\$ 420,41 (INSS terceiros)R\$ 1.790,93 (INSS Pacto Laboral)=== R\$ 11.196,69 (Total do cálculo)

Convoio em penhora o numerário referente ao depósito judicial (fl.75), no importe de R\$ 6.501,40, conforme extrato em anexo. De todo exposto, fixo o débito remanescente da executada em R\$ 4.695,29. Cite o executado. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-319-66.2012.5.10.0802

Reclamante James Dias Silva
Advogado CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)
Reclamado Atacadão Distribuição Comercio e Industria Ltda
Advogado MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)

"VISTOS OS AUTOS. Intime-se o autor para apresentar sua CTPS,

em cinco dias. Palmas/TO, 24 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.

Despacho

Processo Nº RT-441-16.2011.5.10.0802

Reclamante Janielson Ribeiro dos Santos
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Revest Stone Distribuidora de Granitos e Marmores Ltda.Me
Reclamado Leonardo Guedes Amorim
Reclamado Thagiane Kenia Taveira de Brito Borges

Despacho: "Vistos os autos. 1. Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo 30 (trinta) dias, acerca das certidões dos Cartórios de Imóveis, requerendo o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos pelo período de um ano, nos termos dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT10ª Região; ficando ciente de que neste prazo deverá indicar meios para o efetivo prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito trabalhista e arquivamento definitivo dos autos, sem a baixa.

2. Ressalto que requerimentos para a realização de diligências recentemente efetuadas por este Juízo ficam, por ora, indeferidos. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-521-43.2012.5.10.0802

Reclamante Adria Patricia Rodrigues da Silva
Advogado ROSA HELENA AMBRÓSIO DE CARVALHO(OAB: 4508-B/TO)
Reclamado Dismobrás Importação, Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos S/A
Advogado MAYARA MORENO DE MELLO(OAB: 4.896/TO)

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:Total da execução R\$ 4.214,71 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 3.042,87 INSS Reclamante....: 243,51 INSS Reclamado.....: 608,76

INSS Terceiros.....: 176,53 INSS SAT.....: 60,88 Custas do Processo: 65,73

Custas Art.789.....: 16,43 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.214,71, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.Palmas, 23 de outubro de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-619-28.2012.5.10.0802

Reclamante Edson Inácio dos Reis
Advogado VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA(OAB: 7691/GO)

"Junte-se. Garantida a execução, intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, nos termos do art. 884 da CLT. Palmas/TO, 23 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-719-80.2012.5.10.0802

Reclamante Idalcio Pereira de Sousa
 Advogado ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO(OAB: 4508 B/TO)
 Reclamado Industria Nacional de Asfaltos S/A
 Advogado RAFAEL LARA MARTINS(OAB: 22331/GO)

Despacho de fls."Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 11.707,37 Atualizado até: 31/10/2012
 Liq. Exequente.....: 10.867,34 INSS Reclamante....: 122,91 INSS Reclamado.....: 307,18
 INSS Terceiros.....: 89,09 INSS SAT.....: 46,09 Custas do Processo: 219,81

Custas Art.789.....: 54,95 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 11.707,37, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 23 de outubro de 2012.
 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-728-42.2012.5.10.0802**

Reclamante Luizano de Souza Barros
 Advogado ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
 Reclamado Pedro Iran Pereira Espírito Santo
 Advogado ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 82,22 Atualizado até: 31/10/2012
 Liq. Exequente.....: 82,22 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 82,22, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 23 de outubro de 2012.
 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-756-10.2012.5.10.0802**

Reclamante Elismar Chaves de Souza Silva
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Trindade Comércio de Materiais para Construção Ltda
 Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)
 Reclamado Planalto Comércio Material de Construção Ltda
 Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

Despacho de fl. 90 - "Renovo ao reclamante o prazo de 10 dias para que comprove nos autos o valor sacado do seguro-desemprego.

Alerto ao reclamante que a demora na informação retardará sobremaneira o andamento do feito.

Intime-se.

Palmas, 23 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-936-26.2012.5.10.0802**

Reclamante Jane Pereira Ribeiro Santos
 Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
 Reclamado Banco Santander S.A.
 Advogado LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(OAB: 5143/TO)

"Junte-se. Defiro a dilação do prazo por cinco dias, conforme requerido. Palmas/TO, 23 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-1219-20.2010.5.10.0802**

Reclamante Ithalo Franklin de Souza Oliveira
 Advogado CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)
 Reclamado Interporto Futebol Clube

Despacho de fls."Vistos os autos. Ante os termos da certidão supra e, considerando que nos autos já foram realizadas consultas nos sistemas RENAJUD E INFOJUD, sem êxito, intime-se o exequente para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-1298-28.2012.5.10.0802**

Reclamante Francisco de Assis Barreira Rodrigues
 Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
 Reclamado Auto Posto de Combustíveis Serra do Carmo Ltda
 Advogado ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80-B/TO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar o reclamante para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 23 de outubro de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-1381-44.2012.5.10.0802**

Reclamante Valdinei Sirino Silva
 Advogado SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)
 Reclamado Unicare Serviços Médicos Ltda
 Advogado RAFAEL NISHIMURA(OAB: 4135/TO)

Despacho de fl. 77 - "Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários do período do vínculo empregatício, sob pena de expedição do ofício à Receita Federal.

Palmas, 23 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-1608-68.2011.5.10.0802**

Reclamante Neilton dos Anjos de Souza
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado W T e Engenharia Ltda
 Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909-B/TO)
 Reclamado Leonardo de Carvalho Rocha
 Reclamado Luciano de Carvalho Rocha

Decisão fl.206: "A oposição dos Embargos de Terceiro não obsta o prosseguimento da execução, excluindo dos atos executórios apenas o veículo penhorado de placa MWQ 0559, objeto dos Embargos de Terceiro, até o final do julgamento daqueles autos.

Publique-se.

Palmas-TO, 22 de outubro de 2012 (2ª feira)" Juiz do Trabalho
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1726-10.2012.5.10.0802

Consignante Marcio Roberto Rodrigues e Silva
Advogado DAIELLY LUSTOSA COELHO
FERRAZ(OAB: 3040/TO)
Consignado Juliana da Silva Andrade

"Junte-se. Declaro satisfeita a obrigação previdenciária patronal. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 23 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1858-67.2012.5.10.0802

Reclamante Felix de Sousa Mendes
Advogado DAYANNE GOMES DOS SANTOS(OAB: 5259/TO)
Reclamado S. R. M. Comercio Ltda
Advogado RENATA VASCONCELOS DE MENEZES(OAB: 4772/TO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 23 de outubro de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1916-70.2012.5.10.0802

Reclamante Jossarah Thainsly Sousa Silva
Advogado CHARLITTA DA SILVA LOULY(OAB: 4366/TO)
Reclamado Liderprime Prestadora de Servicos Ltda
Advogado JACKELINE RAMOS LEITE(OAB: 270311/SP)
Reclamado Banco Panamericano S.A
Advogado MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 113887/SP)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamante para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 28 de setembro de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-2209-40.2012.5.10.0802

Reclamante Edivan Fonseca Pontes
Advogado ROSA HELENA AMBRÓSIO DE CARVALHO(OAB: 4508/TO)
Reclamado Valadão Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda
Reclamado Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda
Advogado MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)

Desp.fl.29"Vistos os autos. Verifico que a 1ª reclamada não foi citada. Assim, converto o julgamento em diligência. Reabro a instrução processual. Para nova inaugural, inclua-se o feito na pauta do dia 30/10/2012 às 09hs. Intime-se o reclamante e a segunda reclamada. Cite a primeira reclamada por edital. Palmas, 19/10/12, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2241-45.2012.5.10.0802

Reclamante Luciana de Jesus Ribeiro
Advogado JUAREZ RIGOL DA SILVA(OAB: 606/TO)

Reclamado

Nagay Restaurante de Palmas Ltda

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 02241-2012-802-10-00-9

AUTOR: Luciana de Jesus Ribeiro

RÉU: Nagay Restaurante de Palmas Ltda

Em 22 de outubro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h16min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 178,10, calculadas sobre R\$ 8.905,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

Audiência encerrada às 09h17min.

Nada mais.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Autor Réu(a)

Advogado(a) do Autor Advogado(a) do Réu(a)

ODILON FREIRE SOARES FILHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2325-80.2011.5.10.0802

Reclamante Carlos Henrique Silva
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Suporte Construção e Serviços Ltda
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado Johnson Dias da Costa
Reclamado Glaucia Guedes Lopes

Despacho de fls."Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 12.010,00 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 9.343,26 INSS Reclamante....: 651,45 INSS Reclamado.....: 1.392,22

INSS Terceiros.....: 351,09 Custas do Processo: 199,89 Custas Art.789.....: 49,97

Diversos.....: 22,12 Cite-se a 2ª executado, SPA Engenharia Indústria e Comércio LTDA, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 12.010,00, valor

atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 23 de outubro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2577-83.2011.5.10.0802

Reclamante Gegiane Pereira de Souza
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)
Reclamado Banco Bradesco S.A
Advogado ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 4458/TO)

Despacho de fl. 1384 - "Ante o silêncio das partes, sobreste-se o andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento em trâmite no c. TST.

Intimem-se.

Palmas, 23 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-4000-83.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-40/2008-802-10-00.0

Reclamante Wisdayron Silva dos Reis
Advogado VANUZA PIRES DA COSTA(OAB: 2191/TO)
Reclamado José Rudnei Bittencourt Cia Ltda.
Advogado TELMO HEGELE(OAB: 340-B/TO)

Despacho: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a importância constante na guia em anexo, depositada no Juízo deprecado, bem como ficar ciente do teor do despacho de fls. 236. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-38200-82.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-382/2009-802-10-00.1

Reclamante Fernanda Sandes
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado Ana Cristina Marques Alves

Despacho: "Vistos, etc.

Ante os termos da certidão acima, intime-se a exequente para receber a guia de fls. 112 e requerer o que de Direito, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Palmas, 23 de outubro de 2012" Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-65200-91.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-652/2008-802-10-00.3

Reclamante Elizeu Pereira da Silva
Advogado RICARDO GIOVANNI CARLIN(OAB: 2407/TO)
Reclamado Lucas Marques de Araújo - ME
Advogado ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177/TO)
Reclamado Lucas Marques de Araújo

Despacho: Vistos os autos. 1. Assiste razão ao Peticionante. Com a adjudicação do veículo penhorado, necessária sua liberação. 2. Sendo assim, proceda-se à retirada da restrição sobre o veículo de placa MVO7379-TO, por meio do RENA JUD. 3. Após, intime-se o reclamante para ter vista dos autos por 05 dias, conforme requerido. Palmas-TO, 23 de Outubro de 2012.

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-70700-80.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-707/2004-802-10-00.1

Reclamante LUIZ JOSE RODRIGUES
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2.149A/TO)
Reclamado COMAM CONSELHO MUNICIPAL DAS ASS. MORADORES DE ENT. COMUNITARIAS DE PALMAS +01
Advogado GILBERTO RIBAS DOS SANTOS(OAB: 1247B/TO)
Reclamado MUNICIPIO DE PALMAS
Advogado PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA(OAB: PROC-MUN/TO)

Despacho: "Vistos os autos. 1. Ante o comprovante de depósito em anexo, considero quitado o débito exequendo.

2. Expeça-se ofício ao Núcleo de Precatórios, via malote digital, com cópia deste despacho, informando-o da quitação.

3. Aguarde-se a devolução dos autos do Precatório.

4. Visando a liberação de valores, e ante o teor da certidão supra, intime-se o advogado REGES HENRIQUE PALLAORO para que regularize, no prazo de 60 dias, o polo ativo desta demanda, sob pena de suspensão do processo, nos termos do artigo 265, I, do CPC.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-81100-17.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-811/2008-802-10-00.0

Reclamante Marcos Dione Pereira dos Santos
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado A M Polonial
Advogado MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671-A/TO)
Reclamado Bruno Azevedo dos Santos
Advogado MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671-A/TO)

Despacho de fls. "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 1.048,56 Atualizado até: 31/10/2012

INSS Reclamante....: 344,44 INSS Reclamado.....: 626,25 Diversos.....: 77,87

Cite-se o 2º executado, BRUNO AZEVEDO DOS SANTOS, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.048,56, valor atualizado até o dia 31/10/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 23 de outubro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-113900-64.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1139/2009-802-10-00.0

Reclamante Jonathan Robert do Nascimento
Advogado IRINEU DERLI LANGARO(OAB: 1252/TO)
Reclamado Palmas Futebol e Regatas
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

Despacho de fl. 183 - "1. Convoio o depósito de fl. 182 em penhora.

2. Intimem-se as partes para que se manifestem, em cinco dias, sob pena de liberação.

Palmas, 23 de outubro de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Edital

Edital

Processo Nº RT-87-88.2011.5.10.0802

Reclamante Sintvisto - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado DELCIDES DOMINGOS DO PRADO(OAB: 20392/GO)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1ºLeilão: 13/11/2012 , a partir das 14:00 horas

Data e hora do 2ºLeilão: 05/12/2012, a partir das 14:00 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(o) levado(s) ao Leilão o seguinte(s) bem(ns):

I- Um (01) IMÓVEL para construção urbana, sito no LOTE 24, QUADRA ACSU-NO 50, CONJUNTO 02, RUA 03-A, do Loteamento Palmas/TO. com área total de 2.281,50 m², sendo 39,00 metros de frente com a Rua 03-A; 39,00 metros de fundo com lote 28; 58,50 metros do lado direito com lote 23 e 58,50 metros do lado esquerdo com lote 25. Registrado sob matrícula nº 47.920, do livro 02 de Registro Geral Cartório de Registro Geral de Palmas/TO. Consta como proprietário SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Avalio o imóvel em R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais)

Quem pretender arrematar, dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

DO LEILÃO: será realizado no Auditório da sede desta Vara do Trabalho, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Antônio Carlos Volpi Santana, com endereço sito na Qd. 308 Sul, Alameda 01, Lotes 41/43 Centro CEP: 77021-060 Palmas/TO, ficando autorizados a promover, oportunamente, a remoção do bem penhorado. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição, se requerida após o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam

desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 23, OUTUBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-117-89.2012.5.10.0802

Reclamante Luis Paullo Rodrigues de Valois
Advogado MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)
Reclamado Iguana Bar Ltda
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413/A/TO)
Reclamado Renato Novato de Oliveira Lobo
Reclamado Rivanilson Miranda Reis

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): RENATO NOVATO DE OLIVEIRA LOBO e RIVANILSON MIRANDA REIS, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

R\$ 6.000,00 TOTAL DA EXECUÇÃO

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 23, OUTUBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-303-15.2012.5.10.0802

Exequente UNIÃO - União
Executado Menorah Industria de Confeccoes Ltda
Executado Roberto Souza Alves

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1ºLeilão: 13/11/2012 , a partir das 14:00 horas

Data e hora do 2ºLeilão: 05/12/2012, a partir das 14:00 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(o) levado(s) ao Leilão o seguinte(s) bem(ns):

I - Máquina pneumática, marca Sun Special, Sewing Machines, SS 888A-364/N600/AWT, nº serial 228960522, made in Taiwan, com bancada, funcionando e em estado de conservação - Avalio em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - Máquina de costura industrial para pregar botão (botoneira), marca Sun Special, modelo SS-373, made in Taiwan, com bancada, funcionando e em bom estado de conservação - Avalio em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

III - Máquina caseadeira com bancada, marca Sun Special, SSH-7800, funcionando e em bom estado de conservação - Avalio em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

IV - Máquina de costura industrial interlock siruba, spec 516M2-35, funcionando e em estado regular de conservação - Avalio em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V - Máquina galoneira, marca Zoje, modelo ZJ-W562-1, funcionando e em bom estado de conservação - Avalio em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

VI - Máquina galoneira industrial, marca fênix, modelo FX-8568, funcionando e em bom estado de conservação - Avalio em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

VII - Máquina de costura industrial, overlock, marca zoje, modelo 737-A, funcionando e em bom estado de conservação - Avalio em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)

Fiel Depositário(a): ROBERTO SOUZA ALVES (CPF: 244.146.115-04)

Quem pretender arrematar, dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

DO LEILÃO: será realizado no Auditório da sede desta Vara do Trabalho, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Antônio Carlos Volpi Santana, com endereço sito na Qd. 308 Sul, Alameda 01, Lotes 41/43 Centro CEP: 77021-060 Palmas/TO, ficando autorizados a promover, oportunamente, a remoção do bem penhorado. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição, se requerida após o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda,

afixado no local de costume da Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 23, OUTUBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1004-44.2010.5.10.0802

Reclamante	Welker dos Reis Rosa
Advogado	VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado	Holy Telecomunicacoes Ltda (+ 01)
Reclamado	Turene de Souza Cavalcanti
Advogado	DIADIMAR GOMES(OAB: 21829/GO)
Reclamado	Claudio Antonio de Souza
Reclamado	Jorge Lourenco de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA e JORGE LOURENÇO DE SOUZA, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 86.556,29 (75,61%)
 INSS Reclamante.....: 7.282,64 (6,36%)
 INSS Reclamado.....: 13.308,63 (11,63%)
 INSS Terceiros.....: 3.859,52 (3,37%)
 INSS SAT.....: 665,46 (0,58%)
 I R P F.....: 449,89 (0,39%)
 Custas do Processo: 1.885,78 (1,65%)
 Custas Art.789.....: 471,44 (0,41%)
 Total Geral: 114.479,65
 Atualizado:31/10/2011

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 23, OUTUBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1230-49.2010.5.10.0802

Reclamante	Francisco das Chagas Reis da Costa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Barahouse Construções Serviços Especiais Ltda (+01)
Reclamado	UNIÃO - União Federal (Procuradoria Geral da União)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Barahouse Construções & Serviços Especiais Ltda (+01), com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.067,79 (88,89%)

Custas do Processo: 21,36 (1,78%)

Custas Art.789.....: 5,34 (0,44%)

Hon. Advocatício.: 106,78 (8,89%)

Total Geral: 1.201,27

Atualizado:31/10/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 23, OUTUBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1939-16.2012.5.10.0802

Reclamante Marcos Douglas Beserra Barbosa

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Reclamado Interpalmas Transportes Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Interpalmas Transportes Ltda - Me, para tomar(em) ciência da DECISÃO de fls.57/58, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, dispositivo a seguir transcrito:

"ANTE O EXPOSTO, Julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período descrito e condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais pelos valores postulados a título de saldo de salário, aviso prévio, horas extras, férias, adicional de férias, 13º salários, FGTS e multa de 40%, multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias e multa convencional, além de proceder a anotação e baixa na sua CTPS, sob as penas da lei e entregar documentação hábil ao levantamento do seguro desemprego, sob pena de indenização correspondente. Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso. Ciente o reclamante. Expeça-se edital para intimação da reclamada. Audiência encerrada às 10:50 horas. Nada mais."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima nominada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 23, OUTUBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2209-40.2012.5.10.0802

Reclamante Edivan Fonseca Pontes

Advogado ROSA HELENA AMBRÓSIO DE CARVALHO(OAB: 4508/TO)

Reclamado Valadão Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda

Reclamado Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda

Advogado MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica notificado(a)(s): Valadão Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda, para comparecer perante esta Vara, situada na 302 Norte, Alameda 02, Lote 01, Plano Diretor Norte, CEP.: 77006-338, Palmas/TO, para a Audiência dia 30/10/2012 às 09horas, relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, cuja cópia da inicial encontra-se à disposição do reclamado na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, onde deverá apresentar defesa, com as provas que julgar necessárias. Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, pena da lei - revelia e confissão, quanto à matéria de fato - (artigo 844, da CLT) -, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima mencionadas, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 23, OUTUBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-144000-02.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1440/2009-802-10-00.4

Exequente União Federal

Executado Muniz Sousa Ltda + 01

Executado Alice Souza e Silva

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1ºLeilão: 13/11/2012 , a partir das 14:00 horas

Data e hora do 2ºLeilão: 05/12/2012, a partir das 14:00 horas

O Excelentíssimo Senhor Juiz da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados

acima será(o) levado(s) ao Leilão o seguinte(s) bem(ns):

I- Lote de terreno urbano, localizado no Bairro Porto Imperial, sendo lote 14 da quadra 151, registrado no CRI sob o nº R-1-4896. A quadra está praticamente desprovida de ruas e está no meio do mato, possuindo uma única habitação na referida quadra - Avalio em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

II- Lote de terreno urbano, localizado no Bairro Porto Imperial, sendo lote 15 da quadra 151, registrado no CRI sob o nº R-1-4898. A quadra está praticamente desprovida de ruas e está no meio do mato, possuindo uma única habitação na referida quadra - Avalio em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

III- Lote de terreno urbano, localizado no Bairro Porto Imperial, sendo lote 16 da quadra 151, registrado no CRI sob o nº R-1-4899. A quadra está praticamente desprovida de ruas e está no meio do mato, possuindo uma única habitação na referida quadra - Avalio em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

IV- Lote de terreno urbano, localizado no Bairro Porto Imperial, sendo lote 07 da quadra 151, registrado no CRI sob o nº R-1-4900. A quadra está praticamente desprovida de ruas e está no meio do mato, possuindo uma única habitação na referida quadra - Avalio em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

V- Lote de terreno urbano, localizado no Bairro Porto Imperial, sendo lote 08 da quadra 151, registrado no CRI sob o nº R-1-4897. A quadra está praticamente desprovida de ruas e está no meio do mato, possuindo uma única habitação na referida quadra - Avalio em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Total da Avaliação - R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Fiel Depositário(a): MANOEL MAMEDE MOURÃO (CPF: 14.360.655)

Quem pretender arrematar, dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada leilão, ficando o arrematante obrigado a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

DO LEILÃO: será realizado no Auditório da sede desta Vara do Trabalho, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Antônio Carlos Volpi Santana, com endereço sito na Qd. 308 Sul, Alameda 01, Lotes 41/43 Centro CEP: 77021-060 Palmas/TO, ficando autorizados a promover, oportunamente, a remoção do bem penhorado. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional ou seja, 5% sob o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição, se requerida após o leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 23, OUTUBRO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-70-88.2012.5.10.0811

Reclamante	Marciel Vieira Nascimento
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 72 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-71-73.2012.5.10.0811

Reclamante	Udissarely Sales Barbosa
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 83 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-154-26.2011.5.10.0811

Reclamante	Marineide Rodrigues de Sousa
Advogado	ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado	Construtora Peso Forte Ltda Me
Reclamado	Manoel Aldeni Alves da Silva
Reclamado	Ribamar Pereira de Freitas

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 325 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-160-33.2011.5.10.0811

Reclamante	Edileuza Soares Guimarães Lima
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Camel Alimentos Ltda

Advogado JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)
 Reclamado Arlane da Silva Teixeira
 Reclamado Marineide da Silva Teixeira

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 127 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-233-05.2011.5.10.0811

Reclamante Dilvan Ferreira dos Anjos
 Advogado MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA(OAB: 4598-A/TO)
 Reclamado Comércio de Alimentos Ltda
 Reclamado Eli Mateus da Fonseca
 Reclamado Getúlio Antonio da Silva

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 113 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-251-89.2012.5.10.0811

Reclamante João Batista Lima de Sousa
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
 Reclamado J. F. de Sousa Serviços
 Advogado NOEME BARROS DA SILVA(OAB: 6102/MA)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 122 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-259-66.2012.5.10.0811

Reclamante Carlos da Silva Milhomem
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
 Reclamado Radiante Engenharia de Telecomunicações Ltda
 Advogado JOAO CASILLO(OAB: 94055/SP)
 Reclamado Vivo
 Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 445. Vistos etc. Prejudicada a análise da petição de fls. 414/415, em face da manifestação posterior de fls. 442/443. Ao ensejo, apenas ressalto que a prática dos atos processuais, salvo as exceções legalmente previstas, não podem ser condicionados às conveniências ou interesses das partes. Na oportunidade, por encontrar-se apócrifo, intime-se o Sr. Perito para assinatura do laudo técnico 416/428. Intimem-se. Araguaína/TO, 18 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-395-63.2012.5.10.0811

Reclamante Vicente Pereira da Silva
 Advogado JOACI VICENTE ALVES DA SILVA(OAB: 2381/TO)

Reclamado ABX Construções
 Advogado LUCIANA VENTURA(OAB: 3698-A/TO)

DESPACHO P/ EXECUTADO DE FLS.90 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.291,25 Atualizado até: 31/10/2012
 Liq. Exequente.....: 5.092,73
 INSS Reclamante....: 18,26
 INSS Reclamado.....: 45,65
 INSS SAT.....: 6,84
 Custas do Processo: 102,22
 Custas Art.789.....: 25,55

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).Silente a réu, cumpra-se o item 02 do despacho de fls. 74 Araguaína, 18 de outubro de 2012.JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-409-47.2012.5.10.0811

Reclamante Antonio Carlos Docha Carvalho
 Advogado ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796-B/TO)
 Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
 Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.113 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-456-21.2012.5.10.0811

Reclamante Raimundo Nonato dos Santos de Abreu
 Advogado KAROLLYNE DE SOUSA BRANDÃO(OAB: 8883/PI)
 Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
 Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.107 " Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 19 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-488-60.2011.5.10.0811

Reclamante Geovaldo da Cruz Sousa
 Advogado JOSÉ PINTO QUEZADO(OAB: 2263/TO)
 Reclamado Construtora Carvalho Ltda - Me
 Reclamado Ailton Alves de Carvalho

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 89 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser

guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-504-77.2012.5.10.0811

Reclamante Marcos Neres Guimarães
Advogado FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA(OAB: 2579/TO)
Reclamado Auto Posto Disval - Vieira Costa Comércio Varejista de Combustível Ltda
Advogado MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES(OAB: 5.074/TO)
Reclamado Cleusson José Silva Carvalho
Reclamado Darlan de Carvalho Lima

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 83 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-505-62.2012.5.10.0811

Reclamante Layslanne Alves Nunes
Advogado FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA(OAB: 2579/TO)
Reclamado Auto Posto Disval - Vieira Costa Comércio Varejista de Combustível Ltda
Advogado MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES(OAB: 5.074/TO)
Reclamado Cleusson José da Silva Carvalho
Reclamado Darlan de Carvalho Lima

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 71 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-523-83.2012.5.10.0811

Reclamante Antonio Fernandes Alves
Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 72 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-546-63.2011.5.10.0811

Reclamante Francisco das Chagas Medeiros Rodrigues
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Construtora Carvalho Ltda Me
Reclamado Ailton Alves de Carvalho

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 159 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo

fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-577-20.2010.5.10.0811

Reclamante Suhellen Borges de Sousa
Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado Marcelo Nicotera Fernandes
Advogado MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA(OAB: 4598-A/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 175 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-583-56.2012.5.10.0811

Reclamante Elizeu Costa Araújo
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado J. F. de Sousa Serviços
Advogado NOEME BARROS DA SILVA(OAB: 6102/MA)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 105 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-584-41.2012.5.10.0811

Reclamante Elielton da Costa Araújo
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado J. F. de Sousa - Servicos
Advogado NOEME BARROS DA SILVA(OAB: 6102/MA)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 123 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-586-11.2012.5.10.0811

Reclamante Raimundo Nonato Soares de Sousa
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Opaco Engenharia Ltda
Advogado RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB: 2214-B/TO)

PARA A RECLAMADA "Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 884,24 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Reclamante....: 286,08

INSS Reclamado....: 598,16

1- Cite-se o(a) executado(a), VIA POSTAL (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região), sendo certo que o(a)

mesmo(a) deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).

2- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória;

3- Estando o(a) executado(a) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

4- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(s) executado(s), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (Opaco Engenharia Ltda, CPF/CNPJ:16.583.007/0001-13) no BNDT;

5- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENA JUD / DETRAN / INFO JUD ;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;

7- Infrutífera as determinações supramencionadas, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas acerca da última composição societária da executada, iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

8- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

9- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

10- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.

11- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).

Araguaína, 26 de setembro de 2012.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-607-84.2012.5.10.0811

Reclamante	José Nivaldo da Silva
Advogado	ADRIANO MIRANDA FERREIRA(OAB: 4586/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.808 " Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 19 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-608-69.2012.5.10.0811

Reclamante	Klistenis Jose de Oliveira
Advogado	ADRIANO MIRANDA FERREIRA(OAB: 4586/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda

Advogado

RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.844 " Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 19 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-624-23.2012.5.10.0811

Reclamante	Rogério Alves de Sousa
Advogado	ADRIANO MIRANDA FERREIRA(OAB: 4586/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.820 " Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 19 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1020-97.2012.5.10.0811

Reclamante	Antônio Cezar Ferreira dos Santos
Advogado	HILDEGLAN CARNEIRO DE BRITO(OAB: 2692/TO)
Reclamado	Laticínios Biana Com. e Ind. Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Intimação para às partes:ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial de fls. 174/177, no prazo estabelecido às fls. 25.Araguaína, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira

Despacho

Processo Nº RT-1027-26.2011.5.10.0811

Reclamante	Luis Ferreira da Silva
Advogado	MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)
Reclamado	Santos Gonzaga Ltda

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 224 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1255-64.2012.5.10.0811

Reclamante	Elizama Campos Oliveira
Advogado	VIRGINIA SILVA MAGALHÃES RIBEIRO(OAB: 5163/TO)
Reclamado	TV Via
Reclamado	Espólio de João P. Alves Junior (representado por Cláudia Alves Carvalho)

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/11/2012 13h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164,

centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 23/10/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1256-49.2012.5.10.0811

Reclamante	Paulo Eduardo Ferreira de Sousa
Advogado	MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/11/2012 13h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já

intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 23/10/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1260-86.2012.5.10.0811

Reclamante	Honildo Costa Cutrim
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
Reclamado	Star Pneus Indústria e Comércio Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/11/2012 13h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 23/10/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1261-71.2012.5.10.0811

Reclamante	Guilhermino Dourado Lima
------------	--------------------------

Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
 Reclamado Star Pneus Indústria e Comércio Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/11/2012 13h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 23/10/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1262-56.2012.5.10.0811

Reclamante Antonio Raimundo Batista Sobral
 Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
 Reclamado Star Pneus Indústria e Comércio Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/11/2012 14h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente

habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 23/10/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1263-41.2012.5.10.0811

Reclamante João Carlos Fernandes da Luz
 Advogado MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)
 Reclamado L. C. A. Comércio de Subprodutos Bovinos Ltda - ME

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/11/2012 14h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de

trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 23/10/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1265-11.2012.5.10.0811

Reclamante Larissa Alencar Pereira
Advogado RICARDO RODRIGUES GUIMARAES(OAB: 4897/TO)
Reclamado A. C. da Silva - Eletro Silva

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/11/2012 14h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 23/10/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1305-27.2011.5.10.0811

Reclamante Acaci Barbosa Martins
Advogado DAVE SOLLYS DOS SANTOS(OAB: 3326/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.88 " Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 19 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1395-35.2011.5.10.0811

Reclamante Marleide Rodrigues da Silva
Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263 -B/TO)
Reclamado A Solução Empresa de Serviços Gerais Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 408 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-155800-97.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-1558/2009-811-10-00.3

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: 1673/TO)
Reclamado Antonio Rodrigues da Costa

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 159 "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 22 de outubro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-79-81.2011.5.10.0812

Reclamante Cleube Feitosa Lima
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Concretto - Artefatos de Cimento
Reclamado Joel Parreira Neves
Reclamado Celio Dias da Silva
Reclamado Pavam Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Ltda

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 19 de outubro de 2012.

Técnico Especializaod - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro de um dos imóveis descritos às fls. 110/113, devendo ser o executado e o cônjuge intimados acerca penhora.

INCLUA-SE no valor da execução a importância informada no ofício de fl. 107, referente às custas cartorárias.

Após, conclusos.

Araguaína - TO, 22 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho - RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-207-38.2010.5.10.0812

Reclamante Islane da Cunha Rodrigues
Advogado ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)

Reclamado Bandeirantes Informática Comércio e Serviços Ltda
 Advogado JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)
 Reclamado Josembergue Silva Osório
 Reclamado David Borges

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 19 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos.

Considerando que os procedimentos empreendidos por este Juízo a fim de levar a termo a presente execução se revelaram infrutíferos, intime-se o exequente, por seu procurador via DEJT, para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 91, expedida pelo MM. Juízo deprecado, bem como, indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, após o que serão os autos arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.

Transcorrido "in albis" o prazo supra, solicite-se ao MM. Juízo deprecado a devolução da cArta Precatória.

Após, remetam-se os autos ao arquivo PROVISÓRIO.

Araguaína, 22 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-256-11.2012.5.10.0812

Reclamante Maria de Fatima Souza Santos
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
 Reclamado Bom Apetite Alimentos Ltda-Epp
 Advogado JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA(OAB: 5797/MA)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 22.10.12 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO no valor de R\$ 2.312,60, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado

parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 22.10.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-265-07.2011.5.10.0812

Reclamante Paulo de Paiva Dourado
 Advogado SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE(OAB: 4512/TO)
 Reclamado Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Segurança
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 22 de outubro de 2012.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

Compulsando os autos constato que há Agravo de Instrumento em Recurso de Revista em trâmite do Col. TST, motivo pelo qual determino o sobrestamento do feito até o trânsito em julgado do referido recurso.

Araguaína, 22 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-297-75.2012.5.10.0812

Reclamante Neusa de Moraes Guedes
 Advogado ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
 Reclamado Connor Construtora
 Reclamado André Teixeira de Freitas Silveira
 Reclamado Lucas Teixeira de Freitas Silveira

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 19 de outubro de 2012 - 6ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 920,90.

2. GARANTIDA a execução, INTIME-SE a empresa executada via POSTAL no endereço dos sócios às fls. 51, para os fins do artigo 884/CLT.

3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando o resgate do numerário, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, sexta-feira 19 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-300-30.2012.5.10.0812

Reclamante	Sucessão de Carlos Alves da Silva
Advogado	IURI MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado	Arcanjo Teixeira de Souza - Fazenda Maruá
Advogado	JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

Certifico e dou fé que em 01/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 30 (trinta) dias para a autora juntar nos autos certidão de dependentes habilitados no INSS, conforme intimação de fl. 100.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho. Araguaína, 19.10.2012 (6ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos os autos.

1. Tendo em vista a certidão supra, renove-se a intimação à autora desta feita por POSTAL, para no prazo de 30 (trinta) dias, juntar aos autos certidão de dependentes habilitados no INSS ou o rol de sucessores previsto na lei civil, indicado em alvará judicial, independente de inventário, na forma do art. 1º da Lei 6.858/80. Araguaína/TO, 19 de outubro de 2012 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO.

Despacho

Processo Nº RT-322-25.2011.5.10.0812

Reclamante	Géssica Maria Rodrigues Silva
Advogado	MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)
Reclamado	Viação j r 4000 Transporte
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 22 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. Tendo em vista que os dados bancários informados à fl. 70, não guardam pertinência com as partes do processo, intime-se a empresa executada, por seu procurador via DEJT, para informar nos autos, no prazo de 05 dias os dados da conta bancária pertencente à empresa executada.

2. Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se ofício à CEF determinando que encaminhe a esta justiça especializada, no prazo de 05 dias, o comprovante do cumprimento do ofício de fl. 67.

Araguaína - TO, 22 de outubro de 2012

Juiz do Trabalho - RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-344-49.2012.5.10.0812

Reclamante	Raimundo da Costa Cruz
Advogado	PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO(OAB: 2132B/TO)
Reclamado	Bittencourt Empreendimentos Ltda
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 22.10.12 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de ENCARGOS no valor de R\$ 465,12, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ª R. (Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 22.10.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-454-48.2012.5.10.0812

Reclamante	Isidio Mario Rodrigues
Advogado	DAVE SOLLYS DOS SANTOS(OAB: 3326/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 22.10.12 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 4.349,20, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 22.10.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-461-40.2012.5.10.0812

Reclamante	Sebastiao Gomes Pereira
Advogado	KAROLLYNE DE SOUSA BRANDÃO(OAB: 8883/PI)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho. Em, 22 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

REGISTRE-SE no SAP, o endereço indicado na certidão de fl. 31.

Renove-se a intimação de fl. 100, desta feita, no endereço registrado.

Araguaína - TO, 22 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho - RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-624-20.2012.5.10.0812

Reclamante	Paulo Ricardo da Silva Diniz Linhares
Advogado	ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796-B/TO)
Reclamado	BI Comercio de Moveis Ltda

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 22.10.12 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO no valor de R\$ 4.156,09, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. Considerando a majoração da conta exequenda, conforme fls.66/70, CITE-SE novamente o(a) executado(a) por EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da

personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 22.10.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-631-80.2010.5.10.0812

Exequente	União Federal (Procuradoria da Fazenda Nacional)
Executado	Licio dos Santos Maciel

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 19 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da solicitação de fl. 253, remeta-se ao MM. Juízo Deprecado cópia de fl. 242 com o valor da CDA 14.5.03.000745-03, no importe de R\$ 24.602,66, tendo em vista tratar-se de Execução Fiscal e não possuir cálculo de liquidação.

Por medida de celeridade e economia processual, imprimo força de ofício ao presente despacho.

Araguaína - TO, 19 de outubro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-660-62.2012.5.10.0812

Reclamante	Sebastiao Raimundo de Sousa
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Systema Naturae Consultoria Ambiental Ltda
Advogado	EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB: 8314/GO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 22.10.12 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 782,00, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art.

880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR.(Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 22.10.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-662-32.2012.5.10.0812

Reclamante	Idalmo Bezerra Brandao
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Systema Naturae Consultoria Ambiental Ltda
Advogado	EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB: 8314/GO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 22.10.12 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 850,00, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo

valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR.(Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 22.10.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-664-02.2012.5.10.0812

Reclamante	Fredson Marques dos Santos
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Systema Naturae Consultoria Ambiental Ltda
Advogado	EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB: 8314/GO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 22.10.12 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 850,00, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR.(Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 22.10.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho**Processo Nº RT-752-40.2012.5.10.0812**

Reclamante Odete Silva Andrade
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Systema Naturae Consultoria
Ambiental Ltda
Advogado EURÍPEDES ALVES FEITOSA(OAB:
8314/GO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 22.10.12 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 1.350,78, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR.(Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 22.10.2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho**Processo Nº RT-782-75.2012.5.10.0812**

Reclamante Reguimom dos Santos
Advogado ADILSON FREITAS LOPES(OAB:
4968/TO)
Reclamado Cardoso e Lopes Ltda-Me
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
MARINHO(OAB: 4029/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:

- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 2º parcela(s) vencida(s) do acordo (fls.1289/1293) e, havendo, para

apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 23 de outubro de 2012 - 3ª feira.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho**Processo Nº RT-918-72.2012.5.10.0812**

Reclamante Vanderleia Pereira da Costa
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB:
2895/TO)
Reclamado Alzerina Brito
Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES
CORRÊA(OAB: 1673/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.

Araguaína, 23.10.2012 (3ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos os autos.

1. INTIME-SE o reclamado por seu procurador, via DEJT, para no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do reclamante de não pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme petição de fls. 38.

2. transcorrido in albis, remetam-se os autos à contadoria para aplicação da multa sob a 2ª parcela do acordo e antecipação das demais.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína - TO, 23 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO.

Despacho**Processo Nº RT-925-35.2010.5.10.0812**

Autor SINDICATO DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE
FILADELFA TOCANTINS
Advogado RODRIGO OTÁVIO COELHO
SOARES(OAB: 1931/TO)
Réu Uniao Nacional dos Servidores
Publicos Civis do Brasil-Unsp/Sindicato
Nacional

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 19 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação do cumprimento do ofício de fl. 146 e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, sendo o reclamante por seu procurador, por meio do DEJT e o reclamado, via POSTAL.

3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 22 DE OUTUBRO DE 2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho - RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho**Processo Nº RT-1030-41.2012.5.10.0812**

Reclamante Marcia Alves Hernandez

Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)

Reclamado Distribuidora de Alimentos Lugon Ltda

Advogado LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174-B/TO)

Reclamado D Rodrigues de Oliveira Cia Ltda

Advogado LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174-B/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.

Araguaína, 19.10.2012 (6ª-feira).

Alcione de Araújo Brito - Técnico Especializado.

Vistos os autos.

1. Intime-se a reclamante, por sua procuradora, via DEJT, para, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo, sendo que sua inércia será entendida como satisfação da obrigação.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Araguaína/TO, 19/10/2012 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO.

Despacho

Processo Nº RT-1051-51.2011.5.10.0812

Reclamante Evanildo Barcelar de Souza

Advogado MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)

Reclamado Santos Gonzaga Ltda

Reclamado Olívio Francisco dos Santos

Reclamado Construtora Colinas Ltda

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho. Em, 22 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

Considerando a devolução da intimação de fl. 248, com a informação "mudou-se" e tendo em vista que a intimação expedida à fl. 249, não constou o número do endereço do terceiro executado, INTIMEM-SE o segundo e terceiro executados, desta feita por carta precatória.

Intime-se o reclamante, por sua procuradora via DEJT, para retirar a CTPS que se encontra acostada à Contracapa dos autos.

Araguaína - TO, 22 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho - RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1136-37.2011.5.10.0812

Reclamante Raimundo Cardoso Soares

Advogado IURI MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)

Reclamado Opaco Engenharia Ltda

Advogado RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB: 2214-B/TO)

Certifico e dou fé que em 1º/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o reclamado regularizar dados do trabalhador junto à CEF, conforme intimação de fl. 143.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 19 de outubro de 2012 - 6ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

À vista da certidão supra, INTIME-SE a reclamada por seu procurador, via DEJT, para no prazo de 05 (cinco) dias comprovar nos autos a devida regularização dos dados da reclamante junto à CEF.

Araguaína/TO, sexta-feira 19 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1178-52.2012.5.10.0812

Autor Itau Unibanco S.A.

Advogado FLAVIO SOUSA DE ARAUJO(OAB: 2494A/TO)

Réu Sindicato dos Trab Em Empresas de Credito do Est do To

Certifico e dou fé que em 15/10/2012 (2ª feira), transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias para o autor comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais, conforme ata de audiência de fl. 79.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 19 de outubro de 2012 - 6ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Tendo em vista a certidão supra, INTIME-SE o autor por seu procurador, via DEJT, para comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

2. Com os comprovantes nos autos, ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Araguaína/TO, 19 de outubro de 2012 - 6ª feira

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1229-34.2010.5.10.0812

Reclamante Joaci de Souza Nascimento

Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)

Reclamado Pessoa e Farias Ltda e outros (3)

Reclamado C R Almeida S/A - Engenharia de Obras

Advogado JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR(OAB: 1725/TO)

Reclamado Constran S/A - Construcoes e Comercio

Advogado EDNA MARIA LEMES(OAB: 113776/SP)

Reclamado Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A

Advogado ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)

Reclamado Marta Pessoa Batista

Reclamado José Silvomero Farias Lima

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 19 de outubro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. Expeça-se ofício à CEF/0610 determinando a transferência da importância de R\$ 25,09, para a conta indicada pela segunda reclamada à fl. 506, bem como a transferência de R\$ 150,36 para a conta indicada pela terceira reclamada à fl. 508, utilizando-se do

saldo remanescente apresentado à fl. 513-verso, doc. 01.

2. Comprovadas as transferências, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína - TO, 19 de outubro de 2012.

Juiz do Trabalho - RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Edital

Edital

Processo Nº RT-706-22.2010.5.10.0812

Reclamante	Moacy Ribeiro de Araujo
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Pessoa e Farias Ltda
Reclamado	C R Almeida S/A - Engenharia de Obras
Advogado	MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO(OAB: 1777/TO)
Reclamado	Constran S/A - Construcoes e Comercio
Advogado	TONIE CARLOS PADILHA GARCIA(OAB: 160558/SP)
Reclamado	Marta Pessoa Batista
Reclamado	Jose Silvomerio Farias Lima

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Marta Pessoa Batista e Jose Silvomerio Farias Lima, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 9.027,77 (85,41%)

INSS Reclamante.....: 337,60 (3,19%)

INSS Reclamado.....: 844,06 (7,99%)

INSS SAT.....: 126,62 (1,20%)

Custas do Processo: 187,31 (1,77%)

Custas Art.789.....: 46,83 (0,44%)

Total Geral: 10.570,19

Atualizado: 31/08/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " 691".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 22, OUTUBRO de 2012

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-758-81.2011.5.10.0812

Reclamante	Enilson Martins Reis
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Tocantins Curtimento de Couros Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Doutor(a) RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A):

Tocantins Curtimento de Couros Ltda, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: Despacho de fl. 57: "Vistos os autos. 1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil. 2. Determino a imediata exclusão do(s) executado(s) do Banco Nacional de devedores trabalhistas, na forma estabelecida pelo art. 3º, § 4º da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho. Cumpra-se." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, sito à Av. Tocantins, 1164 Centro.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 22, OUTUBRO de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-905-44.2010.5.10.0812

Reclamante	Geovane Pereira de Jesus
Advogado	RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO(OAB: 4264-A/TO)
Reclamado	R. S. Nascimento Moveis
Advogado	ELIAS SANTOS(OAB: 3977/MA)
Reclamado	Robert Sa Nascimento

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO

0905-2010-812-10-00-0

Geovane Pereira de Jesus 2232012190

R. S. Nascimento Moveis 3225450000170

RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 676 ARAGUATINS

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 3% Publicidade e/ou 5% Arematação (Art. 172/Prov. TRT10).

Valor da Execução: R\$ 769,34 (setecentos). Valor atualizado até 30.08.2008.

Depositário: MARCELO

Data e hora da Praça Única : 09/11/2012 às 14 horas.

Data e hora do Leilão: 07/12/2012 a partir das 14 horas.

O(A) Doutor(a) RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta 2ª Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, CEP 77803-120, Fone (63) 3415-3844, será(ão) levado(s) à PRAÇA e/ou LEILÃO o(s) seguintes bem(ns): "1(uma)sala Capri composta por 1(uma) mesa e 6 (seis) cadeiras c/ assento estofado, tendo a mesa o centro de vidro, cor marfim, avaliada em R\$759,00; -1(uma) sala Rufato composta por 1(uma) mesa e 6(seis) cadeiras com assento estofado , tendo a mesa o centro de vidro na cor amêndoa preto, avaliada em R\$ 1.399,00; -1(um) beliche Rufato modelo Angra, co0r mogno, avaliado em 779,00; 1(um) guarda-roupas Tocantins Apolo, 4 portas e 3 gavetas, cor branco maple, avaliado em R\$1.199,00; -01 fogão portátil 2 bocas Top Line, avaliado em R\$37,00.

Quem pretender arrematar ou adjudicar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇAS/LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Não ocorrendo o pagamento da execução e/ou sua comprovação, fica mantido o Leilão designado, respondendo o(a) Executado(a) pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro (5% sobre o valor da arrematação) obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

* Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do

Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume da Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR
Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara do trabalho de Araguaína-TO,
subscrevo aos 22, OUTUBRO de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-966-02.2010.5.10.0812

Reclamante	Fantideijan Ribeiro de Miranda
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Construtora Peso Forte Ltda-Me
Reclamado	Consfor Incorporadora Ltda ME (Peso Forte Construtora)
Reclamado	Técnica Viária Engenharia e Construções Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- Incra

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S):Construtora Peso Forte Ltda-Me e Consfor Incorporadora Ltda ME (Peso Forte Construtora), atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 7.413,93 (88,15%)

INSS Reclamante....: 216,14 (2,57%)

INSS Reclamado.....: 512,97 (6,10%)

INSS SAT.....: 76,93 (0,91%)

Custas do Processo: 152,60 (1,81%)

Custas Art.789.....: 38,15 (0,45%)

Total Geral: 8.410,72

Atualizado:31/07/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. "286".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR,
Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 22, OUTUBRO de 2012

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-40.2010.5.10.0821

Reclamante Gean Targino da Silva
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Emtel Construções e Eletrificações Ltda
Advogado THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)
Reclamado Maria Onisia Barros Oliveira
Reclamado Tasso Barros Oliveira

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Defiro o requerimento do exequente.

Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências de execução do dia 07/11/2012 às 08h40min.

Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DEJT.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-296-63.2012.5.10.0821

Reclamante Rafael dos Santos Carvalho
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Play Car Lavajato ME
Advogado FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN(OAB: 1530/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Defiro o requerimento do exequente.

Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências de execução do dia 07/11/2012 às 09h20min.

Intimem-se as partes através de seus procuradores via DEJT.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-479-34.2012.5.10.0821

Reclamante Wigor Soares Gomes
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Silva e Barbosa Ltda - ME (Paio Supermercado)
Advogado LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO(OAB: 116-A/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Defiro o requerimento do exequente.

Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências de execução do dia 07/11/2012 às 09h40min.

Intimem-se as partes através de seus procuradores via DEJT.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-548-37.2010.5.10.0821

Reclamante Solimar Alves Castro da Silva
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Emtel Construcões e Eletrificacões Ltda - Epp
Advogado THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)
Reclamado Maria Onisia Barros Oliveira
Reclamado Tasso Barros Oliveira

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Defiro o requerimento do exequente.

Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências de execução do dia 07/11/2012 às 08h50min.

Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DEJT.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-942-10.2011.5.10.0821

Reclamante Joao Alves Costa
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Agropecuaria Dona Catarina Ltda
Reclamado Aparecido Pinto da Fonseca Junior
Reclamado Luis Adriano de Oliveira

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Defiro o requerimento do exequente.

Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências de execução do dia 07/11/2012 às 09h50min.

Intimem-se as partes, sendo a executada através de seu sócio Aparecido Pinto da Fonseca Júnior, via postal.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1017-15.2012.5.10.0821

Reclamante Confederacao da Agricultura e Pecuária do Brasil

Advogado GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075/TO)

Reclamado Eno Pinheiro Barros

Despacho à fl.124 : " VISTOS, ETC... 1.Homologo o pedido de desistência da ação, razão que impõe a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. 2.Custas, pela autora, no importe de R\$ 14,87, calculadas sobre R\$ 743,55, valor dado à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de CINCO dias, sob pena de execução. 3.Intime-se a reclamante. Gurupi(TO), 28 de setembro de 2012 (6ª f.). ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1061-34.2012.5.10.0821

Reclamante Adercino Jose da Costa
Advogado KARLA ROBERTA MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 5310/TO)
Reclamado Industria e Comercio de Carnes e Derivados Boi Brasil Ltda

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.
Gurupi, 22 de outubro de 2012.

NARA RUBIA DA COSTA - Técnico Judiciário

Vistos.

1. Tendo em vista que ambas as partes residem em Alvorada-TO, local onde este Juízo tem atividade itinerante, redesigno a audiência, que será UNA, para o dia 30/11/2012, às 09h20.
2. Retire-se o feito da pauta do dia 06/12/2012.
3. Intime-se o autor, via DEJT.
4. Notifique-se a reclamada, via postal, com cópia da decisão às fls. 21/23 e deste despacho.
Gurupi, 22 de outubro de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1084-77.2012.5.10.0821

Reclamante Thawanne Najara Lima Melo
Advogado ARLINDA MORAES BARROS(OAB: 2766/TO)
Reclamado Yes Cosméticos Ltda- Jerusa Fernandes e Hernesto Santana Viera

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s): Intimar a reclamante para, no prazo de DOIS dias, manifestar acerca da devolução da notificação dirigida à reclamada.
Gurupi(TO), 22 de outubro de 2012 (2ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-1088-17.2012.5.10.0821

Reclamante Confederacao da Agricultura e Pecuária do Brasil
Advogado GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075/TO)
Reclamado Joao Dianari Teixeira

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do

Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s):
Intimar a reclamante para, no prazo de DOIS dias, manifestar acerca da devolução da notificação dirigida ao reclamado.
Gurupi(TO), 22 de outubro de 2012 (2ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-1095-09.2012.5.10.0821

Reclamante	Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado	GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075/TO)
Reclamado	Espólio de Matias Teixeira Santos

Faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho.

Gurupi(TO), 22 de outubro de 2012 (2ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Considerando a informação de que o reclamado encontra-se falecido, retifique-se o polo passivo para fazer constar: ESPÓLIO DE MATIAS TEIXEIRA SANTOS.

2. Após, renove-se a notificação à fl. 126, via postal.

3. Publique-se o presente despacho, para ciência à parte autora.

Gurupi(TO), 22 de outubro de 2012 (2ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1111-60.2012.5.10.0821

Reclamante	Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado	GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075/TO)
Reclamado	Luiz Carlos Antonelli

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s):
Intimar a reclamante para, no prazo de DOIS dias, manifestar acerca da devolução da notificação dirigida ao reclamado, com a justificativa "mudou-se".

Gurupi(TO), 22 de outubro de 2012 (2ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-1131-51.2012.5.10.0821

Reclamante	Isaias da Silva Gomes
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Engenfort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial
Reclamado	Cosntrutora Andrade Gutierrez Sa

ATO ORDINATÓRIO - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA(Atividade Itinerante - ALVORADA)

1. Nos termos do art. 23, II do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região, designo o dia 29/11/2012, às 10:00h, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências do Forum de ALVORADA/TO, em virtude da atividade itinerante desse juízo, situada na Avenida Bernardo Sayão, nº 2315, Alvorada-TO, fone: (63) 3353-1633.

2. INTIME-SE o(a) reclamante, por seu advogado, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento da ação, nos termos do art. 844 da CLT, com a consequente extinção do processo, sem julgamento do mérito.

3. Notifique-se o primeiro reclamado via POSTAL, e o segundo via MANDADO, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, art. 843).

4. A audiência inicial e de instrução no presente feito será CONTÍNUA/UNA, com observância do art. 849 da CLT, no caso do rito ordinário, e do art. 852-C do mesmo diploma, no caso do rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A).

5. As partes deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de advogado.

6. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS) e, o(a) reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

GURUPI, 23/10/2012.

ANTÔNIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1492-05.2011.5.10.0821

Reclamante	Harry Costa Pereira
Advogado	VANESSA SOUZA JAPIASSÚ(OAB: 2721/TO)
Reclamado	Janio Mendes Martins

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Defiro o requerimento da executada.

Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências de execução do dia 07/11/2012 às 09h10min.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante através de sua procuradora, via DEJT e o executado diretamente via postal.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1541-46.2011.5.10.0821

Reclamante Aparecida Ferreira de Sousa
Advogado JUCIENE RÊGO DE ANDRADE(OAB: 1385/TO)
Reclamado Conceicao de Maria Teixeira Aguiar

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Defiro o requerimento da executada.

Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências de execução do dia 07/11/2012 às 09h00min.

Intimem-se as partes, sendo a reclamante através de sua procuradora, via DEJT e a executada diretamente via postal.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-97400-60.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-974/2009-821-10-00.1

Reclamante Germano Martins Carvalho
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Forte Line Construtora e Incorporadora Ltda - ME
Advogado RENATO BERNARDI(OAB: 20823/GO)
Reclamado Ivoney Lemes Barbosa
Reclamado Antonio Carlos Pinheiro
Reclamado Iacy Souza da Silva
Reclamado J.L.C. Indústria, Comércio e Montagens de Equipamentos Industriais Ltda

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

Defiro o requerimento do exequente.

Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências de execução do dia 07/11/2012 às 09h30min.

Intimem-se as partes, sendo os reclamados através do procurador da reclamada, via DEJT.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-180400-55.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1804/2009-821-10-00.4

Reclamante Nautio Pires Rezende
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Emtel Construções e Eletroficações Ltda - EPP
Advogado THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)
Reclamado Maria Onisia Barros Oliveira
Reclamado Tasso Barros Oliveira

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Defiro o requerimento do exequente.

Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências de execução do dia 07/11/2012 às 08h30min.

Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DEJT.

Gurupi(TO), 23 de outubro de 2012 (3ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho**Despacho****Processo Nº RT-331-30.2012.5.10.0851**

Reclamante Carlos Alberto Nascimento da Silva
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Iva Dias Pereira EPP (Liquigas)
 Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)

Vistos os autos.Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 13/11/2012, às 08h.Ficam mantidas as cominações anteriores.Ciência às partes e advogados.Publique-se.Dianópolis/TO, 22 de outubro de 2012 (2ªf)". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-332-15.2012.5.10.0851**

Reclamante Justiniano Sousa dos Santos
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Alexandre Batista Cerqueira Cia Ltda Me
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Município de Dianópolis-TO
 Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)

Desp.fl.113"Vistos os autos.Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 13/11/2012, às 08h30.Ficam mantidas as cominações anteriores.Ciência às partes e advogados.Publique-se.Dianópolis/TO, 22 de outubro de 2012 (2ªf)". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-340-89.2012.5.10.0851**

Reclamante Bolivar Rodrigues da Silva
 Advogado CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)
 Reclamado Tamborá Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda
 Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)

Desp.fl.58 "Vistos os autos.Atendendo ao requerimento do reclamante, e considerando a licença médica deste magistrado, adia-se a presente audiência para o dia 12/11/2012, às 16h30.A audiência será UNA.Ciência às partes e advogados.Publique-se.Dianópolis/TO, 22 de outubro de 2012 (2ªf).

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-355-58.2012.5.10.0851**

Reclamante Claudson Caldeira da Silva (Representado por sua genitora Fernanda dos Santos Caldeira)
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Calcário Dianópolis Ltda
 Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)
 Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda
 Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp.fl.60 "Vistos os autos.Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a

presente audiência para o dia 13/11/2012, às 15h40.Ficam mantidas as cominações anteriores.Ciência às partes e advogados.Publique-se.Dianópolis/TO, 22 de outubro de 2012 (2ªf)". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-356-43.2012.5.10.0851**

Reclamante Marcelo de Souza
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Calcario Dianopolis Ltda
 Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)
 Reclamado Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda
 Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Despacho de fl.68:"Vistos os autos. Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 13/11/2012, às 16h40. Ficam mantidas as cominações anteriores. Ciência às partes e advogados. Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-357-28.2012.5.10.0851**

Reclamante Gilvan Pereira de Sousa
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Calcario Dianopolis Ltda
 Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)
 Reclamado Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda
 Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp.fl.57"Vistos os autos.Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 13/11/2012, às 16h20.Ficam mantidas as cominações anteriores.Ciência às partes e advogados.Publique-se.Dianópolis/TO, 22 de outubro de 2012 (2ªf)". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-359-95.2012.5.10.0851**

Reclamante Laécio Queiroz Souza
 Advogado CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)
 Reclamado Agencia de Viagem Stella Tur Ita Ltda (Sttela Tour Filmagens e Fotos)
 Advogado SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA(OAB: 2301-A/TO)
 Reclamado Walter Anton Holzapfel
 Advogado SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA(OAB: 2301-A/TO)

Desp.fl.118"Vistos os autos.Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 12/11/2012, às 16h.Ficam mantidas as cominações anteriores.Ciência às partes e advogados.Publique-se.Dianópolis/TO, 22 de outubro de 2012 (2ªf)". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho**Processo Nº RT-362-50.2012.5.10.0851**

Reclamante Edivan Alves dos Santos Júnior
 Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
 Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda

Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)
 Reclamado Calcário Dianópolis Ltda
 Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp.fl.64 "Vistos os autos.Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 13/11/2012, às 14h.Ficam mantidas as cominações anteriores.Ciência às partes e advogados.Publique-se.Dianópolis/TO, 22 de outubro de 2012 (2ªf)". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-368-57.2012.5.10.0851

Reclamante Domingos de Souza Ramos
 Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
 Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal LTDA
 Reclamado Calcário Dianópolis Ltda

Desp.fl.24"Vistos os autos.Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 12/11/2012, às 08h50.Ficam mantidas as cominações anteriores.Ciência às partes e advogados.Publique-se.Dianópolis/TO, 22 de outubro de 2012 (2ªf)".

Despacho

Processo Nº RT-369-42.2012.5.10.0851

Reclamante Paulo André Nascimento Oliveira
 Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
 Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal LTDA
 Reclamado Calcário Dianópolis Ltda

Desp.fl.21"Vistos os autos.Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 12/11/2012, às 08h40.Ficam mantidas as cominações anteriores.Ciência às partes e advogados.Publique-se.Dianópolis/TO, 22 de outubro de 2012 (2ªf)". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-370-27.2012.5.10.0851

Reclamante Genivaldo Pinto Carvalho
 Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
 Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda
 Reclamado Calcário Dianópolis Ltda

Despacho de fl.20:"Vistos os autos. Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 12/11/2012, às 08h30. Ficam mantidas as cominações anteriores. Ciência às partes e advogados. Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-371-12.2012.5.10.0851

Reclamante Everton Ribeiro de Sousa
 Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
 Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda
 Reclamado Calcário Dianópolis Ltda

Despacho de fl.22:"Vistos os autos. Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 12/11/2012, às 08h20. Ficam mantidas as cominações anteriores. Ciência às partes e

advogados. Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-377-19.2012.5.10.0851

Reclamante Manoel Messias Alves de Souza
 Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
 Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda
 Reclamado Calcário Dianópolis Ltda

Despacho de fl.25:"Vistos os autos. Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 12/11/2012, às 08h10. Ficam mantidas as cominações anteriores. Ciência às partes e advogados. Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-378-04.2012.5.10.0851

Reclamante Hilda Moreira de Sousa
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Real Expresso Ltda

Desp.fl.20"Vistos os autos.Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 12/11/2012, às 15h.Ficam mantidas as cominações anteriores.Ciência às partes e advogados.Publique-se.Dianópolis/TO, 22 de outubro de 2012 (2ªf)". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-394-55.2012.5.10.0851

Reclamante Cristiano Nunes Ramos
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda

Desp.fl.17"Vistos os autos.Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 12/11/2012, às 08h.Ficam mantidas as cominações anteriores.Ciência às partes e advogados.Publique-se." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-395-40.2012.5.10.0851

Reclamante Edvaldo Alves dos Santos
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda
 Reclamado Calcario Dianopolis Ltda - Epp

Desp.fl.22"Vistos os autos.Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 12/11/2012, às 09h.Ficam mantidas as cominações anteriores.Ciência às partes e advogados.Publique-se." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-398-92.2012.5.10.0851

Reclamante Joaquim Jose Pinto Silva Dantas
 Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
 Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda

Desp.fl.23"Vistos os autos.Considerando que este magistrado ingressou em gozo de licença médica a partir de hoje, adia-se a presente audiência para o dia 12/11/2012, às 15h40.Ficam mantidas as cominações anteriores.Ciência às partes e advogados.Publique-se." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO

ANDRADE BRITO

SUMÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
Pauta	1
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	3
Despacho	3
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	3
Despacho	3
SECRETARIA DA 1ª TURMA	5
Despacho	5
SECRETARIA DA 3ª TURMA	7
Despacho	7
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	16
Despacho	16
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	19
Despacho	19
Edital	25
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	26
Despacho	26
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	31
Despacho	31
Edital	39
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	40
Despacho	40
Edital	51
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	52
Despacho	52
Edital	63
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	64
Despacho	64
Edital	70
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	71
Despacho	71
Edital	78
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	79
Despacho	79
Edital	99
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	100
Despacho	100
Edital	104
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA- DF	106
Despacho	106
Edital	110
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA- DF	113
Despacho	113
Edital	117
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA- DF	118
Despacho	118
Edital	127

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	129
Despacho	129
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	135
Despacho	135
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	136
Despacho	136
Edital	146
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	147
Despacho	147
Edital	152
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	152
Despacho	152
Edital	159
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	161
Despacho	161
Edital	166
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	168
Despacho	168
Edital	175
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	176
Despacho	176
Edital	183
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	185
Despacho	185
Edital	190
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	190
Despacho	190
Edital	191
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	193
Despacho	193
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	201
Despacho	201
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	218
Despacho	218
Edital	222
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	224
Despacho	224
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	232
Despacho	232
Edital	236
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	239
Despacho	239
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	245
Despacho	245
Edital	252
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	253
Despacho	254

VARA DO TRABALHO DE DIAMANTINA-TO	257
Despacho	258